SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3410

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 036/2023

Contrato de Programa nº. 036/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 01.592.473/0001-98**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2A9D962C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

Art. 1º - A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 78 do Regimento Interno, faz saber;

Art. 2º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, no âmbito do Poder Legislativo, pelo período de 03 (três) dias, em respeito ao falecimento do senhor **LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS**, pai do vereador **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES.**
Parágrafo único – Em decorrência do Caput deste artigo e em solidariedade a família do falecido, fica suspensa as atividades do Poder Legislativo, Municipal, nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro, do ano em curso.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente

MARILZA C. VIANA DOS SANTOS
Vice- Presidente

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:47667651

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2023 – SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
TESTE SELETIVO 001/2023 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2023

O Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do **Teste Seletivo 001/2023 – SEMED**, resolve **HOMOLOGÁ-LO** nos seus próprios termos.

Alta Floresta D'Oeste - Rondônia, 08 de fevereiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:EA19C148

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 30/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 022/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:SEMUSA – Psicólogo (A)- 40h - Atenção Básica

Classificação	Nome Candidato	Local De Lotação
3º Lugar	Leonaria Fernandes da Costa	Fundo Municipal De Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:SEMUSA – Técnico de Enfermagem- 40 horas - vacinador

Classificação	Nome Candidato	Local De Lotação
6º. Lugar	Claudenice Silva Lemes	Fundo Municipal de Saúde

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2C58CD93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 43/2023

PORTARIA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de fevereiro de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2023.

NOME	FUNÇÃO
Edson de Souza Novelli	Engenheiro Agronomo

Parágrafo Único:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DE7300C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 44/2023

PORTARIA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de fevereiro de 2023.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2023..

NOME	FUNÇÃO
Suelen MArgonari de Oliveira	Diretor de Departamento I

Parágrafo Único: Operíodo aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos legais em 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:81774EC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 45/2023

PORTARIA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de fevereiro de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2023..

NOME	FUNÇÃO
Ivone de Oliveira Piol	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos legais em 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4DE5AAA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 46/2023

PORTARIA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de fevereiro de 2023.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2023..

NOME	FUNÇÃO
Deusiomar Moraes de Melo	Técnico em Enfermagem
Lenice de Oliveira Souza	Cozinheira
Geraldo Luiz da Silva	Motorista
Aparecida de Jesus Rodrigues dos Santos	ACS
Tereza Pereira Rodrigues	Técnica em Enfermagem
Lurdes Peraro Matttia dos Santos	Técnica em Enfermagem

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos legais em 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5D892AA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 47/2023

PORTARIA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de fevereiro de 2023.

EXONERAR A PEDIDO O SR. DIEGO FERNANDES BARBOSA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido do mesmo o Sr.DIEGO FERNANDES BARBOSA, devidamente inscrito no RG 950431 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 001.777.462-46, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Oficio nº 2/SEMAGRI/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de Fevereiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7062FF35

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 CONTRATO Nº. 048/ASJUR/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/ASJUR/2019; **Data do Termo Aditivo**: 03/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA LTDA **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/08/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 210/SEMFAP/2018; **Valor Estimativo Global**: R$ 5.320.287,98 (cinco milhões trezentos e vinte mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)** Eleide Maria Correa.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:989D01C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS, CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 460.764/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 497.924.58-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 01: realizará um percurso de **178.500/200 dias letivos,** no valor de **R$11,63** (onze reais e sessenta e três centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 2.075.955,00** (dois milhões setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo 11 (onze) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 11 (onze) Motorista de Transporte Escolar, 11 (onze) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2023 por um período aproximadamente de 200 (duzentos) dias letivos com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R$2.075.955,00** (dois milhões setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;
Projeto atividade: 12.361.1012.2012.001
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso Próprio, ficha: 057

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 08 de fevereiro de 2023.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. de Educação

MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E104FA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002 /PJM/2019.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002 /PJM/2019.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO 002 /PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARILENE APARECIDA CORREIA,** portadora do RG nº 297.809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF276.923.452-87,doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 02: realizará um percurso de **144.220/KM/200 dias letivos,** no valor de: **R$12,46** (doze reais e quarenta e seis centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 1.796.981,20** (um milhão setecentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), sendo 09 (nove) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 09 (nove) Motorista de Transporte Escolar, 09 (nove) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2023 por um período aproximadamente de 200 (duzentos) dias letivos com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar e.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de**1.796.981,20** (um milhão setecentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um real e vinte centavos), conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;
Projeto atividade: 12.361.1012.2012.001
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso Próprio, ficha: 057

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.2 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. de Educação

PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:34250D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**

RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 460.764/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 497.924.58-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 03: realizará um percurso de **153.200/200 dias letivos,** no valor de **R$ 12,76** (doze reais e setenta e seis centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 1.954.832,00**(um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), sendo 09 (nove) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 09 (nove) Motorista de Transporte Escolar, 09 (nove) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar do ano de 2023 por um período de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos com previsão de término de acordo com calendário escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R$ 1.954.832,00**(um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais) conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 061
Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso Próprio, ficha: 057

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. de Educação

MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0F0274EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005 /PJM/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005 /PJM/2019.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005 /PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARILENE APARECIDA CORREIA,** portadora do RG nº 297.809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF276.923.452-87,doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 04: realizará um percurso de **154.580/KM/200dias letivos,** no valor de: **R$ 12,01** (doze reais e um centavo) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 1.856.505,80** (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), sendo 06 (seis)

veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 06 (seis) Motorista de Transporte Escolar, 06 (seis) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2023 por um período de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos com previsão de término de acordo com calendário escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R$ 1.856.505,80** (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), conforme nota de empenho.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 061
Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso Próprio, ficha: 057

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeita Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. de Educação

PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3CC367CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 095/2018
PROCESSO Nº: 1090-1-7/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: L.F. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM COMO OBJETO, A RESCISÃO DE COMUM ACORDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA DO OESTE/RO
DATA: 07/02/2023. ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO PREFEITO MUNICIPAL – DISTRATANTE
L.F. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - DISTRATADA
CASSIO SOUZA PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/DISTRATADO OBS.: DISTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ALVORADA D´OESTE 09/02/2023

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D8B87D4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 1185-1/2021-
Contrato n. º 061/2021
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO
Distratado: RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de Médico Clinico Geral carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços Médicos para a Secretaria Municipal de saúde.
Data: 03/02/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-Distratante
RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ - Distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7C4C78F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal n. 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 000012.1.1-2023, nos termos da Justificativa n. 001/2023/CPL/CMA e Parecer Jurídico e da Controladoria, tendo como Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica - estimativo, no valor de R$

74.456,76 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Encaminham-se os autos ao a Pregoeira para proceder os tramites legais.

Ariquemes/RO., 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO
Presidente da CMA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Jose Francisco Pinheiro
Código Identificador:4F8CD0F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2417/2023/FMAS

CELEBRAÇÃO:07.02.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS -CNPJ nº14.749.953/0001-61
2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-13.887.321/0001-00.

1.1OBJETO:Manutenção da entidade com despesado Projeto (**ACOLHER**)paracustear folha de pagamento, encargos sociais, aluguel, água, internet e honorário contábilàAssociação Anglicana DesmondTutu mantenedora da Casa de Apoio a mulher de violência e seus respectivos filhosID 1373539.

Valor R$329.755,36(trezentos e vinte e novemil e setecentos e cinquenta e cinco reais etrinta e seiscentavos).

Vigência:12(doze) meses. De 07de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2417/2023/FMAS

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:10EFCCAC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.076/2022
PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2)SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIACNPJ:00.623.952/0001-61

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, para Oficinas de Empreendedorismo Individual, Prática Financeira e Prática de Vendas, para 100(cem) participantes entre Adolescentes, Jovens e Adultos, no âmbito do ACESSUAS Trabalho, conforme anexo I, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, pelo período de 2 (dois) meses.
PRAZO:2 (dois) meses.
VALOR:R$ 12.600,00 (doze mil reais e seiscentos reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Gestor (a) do Contrato: Letícia da Cruz Silva.
Fiscal do Contrato: Adriano Omitti Portugal

Ariquemes/RO, 13de janeirode 2023.

RODINÉIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:394C0291

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

Processo Administrativo nº 23.076/2022
PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2)SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIACNPJ:00.623.952/0001-61

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, para Oficinas de Empreendedorismo Individual, Prática Financeira e Prática de Vendas, para225(duzentos e vinte cinco) participantesem 09 oficinas,entre Adolescentes, Jovens e Adultos, no âmbito do ACESSUAS Trabalho, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, pelo período de 2(dois) meses.

PRAZO:2 (dois) meses.

VALOR:R$ 12.600,00 (doze mil reais e seiscentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:3EC76990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.518, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO.

DECRETO Nº 19.518,DE1ºDE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-2172/2023
Considerando o Despacho 144 de 26/01/2023 (ID 1371972), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial do magistério, Maria de Lourdes Lopes, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 21/6/1999, Matrícula de nº 3108-9, Cargo/Função de Professora Nível IV - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professora Nível IV - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387676**e o código verificador**23CFFD45**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 09:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0FC6297B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.525, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA SIQUEIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.525, DE 2DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALBRUNA SIQUEIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 75 de 30/01/2023 (ID 1381003),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Bruna Siqueira da Silva, do cargo de Assessor Especial, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389319**e o código verificador**1EE7DD06**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 13:51
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2023 12:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2023 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CCC5D70A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.535, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORLANDO LUIS ORTEGA.

DECRETO Nº 19.535, DE 6DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALORLANDO LUIS ORTEGA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 96 de 01/02/2023 (ID 1386212),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Orlando Luis Ortega, do cargo de Administrador do Distrito de Bom Futuro, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1394269**e o código verificador**4ADCBEAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2023 11:55
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/02/2023 13:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2023 13:44
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2023 10:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2485D5D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.537, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.537, DE 6DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 103 de 06/02/2023 (ID 1392975),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado interinamente o Servidor Público Municipal Uanderson Silva de Oliveira, ao cargo de Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 19.207, de 11 de novembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

06/02/2023 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1394534**e o código verificador**BDE56DC9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2023 12:50
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/02/2023 15:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2023 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D54930B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.539, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL JARI.

DECRETO Nº 19.539, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL JARI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal ° 1.107 de 03 de junho de 2005, que criou a Diretoria Municipal de Trânsito.
ConsiderandooMemorando 14 de 18/01/2023 (ID 1355763), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
DECRETA:

Art. 1º Designa composição da Junta Administrativa de Recurso Infracional - JARI, com representantes dos respectivos órgãos e entidades:
Representante com conhecimento na área de trânsito:
Titular:Dimitry Dourado Marques
Suplente: Anderson Costa Martins
Representante do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAR:
Titular: Marco Antônio Lazaretti do Prado
Suplente: Adeir Candido Neto
Representante do órgão que impõe as penalidades:
Titular: Tainá Miola Freire Mello
Suplente: Anderson Pereira Resende
Secretário da Jari:
Titular: Daniela Iecker Gaspar;
Suplente: Eliane Almeida dos Santos.

Art. 2°Fica revogado o Decreto Municipal n° 19.135, de 13 de outubro de 2022.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1396600**e o código verificador**04337E25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/02/2023 09:52
2	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	07/02/2023 10:52
3	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	07/02/2023 13:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CFD8EA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME

2)Empresa: C DE FELIPPE ME CNPJ: 34.470.419.0001-19
3)
OBJETO: Aditiva o prazo com correção de valor reajustado em 10% estabelecido no Contrato 007/2022, de contratação de empresa especializada em *viagens de limpeza de fossa, caminhão com capacidade para 15.000(quinze) mil litros,*para atender as necessidades da SEMED, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº12.656/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021/PREGAO/SML/PMA GSRP, ATA DEREGISTRO DE PREÇO N.º 073/SEMED/2021, Edital e seus Anexos.

VALOR:**R$** Aditivo para o valor **R$ 1**9.965,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - até 09.02.2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 609/2022/SEMED

Ariquemes/RO, 01 de fevereiro de2023.

Retificado em 06/02/2023.

(Assinado Eletronicamente)
SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação-Interina
Decreto nº 19.448 de 06/01/2023
Interina

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:42EF36AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 2/2023

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO AMBITO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
RESOLVE:
Art. 1º Nomearservidores para comporaComissão de recebimento de serviços do âmbito na Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município, com a seguinte composição:

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA	833.130.952-91	ARIQUEMES	RO
BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA	007.602.362-16	ARIQUEMES	RO
ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA	912.083.512-49	ARIQUEMES	RO
ALESSANDRA DE MELO SANTOS	659.622.142-34	ARIQUEMES	RO
ANDERSON DOS SANTOS	603.711.702-06	ARIQUEMES	RO
ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALERIO	728.281.612-34	ARIQUEMES	RO
FABIANA DE SOUZA BARBOSA	761.862.532-87	ARIQUEMES	RO
GABRIELA CORREA GUIMARAES LIMA	838.489.592-91	ARIQUEMES	RO

ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS	252.040.078-14	ARIQUEMES	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, Portaria nº 4/2022(ID 892383).

Ariquemes/RO, 09 de fevereiro de 2023

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5BF9B4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 173/2022
PROC. N.º 21522/SEMOSP/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 173/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 21522/2022, cujo objeto é: Registro de preço, para futura e eventual aquisição de veículos de carga (pick up, caminhão pipa e comboio lubrificante), para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas R.M.N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.563.783/0001-78, com valor total da empresa de R$319.800,00 (trezentos e dezenove mil, oitocentos reais) e COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003-70, com valor total da empresa de R$1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$1.499.800,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 09 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:95E22BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Processo Administrativo nº1520/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)VINICIUS F. MOREIRA - PLANTASCNPJ:**20.013.192/0001-88**
OBJETO:Aquisição de Gramas Esmeralda e mudas de Plantas Ornamentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO.
MUDA DA ESPÉCIE PALMEIRA FENIX 1,0 M DE TRONCO
Muda da espécie Palmeira Fenix 1,0 m de tronco;
MUDA DA ESPÉCIE PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM TRONCO ACIMA DE 1,5 MT E ALTURA ACIMA DE 2 METROS
Muda da espécie Palmeira rabo de raposa com tronco acima de 1,5 mt e altura acima de 2 metros;
MUDA DE PALMEIRA DE LOCUBA 2,0 METROS DE TRONCO
Muda de Palmeira de locuba 2,0 metros de tronco.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 118.821,60 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos conforme Nota de Empenho nº 244/2023.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 8de fevereirode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:5A5E418F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº21.736/2022.
Requerente: Claudivanea Barboza de Oliveira
Assunto: Título de Domínio – Lote 13, Quadra 07, Setor Bom Jesus.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 21.736/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Claudivanea Barboza de Oliveira,inscrito no CPF sob nº 596.309.221-34, residente e domiciliado na Olavo Bilac, nº 3144, Setor 06, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 13, Quadra 07, Setor Bom Jesus,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº037.0007.00.00013.01, no endereço Rua Francisco Alves Pinto, nº S/N, setor Bairro Bom Jesus, a mesma comprovou a posse através Declaração de Vizinho, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de fevereirode 2023.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:14E5BC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº280/2023.
Requerente: Tiago Pinheiro Santos
Assunto: Título de Domínio – Lote 28, Quadra 16, Bloco “E”, Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 280/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Tiago Pinheiro Santos,inscrito no CPF sob nº 007.672.442-57, residente e domiciliado na Rua Brusque, nº 4814, Setor 09 de cima, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 28, Quadra 16, Bloco “E”, Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº009.0016.05.00028.01, no endereço Rua Brusque, nº 4814, setor 09, a mesma comprovou a posse através de Contrato de Compra e venda e Declaração de Vizinho, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de fevereirode 2023.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:2633E6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº23.997/2022.
Requerente: Luiza Marlene Mendes da Conceição
Assunto: Título de Domínio – Lote 14, Quadra 04, Bloco "B", Setor 10.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 23.997/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Luiza Marlene Mendes da Conceição,inscrito no CPF sob nº 695.777.572-00, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 1090, Setor 10, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 14, Quadra 04, Bloco "B", Setor 10,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº010.0004.02.00014.01, no endereço Rua Guatemala, nº 1090, setor 10, a mesma comprovou a posse através de Contrato de Compra e Venda. Boletim de Ocorrência e Declaração de Vizinho, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de fevereirode 2023.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:B19FA164

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/CCP/PMA/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA, designada por força das disposições contidas na Portaria N° 185/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de Abril de 2021, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 001/2023/CCP/PMA/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de Dezembro de 2017, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Ariquemes e que estejam em consonância com os termos do Edital. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARIQUEMES – SEMAIC. Processo Administrativo nº: 3204/2023 Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar 02 (Dois) projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Ariquemes-RO, para disponibilização de 02 (DOIS) TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, Tanque resfriador de leite a granel, tipo/classificação 2BII, capacidade de 500 litros: O equipamento deverá ser fabricado conforme IN n. 53 de 16/08/2002 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e normas da ABNT. Modelo cilíndrico verti cal em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC; Alimentação elétrica monofásica 220V; Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Agitador: conjunto de agitador provido de motor elétrico, redutor de engrenagens, eixo tubular e pás em aço inox AISI 304, rotação de 26 a 32 RPM e fixação do eixo da pá no eixo do redutor através de pino elástico;Tampa: modelo plana, construída em aço inox AISI 304 1,5 mm, rebordeadas de forma a ter um perfeito encaixe com a cambota do tanque, fixada a tampa através debraços que articulam sobre um suporte fixado na traseira do revestimento. Tampa equilibrada com função de permanecer aberto, seja para inspeção ou limpeza, furo estampado Ø190 mm com sobre tampa para entrada do leite e suporte fixado ao braço da tampa para instalação de moto-redutor e agitador; Sistema de Medição: através de escala medidora e tabela de conversão de milímetros para litros, sendo a tabela elaborada individualmente para cada tanque através de reservatórios calibrados e aferidos pelo INMETRO; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite; Válvula de saída de2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico,também de Ø2" SMS; Unidade condensadora hermética,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/CCP/SEMAIC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/CCP/PMA/RO PREÂMBULO O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, designada por força das disposições contidas na Portaria N° 185/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de Abril de 2021, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o Nº 001/2023/CCP/PMA/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de Dezembro de 2017, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Ariquemes e que estejam em consonância com os termos do Edital. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARIQUEMES – SEMAIC. 1. DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES: DO OBJETO: O presente Edital tem como objetivo selecionar 02 (dois) projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Ariquemes-RO, para disponibilização de 02 (dois) TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, capacidade mínima de 500 litros e máxima de 550 litros: Modelo Cilíndrico Vertical, para duas ordenhas / regime 24 horas, capaz de resfriar 50% de sua capacidade nominal de leite em no máximo 3 horas, Potência em CV: 1,25 HP; Alimentação Elétrica: Monofásica de 220 volts. Corpo Interno: construído em chapa de aço inox AISI 304 com espessura mínima de 1,5 mm, acabamento 2B com linhas de solda lixadas em grana 220, Revestimento Externo: construído em chapa de aço inox AISI 430 com espessura mínima de 1,0 mm. Linhas de solda lixadas grana 220, Isolamento térmico: em poliuretano expandido com espessura no mínimo 50 mm no costado e mínimo 110 mm no fundo do tanque variando o desnível para escoamento do leite, Agitador: conjunto de agitador provido de motor- elétrico, redutor de engrenagens, eixo tubular e pás em aço inox AISI 304, rotação de 26 a 32 RPM e fixação do eixo da pá no eixo do redutor através de pino elástico. Tampa: modelo plana, construída em aço inox AISI 304 1,5 mm, rebordeadas de forma a ter um perfeito encaixe com a cambota do tanque. A fixação da tampa feita através de braços que articulam sobre um suporte fixado na traseira do revestimento. Tampa equilibrada com função de permanecer aberto, seja para inspeção ou limpeza, furo estampado Ø190 mm com sobre tampa para entrada do leite e suporte fixado ao braço da tampa para instalação de motor redutor e agitador.

Saídas do Tanque: totalmente sanitária com válvula borboleta estampada com rosca padrão SMS para acoplamento do sistema de coleta e porca tampão plástica também de Ø2 SMS. Painel de Controle: painel elétrico localizado sobre a tampa, fixado através de suporte na parte traseira do braço de articulação da tampa, facilitando assim a visualização do controlador de temperatura. Painel com caixa elétrica com vedação, contactor, controlador de temperatura digital com função de monitoramento do ciclodo agitador, tempo de partida para rearme do sistema de frio, chave para acionamento, sistema de proteção AC contra descargas elétricas e cabo para aterramento. Sistema de Medição: através de escala medidora e tabela de conversão de milímetros para litros, sendo a tabela elaborada individualmente para cada tanque através de reservatórios calibrados e aferidos pelo INMETRO. Certificação de Calibração.

f) Garantir que os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos tanque resfriador de leite, utilizarão o mesmo para fins de melhorar as praticas de desenvolvimento da Agricultura, ampliar a capacidade de produção e processamento do leite, em prol dos pequenos produtores rurais do município de Ariquemes/RO. g) Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos. 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 3.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail semaic@ariquemes.ro.gov.br ou protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Travessa Democratas, Nº 2230, Bairro Setor Institucional, CEP: 76.872-858 – Ariquemes, Telefone: (069)3535-3849, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo. 3.2. A decisão da Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail semaic@ariquemes.ro.gov.br ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Presidente. 3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame. 3.4 Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame. 4 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES: 4.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 31 de Março de 2023 às 8h30min (horário de Rondônia) na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio no endereço: Avenida Tancredo Neves nº 2230, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP. 76.872-858 Telefone: (069) 3535-3849. A abertura dos envelopes será no 31 de Março de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia), em sessão pública na Casa dos Conselhos, no endereço: Av. Tancredo Neves, 2464 - Setor Institucional, CEP: 76.872- 854.

5.4 No Estatuto Social da organização da sociedade civil deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades do município conforme o item em que estiver concorrendo. 5.5 Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independentemente de serem associados ou não. 6. DOS IMPEDIMENTOS: 6.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014; d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

7. DA INSCRIÇÃO: 7.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público, deverão apresentar somente uma proposta de acordo com o Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017. A Associação deverá identificar nos envelopes, de forma visível a Associação e o item em que pretende concorrer. 7.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação: a) Envelope nº 1: Edital nº 001/2023, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 7.1 do presente termo de referência. b) Envelope nº 2: Edital nº 001/2023, Documentação Legal da Associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 7.2 do presente termo de referência. 7.3 Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. 7.4 Os endereços para entregas dos envelopes: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 2230, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP. 76.872-858. 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 8.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 01: I. Ofício solicitando inscrição da proposta; II. Plano de Trabalho, elaborado nos moldes do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil; III. Documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas b) A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; c) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; d) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e) A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. 8.1.4 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital). 8.2 DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO) ENVELOPE Nº 2: I. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; II. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil; IV. Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; VI. Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; VII. Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a organização social não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título. VIII. Declaração do CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) de que é registrado no referido conselho no Município de Ariquemes-RO. IX. Certidão do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, Impedidas - CEPIM, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e SISPAR – Sistema de Parcerias do Estado de Rondônia, para fins de verificação sobre ocorrências impeditivas relativas à entidade e seus dirigentes. 8.2.1 As certidões Positivas com Efeito de Negativo servirão como Certidões Negativas. 8.2.2 A Organização da

Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
) Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação. b) Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito. 9.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da Comissão de Chamamento Público, preferencialmente ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante apresentação dos originais, ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. 9.7 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital. 9.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos. 9.9 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. 9.10 Os documentos de habilitação e propostas apresentados após a data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos. 9.11 As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais. 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que: a) A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 05 do termo de referência; b) A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 7.1 do termo de referência; c) A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 7.2 do termo de referência;
10.6. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1: Quadro 1 – Pesos e notas ITEM CRITÉRIO PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA 1 Número atendidos. de Produtores a serem 01 ponto Produtores. para cada 05 30 2 Local adequado para armazenamento do Tanque Resfriador de Leite; Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos; 20 3 Estrutura física da Organização da Sociedade Civil (sede própria da Associação com relatório fotográfico). 05 pontos imóvel de madeira 10 pontos imóvel em alvenaria. 10 4 Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres ou programas Municipais, Estaduais ou Federais (Notas e documentos relacionados a comercialização da Produção Agrícola Familiar). 02 pontos por instrumento apresentado. 20 5 Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada. 01 ponto para cada parceria apresentada. 10 6 Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme descrito no item 8.2.6 do Termo de Referência. 02 pontos para cada Indicador 10 10.7 A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto importará na desqualificação da entidade. 10.8. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos com a agricultura familiar importará na imediata desclassificação da proposta. 10.9. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.
11.3. A proposta deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, situada na Travessa Democratas nº 2230, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP. 76.872-858, no horário das 7hs30min às 13hs30min. 11.4. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes no site http://ariquemes.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM , Mural Municipal. 11.5. Os prazos fixados no subitem 11.1 deste edital poderão ser alterados a critério da Prefeitura Municipal de Ariquemes, mediante aditivo ao presente Termo. 12. RECURSOS 12.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, junto a Comissão de Chamamento Público – CCP/PMA, situada na Travessa Democratas, Nº 2230, Bairro Setor Institucional, CEP: 76872-854 – Ariquemes/RO. 12.2. Interposto o recurso, a Comissão de Chamamento Público o analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação em cinco dias úteis. 12.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário da pasta; 12.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. 12.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico http://ariquemes.ro.gov.br 13. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 13.1. Homologado o resultado a organização da sociedade civil contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação. 13.2. Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de Dezembro de 2017, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;
14.5 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 66, 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014. 14.6 Compete ao Secretário Municipal signatário do instrumento da parceria decidir sobre a aprovação da prestação de contas, observado o disposto nos artigos 69 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014. 14.7 A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão. 14.8 Compete ao Secretário Municipal receber o recurso, determinar a instrução do processo e julgar o recurso. 14.9 A faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 deverá ser solicitada pela organização da sociedade civil interessada, mediante requerimento escrito, ao Secretário Municipal signatário da parceria anterior, a quem compete decidir fundamentadamente sobre a solicitação. 15. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES 15.1 A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e em seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às seguintes sanções, previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014: a) Advertência; b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014. 15.2 Todo cidadão poderá oferecer representação ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades constatadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014. 15.3 A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal, com a identificação completa do representante e a indicação da parceria e dos fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento. a) Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada; b) Ao Secretário Municipal, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014. 15.16 Da aplicação da sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação; 15.17 Da

aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação; 15.18Constituem obrigações das Associações: a) Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem; b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada. c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade. d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo. e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação. f) Comprometer-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, quando solicitado, relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido. 16. DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1. A Prefeitura Municipal de Ariquemes reserva-se o direito de alterar o presente Termo e seus Anexos, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no Plano de Trabalho e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/CCP/SEMAIC ANEXOS 01 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes - SEMAIC TERMO DE REFERÊNCIA Ariquemes - RO, 09 de Fevereiro de 2023. Sumário 1. DO OBJETO 2. DAS CONDIÇÕES 3. DOS IMPEDIMENTOS: 4. DA INSCRIÇÃO: 5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 7. DOS PRAZOS. 8. RECURSOS 9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES 12. DISPOSIÇÕES GERAIS 13. ANEXOS 14. OFÍCIO SOLICITAÇÃO 15. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 16. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA 17. DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 18. PLANO DE TRABALHO 19. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO 20. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Ariquemes/RO. 1. SÃO OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIS SELECIONADAS (CRITÉRIOS DE ESCOLHAS): 2.1 São obrigações das organizações da sociedade civil selecionadas (critérios de escolhas): a) Selecionar o beneficiário no Município de Ariquemes conforme descrito no item 01 deste Termo; b) Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem; c) Garantir a realização das manutenções necessárias ao tanque, bem como seus reparos quando necessário; d) Apresentar Plano de Trabalho para utilização do tanque resfriador de leite na comunidade; e) Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico; f) Garantir que os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do tanque resfriador de leite, utilizarão o mesmo para fins de melhorar as praticas de desenvolvimento da Agricultura, ampliar a capacidade de produção e processamento do leite, em prol dos pequenos produtores rurais do município de Ariquemes/RO. g) Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos. 2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: 02 (DOIS) TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, Tanque resfriador de leite a granel, tipo/classificação 2BII, capacidade de 500 litros: O equipamento deverá ser fabricado conforme IN n. 53 de 16/08/2002 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e normas da ABNT. Modelo cilíndrico verti cal em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC; Alimentação elétrica monofásica 220V; Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Agitador: conjunto de agitador provido de motor elétrico, redutor de engrenagens, eixo tubular e pás em aço inox AISI 304, rotação de 26 a 32 RPM e fixação do eixo da pá no eixo do redutor através de pino elástico;Tampa: modelo plana, construída em aço inox AISI 304 1,5 mm, rebordeadas de forma a ter um perfeito encaixe com a cambota do tanque, fixada a tampa através de braços que articulam sobre um suporte fixado na traseira do revestimento. Tampa equilibrada com função de permanecer aberto, seja para inspeção ou limpeza,

4.1.1 A organização da sociedade civil deverá comprovar em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltados às políticas vinculadas a este edital; b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta; c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 4.1.2 Possuir: a) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) Instalações para armazenamento do bem, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; 4.2 No Estatuto Social da organização da sociedade civil deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades do município conforme o item em que estiver concorrendo. 4.3 Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independentemente de serem associados ou não. 4. DOS IMPEDIMENTOS: 5.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:5.2. Em qualquer das hipóteses previstas no item 5 do Termo de Referência, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. 5.3. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º da Lei 13.019/2014, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. 5.4. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. 5.5. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. 5.6 É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado. 5.7. Esteja em processo de insolvência ou dissolução; 5.8. Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência; 5.9. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017. 5. DA INSCRIÇÃO: 6.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público, deverão apresentar somente uma proposta de acordo com o Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017. A Associação deverá identificar nos envelopes, de forma visível a Associação e o item em que pretende concorrer. 6.2. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar 02 (DOIS) envelopes lacrados, com a seguinte identificação: c) Envelope nº 1: Edital nº 001/2023, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 7.1 do presente termo de referência.

g) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a Agricultura Familiar desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver; h)

Documentos que comprovem que organização da sociedade civil detém instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; i) Informar o responsável para coordenação e executar os serviços relacionados ao objeto deste chamamento, devidamente identificado e qualificado; j) Relação dos beneficiários a serem atendidos relacionando o nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados; 7.1.1 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: d) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; e) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; f) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; 7.1.2 O Plano de Trabalho deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos: f) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; g) A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; h) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; i) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; j) A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. 8.1.5 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital) 8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 8.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que: a) A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 05 deste termo de referência; b) A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 7.1 deste termo de referência; c) A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 7.2 deste termo de referência; d) Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Estado de Rondônia; e) Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência; f) Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta. 8.1.1 Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta. 8.2 As propostas a serem classificadas com base nos seguintes critérios (Quadro de pontuação): 8.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos; 8.2.2. Unidade para armazenamento do Tanque Resfriador de Leite; 8.2.3. Estrutura física da Organização da Sociedade Civil (sede própria da associação com relatório fotográfico); 8.2.4. Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres; 8.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada; 8.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme: f) Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato; g) Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato; h) Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato; i) Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato; nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade. 8.8. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta. 8.9. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas. 8.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5 ou 6 do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência. 8.11. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Chamamento Público, o qualserá submetido à homologação do Secretário (a), titular ou o Secretario (a) adjunto (a). 8.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível. 9. DOS PRAZOS

9.1. O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 02. Quadro 2 – Cronograma do chamamento público N.º Etapa Data 1 Publicação do Edital 09 de Fevereiro de 2023 2 Prazo de impugnação do edital Até 02 (dois) dias úteis anteriores, à data limite fixada para recebimento dos envelopes. 3 Prazo final para recebimento da proposta 31 de Março de 2023 – 08h30min 4 Abertura de envelopes 31 de Março de 2023 – 09h00min 5 Análise dos projetos com parecer técnico Até 30 dias após a data abertura do envelope; 6 Divulgação do resultado Após conclusão da análise dos projetos; 7 Recebimento de recurso Até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado final 8 Análise de recurso contra o Resultado Até 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação em cinco dias úteis.

11. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 11.2. Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação. 11.3. Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de janeiro de 2017, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso; 11.4. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade. 11.5. A Organização da sociedade civil convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente; 11.6. Caso a Organização da sociedade civil não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura Municipal de Ariquemes convocar a próxima classificada. 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 12.1. A prestação de contas da execução do acordo de cooperação observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 no instrumento da parceria, no respectivo Plano de Trabalho, no Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de Dezembro de 2017 e nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. 12.2. A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão realizados perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ariquemes. 12.3. A análise da prestação de contas pelo Secretário (a) Municipal responsável pela parceria far se-á a partir: a) Dos documentos previstos no plano de trabalho; b) Do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014; c) Do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014; d) Do relatório de visita “in loco”, quando realizada durante a parceria;

13.6. Todo cidadão poderá oferecer representação ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades constatadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014. 13.7. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal, com a identificação completa do representante e a indicação da parceria e dos fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento. 13.8. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal, em despacho motivado. 13.9. O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação; 13.10. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a organização de a sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados; 13.11. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no Diário Oficial do Município. 13.12. Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, à comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias. 13.13. Ficam

assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior. 13.14. Encerradas as providências previstas no item 13.12 do Termo de Referencia , a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir. 13.15. Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias. 13.16. Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação. 13.17. Esgotado o prazo previsto no item anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte. 13.18. Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis. 13.19. Compete, motivadamente:
14.2. É facultado a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade; 14.3. A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela PREFEITURA para tal finalidade; 14.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo. 14.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização. 14.6. A PREFEITURA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos. 14.7. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato. 14.8. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber. 14.9. É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência a Terceiros. 14.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de janeiro de 2017. 15. ANEXOS: 13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO; 13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA; 13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA; 13.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO; 13.5 PLANO DE TRABALHO; 13.6 INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO 13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (MODELO) Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20 .....e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local-UF, de de 20 . .....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

04 Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); 05 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; 06 Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; 07 Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a organização social não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título. 08 Declaração do CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) de que é registrado no referido conselho no Município de Ariquemes-RO. 09 Certidão do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, Impedidas - CEPIM, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e SISPAR – Sistema de Parcerias do Estado de Rondônia, para fins de verificação sobre ocorrências impeditivas relativas à entidade e seus dirigentes.
13.5 - PLANO DE TRABALHO 1. DADOS CADASTRAIS Órgão / Entidade Proponente CNPJ Endereço Cidade U. F. CEP DDD / Telefone ESFERA Nome do Responsável C. P. F. C.I / Órgão Exp. Cargo/Função Endereço CEP E-mail 2. OUTROS PARTÍCIPES
6. RESULTADOS ESPERADOS Objetivos Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados: Meios de verificação Existente Expectativa 1- Ex: Aumento da Produção; - Quantidade de Produção Existente; - Quantidade de Produção futura; - Nota do Produtor; 2- 3- 4- 5- 7. PLANO DE APLICAÇÃO Natureza da Despesa Total Concedente Proponente Código Especificação 8. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS 13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO PLANO DE TRABALHO • DADOS CADASTRAIS Preenchimento obrigatório ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento. CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (BR, Travessão, Linha, Gleba, Lote, etc.) E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica. CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente. UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada. CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada. DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente. NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente. CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação. CARGO – Registrar o cargo do responsável. FUNÇÃO – Indicar a função do responsável. METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente. Indicadores que aferirão o cumprimento das metas: Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos: - Se o foco das ações está bem direcionado; - Se os recursos estão suficientes; - Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados; - Se a parceria está bem-sucedida; Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta; Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas. OBJETIVOS Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto. Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida. METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações? • CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase) Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas. META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente. ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta. ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta. CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa. CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente. CONTRAPARTIDA - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis. 8 PREVISÃO DE ORÇAMENTO E

ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS. 10. DECLARAÇÃO Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente). 11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC) 13.7 - MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E A (NOME DA ENTIDADE). A Prefeitura Municipal, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Tancredo Neves, Nº XXX, Setor Institucional, Ariquemes – RO, neste ato representado por seu titular, , (brasileiro), CPF nº , RG nº , residente e domiciliado na (cidade/estado) e a (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº ,com sede a , Nº , bairro , cidade neste ato representada na forma de seu estatuto por , (brasileiro), CPF nº , RG nº , residente e domiciliado na (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de janeiro de 2017 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação tem por objeto (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem; i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada. j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade. k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo. l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público. m- Comprometer-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido. II – DO PARCEIRO PÚBLICO a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado; b – Publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura; c – Cria Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho Municipal de Desenvolvimento Regional Sustentável (CMDRS); d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão; e – Fornecer ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente

de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação. Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas. Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível. Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia, através de Termo de Parceria com o Município de Ariquemes, respondendo a Cooperante pelas perdas e danos; Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela PREFEITURA na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo; Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações: I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público". Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias. PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso. CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito. CLÁUSULA NONA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Ariquemes/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. (Cidade), (dia) de (mês) de (ano). PARCEIRO PÚBLICO PARCEIRO PRIVAD0 TESTEMUNHAS: NOME: ENDEREÇO: CPF Nº NOME: ENDEREÇO; CPF Nº

LINK DO CHAMAMENTO: https://drive.google.com/file/d/1nJ3aHZxNvYjUQiDjMsngOwTUo1zwWUhu/view?usp=share_link

DAYANNE FERREIRA BASTOS
Diretor Executivo (Comissao)
09/02/2023 09:08:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio 09/02/2023 09:08:45
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 16.426/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:630C9981

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº2133/2023.
Requerente: Claudinei de Miranda

Assunto: Título de Domínio – Lote 13, Quadra 03, Setor São Geraldo II.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 2133/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Claudinei de Miranda,inscrito no CPF sob nº 821.010.432-20, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 953, Setor Monte Cristo, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 13, Quadra 03, Setor São Geraldo II,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº016.0003.00.00013.01, no endereço Rua São Manoel, setor São Geraldo II, a mesma comprovou a posse através de Contrato de Doação e Contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de fevereirode 2023.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:B1073B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2023 CREA/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ: 04.104.816/0001-16

2) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA/RO CNPJ: 04.920.948/0001-16

OBJETO: Convênio que entre si celebram Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA/RO e o Município de Ariquemes/RO, para aperfeiçoar a sistemática de anotação de responsabilidade técnica, intercâmbio de informações e viabilizar a valorização profissional.

PRAZO: 11 (onze) meses.

VALOR: R$ R$ 33.817,00 (trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais).

Gestor do Contrato: Eduardo Santos de Souza

Fiscal de contrato: Julio Benigno de Sousa Neto

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes
(Documento Assinado Eletronicamente Conforme Abaixo)

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Documento Assinado Eletronicamente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/02/2023 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 07/02/2023 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:753F005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 31/2023
Processo Administrativo nº 24.849/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ:66.783.630/0002-79

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO, em favor da empresa PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;
VÍDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL
Vídeo laringoscópio portátil: visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida através de bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 1 jogo de lâminas descartáveis, com 50 unidades no tamanho 3; 01 jogo de lâminas descartáveis, com 50 unidades, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) conforme Nota de Empenho nº 5649.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 7 de fevereiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:F3D59F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 51/2023/SEMSAU

A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - SEMSAU, neste Ato representada por**Lorena Pereira Fiorenzani Turco,**no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com razões remissivas àPARECER TÉCNICO Nº **1/SML/2023** (ID 1358912)e**PARECER Nº102/PGM/2023(ID 1401430)**, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 51/2023, cujo objeto:contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Abastecimento de água, visando atender as necessidades das UNIDADES DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa:**AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A,**inscrita no**CNPJ:24.565.225/0001-53,**no valor de**R$152.168,11** (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos)

Ariquemes-RO, 09defevereirode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:F1BF8100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 49/2023/SEMSAU

A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - SEMSAU, neste Ato representada por**Lorena Pereira Fiorenzani Turco,**no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com razões remissivas àPARECER TÉCNICO Nº 2**/SML/2023 (ID 1362441)ePARECER Nº105/PGM/2023(ID 1403787)**, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 49/2023, cujo objeto:contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Energia Elétrica, visando atender as necessidades das UNIDADES DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa:**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**inscrita no**CNPJ:05.914.650/0001-66,**no valor de **R$1.819.267,22 (Hum milhão, oitocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)**

Ariquemes-RO, 09defevereirode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:8FB54452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **1660/2022/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com realização de obra de adequação no sistema de distribuição na rua tropical e campo verde (linha 02, sentido Rombel) setor 08, que será feito pela concessionaria autorizada ENERGISA -RO, em atendimento ao procedimento nº. 2019001010005286 do ministério público.**
Classifica se favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 70.649,55** (setenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XXII – "É dispensável a licitação: *"na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica".*

Buritis/RO 09 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:E01DF487

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 021/CPLMS/2023**, de acordo com inciso XXII artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1660.9.1/2022/SEMOSP objeto: (despesas com realização de distribuição de energia nas ruas Tropical e Campos em atendimento ao Feito do MP). Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de R$ 70.649,55 (setenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Buritis, 09 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6043E72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DECISÓRIO – DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilidade PAAR n° 1-1208/2022
Empresa: Audax Construções e Terraplanagem Eirelli – EPP
CNPJ nº 19.291.865/0001-82
Assunto: Apuração de responsabilidade tendo como objeto descumprimento do Contrato 041/PMB/2021 das obras de construção dos muros das Creches Setor 07 e 08.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de sua competência e atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações, em consonância e amparo aos documentos e procedimentos constantes nos autos do processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa Audax Construções e Terraplanagem Eirelli – EPP, - PAAR n. 1-1208/2022 – Contrato Administrativo n. 041/PMB/2021, o qual foi instaurado para aplicação das possíveis penalidades de multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Buritis, e ainda, declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com Administração Pública, nos seguintes termos.

Das Preliminares:
Recebo os autos para JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIADE – PAAR n. 1-1208/2022 em face da Empresa Audax Construções e Terraplanagem Eirelli – EPP – CNPJ n. 19.291.865/0001-82.

Das Formalidades:
Foram cumpridas todas as formalidades legais durante o trâmite do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR n. 1-1208/2022, conforme comprovam os documentos anexados aos autos bem como o relatório da Comissão em especial, devidamente concedido a empresa o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Das Razões da Empresa:
A empresa não se manifestou nos autos.

Da Decisão:
Ante ao exposto, **DECIDO** que a empresa Audax Construção e Terraplanagem Eirelli EPP – CNPJ n. 19.291.865/0001-82, em razão da inexecução parcial do contrato e pela inexecução e abandono da obra, considerando ainda a gravidade destes fatos e prejuízos efetivamente ocasionados para a Administração Municipal da Prefeitura de Buritis, sejam aplicadas as penalidades, ADOTANDO como fundamento desta Decisão Administrativa, todos os termos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas - PAAR, com fundamento nos artigos 81 a 88 da na Lei Federal n. 8666/93 e Contrato n. 041/PMB/2021, para aplicar as seguintes sanções:

I – Aplicação da Sanção prevista no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, e Contrato n. 041/PMB/2021: **Multa de 10% conforme previsto no contrato, valor que corresponde a R$ 19.543,38 (dezenove mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos),** devendo ser emitida a respectiva DAM para que a empresa possa recolher aos cofres públicos.

II – Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e na cláusula sexta do Contrato n. 045/PMB/2021: **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis/RO, pelo período de 02 (dois) anos.**

DETERMINO ainda:

a) O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo de Sanção de Empresas n. 1-1208/2021 , a Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia , para que conjuntamente tomem as devidas providências no sentido de levantar e demonstrar com documentos plausíveis e por fim quantificar o prejuízo ao erário, quando da nova realização de licitação, uma vez que eventualmente os valores ficarão bem superiores ao contrato inicialmente e descumprido pela empresa, para que seja objeto de novo PAAR e com posterior cobrança judicial por meio da Procuradoria Geral do Município.

b) A intimação da Empresa Audax Construções e Terraplanagem Eirelli – EPP, CNPJ n. 19.291.865/0001-82, mediante A.R., sitio eletrônico e-mail, e aplicativo watts, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

c) Publicação desta Decisão no Diário Oficial do Município de Buritis, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, e site oficial desta municipalidade, bem como lançamento das penalidades aplicadas.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Buritis/RO, 02 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E54BC93

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMB/2021

PROCESSO Nº 02.1.1-2021 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ, MF sob o no 02.558.15710001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berini, 1.376, Baino Cidades Monções, São Paulo/SP. Cep. 04571-936, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ALEX EDUARDO DE FREITAS, brasileiro, casado, formado em Administração, gerente de seção, CPF n° 070.661.598-02, RG n° 21.993.730 SSP/SP e o Senhor FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, formado em Administração, CPF n° 267.221.148-56 e RG n° 276381063 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO**, ao Contrato nº 059/PMB/2021 e Processo nº 02/2021-SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **31.01.2023** até **30.01.2024**, com **valor mensal sem reajuste** de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando o valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), de acordo com a previsão legal prevista na cláusula quinta do contrato, conforme solicitado especificações descritas no memorando nº 21/SEMA/2023, acostado no ID (9D4397) deste processo.

§1º Fica o presente Termo Aditivo condicionado a emissão do empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2023, conforme pedido de empenho n° 00234/23, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), quanto as despesas referente a 01.01.2024 a 30.01.2024, a mesma poderá ser empenhada na abertura do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

TELEFONICA BRASIL S.A
Representante Legal
CNPJ: N°02.558.15710001-62

EXTRADO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/PMB/2021

PROCESSO Nº 02.1.1-2021 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 059/PMB/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PEDIDO DE EMPENHO N° 00234/23
02.03.01 – 3.3.90.39.99 - 04.122.1001.2004
FICHA: 37
VALOR PEDIDO DE EMPENHO: 55.000,00
VALOR DESTE CONTRATO: 60.000,00
VIGÊNCIA: 30.01.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F792C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.274/GP/2023 DE 09 DE FEVEREIRO 2023.

"DISPÕES SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA NEUZA AQUINO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1° - Fica concedido a cedência á servidora **NEUZA AQUINO VIEIRA**, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO, para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de 09 de Fevereiro de 2023.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:6C76C212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 014/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 014/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOÃO PAULO DO MONTE SIMÃO			ZELADOR - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.245.742-32	1228404/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		08/02/2023	09/02/2023	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO PAULO POIS O MESMO IRÁ SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO PARAACOMPANHAR O TRANSPORTE DAS TAMPINHAS ARRECADADAS ATRAVÉS DO CONSCURSO JOVENS GÊNIOS 2022 AO HOSPITAL DO AMOR. ENTREGAA SER REALIZADA NO DIA 09/02/2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 775/2023. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 100. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/02/2023 A 09/02/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO PLACA NCW 5899. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A6B63AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 141/PMC/2020

PROCESSO: 5536/ORDINÁRIO/2020 e volumes.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA:CONCRETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.021.677/0001-20
DO OBJETO:Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 2.533,38 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais, trinta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 01 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C1CA97E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10448/2023
b) Modalidade :	Dispensa n. 04/2023
c) Data Homologação :	09/02/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - ESPECIFICAMENTE IMPRESSORA PLOTTER T120/T130, COM INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA ESTAÇÃO DE LIMPEZA.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais)

CACOAL/RO, 09 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1644F713

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/PMC/2021

PROCESSO: 4736/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP

CONTRATADA: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.706.607/0001-80
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º 093/PMC/2021, para dar continuidade na CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA AV. AFONSO PENA.
DO VALOR: R$ 5.931,80 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º093/PMC/2021.
DATA: 07/02/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B8B90CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/PMC/2021

PROCESSO: 4736/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.706.607/0001-80
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º 093/PMC/2021, para dar continuidade na CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA AV. AFONSO PENA.
DO VALOR: R$ 70.403,97 (setenta mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º093/PMC/2021.
DATA: 07/02/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:057A7A05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0113/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 08/02/2023, o (a) senhor(a) RENAN MONTES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 817125/SSP/RO, de 15/04/2002, e do C.P.
F. n.º 85646350204, do cargo de DIRETOR(A) DO TEATRO MUNICIPAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0094/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/02/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10E39F85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0111/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) SAMARA BARBOSA DOS SANTOS VIGILATO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1020504/SSP/RO, de 16/05/2006, e do C.P.F. n.º 95924469204, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) PSI - Pronto Socorro Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2023, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52C8CB32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.146/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SIMONIO ALVES VEIGAPARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR-GERALINTERINO DAAUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei N. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 22/2023 - PMC-GAB de 09 de fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadoo Sr. SIMONIO ALVES VEIGA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.1802336 SESDC/RO e devidamente inscritono CPF/MF sob o n.045.955.586-35, para exercer o cargo de DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:058974B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.145/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CLAUDEMAR LITTIG DO CARGO DE DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 22/2023 - PMC-GAB de 09 de fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1ºFica exoneradooSr. CLAUDEMAR LITTIG, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.1.316.091 SESP/ES e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.045.774.247-03, do cargo de Diretor-Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.019/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1A7B9D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2023

Cacoal, 09 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Cacoal/RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),em conformidade com a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providência;
CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a Escuta Especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento Realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos Serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças Vítimas ou Testemunha de Violência.
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.
RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Conselho Tutelar
- Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
- OAB - Subseção de Cacoal-RO

•
Delegacia de Polícia civil

•
Policia Militar

•
Corpo de bombeiros

Art. 3º - O calendário de reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas. As datas serão fixas, mensalmente e sempre que necessário, em demais datas.
Art. 4º - Que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, defina um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º - As competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

•
- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

•
- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

•
Dos atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

•
A superposição de tarefas será evitada;

•
A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

•
Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

•
O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

•
- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

•
- Acolhimento ou acolhida;

•
- Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

•
- Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

•
- Comunicação ao Conselho Tutelar;

•
- Comunicação à autoridade policial;

•
- Comunicação ao Ministério Público;

•
- Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Cacoal-RO, 09 de Fevereiro de 2023.

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C064EF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2023

Cacoal, 09 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre Exoneração do cargo de Conselheira Tutelar da senhora Sandra Delgado dos Santos Machado, eleitana data de 06 de Outubro de 2019.

O **Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, APROVA a referente exoneração da conselheira eleita em 06 de outubro de 2019.
RESOLVE:
1º- Considerando pedido de exoneração da **senhora Sandra Delgado dos Santos Machado,** do cargo de Conselheiro Tutelar, desligando-se desta função na data de 28/02/2023. O Conselho aprova a referente exoneração conforme pedido anexo.

2º- Revogam-se as disposições em contrário

3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B8E8A3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO Nº 10531/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO, ARQUIBANCADA E TENDA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 47.513,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/02/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço:

Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de fevereiro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93569E7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.065/PMC/2022

PROCESSO: 936/GLOBAL/2022.
DISTRATANTE: Município de Cacoal
DISTRATADA:EMPRESA MÓVEIS BIANCHINI LTDA – ME.
CNPJ: 84.620.749/0001-21
DO OBJETO:Rescisão contratual.
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Cacoal/RO,09 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2C11FB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.147/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei N. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 23/2023 - PMC-GAB de 09 de fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.859.859 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.545.933.791-72, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A653BC0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 23/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Tassio Luiz Cardoso Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.506.702-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procurador, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8C95559D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 24/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Tassio Luiz Cardoso Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.506.702-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Procurador, na Procuradoria Geral, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:48640C7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 25/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Fernando dos Santos Inacio, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.781.092-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo III da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CF7FC681

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 21/GP/2023

Cacoal, 07 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Damiani Gomes Relles, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.438.702-XX, cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C2D4926B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 22/GP/2023

Cacoal, 07 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Adilei Aguiar Barbosa, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.990.242-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se asdisposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1FB9E2E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 26/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Fernando dos Santos Inacio, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.781.092-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, no Gabinete do Vereador Magnison Da Silva Mota, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3EF887D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 27/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Bruna dos Santos de Melo, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.424.472-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6121A2FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 28/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Bruna dos de Santos Melo, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.424.472-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Antônio Damiao Martins, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:769A0609

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 29/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Damiani Gomes Relles, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.438.702-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo IV da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6DACD1CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 30/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Damiani Gomes Relles, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.438.702-XX, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração, na Divisão de Administração, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1964144F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 31/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Adilei Aguiar Barbosa, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.990.242-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:310B96FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 32/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Adilei Aguiar Barbosa, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.990.242-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, no gabinete do Vereador Antônio Damiao Martins, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D6B61468

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 34/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Joana Aguida de Jesus de Sousa, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.918.742-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Valdomiro Corá, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1305C70C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 33/GP/2023

Cacoal, 08 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Joana Aguida de Jesus de Sousa, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.918.742-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5E9D78F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/CPL/2023

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.
Processo Administrativo No 127/CMC/2022.

1. DO OBJETO
1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de SEGURO TOTAL para 07 (sete) veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Cacoal, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidro, faróis e retrovisores e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PREÂMBULO
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 27/02/2023.
-ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 27/02/2023.
-
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h10min do dia
27/02/2023.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o
horário de Brasília (DF).
- LOCAL: www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema”.
- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO – por meio de sua Pregoeira, JOYCE RODRIGUES VIANA, designada pela portaria N.o 85/GP-2022 de 01 de junho de 2022, torna público que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. o 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. o 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. o 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei no. 8.078/1990, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
ou no site https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:76A9B509

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 03/SAAE/2023 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 05/SAAE/2023;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia. CNPJ n. 04.920.948/0001-16;

Objeto: Pagamento de despesas do convênio 56/2020 para emissão de ART no exercício 2023 junto ao CREA-RO.

Valor: R$ 4.831,00 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais).

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:FEC38D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023.

Processo nº: 00169/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma predial do Espaço Educativo Tipo II da E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, em Campo Novo de Rondônia/RO.

Cadastro realizado de acordo com Despacho Integrado 8, 201466, e Projeto Básico 001, (ID 196825).

Valor Total: R$ 27.776,64 (vinte e sete mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Regime De Execução: Empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme item 05.1 do Projeto Básico 001, (ID 196825).

Local/Prazo de Entrega/Realização: Espaço Educativo Tipo II da E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, localizada na Rua do Ferro, Setor 01, Zona Urbana do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Considera-se prazo para INÍCIO da execução dos serviços DEVERÁ ser em **até 05 (cinco) dias corridos,** após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

O prazo previsto para a EXECUÇÃO dos serviços **será de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da ordem de início dos serviços.

Conforme itens 22.1, 22.2.1, 23.1 do Projeto Básico 001, (ID 196825).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, mediante Boletim de Medição, relatório fotográfico, atestado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, nota fiscal com certifico do responsável e apresentação das certidões.

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Conforme itens 21.1 e 21.2 do Projeto Básico 001, (ID 196825).

Orçamento: 020404.12.361.0004.1003.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 066.

Contratada: D. C. BRAZ LTDA / BRAZ COMERCIO E SERVICOS, C.N.P.J: 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Artigo 24, inciso I da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:31EE3858

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158 de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 007/2023/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **28 de Fevereiro de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO nº 567/PGE-2022**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 197/2023. Órgão Interessado: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Fevereiro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C7F1240B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 003/2023.

Processo nº: 00324/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Aquisição de Madeira Serrada em pranchas.

Via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/SML/2022, oriunda ao PE nº 129/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo n° 13527/SEMOSP/2022.

A quantidade solicitada estima-se para utilização num período aproximado de até 90 (noventa) dias, para socorrer os pontos críticos nas estradas vicinais do Município.

Cadastro realizado de acordo com Despacho Integrado 7, (ID 201831), e Projeto Básico 02 Retificado, (ID 202193).

Valor Total: R$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: Os produtos deverão ser entregues de forma **TOTAL,** em prazo de até **10 (dez) dias** a contar da requisição/nota de empenho feita por esta Secretaria, em horários de expediente, conforme itens 6.1 do Projeto Básico 02 Retificado, (ID 202193).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após o prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal, conforme item 09.1 do Projeto Básico 02 Retificado, (ID 202193).

Orçamento: 020707.26.782.0012.20240000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 336.

Contratada: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA, CNPJ 07.880.019/0001-19.

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D4DBDDFB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Camila Heming	Professor Pedagogo	6°	E.M.E.I.F 7 de Setembro
Marly Alves Dornela	Professor Pedagogo	7°	E.M.E.I.F 7 de Setembro
Fernanda Moreira de Almeida	Cuidador Educacional	10°	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Maria Verônica Morais de Araújo	Cuidador Educacional	11°	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Luciana Etiene da Silva	Cuidador Educacional	12°	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Josiane Maria da Silva Farias	Cuidador Educacional	13º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira	Agente Serv. Escolar	7º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Cristiane Nunes da Silva	Agente Serv. Escolar	8º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Tânia da Silva Gonçalves	Agente Serv. Escolar	9º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 09 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:31E52E63

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de

vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rafael Ferreira Dorneles	Ag. Serviço Escolar/Vigia	3°	E.M.E.F. Escola Rio Branco.

Campo Novo de Rondônia, 09 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:B0D6A87C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Leandra Aquino Prates	Professor- Series Iniciais	13°	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Taiza Fernanda de Oliveira	Professor -Series Iniciais	14°	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Vanderleia Moreira da Cruz	Professor- Series Iniciais	15º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 09 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:77C3D6BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N. 008/IPECAN/2023 DE 09/02/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL em favor da servidora-segurada Sra. MARILENE MENDES"

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº **3-116/2022**, bem como despachos firmados,
Resolve,
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** em favor da servidora-segurada **Sra. MARILENE MENDES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 414.234 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 421.591.562-72, efetiva no cargo de Zeladora, matrícula nº. 130, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospitalar, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, com fundamento no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:98EC23DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **008 /CMCJ/2023**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Cotação: 001
*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros alimentícios).
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11).
Valor Contratado: R$: 17.183,20 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

Candeias do Jamari - RO, 09 de fevereiro de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B0426B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2022

Processo Administrativo: 0000302-1.6.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 038/CPL/2022, Sistema De Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (tubos de concreto armado manilhas), Por Um Período Estimado De 12 (Doze) Meses, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2022, oriundo do processo administrativo 2142/2022.

EMPRESAS DETENTORAS

EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Requisição: 001/2022
Valor R$ 178.986,50 (cento e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: 178.986,50 (quatorze mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 038/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - CNPJ: 84.602.481/0001-03.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **09 de fevereiro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:E6A07B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DO EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

Processo Administrativo: 294/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2022, contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e congêneres, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMPH**,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021, oriundo do processo administrativo 1014-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: DRIVE A INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.677.870/0005-23
Requisição: 017/2023 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 34.675,00 **(**trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais**)**

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 017/2023 – Item da Ata: 10.
Valor R$ 3.750,00 **(**três mil setecentos e cinquenta reais**)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 017 R$ 38.425,00 trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais (noventa e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Liberação da **ATA DE SRP N°** 002/2022, em favor das empresas detentoras da ata, **EMPRESA: DRIVE A INFORMATICA LTDA - CNPJ:** 00.677.870/0005-23, **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ:** 41.947.390/0001-99. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Dec. 6.390 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5F4E89E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras, nos autos do **Processo Administrativo nº 189/2023**, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo – BOLO, para o Aniversario da Cidade, para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no valor total de **R$ 22.971,00** (vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais), em favor da empresa S. ALMEIDA SILVA, inscrita no **CNPJ 24.294.810/0001-66**, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme Lei n° 14.133/21, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 22.971,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais), em favor da empresa S. ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ 24.294.810/0001-66**, por dispensa da licitação. Objeto é Aquisição de Material de Consumo – BOLO, para o Aniversario da Cidade, para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari, 09 de fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D9095FC9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIANº02/SEMAM/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 01/SEMAM/2023, de 25/01/2023, que passa vigorar a seguir:

Onde se lê:

Art.2ºFicam designados os servidores a comporem à Comissão Permanente de Recebimento de Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA	SEMAM	PRESIDENTE
SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	SEMAM	SECRETÁRIO
PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES	SEMAM	MEMBRO

LEIA-SE:

Art.2ºFicam designados os servidores a comporem à Comissão Permanente de Recebimento de Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA	SEMAM	PRESIDENTE
SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	SEMAM	SECRETÁRIO
PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES	SEMAM	MEMBRO
EVANILDO SOARES DA SILVA	SEMAM	MEMBRO

Art. 3º À comissão tem como objeto o recebimento de avaliação de bens e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com emissão de seu relatório.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 09 de fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:E3553709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 005/CMC/2023.

Castanheiras/RO, 07 de fevereiro de 2023.

O presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, senhor Levy Tavares - PODE, Digníssimo vereador, no uso das legais atribuições que lhe são conferidas através das Constituições Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras faz saber que o Plenário aprovou e ele.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os vereadores **ERNESTO STRAGEVITCH-PSD, Presidente; GILSON DIAS BARBOSA - PTB, Relator e PAULO CÉSAR PEREIRA – DEM, Membro;** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito de **n° 001/CPI/2023**.

Artigo 2º Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) irá apurar possíveis irregularidades em razão de denúncia de desvio de madeira da implantação de viveiro municipal do projeto "Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas".

Artigo 3º. Esta comissão terá prazo de 90 (noventas) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogado por igual período**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:3B4A3057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 065/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeações de servidores nas funções gratificadas de Diretor – nas escolas e/ou creches, Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os servidores **Beatris Milene Delazari, Jéssica Nayara Ritter Moreno Roseno, Giovana Golçalves Moreira da Silva, Gleiciane Alves Bueno, Wilson Alves da Silva e Gisele de Souza Ruiz Furtado** relacionados no quadro abaixo, nas funções gratificadas de Diretor – nas escolas e/ou creches, Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de fevereiro de 2023, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Servidor	Função Gratificada	Matricula	Código	Símbolo
Beatris Milene Delazari	Diretor Escolar/ Escola Maria Helena Barreiros	864 - 8	08.2.01	FG – 01
Jéssica Nayara Ritter Moreno Roseno	Coordenadora Pedagógico da Escola Maria Helena Barreiros	3459 - 2	08.2.01	FG – 01
Giovana Golçalves Moreira da Silva	Diretora da Escola Mundo da Criança Tiago Panatto	3091 - 0	08.2.01	FG – 01
Gleiciane Alves Bueno	Coordenadora Pedagógico da Escola Mundo da Criança Tiago Panatto	3829 - 6	08.2.03	FG – 01
Wilson Alves da Silva	Diretor da Escola Regina Sperfeld Sebold	2960 - 2	08.2.01	FG – 01
Gisele de Souza Ruiz Furtado	Coordenador Pedagógico da Escola Regina Sperfeld Sebold	2829 - 0	08.2.03	FG – 01

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:57B72894

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 005/2023, Processo Administrativo Digital nº 238/2023 – SEMFAZ, que tem por objeto a Contratação de seguro total para a camionete, sendo Toyota Hilux Modelo
CDLOW4FD, Ano Fab 2017, Ano Mod 2017, categoria Oficial, cor branca, Cabine
Dupla 4x4, DIESEL, Placa NDB 7612 pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda, com Recursos Próprios, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Lote: 01
Valor: R$ 4.372,88 (Quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e
oito centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:782EC9E2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 007/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 551/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Primavera, Cerejeiras/RO.
Fiscal Titular: Gilmar Fabino Ribeiro – CPF: ***.661.852-**- Agente de Serviços / Gari NV II
Fiscal Suplente: Adelson Rodrigues Gomes – CPF: ***.449.402-**- Agente de Serviços / Gari NV II.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 08 de Fevereiro de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C8475F36

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 301/2022

EMPENHO INICIAL Nº 26/23
PROCESSO Nº 2.126/2022

Termo de Contrato nº 301/2022 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa N.V. VERDE EIRELLI

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** à empresa **N.V. VERDE EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/000 -21 com endereço na Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji - Paraná /RO – CEP 76.900 -075, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Nilson Vila Verde**, portador do RG nº 1.852.261 expedido pela SSP/PR, CPF nº 166.860.049-87, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 137/2022**, Processo Licitatório nº 2.126/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo para uso na rede de esgoto do município com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 137/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.126/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 21.910,00 (vinte e um mil novecentos e dez reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 dias após a entrega, a proponente vencedora fornecerá as notas fiscais referentes aos produtos entregues no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, situada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº. 3359, no horário entre 07h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e decretados facultativos.

II - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

III - No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e pelo fiscal de contrato.

IV - Os produtos deverão ser entregues de forma total pela(s) empresa(s) vencedora(s).

V - Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da(s) proponente(s) vencedora(s) da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
17.512.0022.2084.0000 Manutenção da rede de esgotamento sanitário

3.3.90.30.00 Material de consumo (329)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 137/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.126/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.126/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NILSON VILA VERDE
N.v. Verde EIRELLI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B82BFF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2023

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, o**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº003/2023**, realizado no dia 23 de janeiro de 2023, que trata sobre a contratação provisória do senhor**Wesley Maciel Monteiro Possmozer**brasileiro,**Agente de Inspeção Sanitária I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1177955**SESDC/RO**e inscrito no CPF**XXX.865.962-XX**, residenteAvenida Ayrton Senna, nº. 286, bairro Distrito de Novo Planona Cidade de Chupinguaia - RO.
As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2023, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.
Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato:O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª,encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 01/02/2023 como solicitado nos autos do processo nº 234/2023.
E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2023 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**Wesley Maciel Monteiro Possmozer**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 09/02/2023 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350458**e o código verificador**0F59BF7D**.

Referência: Processo nº 2-234/2023.	Docto ID: 350458 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:31CAC386

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2609

LEI MUNICIPAL Nº 2609, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 4.879.116,52

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 4.879.116,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.879.116,52

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
485-3.3.50.41.00-contribuições 50.005,52

04.122.0020.1283 -REFORMA DO ALMOXARIFADO CENTRAL
486-4.4.90.51.00 -obras e instalações 92.513,75

020502-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - RECURSOS VINCULADOS
04.127.0020.1231 -CONVÊNIO TÍTULO JÁ
451-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 176.527,48
452-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 31.520,41

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1278 -CONSTRUÇÃO DE CALÇADA UBS- SALETE CORDEIRO
457-4.4.90.51.00-obras e instalações 135.139,50
458-4.4.90.51.00 -obras e instalações 7.112,61
459-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 30.341,34

15.451.0027.1672 -PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
460-4.4.90.51.00 -obras e instalações 73.418,55
461-4.4.90.51.00 -obras e instalações 37.923,30
462-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 42.017,97

26.782.0027.1234.0002 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- TUBOS
463-4.4.90.51.00-obras e instalações 2.257,84
464-4.4.90.51.00 -obras e instalações 42.197,06
465-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 7.422,78

26.782.0027.1242-RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
466-3.3.90.30.00-material de consumo 16.334,92

26.782.0027.1268-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
467-4.4.90.51.00 -obras e instalações 4.473,36
468-4.4.90.51.00 -obras e instalações 65.250,06
469-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 11.197,59

26.782.0027.2017.2022 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – FITHA

470-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 503.850,56E INFRA-
471-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 78.682,77
472-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 16.992,19

26.782.0027.2016-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – CIDE
479--3.3.90.30.00-material de consumo 48.496,52

15.451.0027.1270-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD
481-4.4.90.51.00-obras e instalações 225.441,39
482-4.4.90.51.00-obras e instalações 34.433,41
483-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 22.051,37

15.451.0027.1251 -PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD
492-4.4.90.51.00-obras e instalações 130.406,13
493-4.4.90.51.00-obras e instalações 71.640,24
494-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 55.106,90

27.812.0028.1228 -QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
473-4.4.90.51.00-obras e instalações 300.000,00
474-4.4.90.51.00-obras e instalações 129.915,03
475-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 53.237,46

27.813.0028.1239-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
476-4.4.90.51.00-obras e instalações 210.349,42
477-4.4.90.51.00-obras e instalações 149.072,38
478-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 71.703,03

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2022-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
480-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 152.600,99

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.1253.-COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
454-4.4.90.51.00-obras e instalações 128.293,42
455-4.4.90.51.00-obras e instalações 3.064,16
456-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 15.004,23

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
495-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 37.380,00
496-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 15.120,00

021106-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO
27.812.0028.1202.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO
487-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 540.980,00
488-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 596,42
489-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 6,28

021102-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS LIVRES
27.813.0028.1282-REFORMA GINASIO MUNICIPAL
490-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 528.521,36

27.812.0028.1276.CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
491-4.4.90.51.00-obras e instalações 530.516,82

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação:		**540.980,00**
Fontes de Recurso	1700	540.980,00
Superávit Financeiro:		**4.338.136,52**
Fontes de Recurso	2500	1.773.235,25
	2540	152.600,99
	2570	128.293,42
	2575	15.004,23
	2700	433.005,79
	2701	1.787.500,32
	2750	48.496,5
TOTAL		**4.879.116,52**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 08/02/2023 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 08/02/2023 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/02/2023 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/02/2023 às 17:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/02/2023 às 07:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**351492**e o código verificador**6887ECA0**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:415BF1C0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2187

DECRETO Nº 2187, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2608

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 1.600,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.600,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
291-3.3.90.36.00 -outros serviços de terceiros - pessoa física 800,00
296-3.3.90.91.00-sentenças judiciais 800,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -1.600,00

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113 -GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
240-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -1.600,00
RECURSOS LIVRES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de JANEIRO de 2023
.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/02/2023 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/02/2023 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350524**e o código verificador**392FDD8B**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A0F2CD8E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2201

DECRETO Nº 2201, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 4.879.116,52

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2609, de 07 de fevereiro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 4.879.116,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.879.116,52
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
485-3.3.50.41.00-contribuições 50.005,52

04.122.0020.1283 -REFORMA DO ALMOXARIFADO CENTRAL
486-4.4.90.51.00 -obras e instalações 92.513,75

020502-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - RECURSOS VINCULADOS
04.127.0020.1231 -CONVÊNIO TÍTULO JÁ
451-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 176.527,48
452-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 31.520,41

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1278 -CONSTRUÇÃO DE CALÇADA UBS- SALETE CORDEIRO
457-4.4.90.51.00-obras e instalações 135.139,50
458-4.4.90.51.00 -obras e instalações 7.112,61
459-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 30.341,34

15.451.0027.1672 -PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
460-4.4.90.51.00 -obras e instalações 73.418,55
461-4.4.90.51.00 -obras e instalações 37.923,30
462-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 42.017,97

26.782.0027.1234.0002 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- TUBOS
463-4.4.90.51.00-obras e instalações 2.257,84
464-4.4.90.51.00 -obras e instalações 42.197,06
465-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 7.422,78

26.782.0027.1242-RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
466-3.3.90.30.00-material de consumo 16.334,92

26.782.0027.1268-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
467-4.4.90.51.00 -obras e instalações 4.473,36
468-4.4.90.51.00 -obras e instalações 65.250,06
469-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 11.197,59

26.782.0027.2017.2022 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – FITHA
470-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 503.850,56E INFRA-ESTRUTURA 471-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 78.682,77
472-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 16.992,19

26.782.0027.2016-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – CIDE
479--3.3.90.30.00-material de consumo 48.496,52

15.451.0027.1270-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD
481-4.4.90.51.00-obras e instalações 225.441,39
482-4.4.90.51.00-obras e instalações 34.433,41
483-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 22.051,37

15.451.0027.1251 -PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD
492-4.4.90.51.00-obras e instalações 130.406,13
493-4.4.90.51.00-obras e instalações 71.640,24
494-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 55.106,90

27.812.0028.1228 -QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
473-4.4.90.51.00-obras e instalações 300.000,00
474-4.4.90.51.00-obras e instalações 129.915,03
475-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 53.237,46

27.813.0028.1239-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
476-4.4.90.51.00-obras e instalações 210.349,42
477-4.4.90.51.00-obras e instalações 149.072,38
478-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 71.703,03

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2022-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
480-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 152.600,99
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.1253.-COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
454-4.4.90.51.00-obras e instalações 128.293,42
455-4.4.90.51.00-obras e instalações 3.064,16
456-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 15.004,23

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
495-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 37.380,00
496-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 15.120,00

021106-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO
27.812.0028.1202.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO
487-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 540.980,00
488-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 596,42
489-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 6,28

021102-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS LIVRES
27.813.0028.1282-REFORMA GINASIO MUNICIPAL
490-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 528.521,36

27.812.0028.1276. -CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
491--4.4.90.51.00-obras e instalações 530.516,82

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação:		**540.980,00**
Fontes de Recurso	1700	540.980,00

Superávit Financeiro:		**4.338.136,52**
Fontes de Recurso	2500	1.773.235,25
	2540	152.600,99
	2570	128.293,42
	2575	15.004,23
	2700	433.005,79
	2701	1.787.500,32
	2750	48.496,5
TOTAL		**4.879.116,52**

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 08/02/2023 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 08/02/2023 às 14:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/02/2023 às 17:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/02/2023 às 07:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**351532**e o código verificador**27F22001**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B1E3910A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0021/23 PROC.85

EXTRATO DO CONTRATO N°.0021/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME
OBJETO:AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0020/22**,**Proc. Adm. Nº 085/2022

DA DOTAÇÃO:02.10.02 -ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES

08.244.0024.2214.0000 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OUSERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 58 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 10.799,55 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/02/2023 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**351374**e o código verificador**1B5A63F3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/02/2023 07:24

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:43ABCDD5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.130

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº130/2023**, conforme**P. PR. nº 10/23,**para a empresaRAMOS & PESSOA LTDA,**CNPJ33.221.055/0001-80**com valorR$**550.221,61 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 351634), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 351518),Ata de Registro de Preços nº 6/23(ID 351518),em anexo.

Chupinguaia-RO,09 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/02/2023 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**351692**e o código verificador**A08BBA79**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:969CE22A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°**007/2023**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos Servidores: Adiléia Márcia Lerner Crist e Maykon André Lauck de Souza: "Gestão de Obras Públicas: Planejamento, contratação, terceirização, pavimentação urbana, fiscalização e recebimento com base na Lei 14.133/2021";com fulcro na Lei 8.666/93 art. 25 Inciso II.

RAZÃO SOCIAL: R P DE SOUZA CURSOS
NOME FANTASIA: GRUPO INCAP TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93

ENDEREÇO:RUA ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 217 - SAO BERNARDO, JI PARANÁ - RO, 76907364
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Corumbiara RO, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:7566B73E

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°**008/2023**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação do Servidor:**MIQUÉIAS CARDOSO LEANDRO**nocurso de Administração Financeira e Orçamentária (AFO) Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal.

RAZÃO SOCIAL: M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
ENDEREÇO:RUA Pio XII, 1061 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-320
VALOR TOTAL: R$ 1.990,00 (um mil e Novecentos e noventa reais).

Corumbiara RO, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:3C51E1FF

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Recarga de Água Mineral sem gás, Galão de 20 Litros e garrafa de água mineral sem gás com 500 ml, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa vencedora do item 1: Recarga de Água Mineral sem gás galão de 20 Litros

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO PRIMAVERA
CNPJ: 34.743.713/0001-67
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA C. FRANCO, Nº 1950, BAIRRO: CENTRO, CORUMBIARA-RO, CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL DO ITEM 1: R$ 652,50(seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa vencedora do item 2: Água Mineral sem gás garrafa 500 ml
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO SANTIAGO CORUMBIARA EIRELI
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO SANTIAGO
CNPJ: 28.470.829/0001-77
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA C. FRANCO, Nº 1886, BAIRRO: CENTRO, CORUMBIARA-RO, CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL DO ITEM 2: R$ 562,50(quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Corumbiara RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:A9DBE600

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aAquisição de Materiais de Consumo diversos, sendo: Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS:1,4,9,11,12,13,18,21

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO PRIMAVERA
CNPJ: 34.743.713/0001-67
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA C. FRANCO, Nº 1950, BAIRRO: CENTRO, CORUMBIARA-RO, CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL: R$ 583,08(quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS:2,3,5,6,7,8,10,14,15,16,17,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29,30

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO SANTIAGO CORUMBIARA EIRELI
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO SANTIAGO
CNPJ: 28.470.829/0001-77
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA C. FRANCO, Nº 1886, BAIRRO: CENTRO, CORUMBIARA-RO, CEP: 76.995-000

VALOR TOTAL: R$ 3.408,09(três mil, quatrocentos e oito reais e nove centavos).

Corumbiara RO, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:D5405A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1164/2019.
Assunto: Despesa com Taxas da Caixa Econômica Federal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 22

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, visto que tal contratação visa o pagamento de Taxa de Cobrança relacionada à Reanalise e Verificação de Processo Licitatório na Plataforma + Brasil, uma vez que o mesmo passou por várias fases durante esse período.

CREDOR:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
End. St Bancario Sul Quadra 04, nº 34
Bairro: ASA SUL
Brasília - DF
Cep: 70.092-900
CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO:
Despesa com Taxas da Caixa Econômica Federal

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a

concorrência, pois se refere o pagamento de Taxa exclusiva do Órgão acima citado.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1164/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B5925D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA NOMEAÇÃO LAURIANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º015 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **LAURIANE MORAIS LUCENA** portadora do CPF 052.784.422-55 E RG 1479085 SSP/RO para a função de **DIRETORA DE ALMOXARIFADO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:CB0ED90B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ALISSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º016 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR o Servidor **ALISSON SILVA OLIVEIRA** portador do CPF 055.275.302-50 E RG 1492913 SSP/RO para a função de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, do vereador Jean Vinícius de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:B3AE4983

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA RAFAEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º017 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR o Servidor **RAFAEL SANTOS DE JESUS** portador do CPF 706.744.662-76 E RG 1647292 SSP/RO para a função de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, do vereador Andriw Silva, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:A646E4E0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA NOMEAÇÃO ROSILENE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º018 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **ROSILENE ROSSINI** portadora do CPF 016.278.502-01 E RG 1183072 SSP/RO para a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, da vereadora Renata Viana, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:C6FF6380

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA NOMEAÇÃO LAURANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º019 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **LAURANE FONSECA DA SILVA** portadora do CPF 700.382.922-38 E RG 1473141 SSP/RO para a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do vereador Alécio Soares, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:6F6CAAFA

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA NOMEAÇÃO JANILDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º020 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **JANILDA BARCELO** portadora do CPF 890.602.452-53 E RG 996250 SSP/RO para a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do vereador Gilvan Barata, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:0DEB357A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-24/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação na forma de dispensa de licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se no **Art. 24.**É dispensável a licitação: **XVII**- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Objetivo: contratação de **empresa para ATENDER A CÂMARA MUNICÍPAL DE CUJUBIM** Estado de Rondônia doravante mencionado como Câmara, quanto a revisão dos veículos oficiais, sendo dois (02) FIAT ARGO, cor branca placa RSV4H36 e RSV4136.
Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA.
CNPJ- 03.968.287/0001-36

Valor da contratação R$ 3.425,20 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

RECURSO: PRÓPRIO

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 09 De fevereiro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:CFFD8FDB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1329 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1401

DECRETO Nº 1329 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1401

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$318.456,80 distribuídos as seguintes dotações:

02 07

01

385

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA

318.456,80

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012 001 Recursos Próprios

2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

318.456,80

2 500 318.456,80

CUJUBIM, 09 de fevereiro de 2023

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:D64384E7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/SUPEL/2023

Processo nº. 112/2023
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24.
Valor total R$: 7.680,00 (Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais).
Espécie: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO Á Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 130284).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 131414).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no CURSO - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (AFO), ao qual os Servidores Denise Almeida Ferreira, Denise lima de Oliveira, Evandro Santos Paster e Wallyson Souza Guedes, irão participar, nos dias 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2023, na cidade de Porto Velho/RO, para atender a Secretaria de Administração e Finanças-SEMAF, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 130284) e solicitação de despesa (ID 131324).

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 131355).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 130424 e 132386) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 7.680,00 (Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais), para participação de 04 (quatro) servidores.

O valor cobrado encontra-se (ID 130286), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAF.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 09 de Fevereiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C1D24AF4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N ° 1325 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ERRATA DO DECRETO N ° 1325 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expandir a presente**ERRATA**ao**DECRETON°1325 DE 09DE FEVEREIRO DE 2023,**publicada no Diário Oficial do Município, Arom no dia 08/02/2023, edição 3408, visando ratificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,pelo período de 11/02/2023 a 31/12/2023, revogando as disposições em contrário.
LEIA-SE:Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,pelo período de 13/02/2023 a 31/12/2023, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:CC8D7571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 001/2023

Portaria Nº 001/APP/CUJUBIM/2023 Cujubim-RO, 09 de fevereiro de 2023

A Presidente da APP DA Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).
Resolve:
Art. 1º - Formar Comissão Especial, análise e fiscalização, do processo seletivo de 2023.
A qual os funcionários serão pagos com recursos Federais, Estaduais e Municipais (PROAGFE e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
a) Ana Maria da Silva Presidente;
b) Diana Aparecida Yoshiura 1°Membro;
c) Amabili Pereira; 2°Membro;
d) Josiane Maskio Cavalcante; Presidente da APP
e) Hellen Oliveira Lima; Tesoureira da APP
Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
§ 1º - Das atribuições do presidente:
§ 2º - Das atribuições dos membros:

I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.
§ 3º - Das atribuições do suplente;
I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindo todas as atribuições dos mesmos.
Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas PROAGFE/CONVÊNIOS e outros desta APP.
Art. 4º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art. 9o da Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.
Parágrafo único - Considerando-se participação indireta, o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 7º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.
Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJUBIM.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

PUBLICADO NO MURAL DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EM 09/02/2023

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:153A38CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDENSADOR DE AR, para atender a demanda daSecretaria Mun. De Administração E Fazenda,Secretaria Mun. De Educação,Secretaria Mun. De Obras E Desenvolvimento Urbano E Gabinete Do Prefeito.

Sendo: Secretaria Mun. De Administração E Fazenda – Semaf no valor R$ 5.493,40 – solicitação nº 237
Gabinete Do Prefeito no valor R$ 9.029,40 - solicitação nº 251
Secretaria Mun. De Educação – Semed no valor R$ 3.850,00 - solicitação nº 225
Secretaria Mun. De Obras E Desenvolvimento Urbano – Semod no valor R$ 464,50 - solicitação nº 256

Às oito horas do dia nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **257/SEMAF/2023,** de 01/02/2023 totalizando um valor de **R$ 18.837,30(dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos),** em favor das seguintes empresas:

COCICAL COM.DE CIMENTO CACOAL LTDA a importância de R$ **1.619,50** (mil seiscentos de dezenove reais e cinquenta centavos);
CABEDAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME a importância de R$ **209,00** (duzentos e nove reais);
C H F DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO a importância de R$ 8.082,00 (oito mil e oitenta dois reais centavos);
W & M COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA a importância de R$ 978,00 (novecentos e setenta oito reais).
C.M.S.S INSTALADORA LTDA - ME a importância de R$ 7.435,40 (sete mil e quatrocentos e trinta cinco reais e quarenta centavos).
PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA a importância de R$ 513,40 (quinhentos e treze reais).

O preço está compatível com o praticado no mercado conforme o levantamento de preços realizado pela secretaria. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:5DB309ED

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 109/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5994/SEMOD/2022

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna Público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.** JUSTIFICATIVA: O presente processo será ANULADO pela motivação do Parecer nº 085/PGM/2023, **por razões de interesse público, com fundamentos no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Espigão do Oeste/RO 09 de fevereiro de 2023

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira Decreto 5232/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:D3523448

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E TROCA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DO VEICULO OFICIAL MICROÔNIBUS NEOBUS TH O, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA: PBN1A30, FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, QUE ATENDE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Às onze horas do dia seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 0468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00220/SEMAS/2023, de 27/01/2023 no valor total de **R$ 7.675,00 (sete mil seiscentos e setenta cinco reais),** em favor da empresa **S.C. DA SILVA CRUZ REFRIGERAÇÃO - ME CNPJ Nº 22.033.218/0001-85.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:23413F9E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Portaria nº 025, de 08 de fevereiro de 2023.

Nomeia membro para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, Biênio2023/2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 31, XII do RegimentoInterno;

- Considerando a renúncia do **Vereador Hermes Pereira Júnior (PROS)** do cargo de Presidente Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme Requerimento de Renúncia nº 01/2022,aprovado na 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2023;

- Considerando a vacância do cargo na supramencionada Comissão, nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Vereador **Cosmo de Novaes Ferreira (UNIÃO BRASIL)** para ocuparo cargo de Presidente Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social - Biênio de 2023/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 08 de fevereiro de 2023.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:C8ED729C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9409/ GAB / 2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9409/ GAB / 2023
07 de fevereiro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 4.897,76 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) na unidade orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme abaixo descriminado:

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros e Pessoa Juridica

Ficha: 578

F.R: 1.501

Valor: R$4.897,76

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 513

F.R: 1.501

Valor: R$4.897,76

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 07 de Fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1B08D860

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO para (02 dias), banda (01 dia), palco (02 dias), equipe de fiscais para corrida de rua, 600 água mineral para os participantes e 02 banheiros químicos, devido às festividades do evento de aniversário do Município de Governador Jorge Teixeira (dia do aniversário do Município 13 de Fevereiro). Evento será realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro, que traz consigo a fraternidade, bem como o aumento na economia local, além da maior circulação da população local e circunvizinha, impulsionando também a tradição cultural e turística, proporcionando cada vez mais uma cultura, um lazer e um turismo de qualidade. Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no termo de referência.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conformedecreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 46 de 08/02/2023 (ID 85914)**,**torna público para conhecimento de todos a**HOMOLOGAÇÃODOPREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2023**doRelatório LICITANET de 07/02/2023 (ID 85789)e Autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas individualmente por lotes nos anexos doEdital De Licitação de 20/01/2023 (ID 81890),Termo de Adjudicação LICITANET de 07/02/2023 (ID 85791), em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.371.005/0001-35	R$ 8.078,00
SUELLEN CAROLINE SILVA PAIÃO DE OLIVEIRA 79734880225	38.122.825/0001-51	R$ 3.116,00
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES	21.061.770/0001-14	R$ 2.957,00
VALOR TOTAL		R$ 14.151,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de fevereiro de 2023.

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretario Municipal De Governo

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F1D670AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.698/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO) 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração no quadro de Membros da Comissão Permanente Processante -CPP e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Altera o quadro de membrosda**Comissão Permanente Processante CPP**desta Municipalidade de acordo com dispositivodo parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93, sendo eles:

Nome	Secretaria	Função
Edson de Souza Sales	CONTROLADORIA	Presidente
Adriano Rodrigues de Oliveira	SEMSAU	Membro
Joanys Coelho Dos Santos	SEMFAZ	Membro
Dara Pinto De Mesquita	SEMSAU	Membro
Ana Paula Nunes Monteiro	SEMED	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 13.555/21**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EA424A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº: 034517 / 2023.

Notificado: MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON MACHADO.
CPF: 829.120.332 – 68.
Endereço: Avenida Quintino Bocaiuva nº1946, Bairro Tamandaré.
Municipio de Guajará-Mirim/RO. CEP 76850-000
Base da Notificação: Fica a contribuinte acima identificada e NOTIFICADA, a comparecer ao setor de Departamento de Tributos/Divida Ativa.

Assunto: Apresentar-se no prazo de 07 (SETE) Dias uteis a contar da data do recebimento ou publicação desta, para tratar assunto do processo 3779/2020, referente a devolução ao Erario, O não atendimento nesta notificação no prazo legal, implicara em adoçao de medidas judiciais previstas no artigo 5º do decreto municipal nº7.892/GAB.PREF/13.

Observação: notificação publicada na AROM, em virtude de não localizada a pessoa responsavel.

Guajará-Mirim (RO), 12 de janeiro DE 2023.

_____
CARLOS AUGUSTO COSTA MOURÃO

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:C08C8F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 004- DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA S REIS

Portaria nº 004/GAB/SEMSAU/2023 Em, 09 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 704,00** (**Setecentos e Quatro Reais**) na função: Médica.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Comara II Ramal Assembleia de Deus; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26** e **31/01/2023**, onde a mesma irá realizar desenvolver Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D3C7F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 002- DIÁRIA SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 002/GAB/SEMSAU/2023 Em, 09 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 494,00** (**Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais**) na função: **Técnica em Enfermagem**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25** e **26/01/2023**, onde a mesma irá realizar desenvolver Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7D58EB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 222-DIÁRIA EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 222/GAB/SEMSAU/2023 Em, 08 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **31/01/2023**, onde o mesmo irá Buscar 200 Caixas de Hipoclorito. **NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1E9FBE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 224-DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 224/GAB/SEMSAU/2023 Em, 08 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **14/02/2023**, onde o mesmo irá Deixar 032 Caixas de Amostras de Ostras de Água, sendo 016 amostras de Físico, e 016 amostras de Químicos. **NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

----------*SILVANE FANDINHO CAMPOS*
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CFC226FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 006- DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 006/GAB/SEMSAU/2023 Em, 09 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS , e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-

PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 494,00** (**Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Comara II; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26** e **31/01/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D80A036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 226-DIÁRIA MARCO ANTÔNIO O MARTINES

Portaria nº 226/GAB/SEMSAU/2023 Em, 08 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA MARTINES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Diretor Geral do NUVEPA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **09/02/2023**, onde irá receber uma Bomba Costal Pulverizadora, que será emprestada para o município de G.MIRIM, por um período de 90 dias, do setor de patrimônio ou Almoxarifado/AFEVISA, conforme Proc. SEI nº 0002.00156/2023-75, com instruções de manuseio e manutenção do aparelho. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0F456025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 227- DIÁRIA- IRENE SANCHES MARECA

Portaria nº 227/GAB/SEMSAU/2023 Em, 08 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: IRENE SANCHES MARECA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **09/02/2023**, onde irá Receber uma Bomba Pulverizadora, que será emprestada para o município de G.MIRIM, por um período de 90 dias, do setor de Patrimônio ou Almoxarifado/AGEVISA, conforme Proc. SEI nº 0002.00156/2023-75, com instruções de manuseio e manutenção do aparelho. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:289945EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 012- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 012/GAB/SEMSAU/2023 Em, 13 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **16/01/2023**, onde irá buscar Medicações dos Pacientes, caráter de Urgência. **RECURSO SAE**. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5E5580A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 014-DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 012/GAB/SEMSAU/2023 Em, 13 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função MOTORISTA.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **16/01/2023**, onde irá buscar Medicações dos Pacientes, caráter de Urgência. **RECURSO SAE**. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:16147BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 007-DIÁRIA- RENIVALDO CARLOS T DUTRA

Portaria nº 007/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **16/01/2023**, transportando a Secretária de Saúde. RECURSO PRÓPRIO. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DEEF862A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 036- DIÁRIA- RENIVALDO CARLOS T DUTRA

Portaria nº 036/GAB/SEMSAU/2023 Em, 01 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo esteja deslocando a equipe que participará da reunião técnica com a equipe do Ministério da Saúde, no dia 02 de Fevereiro de 2023, para tratar de assuntos referente a transferência fundo a fundo no Município de Porto Velho. RECURSO PAB-FIXO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:77AB3751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

Processo Administrativo nº: **102-03/2023.**
Contratado: LINDAMIR GOULART DA CUNHA 93949456287 inscrita no CNPJ sob o n.º44.406.690/0001-59.
Endereço: Rua Ceará, 1263, Bairro Primavera, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos (Com Som de Grande Porte, Iluminação, Banda Regional E Dj's),para animação da comemoração do Trigésimo Primeiro Aniversário de emancipação doMunicípio de Itapuã do Oeste - Rondônia.
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Valor total R$16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:235755D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA 1ª ALTERAÇÃO TOTAL E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPUÃ DO OESTE/RO – SINDITAPUÃ

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPUÃ DO OESTE/RO – SINDITAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.311.027/00001-75**, com sede na Rua Ayrton Senna c/ a Av. Maria Aldenora da Costa, nº. 2959, Setor 003, CEP: 76.861-00, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO, através de sua Diretoria, devidamente representado pelo Presidente Sr. **RAIT MONTEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos do Estatuto Social do Sindicato, **CONVOCA** através do presente edital todos os seus filiados e demais servidores de sua base territorial a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 14 de fevereiro de 2023, às 19hs00min, no Auditório Municipal Valverde, localizado na Rua Ayrton Senna, s/nº, Centro, neste Município de Itapuã do Oeste/RO, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1º- Alteração Total e Consolidação Estatutária;
2º - Outros assuntos de interesse a classe.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado por 01 (uma) vez no "**Diário Oficial dos Municípios - AROM**" no site **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, na forma da lei, e afixado no Mural de Avisos do Sindicato, nesta cidade Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

RAIT MONTEIRO DE SOUZA
Presidente – SINDITAPUÃ

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:25B68249

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "IGREJA PENTECOSTAL JESUS ESTÁ VOLTANDO"

Ficam convidados todos os congregados, da **IGREJA PENTECOSTAL JESUS ESTÁ VOLTANDO**, interessados em participar da **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "IGREJA PENTECOSTAL JESUS ESTÁ VOLTANDO"**, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), a ser realizada na Sede da Igreja, localizada na Rua Dirceu Felix da Silva, s/nº, Setor 04, Município de Itapuã do Oeste/RO, no dia **20 de fevereiro de 2023, às 19:30hs** em primeira convocação, com a presença de 50% + 1 dos congregados e às **20:30hs** em segunda convocação com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:
1. Constituição e Fundação IGREJA PENTECOSTAL JESUS ESTÁ VOLTANDO;
2. Apreciação e aprovação do Estatuto Social da Entidade;
3. Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;
4. Posse dos eleitos.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado por 01 (uma) vez no "**Diário Oficial dos Municípios - AROM**" no site **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, na forma da lei, e afixado no Quadro de Avisos da Igreja, nesta cidade Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2023.

MANOEL ALVES PINTO
Evangelista

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:81D1DA19

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º01/2023

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º01/2023

***Processo Administrativo nº.*101-02/2023.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos (Com Som de Grande Porte, Iluminação, Banda Regional E Dj's),para animação da comemoração do Trigésimo Primeiro Aniversário de emancipação doMunicípio de Itapuã do Oeste - Rondônia.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, para Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos (Com Som de Grande Porte, Iluminação, Banda Regional E Dj's),para animação da comemoração do Trigésimo Primeiro Aniversário de emancipação doMunicípio de Itapuã do Oeste - Rondônia.
A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:
Contratado:LINDAMIR GOULART DA CUNHA
CNPJ: 44.406.690/0001-59
Valor Total:**R$** 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinqüenta reais).
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 10 de fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:936A53D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

H O M O L O G A Ç Ã O TOMADA DE PREÇO Nº005/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE.**

Modalidade: Tomada de preçoN.º**005/2022**
Processo:458-06/2022
1)Tipo: Menor Preço Unitário
2)Objeto: Construção de duas salas na escola Dr. Custódio - CONVÊNIO Nº 213/PGE-2022.
3)Empresas:RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME
4)CNPJ:12.134.949/0001-63
5)Valor homologado: R$: 173.414,27
6)Valor total homologado:R$: 173.414,27 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos),
7)Data da Homologação:10 de Fevereiro de 2023 .

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, de 10 de Fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B23A4EEB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

H O M O L O G A Ç Ã O - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de SAÚDE,**
Nestes termos:
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023
Processo: Nº 689-05/22
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrado no CREFITO, para a prestação de serviços de saúde especializados (atendimento em fisioterapia).
Empresas: MARIA INÊS CANDIDO
CNPJ: 24.639.643/0001-48
VALOR HOMOLOGADO: R$: 98.923,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$: 98.923,80 (noventa e oito mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Data da Homologação: 09 de Fevereiro de 2023
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2C16CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº146/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,06 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo de Administrativo de Sindicância Especial nº 182/2023.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Elizandra da Silva Monteiro	Presidente
Rait Monteiro de Souza	Membro
Maria Suzete Caldeira de Souza	Membro
Meire Regina de Oliveira	Membro

Art. 2ºA comissão tem o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:011F51C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,30 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**30/01/2023 a 28/02/2023**, para a servidora**Luciana Santana Segobia**, matricula nº 6287, ocupante do cargo Comissionada de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6866BE5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4109/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4109 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2314 de 30 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porporExcesso de Arrecadaçãono valor total de R$ 675.861,93 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), oriundos do termo de Compromisso PAC II 6102/2013 econtrapartida de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) provenientes deanulação de dotação, totalizando o valor do convênio em R$ 1.167.861,93 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)visandoaconclusão das obras da creche do Porto Feliz II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte e três).

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2023 às 16:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:43B73BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°111/2023

PORTARIA N°111/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **CARLOS MESSIAS FERREIRA MENDES**, portador do CPF n°469.716.702-30, na função gratificada **Diretor Escolar**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2023 às 12:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9E2B359A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:636/2023

PROCESSO Nº:636/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Sandreia Sant Ana Gomes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº636/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**' da senhora **SANDREIA SANT ANA GOMES,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 324948)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 09 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 09/02/2023 às 10:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:532ACB9F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1866/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao contrato Originário nº305/2022, de 20/07/2022, solicitado através do Memorando Nº51/SEMED/2023(ID 322684), presente no Processo nº1866/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA EM ALVENARIA, COM PISO DE CERÂMICA, COBERTURA EM TELHA DE CERÂMICA, FORRO E CALÇADAS, FOSSA E SUMIDOURO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVANIO REGINO CRIVELARI, LOCALIZADA NO DISTRITO DO 5° BEC, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE CONFORME PROJETO BÁSICO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 161/PGE-2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, tendo como contratada a empresa: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** CNPJ**:** Nº02.175.754/0001-08, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 324973).

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 09/02/2023 às 10:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FD243385

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:550/2023

PROCESSO Nº:550/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Romainny Mayara De Carvalho Freire.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº550/2023, referente à RESCISÃOCONTRATUAL" da senhora ROMAINNY MAYARA DE CARVALHO
FREIRE, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID320803)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 07 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2023 às 07:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1E4362B9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:556/2023.

PROCESSO Nº:556/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Edriana Ximenes de Sousa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº556/2023, referente à RESCISÃO CONTRATUAL" da senhora EDRIANA XIMENES DE SOUSA, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 323800).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 07 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2023 às 07:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:024EC010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº95/2023

PORTARIA Nº95/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n°614.898.672-87, na função gratificada de **COORDENADOR DO SAMU**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2023 às 10:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:179A1BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°106/2023

PORTARIA N°106/2023 DE 03 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **FABIANA APARECIDA DOS SANTOS**,portadora do CPF n°736.630.772-68, na função gratificada ASSESSOR
ESPECIAL PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS, lotada na SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2023, revogando asdisposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDÔNIA, aos 03 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 14:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D39339C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/2023

PORTARIA Nº107/2023 DE 06 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor FAGNER PARTELLI COSER, portador do CPF n°977.372.402-68, na função gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2023 às 12:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E32E11B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°109/2023

PORTARIA N°109/2023 DE 06 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **FAGNER PARTELLI COSER,** portador do CPF n°977.372.402-68, na função gratificada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2023 às 12:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0D923C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2023

PORTARIA Nº112/2023 DE 06 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora ANDREIA CRISTINA PATRICIO DE ALMEIDA MIRANDA, portadora do CPF n°005.664.742-55, no cargo Comissionado de Assessor nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2023 às 07:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6381260C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°113/2023

PORTARIA N°113/2023 DE 06 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do CPF n°978.397.602-87, no cargo comissionado ASSESOR NÍVEL II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 07/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2023 às 07:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:19B45423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°114/2023

PORTARIA N°114/2023 DE 06 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **DANIELLE STEFFANY EVANGELISTA DA SILVA**, portadora do CPF n°041.089.512-12, no cargo comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2023 às 07:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3241A5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°115/2023

PORTARIA N°115/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

'ALTERA PORTARIA Nº754/2022 - A QUAL NOMEIA OS SERVIDORES, PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O**MEMORANDO Nº 20/2023 - SEMED(ID 322841).**

CONSIDERANDO OMEMORANDO Nº 19/2023 - SEMED(ID 322581).

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo mencionados, de suas respectivas funções:

SERVIDOR	CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO
EDSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE ABASTECIMENTO E PEÇAS	FROTAS
LUCIANA ALVES RODRIGUES	ASSESSOR PEDAGÓGICO	MATERIAL PERMANENTE
KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º NOMEAR a servidora abaixo mencionada, para atuar como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, regulamentado no artigo 13, inc.IV, da Lei 8.666/93, o qual passa a ser responsável na respectiva função:

SERVIDOR	CPF	SETOR DE ATUAÇÃO
GRAZIELA BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF: 001.158.592-76	MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º- A presente Portaria da Comissão de Servidores para atuarem como fiscais de contratos, passa a vigorar com a seguinte formação:

SERVIDOR	CPF	SETOR DE ATUAÇÃO
NATHALY DE ALMEIDA	CPF: 854.890.692-87	SERVIÇOS /MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO MERENDA ESCOLAR)
RAYARA RENE BASTA ROCHA	CPF: 952.548.542-00	GÊNERO ALIMENTÍCIO/NUTRICIONISTA/ (MERENDA ESCOLAR)
GRAZIELA BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF: 001.158.592-76	MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07dias do mês de Fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2023 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A778E6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°116/2023

PORTARIA N°116/2023 DE 08 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ALINE SOUZA DOS SANTOS, portadora do CPF n°931.525.072-91, no cargo comissionado Assessor Nível II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2023 às 16:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F29AC8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°273 de 28/12/2021
Nº do Processo: 3902/2021
Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura da retificação: 08/02/2023

Objeto da retificação: O presente aditivo tem por objeto retificar as Cláusulas Primeira e Terceira do Termo Aditivo de ID 303317, de 28/12/2022, que passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e reajustar o contrato, a título de acréscimo legal, al. b) do inc. I, na al. d) do inc. II, e no § 1º, todos do art. 65 da Lei 8.666/1993,conforme requerimento constante no Memorando129/SEMPLAC/2022 de ID294344e decisão de ID 301038.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO REAJUSTE. Fica acrescido ao valor originário do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originário do contrato, a título de acréscimo legal, nos termos do Memorando 129/SEMPLAC/2022 (ID 294344) e da decisão de ID301038, com fundamento na al. b) do inc. I, na al. d) do inc. II, e no § 1º, todos do art. 65 da Lei 8.666/1993.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO,Em 09 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:8ECC168B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.933/PMMA/2023.

DECRETO Nº.5.933/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, Matrícula nº. 8486, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo em Comissão de **VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências, atribuições e carga horária constante na Lei nº. 1.914/PMMA/2.019 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante na Lei n.1.914/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5AA2B13E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1031/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA DE 1019/GP/CMMS/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART.25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Art. 25 da Lei Municipal nº 030 de 31 de março de 1993, e artigo 27 da Lei Municipal nº 915 de 08 de março de 2019, em decorrência da solicitação do ofício nº 065/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 1019/GP/CMMS/2023 de 16 de Janeiro de 2023 que prorroga a cedência do servidor CELSO MARTINS DOS SANTOS, cadastro nº 0019 – cargo de Agente de Portaria, 30 (trinta) horas semanais do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra, com ônus para o Instituto de Previdência Social deste Município.

Art. 2º - O servidor ficará a disposição do Instituto de Previdência Social – SERRA-PREVI, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Terminada a disposição de que trata o artigo anterior, o servidor terá o prazo de 30 dias para reassumir seu cargo.

Art. 4º - Torna sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 10 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ECFDACB2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1032/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART.25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Art. 25 da Lei Municipal nº 030 de 31 de março de 1993, e artigo 27 da Lei Municipal nº 915 de 08 de março de 2019, em decorrência da solicitação do ofício nº 065/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cede o servidor CELSO MARTINS DOS SANTOS, cadastro nº 0019 – cargo de Agente de Portaria, 30 (trinta) horas semanais do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra, com ônus para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - O servidor ficará à disposição do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, pelo período de 09 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Terminada a disposição de que trata o artigo anterior, o servidor terá o prazo de 30 dias para reassumir seu cargo.

Art. 4º - Torna sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 10 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DF4F938D

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/CPL/2022

Processo nº **811/SEMECE/2022**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **07/CPL/2022** Programação**: 27.8120006.1033** Convênio: **Plataforma+Brasil Nº. 909726/2021**	Valor estimado: R$ **252.499,33**
Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estadio "OSMAR FERNANDES DE BRITO", Com área de construção de 145 m², sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 de março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **02/03/2023,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 02/03/2023 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).
LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br*em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até à hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 09 de fevereiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:24534A12

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 043/CPL/2023

PROCESSO Nº: 52/2023 **SECRETARIA**: SEMSAU
DATA: 09/02/2023 **OFÍCIO:** 009/SEMSAU/2023
EMPRESA: R P A LAUREANO RESTAURANTE
CNPJ: 39.150.558/0001-99
VALOR: R$ 13.770,00 (Treze mil setecentos e setenta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS – TIPO MARMITEX, COM PESO MINIMO DE 800GR, PARA ATENDIMENTO A OS PACIENTES QUE REALIZAM PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE JI-PARANÁ.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso II:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no "caput" do seu art. 24. "Inciso II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*;"
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 09 de fevereiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/02/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6703BDAF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 044/CPL/2023

PROCESSO Nº: 164/2023 **SECRETARIA**: SEMOSP
DATA: 09/02/2023 **OFÍCIO:** 28/SEMOSP/2023
PESSOA FÍSICA: CORNELIO SIMPLICIO DE LOURDES
CPF: 081.750.587-30
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PEDREIRO) PARA DAR CONTINUIDADE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM, PARA OS SERVIÇOS DE TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SECOS E RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso II:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no "caput" do seu art. 24. "Inciso II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*;"
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 09 de fevereiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/02/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0C727687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ADESÃO Nº002/SUPEL/2023

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Ata de Registro de Preços Nº 084/SML/2022 referente ao Pregão Eletrônico N.º 143/2022/PREGÃO/SML/PMA-GSRP e Processo nº 15104/SEMPOG/2022 pertencente ao Município de Ariquemes/RO, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme Aviso de Adesão a Carona Nº 002/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 215.2.1-2022 SEMUSA, tendo como objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, GLP-13 KILOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO-SEMUSA.
EMPRESA: DOURADO COMERCIO DE GLP EIRELI, CNPJ:29.906.042/0001-78
Valor da adesão R$ 8.441,40(Oito mil e duzentos e quarenta um reais e quarenta centavos)
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 09 de Fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:024B6702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 174.3.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **025/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **174.3.1-2023**, que tem como objeto **PAGAMENTO DE FATURAS DE LINHA TELEFÔNICA-SEMED,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8B929A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 167.2.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **012/CPL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **167.2.1-2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM COMANDO PARA RAIO-X COMPACTO PLUS 500-AF, CABOS DE ALTA TENSÃO POSITIVO E NEGATIVO, TUBO DE ANODO GIRATÓRIO DE ALTA ROTAÇÃO E PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADOR COMPACTO PLUS**, a serem utilizados para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 54.000,00**(**Cinquenta e quatro mil reais**) em favor da empresa: **AIRMED MEDICAL LTDACNPJ**:**47.217.118/0001-30**, tendo por base o Caput do artigo

24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:294848C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO – AMPLA CONCORRÊNCIA nos itens* 27- 53-55-62-63-64-66-67-69-73-75, demais EXCLUSIVO MPE'S.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001335.12.1-2022
DATA DA ABERTURA: 27 de Fevereiro de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 2.692.280,60 (Dois Milhões Seiscentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços de materiais de consumo e equipamentos permanentes, tais como: materiais periféricos, equipamentos de proteção individual na área de informática e outros acessórios de informática, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de Fevereiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:0FE4648B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA 19/SUPEL/2023 PROCESSO Nº 150.9.1-2023 SEMDES

A Prefeitura do Município de Monte Negro, torna pública as alterações abaixo na **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE,** conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:

OBJETO DESPESAS DE CONTAS DE ÁGUA PERTENCENTE A SEMDES, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa:**CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA DE RONDÔNIA**,**CNPJ: 05.914.254/0001-39**tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.:

LEIA- SE:

OBJETO DESPESAS DE CONTAS DE ÁGUA PERTENCENTE A SEMDES, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), em favor da empresa:**CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA DE RONDÔNIA**,**CNPJ: 05.914.254/0001-39**tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:24E56DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO: 047/CPL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 047/CPL/2021
PROCESSO PRINCIPAL: 0000978.3.1-2021
PROCESSO FILHOTE: 0000978-2.3.1-2021
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 047/CPL/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA C.V. MOREIRA EIRELI.
Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO- RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av JK esquina com Rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02, na cidade de Monte Negro, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº **63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **A. M. TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.088.861/0001-48**, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2604, Setor 02, CEP: 76.888-000, município de Monte Negro, estado Rondônia, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Sr. º **MÁRCIO JOSÉ DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG n°.000.541.2541 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 633.321.402-72, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 2740, Setor 02, Município de Monte Negro, estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão AMIGÁVEL, decorrente do Contrato nº 047/CPL/2021 oriundo da Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do Contrato nº 047/CPL/2021 a partir de 09 de fevereiro de 2023. **1.2.** O presente contrato que possui como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), A INICIAR-SE NO ANO DE 2021, SOB A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **1.3.** No dia 07/02/2023 a Secretaria Municipal de Gestão em Educação encaminhou o processo nº 0000978-2.3.1-2021 com o despacho conforme documento [ID B21.524] e ofício da empresa [ID B21.40F], onde solicitou rescisão do contrato nº 047/CPL/2021, a administração em acordo, resolve: *Art. 79. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;* **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO 2.1.** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO 3.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1.** O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência do contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa. **CLÁUSULA QUINTA – FORO 5.1.** Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura

surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja. **5.2.** Foi lavrado o presente Termo de Rescisão por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito do Município de Monte Negro.

Monte Negro, 09 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

A.M TRANSPORTES EIRELI EPP
CNPJ nº. 09.088.861/0001-48
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C29B462C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/GAB/2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.741/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1017D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/GAB/2023

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A545426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/GAB/2023

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CILSE BELTRAO para ocupar o cargo de ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:014C2C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/GAB/2023

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 26,27/SEMOSP/2023 - (ID: B2C165, B2EC58).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2023 a 30/03/2023			
2490	Carlos Euzebio Martins	Diretor de Serviços de Campo	04/02/2022 a 03/02/2023
2416	Gibeom Pedro da Silva	Artificie em mecânica Leve e maquina pesada	19/01/2021 a 18/01/2022
2440	Ronilson Alves de Melo	Assessor em gestão de frota SEMOSP II	01/03/2021 a 28/02/2022
2395	Tobias Cardoso do Nascimento	Secretário de Obras	12/01/2022 a 11/01/2023
1458	Evaldo Batista de Oliveira	Motorista de veículos pesados	01/12/2020 a 30/11/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C98C6C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GAB/2023

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 129/SEMUSA/2023 e (ID: B2C92F).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 15/02/2023 a 28/02/2023 da servidora SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, Mat. 185, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1201/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 13/04/2023 a 26/04/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CAFE81E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 140.2023

EXTRATO DA PORTARIA N. 140.2023
PROCESSO N. 1026/2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas a Servidora APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, matricula 1393, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico - SEMUSA, ficando composta pelos seguintes servidores:

I - FERNANDES LUCAS DA COSTA
II - JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA
III - ELIANE RONCONI

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5AFC2C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/GAB/2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 797.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ALZILENE FONSECA DE FRANCA, Matricula 11 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/01/2023 a 26/01/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 27/01/2023 a 25/02/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1002F236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/GAB/2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 345-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Ivone de Souza Oliveira dos Santos, Matricula 968, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde em Readaptação, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 13/12/2022 a 19/12/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:67982455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/GAB/2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 867-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) GRACIELA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, Matricula 1417, ocupante do cargo TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/05/2022 a 05/06/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D77EB3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/GAB/2023

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1525/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA, Matricula 2543, ocupante do cargo de PROFESSOR/ ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/12/2022 a 31/03/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69A9DFD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/GAB/2023

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 875-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, Matricula 1462, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 16/11/2022 a 01/02/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3424D57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/GAB/2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1580-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/12/2022 a 28/12/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E520C3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/GAB/2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1520-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CARLOS EUZEBIO MARTINS, Matricula 2490, ocupante do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/12/2022 a 26/12/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45E121A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/GAB/2023

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 622.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matricula 612, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 21/12/2022 a 17/06/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91C1A25F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/GAB/2023

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 811/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora IVONE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, para execer atividade Administrativa na Farmácia Central da Unidade Mista de Saúde "Irmã Dulce", vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 15/12/2022.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá a servidora retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:11706843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/GAB/2023

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 451-1/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor DANIEL DE ALCANTARA PINHO, ocupante do cargo de Artificie em mecânica leve e máquina pesada, na função de Motorista de Transporte Coletivo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 01 (um) ano, a contar de 30/12/2022.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F9E3CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/GAB/2023

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 54-1/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor ANTONIO ROMANINI, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Coletivo, na função de Agente de Vigilância (vigia) na Unidade básica de saúde do setor 02, Vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a contar de 15/12/2022.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Município para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0180054C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a SEGAFIN e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n.43/2023 ID:B2F0A3.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/07/2023 a 01/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2371	Zenilda M. do Carmo	Agente de limpeza e conservação	04/08/2021 a 03/08/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECF6F419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/GAB/2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei 1.236/2022.
Considerando o memorando n.134/SEMUSA/2023 ID: B38171.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1772 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 01.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D894A8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/GAB/2023

Designar como coordenador de Limpeza hospitalar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e;
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 135/SEMUSA/2023 ID: B3963F.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como responsável pelos serviços de coordenador de Limpeza hospitalar o servidor público CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), matricula n. 1835, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item B, "Controle de aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição de Material de Consumo, Permanente, Equipamentos e Serviços*".*
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Secretária Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF9D0512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/GAB/2023

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 539/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor ADELIO HARTER, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora/Patrol, na função de Motorista de Veículo Leve I-II, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 01 (um) ano, a contar de 28/12/2022.
Art. 2º - O Secretário Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1E754E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/GAB/2023

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993-Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 823/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora ALZINETE FONSECA DE FRANÇA, ocupante do cargo de Professor Nivel III 40 Horas, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 28 /12/2022 por 01(um) ano.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá à servidora retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5C35ADB1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/GAB/SEGAFIN PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da Secretaria Municipal de Gestão e Administração e Finanças – SEGAFIN, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Municipal nº. 789 de 20 de Setembro de 2017, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, torna-se público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 62 (sessenta dois) vagas candidatos para o Programa Amigo Voluntário, para atender as seguintes Secretarias: SEMUSA, SEMIC, SEMOSP, SEMED, SEMDES, SETUR SEPAGRI E SEGAFIN.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades desenvolvidas pelas determinadas secretarias de acordo com as funções inerentes a cada vaga pleiteada constantes no anexo V.
O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
DAS INSCRIÇOES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição deverá ser realizada por meio do link www.montenegro.ro.gov.br/, que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
A Administração poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em uma localidade específica, conforme a demanda das secretarias.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão, Administração e Finanças, divulgada no portal www.montenegro.ro.gov.br/, nas datas estabelecidas no Anexo III.
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Gestão, administração e Finanças, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO

Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade de participar dos projetos e escolher a área de atuação que se identifique conforme – Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário deste Edital.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário de acordo com funções dos cargos pleiteados podendo ter duração de 06 (Seis) (Horário Corrido), para as funções de Serviços de apoio e administrativo, ou 08 (oito) horas (Dois Turnos), para determinadas funções como: auxílio aos educandos; limpeza pública municipal; cuidadores; auxiliar de manutenção, sendo carga horária de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às repartições públicas, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Voluntário.

DA AJUDA DE CUSTO

O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 40,00 (quarenta Reais) por periodo de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal a qual atue o colaborador, mensalmente, mediante depósito em conta junto ao Banco Bradesco.
Ao final de cada mês, a secretaria municipal, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo os quais deverão constar no processo a fim de prestação de contas.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicados www.montenegro.ro.gov.br/,

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, conforme necessidade das Secretarias Municipais, através de Edital publicado no portal www.montenegro.ro.gov.br/, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devem apresentar-se na secretaria a qual almeja colaborar nas atividades, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização da entrevista.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital ocorrerão por conta de cada secretaria através de seus orçamentos e finanças a qual tenham este Programa Amigo Voluntário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal www..montenegro.ro.gov.br/, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos de cada secretaria, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário;
ANEXO II - Endereço das Unidades Municipais Comtempladas;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário por Secretaria;
ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares

Rui Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Gestão, Administração e Finanças

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO – SEMDES – SEMOSP – SEPAGRI – SETUR - SEMIC – SEGAFIN.

Localidade	Amigo Voluntário/ Auxíliar de Serviços Gerais	Auxiliar de serviços Gerais	Educador Social	Oficineiro de Artesanato
SETUR	04			
SEMDES		06	02	01
SEMOSP	19			
SEMUSA	08			
SEGAFIN	05			
SEPAGRI	02			
SEMIC	02			
TOTAL DE VAGAS	40	01	02	01

QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO – SEMED

LOCALIDADE	Amigo voluntario/ auxilio na manutenção Escolar	Auxilio na limpeza do espaço Escolar	Cuidador de Creche
CMEI – Criança Feliz	5	5	3
CMEI – São Francisco	1	1	2
EMEIEF – Justino Luiz Ronconi	2	3	1
EMEIEF Francisco dos Santos		1	1
EMEIEF – Santa Lúcia	3		1
EMEIEF – Mário Palmério	1		1
EMEIEF – Maria de Abreu Bianco		4	1
SEMED – Secretaria Municipal de Gestao em Educação.	6		
TOTAL DE VAGAS	18	*14*	*10*

ANEXO II – ENDEREÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

	ENDEREÇO
Fundo Municipal de Educação/SEMED	Rua Justino Luiz Ronconi nº. 2243 Setor 01 – Monte Negro - RO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº2272, Setor 02, em Monte Negro – RO, CEP 78.888-000
Secretaria Municipal de Gestão, Administração e Finanças -SEGAFIN	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº2272, Setor 02, em Monte Negro – RO, CEP 78.888-000
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Avenida Marechal Cândido Rondon, nº2071 -Setor 01, Monte Negro - RO
Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES	Rua Castelo Branco, nº 2204, Setor 01, Monte Negro – RO.
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - SETUR	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº2272, Setor 02, Monte Negro – RO, CEP 78.888-000
Secretaria Municipal de Agricultura- SEPAGRI	Rua Francisco Prestes, N° 2774, Setor 02, Monte Negro – RO, CEP 78.888-000
Secretaria Municipal de Industria e Comercio-SEMIC	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº2272, Setor 02, em Monte Negro – RO, CEP 78.888-000

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	13/02//2023 a 14/02/2023
Período para Análise das Inscrições	15/02/2023 a 15/02/2023
Homologação das Inscrições	16/02/2023 a 16/02/2023
Realização da Entrevista e documentação descrita no Anexo VII	17/02/2023 a 17/02/2023

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Fundamental Completo	20 pontos
02	Nível Fundamental incompleto	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		30 PONTOS
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
03	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	30 pontos
TOTAL DE PONTOS		30 PONTOS
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		PONTUAÇÃO
04	Entrevistas	40 pontos
TOTAL		100 PONTOS

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	40,0 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
3º - obtiver maior nota na entrevista;

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - EDUCADOR SOCIAL

ITEM	**CRITÉRIO I - FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Nível Médio Completo	05 pontos
02	Nível Superior Incompleto	05 pontos
03	Nível Superior nas áreas de Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Artes (ou formação similar).	20 pontos
04	Pós-graduação	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		40 pontos
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTUAÇÃO**
04	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	20 pontos
TOTAL DE PONTOS		20 pontos
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		**PONTUAÇÃO**
05	Entrevistas	40 pontos

TOTAL	100 pontos

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO.

Dar suporte como amigo voluntário do educando ajudando a Recepcionar, cuidar da higiene, asseio e supervisionar.

AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

Limpeza e Organização das vias públicas Dar suporte como amigo voluntário na limpeza e organização das vias públicas, mantendo-as agradáveis ao meio ambiente da cidade de forma que conscientize e espelhe a população em geral a importância de manter a cidade limpa e organizada com pensamento sustentável.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Dar suporte como amigo voluntário executando serviços como Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;

Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas;

Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitados;

Auxiliar em serviços simples de escritório, separando documentos, providenciando cópias e realizando outras pequenas tarefas sob orientação;

Atender à comunidade, fazendo ligações telefônicas locais e interurbanas, em posto de serviço telefônico.

Fazer manuntenção nas secretarias quando precisar, fazer pintura e reformas em geral, devido a necessidade de cada secretaria.

OFICINEIRO DE ARTESANATO

Administrar oficinas de artesanatos, desenvolvendo com criatividade atividades socioeducativas e estabelecendo os vínculos/acolhida/escuta com os usuários dos grupos por meio da arte manual;

Realizar atividades manuais considerando o ciclo de vida do público atendido (infância, adolescência, juventude, fase adulta e velhice), executando as seguintes modalidades: pinturas, costura, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão como ponto cruz e cocha de retalhos, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira, arte em pedraria, material reciclável e outros de acordo com a necessidade da instituição;

Propagar o conhecimento do desenho e da pintura através de suas técnicas, exercitando apercepção visual e estimulando técnicas para o afinamento da memória com o propósito de ampliar o conhecimento e gerar criatividade;

Elaborar, organizar e executar planos de aulas com conteúdos teóricos e práticos concernentes às oficinas, desenvolvendo integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;

Orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, assim como acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, entre outros, repassando para o superior sempre que for solicitado;

Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades manuais com diversas técnicas e materiais;

Avaliar o desempenho dos usuários atendidos, fiscalizando o manuseio do material utilizado para os trabalhos;

Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade/sigilo das informações;

Acompanhar os usuários em apresentações, passeios, visitas técnicas, dentre outras atividades;

Planejar, organizar e executar eventos artísticos, lúdicos e culturais, como também, executar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades socioassistenciais e/ou na comunidade;

Elaborar relatórios, planos, projetos, e demais documentos referentes às atividades desenvolvidas sempre que necessário ou solicitado pelo superior;

Prestar apoio às equipes técnicas de referência, bem como, coordenação e equipe de gestão da SEMDES;

Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

EDUCADOR SOCIAL

Organizar, promover e executar, de forma criativa, oficinas e atividades coletivas socioeducativas (com temas sobre acesso aos direitos sociais, meio ambiente, cultura, trabalho, esporte, lazer, direitos humanos, jogos, dinâmicas, brincadeiras, atividades físicas, jogos cooperativos, rodas de conversa, atividades lúdicas, dentre outras), contribuindo com o desenvolvimento e ampliação das competências, capacidades, habilidades e potencialidades das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal;

Desenvolver atividades, instrumentais e registros para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida (infância, adolescência, juventude, fase adulta e velhice) do público atendido e ações intergeracionais;

Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social, promovendo a criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

Atuar na recepção e oferta de informações aos usuários, possibilitando ambiência acolhedora;

Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade/sigilo das informações;

Apoiar e participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho, fluxos e resultados;

Planejar, organizar e executar eventos artísticos, lúdicos e culturais, como também, executar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades socioassistenciais e/ou na comunidade;

Prestar apoio no processo de mobilização e de campanhas intersetoriais nos territórios para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social ou pessoal e violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

Orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, assim como acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, entre outros, repassando para o superior sempre que for solicitado;

Elaborar relatórios, planos, projetos, e demais documentos referentes às atividades desenvolvidas sempre que necessário ou solicitado pelo superior;

Prestar apoio às equipes técnicas de referência, bem como, coordenação e equipe de gestão da SEMDES;

Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1.121, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de maio 2021, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome: _____

Endereço:_____ _____

Telefone: ( )_____-_____ Cidade: _____UF:_____

RG n.º:_____ Órgão expedidor: _____UF:_____

E-mail:_____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade:_____

Área de atuação:_____ __

Disponibilidade de horário:_____

3 - FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:_____

Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: _____

Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: _____

Em caso de nível superior qual a Formação: _____

Cursos Complementares: _____

4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1 - Órgão/Empresa:_____

Período:_____

Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:
_____
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:
_____

Nome:_____

ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS
CÉDULA DE IDENTIDADE/CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO OU EQUIVALENTE
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CÓPIAS E ORIGINAIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
Documento de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.

DEMAIS DOCUMENTOS:
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
Certidões de quitação eleitoral;

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B6A77364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/GAB/2023

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 03, anexo aos autos do processo Administrativo n. 712/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como Auxiliar Administrativo na Unidade básica de saúde do setor 01, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA a contar de 30/01/2023 a 14/12/2023.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FCCCB04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/GAB/2023

Prorrogar a Readaptação do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 731.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora SIDNEI PAULINO PACHECO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como Recepcionista/atendente, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Farmácia Básica Municipal, a contar de 16/12/2022 por 01 (um) ano.
Art. 2º - O secretario de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5FE33BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/GAB/2023

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 196.2021.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA, MATRICULAS: 616/123 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL

III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/11/2022 a 15/11/2022.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 16/11/2022 a 23/11/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:360C4B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/GAB/2023

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a) ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO foi aprovado em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 002/2023 e Decreto n. 2987/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - SEMUSA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 22 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 24 de março de 2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7ADA75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/GAB/2023

Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculado a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 133/SEMUSA/2023 ID: B375F1.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2023 a 30/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1911	Mara Lucia de Oliveira Brito	Diretor de programas da saúde	08/02/2022 a 07/02/2023

PERIODO DE GOZO: 06/03/2023 a 05/04/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
985	Nalva Maria de Lima	Agente de limpeza e conservação (zelador)	28/01/2021 a 27/01/2022

PERIODO DE GOZO: 15/03/2023 a 13/04/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1645	Daniel de Alcantara Pinho	Artificie em mecânica leve e maquina pesada	14/06/2020 a 13/06/2021

PERIODO DE GOZO: 03/04/2023 a 02/05/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1810	Acimar Hoffmann	Agente de endemias	17/12/2021 a 16/12/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:945BF781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/GAB/2023

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento celetista conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que o Sr (a). JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN foi aprovada em 28º lugar no seletivo Público n. 006/2022 e convocada (Edital n. 009/2023 e Decreto n. 3020/2023) para posse do cargo de provimento celetista de PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr (a). JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento celetista de PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato (a) JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C8DA03E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2023 - ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI; ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS COM COTA RESERVADA LC 123/2006

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 7/2023, tendo como objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (DECLARADOS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO 51/2022). A Presente licitação foi estimada em R$ 469.648,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 7/2023, tipo Menor Preço Por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 27 de fevereiro de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:9AEE909C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 023/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 023/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor ALDERVAN FREIRE LUBIANA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8****3 SSP/RO e do CPF nº 739. ***. ***- 68, nas funções atinentes ao Cargo de Direção de Frotas, da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3595F429

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 015/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 015/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARIA DO CARMO DA SILVA QUARTEZANI, Cadastro nº1006, AUX DE ENFERMAGEM, portadora do CPF nº 588. ***. ***-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, por um período de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar de 01/01/2023 a 29/06/2023, conforme Laudo Médico anexado na ID 63599 do Processo Administrativo Eletrônico Nº 134/2023. . A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:64A7D510

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 016/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 016/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Prorrogar a Readaptação da senhora, LARACILENE GUIMARAES DE SOUZA, matricula, 925, portadora do CPF nº497. ***. ***-97 lotada na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 07/07/2023, conforme Laudo Médico anexado na ID 63305 do Processo Administrativo Eletrônico Nº 1580/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 02 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E820E788

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 017/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 017/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Prorrogar a Readaptação do senhor, JOSE MACHADO DE SOUZA, matricula 1357, Portador do CPF Nº220. ***. ***-20 na função de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de forma permanente, conforme Laudo Médico anexado na ID 63280 do Processo Administrativo Eletrônico Nº 1570/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 10 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9E57377E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 018/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 018/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ANA APARECIDA DA COSTA, Cadastro nº1785, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora do CPF nº 617. ***. ***-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento para tratamento de saúde, por um período de 91 dias (noventa e um dias) a contar de 10/02/2023 a 11/05/2023, conforme Laudo Médico anexado na ID 63292, do Processo Administrativo Eletrônico Nº 246/2023. A presente portaria entrará em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0C0825F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 019/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 019/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, IDALINA DE OLIVEIRA SABINO, Cadastro nº765, PROFESSOR NII 40HS, portadora do CPF nº 421. ***. ***-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, por um período de 205 dias (duzentos e cinco dias) a contar de 06/01/2023 a 29/07/2023, conforme Laudo Médico anexado na ID 63284, do Processo Administrativo Eletrônico Nº 57/2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 06 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:529FD142

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 020/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 020/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARGARIDA APARECIDA DA SILVA LUIZ, Cadastro Nº704, AUX DE SERV DIVERSOS, portadora do CPF nº 657. ***. ***-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, por um período de 149 dias (cento e quarenta e nove dias) a contar de 22/02/2023 a 20/07/2023, conforme Laudo Médico anexado na ID 63302, do Processo Administrativo Eletrônico Nº 1568/2022. A presente portaria entrará em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C1101198

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 021/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 021/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, JAIRO BARCELOS, Cadastro nº1990, MOTORISTA DE VEIC PESADOS, portador do CPF nº 005. ***. ***-07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, por um período de 205 (duzentos e cinco dias) a contar de 06/01/2023 a 29/07/2023, conforme Laudo Médico anexado na ID 63275, do Processo Administrativo Eletrônico Nº 1579/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 06 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2C1CABE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 022/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação Nº 022/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, IVENE ALBRIGO, Cadastro nº2422, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora do CPF nº 418. ***. ***-44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação afastamento para tratamento de saúde, no período de 59(cinquenta e nove dias), a contar a partir do dia 31/01/2023 até o dia 30/03/2023, conforme Laudo Médico anexado na ID 63612, do Processo Administrativo Eletrônico Nº 1732/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 31 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4C394C68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 691-1/SEMOBI/2021
REGISTRO DE PREÇOS – 005/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 10/02/2023 até às 10h00min do dia 28/02/2023**. **Início da Sessão**

Pública virtual será às 10h00min do dia 28/02/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MESAS VIBRATÓRIAS, FORMAS PARA BLOQUETES E MEIO FIO DE CONCRETO,** com valor estimado de **R$ 183.080,14** (cento e oitenta e três mil, oitenta reais e quatorze centavos).

Nova Mamoré - RO, 09 de fevereiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:4B9F61AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/PMNM/2023.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1359/PMNM/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMNM/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO de 18.000, 22.000 e 30.000 BTUS, TIPO SPLIT.

DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.1167- **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SALÁRIO EDUCAÇÃO**
4.4.90.52.42 – MOBÍLIA GERAL
FICHA: 452

VALOR: *R$238.989,00(Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais)*.

PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado Mural em: 03/02/2023.

Procuradora Jurídica
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C7E65398

GABINETE DO PREFEITO
2ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APAE/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL N° 001/APAE-NM/2023

2ª CONVOCAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, através de sua secretaria administrativa, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos – Edital nº 001/001/APAE-NM/2023, realizado no período de 04 de janeiro de 2023 à 24 de janeiro de 2.023, HOMOLOGADO em 26 de janeiro, a comparecerem junto ao departamento de recursos humanos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, para apresentar documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

CARGO DE PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIELE DA SILVA BARROSO	2º

CARGO DE ZELADOR(A)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALCIONE APARECIDA LOPES	2º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos
Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Título Eleitoral;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Apresentar comprovante de conta bancária;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do Trabalho e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
01 (uma) foto 3X4 recente;

Nova Mamoré, 07 de fevereiro de 2.023.

SAULA MARIA DA SILVA
Presidente da APAE NM/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B95C9603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº027/2023.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora:
a)ROZANIA BRITO DA ROCHA FONSECA a contar de 06 de fevereiro de 2023 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 06/02/2023.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B96B9C21

P M N U - RO
PORTARIA Nº 025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença prêmio a servidora Municipal EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando o período de 2008/2013,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/02/2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6D4EE8F9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARCILEIA FATIMA POLTRONIERI pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2014/2019,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARCILEIA FATIMA POLTRONIERI** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/02/2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E5B14D47

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023– (PMNU) do dia 07 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIV, N° 3407, Processo Administrativo n° Nº. 2-129/2023, seja rerratificado.

Onde se lê:
Valor de R$ 1.493,33 (Um mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Leia – se:
Valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

Publique – se

Nova União – RO 09 de fevereiro de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente CP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1973F237

P M N U - RO
PORTARIA Nº 29 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o Art. 1° Portaria 396/2021 no qual designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O**Prefeito do Município de Nova União/RO**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando,que cabe a Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 daLei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;
Considerandomemorando 39/SEMOSPAS de 03 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Altera o Art. 1° da portaria nº 396 de 07 de dezembro de 2021 no qual designou colaborador José Bezerra da Silva para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2°Fica nomeado o servidor**Luan Andreani Zanatta**, portador do CPF n° 006.675.372-44, para exercer a função de fiscal de contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em blocos sextavados em Ruas e Avenidas com meio fio, sarjeta e vicinal 39, Rua C-1,D-1 e Rua E-1 loteamento boa esperança **Contrato de Repasse nº 906222/2020/MDR/CAIXA**, oriundo do Processo Administrativo nº**1330-1/2021**.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84FBB67F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.509 DE 09 FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transferência,no atual orçamento e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 17, da Lei n° 924 de 12 de dezembro de 2022, c/cArt. 167, inciso VI da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transferência, no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, no valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Função Programática	Natureza da Despesa	Dotação	VALOR R$
02.03.04	122.0001.2014	3.3.90.47	327	R$ 70.800,00
TOTAL				R$**70.800,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Função Programática	Natureza da Despesa	Dotação	VALOR R$
02.03.04	122.0001.2014	3.3.90.39	38	R$ 70.800,00
TOTAL				R$**70.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:908D3C30

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.510 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

REABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto crédito adicional especial no valor de R$ 448.566,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1056.4.4.90.52	2.631	R$ 250.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1057.4.4.90.52	2.631	R$ 198.566,00
TOTAL			R$ 448.566,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, proveniente do recebimento de recursos através da propostade nº**08987.9450001/22-014,**no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

b) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, proveniente do recebimento de recursos através da proposta de nº**08987.9450001/22-008**, no valor de R$ 198.566,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A037F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 020/2022, DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/SEMUSA/2022, referente à contratação de profissionais na área de saúde, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo para comparecer na **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação e entrega dos documentos (originais e copia) a seguir relacionados:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento para os casados; e CPF do cônjuge;
III - Título de Eleitor;
IV- Certidão de quitação eleitoral;
V- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
VI- Cédula de Identidade;
VII- 01 (uma) fotos 3x4 recentes;
VIII- Inscrição no PIS/PASEP;
IX- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
X- Comprovante de Residência;
XI- Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo (diplomas e certificados);
XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, CPF dos filhos e dependentes;
XIII - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
XIV- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
XV - Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida);
XVI - Certidão Negativa (SEFIN);
XVII – Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
XVIII – Certidão negativa civil e criminal 1º e 2° Instância **Estadual** e **Federal**;
XIX – Comprovante de Vínculo Empregatício;
XX – Atestado de apto pelo médico, de Sanidade Física e Mental;
XXI – Comprovante de conta bancaria (Banco do Brasil);
XXII – Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;

O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
07°	ARLYANE PEREIRA SABINO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	VANESSA APARECIDA FERREIRA

Novo Horizonte do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2023
Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 Dos profissionais na área da saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia,**Cleiton Adriane Cheregatto,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal 62/1995, considerando o resultado do processo seletivo simplificado 001/SEMUSA/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocado os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 Contratação de Pessoal Temporário De Excepcional Interesse Publico, relacionados a seguir:

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
07°	ARLYANE PEREIRA SABINO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	VANESSA APARECIDA FERREIRA

Art. 2º- O candidato que não se pronunciar no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, não apresentar a documentação exigida, bem como não preencher os requisitos exigidos, implicará na sua exclusão do processo seletivo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte Do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:16FEC094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 031/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0528/SEMSAU/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR (ODONTOLÓGICO), conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). A sessão pública virtual será realizada no período de 10h do dia 13/02/2023 até às 10h do dia 15/02/2023 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de fevereiro de 2023.

EDVALDO ALVES CARLOS BEDELEGUE
Presidente/CPL-Substituto
Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:00BA1795

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023
PROCESSO Nº 3559/2022.
CELEBRAÇÃO: 07/02/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADA: DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão - C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total 22.000kg ou mais, cabine - pintura cor branca. Sendo devidamente licenciado, Certificado de Registro de Veículo CRV e com o primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo no Estado de Rondônia, seguro DPVAT do exercício atual pagos, fornecimento do manual do proprietário, Termos de Garantia e emplacado no Município de Ouro Preto do Oeste - RO, em nome da Prefeitura Municipal, Garantia: 01 (um) anos de garantia, sem limite de quilometragem, o que ocorrer primeiro (pessoa jurídica). O Veículo deve estar em conformidade com as normas de trânsito e legislações vigentes; estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, e homologados pelo PROCONVE/IBAMA. Atender os limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 01, de 11/02/1193, e nº 272, de 14/09/2000, e Legislação correlata. Os veículos especificados atender as especificações das resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 2.576.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais).
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 26.782.0026.3038.0000, Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00, Ficha: 401 Convênio da União Plataforma + Brasil nº 906403/2020. DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/depósito em conta corrente indicada, o nome do banco e respectiva agência pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal, sem rasura em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.
DO PRAZO DE ENTREGA: A contratada após receber a nota de empenho ou assinatura do instrumento do contrato se for o caso, obriga se a entregar em remessa única com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias
INTERVENIENTE: SEMINFRA

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:4E4EBA2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ERRATA DA LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2023 PROCESSO Nº 146/2023/SEMED COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP AMPLA PARTICIPAÇÃO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO de UNIFORME ESCOLAR e MOCHILAS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR – UNIKIT.

ONDE SE LÊ:

ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 23/02/2022, **à**s 9hs Horário de Brasília-DF. (Publicado no jornal D.O.M, Edição: 3408, e Jornal Correio Popular no dia: 08/02/2023).

LEIA-SE:

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/02/2023, **à**s 9hs Horário de Brasília-DF.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 09 de Fevereiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C43F221E

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal**, Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023/G.P
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em garantia da 6ª revisão de 60.000 km, no veículo Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, Automática ano/2021, modelo/2022, cor Branca Fuji, Placa-RSX-0J20.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 04.1220002
PROJ/ATIV: 2003
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 14
VALOR: R$ 2.692,02 (Dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos).

ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 16
VALOR: R$ 1.610,00 (hum mil seiscentos e dez reais).

TOTAL GERAL: R$ 4.302,02 (quatro mil, trezentos e dois reais e dois centavos).

Em favor de:
CONTRATADO: Autovema Motors Comércio de Camionetas Ltda.
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D4FA8F30

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal Hospitalar.
LICITAÇÃO: COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE: MEI, ME e EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Método de disputa: Aberto
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO Nº 055/2023/F.M.S.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/02/2023, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil, reais).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 07 de Fevereiro de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C768CD7B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2023

OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de (fraudas descartável geriátricas).
LICITAÇÃO: COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE: MEI, ME e EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Método de disputa: Aberto
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO Nº 054/2023/F.M.S.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/02/2023, às 10hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 61.270,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta reais).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 09 de Fevereiro de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:75009B81

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023/F.M.A.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento de linhas telefonia Fixa e pagamento de faturas telefônicas, para atender a demanda do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho-F.M.A.S, para cobrir as despesas do exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 08.122.0002
PROJ/ATIV: 2077
ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 280

Em favor de:
CONTRATADO: OI S/A
CNPJ Nº 76.535.764/001-43
Endereço: Avenida Lauro Sodré, Nº 3.290, Bairro Dos Tanque
CEP: 76.803-460 - Porto Velho/RO.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Parecis/RO, 08 de Fevereiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D262368F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº06/GAB/CGM/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

Designar servidor do Departamento de Auditoria para realizar auditoria de conformidade sobre o cadastramento e rematrícula de aluno por meio do Sistema Chamada Escolar Municipal organizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 003/GAB/CGM/2023, publicada no DOMER nº 3408, de 08 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor do Departamento de Auditoria **Henrique Ludovico Gaio**, Assistente de Controle Interno, Cad. 284787, para realizar auditoria de conformidade sobre o cadastramento e rematrícula de aluno por meio do Sistema Chamada Escolar Municipal organizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que disponibiliza vaga escolar nas escolas urbanas da rede pública municipal de Ensino de Porto Velho, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno - PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

Art. 2º Fica estabelecida a apresentação do Relatório Final da Auditoria até 29/12/2023, devendo o servidor registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes do respectivo processo autuado.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8611C23

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº07/GAB/CGM/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

Designar equipe de trabalho do Departamento de Responsabilidade Fiscal para realizar Auditorias de Conformidade de Análise da Prestação de Contas do Município e Demais Documentos relacionados no Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 003/GAB/CGM/2023, publicada no DOMER nº 3408, de 08 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe de trabalho para realizar Auditorias de Conformidade de Análise da Prestação de Contas do Município e Demais Documentos abaixo relacionadas, a serem desenvolvidas pelos servidores do Departamento de Responsabilidade Fiscal **Júlio Cesar Brito de Lima**, Auditor, Cad. 102525, **Eudes Fonseca da Silva,** Auditor, Cad. 206434, **Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco**, Auditora, Cad. 206360, sob a coordenação do primeiro.

Auditoria da prestação anual de contas 2022 do Município de Porto Velho e de suas unidades gestoras e Auditoria de conformidade dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREOs, dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGFs, do cumprimento dos índices de aplicação em educação e saúde e dos balancetes mensais.
Avaliação quantitativa do cumprimento dos programas de governo, por meio de avaliação do Índice de aperfeiçoamento do planejamento orçamentário (percentual de ações finalísticas de governo, que compõem a prestação de contas, mensuráveis quanto aos índices gerais de avaliação de programas - Instrução Normativa nº 011-CGM-2018).
Art. 2º Os trabalhos serão finalizados com a apresentação dos Relatórios Finais das auditorias nas datas fixadas nos normativos vigentes, devendo a equipe registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes dos respectivos processos autuados.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:071DAF42

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº08/GAB/CGM/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

Designar servidor do Departamento de Responsabilidade Fiscal para realizar Auditorias de conformidade, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 003/GAB/CGM/2023, publicada no DOMER nº 3408, de 08 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor do Departamento de Responsabilidade Fiscal **Samuel Jorge da Costa**, Assistente de Controle Interno, Cad. 160432, para realizar auditorias de conformidade abaixo relacionadas, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno - PAACI, aprovado pela Portaria nº 03/GAB/CGM/2023.

Auditoria de Conformidade dos recolhimentos das receitas do Regime Próprio da Previdência Social.
Auditoria de Conformidade nas atividades de gestão e cobrança de créditos judicial, extrajudicial e protestos inscritos em dívida ativa.

Art. 2º Fica estabelecida a apresentação do Relatório Final da Auditoria até 29/12/2023, devendo o servidor registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes do respectivo processo autuado.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E92A48C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº09/GAB/CGM/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

Designar servidor do Departamento de Responsabilidade Fiscal para realizar Auditorias de conformidade, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 003/GAB/CGM/2023, publicada no DOMER nº 3408, de 08 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor do Departamento de Responsabilidade Fiscal **Waldelino dos Santos Barros**, Técnico de Controle Interno, Cad. 209488, para realizar auditorias de conformidade abaixo relacionadas, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno - PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

Auditoria de conformidade do enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão.
Auditoria de conformidade na gestão do serviço extraordinário remunerado com acréscimo em relação à hora normal de trabalho.

Art. 2º Fica estabelecida a apresentação do Relatório Final da Auditoria até 29/12/2023, devendo o servidor registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes do respectivo processo autuado.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D4227B6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº10/GAB/CGM/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

Designar equipe de trabalho da Divisão de Transparência do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência para realizar Atividades relacionadas com a Transparência do Município, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno - PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 003/GAB/CGM/2023, publicada no DOMER nº 3408, de 08 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe de trabalho para realizar as atividades abaixo relacionadas, a serem desenvolvidas pelos servidores da Divisão de Transparência do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência **Manoel Jesus Do Nascimento**, Assistente de Controle Interno, Cad. 50485, e **Roza Bete Macedo Malta**, Assistente de Controle Interno, Cad. 242256, sob a coordenação do primeiro.
Monitoramento do atendimento das notificações expedidas aos gestores quanto ao cumprimento das normas de transparência pelos órgãos da Administração Pública Municipal com foco nos formatos abertos (matriz de fiscalização ATRICON/PNPC).
Acompanhamento e Monitoramento do Cronograma estabelecido no Plano de Dados Abertos e ações correlatas publicação e acompanhamento do Plano de Dados Abertos.
Acompanhamento das Ações do Comitê Gestor da LGPD, conforme disposto no Decreto nº 18.310/2022.

Art. 2º Ficam estabelecidas as apresentações dos Relatórios Finais das atividades relacionadas até 29/12/2023, devendo a equipe registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes dos respectivos processos autuados.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7968761

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº11/GAB/CGM/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

Designar equipe de trabalho da Divisão de Integração Operacional de Controle do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência para

realizar Atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 003/GAB/CGM/2023, publicada no DOMER nº 3408, de 08 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe de trabalho para realizar as atividades abaixo relacionadas, a serem desenvolvidas pelos servidores do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência **Luiz Mário de Freitas Santiago**, Assistente de Controle Interno, Cad. 160408, e **Paulo Roberto Coelho Siebra**, Assistente de Controle Interno, Cad. 80911, sob a coordenação do primeiro.

Realizar análise periódica no Sistema de Controle Interno com base no Índice de maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade.
Realizar ações integradas e pedagógicas junto aos gestores do Município visando o atendimento ao apontamento 3 do Índice, quanto ao Órgão/Entidade instituir comitê interno de governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, conforme Art. 14 do Decreto nº 15.261/2018.
Art. 2º Ficam estabelecidas as apresentações dos Relatórios Finais das atividades relacionadas até 29/12/2023, devendo a equipe registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes dos respectivos processos autuados.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC6B430

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº12/GAB/CGM/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

Designar servidora da Divisão de Observatório da Despesa do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência para realizar Atividade relacionada com Estudo da Despesa Pública, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno - PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 003/GAB/CGM/2023, publicada no DOMER nº 3408, de 08 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora da Divisão de Observatório da Despesa do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência **Waldery Nogueira de Lima**, Auditora, Cad. 130302, para realizar a atividade abaixo relacionada, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno - PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

Realizar o Estudo Compras III com análise dos dados gerados nos anos de 2022 e em paralelo, dados 'mês a mês' do ano 2023.

Art. 2º Fica estabelecida a apresentação do Relatório Final das Atividades até 29/12/2023, devendo a servidora registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes do respectivo processo autuado.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A21A3F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 73/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciar pessoas jurídicas para atendimento da assistência médica aos servidores beneficiados do IPAM-SAÚDE, na forma disposta na Lei Complementar Municipal n. 227/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 11.395, de 10/09/2009,

Resolve,
Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Especial Credenciamento, a fim de procederem a licitação na modalidade chamamento público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR DE ORIGEM
Júlio César Giunco	Presidente	COAM
Adriana Vassilakis	Secretária	COAM
Monalisa de Freitas Oliveira Domingos	Membro	COAM
Kenner Granado Junqueira	Membro	COAM
Lazaro Siqueira Lopes	Membro	COAM
Alana Silva Prado	Membro	Protocolo

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B954119A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 74/2023

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Retificar a Portaria n°49 de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOM n° 3402 de 31 de janeiro de 2023, que designa alterar as férias a que

fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PROCURADORIA GERAL				
20986AT	GIULIANO CAIO SANT´ANA	**2022/2023**	01/12/2023 a 30/12/2023	31/01/2023 a 09/02/2023 e 11/12/2023 a 31/12/2023

Onde se lê: 01/12/2023 a 30/12/2023 e 11/12/2023 a 31/12/2023
Leia-se: 01/12/2023 a 20/12/2023 e 11/12/2023 a 20/12/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1120F9A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.987/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de março de 2023.

LIDIANE DA SILVA MARTINS (a pedido)	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	CC-24
ROMULO CHAVES DE AZEVEDO (a pedido)	COORDENADOR MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-20
SANDREIA SILVA COSTA (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB1921E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.988/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALESSANDRO LUBIANA** para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D0EC587F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.989/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WALDINEY DE OLIVEIRA SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CEF2570

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.990/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ CARLOS DE ASSIS SILVA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39B8A1FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.152.100124PA

Objeto: Inscrição dos Conselheiros e dos Servidores Públicos para participação no Curso "RPPS 2023 O QUE FAZER?", nos dias 08, 09 e 10 de Fevereiro de 2023, em Foz do Iguaçu, Paraná.

Declaro a contratação da empresa **ASSOCIAÇAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob 05.763.089/0001-61, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 000085, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2023.

ODALICE PEREIRA DA S. TINOCO
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7DBC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 158 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 158/2023 - Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/01/2020,** conforme Ofício nº. 42/DIRH/GAB/SEMUSB, 28/12/2022 - e-DOC 53E6AC82, e-DOC 8DCC0C6C.

Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
272196	SANDRO EDIMAR SIMOES CAVALCANTE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9B1BA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 159 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 159/2023 - DESIGNAR a servidora **TASSIA RODRIGUES DA SILVA,** Cadastro nº 1003502**,** para exercer no período de **13/03/2023 a 31/03/2023,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo CC 17**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **HILDEVANIA BENEDITA CABRAL FERREIRA**, Cadastro nº 72497, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 41/2023/DRH/DA/SEMA, de 19/01/2023 - e-DOC 83C1F718, e-DOC C3673527.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:460F3D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 160 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 160/2023 - DESIGNAR a servidora **JAMILE BORGES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 59726**,** para exercer no período de **10/02/2023 a 01/03/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de ApoioTécnico, CC-11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **LUCELIA VIEIRA E SILVA DA COSTA**, Cadastro nº 82511, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício Interno Nº 007/2023/DIAT/DEAD/SEMAD , 25/01/2023 - e-DOC E6227093, e-DOC 45C219DD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B4C0E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 161 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 161/2023 - DESIGNAR ao servidor **FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI,** Cadastronº 93021**,** para exercer no período de **01/03/2023 a 30/03/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego-DMOP - CC 17**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **DECIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO**, Cadastro nº 1000973, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 25/2023/DRH/SEMTRAN de 30/01/2023 -e-DOC F6815C6B, e-DOC B0DD0888.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFBE3169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 162 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea

"e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 162/2023 - DESIGNAR ao servidor **ANDERSON FREITAS DE LIMA,** Cadastro nº 241844**,** para exercer no período de **06/02/2023 a 13/02/2023,** o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES**, Cadastro nº 19308, em razão da ausência sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 121, inciso III, alínea "b", da da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,no mesmo período, conforme MEMORANDO N.º 415/2023/DICAS/DGP/GAB/SEMAD , de 06/02/2023 - e-DOC 4F378DC5.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D88283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 163 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 163/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LUCIA BELEZA DE SOUZA,** Cadastro nº 1003768, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Tecnico Em Enfermagem , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **31/01/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Ofício nº 61/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, 30/01/2023- e-DOC 0F7FF5C9 - e-DOC 5EAE127A

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E931B993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 164 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 164/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **WALLISON CAVALCANTE LEITE,** Cadastro nº 1001876, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Tecnico Em Enfermagem , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **30/01/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Ofício nº 61/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA , de 30/01/2023 - e-DOC 0F7FF5C9, e-DOC F2DF7121.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D33AAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 165 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada noD.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 165/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA,** Cadastro nº 230805, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR** , para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **01/01/2023,** considerando a Portaria nº 082 de 13/01/2023, publicada noD.O.M.E.R nº 3392 de 17/01/2023 - e-DOC 9546EFEE, DESPACHO Nº 249/2023/DGP/SEMAD, de 03/02/2023- e-DOC 6618C870.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D3A5BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 166 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 166/2023 - CESSAR A CEDENCIA, da servidora **ELISANGELA MONTEIRO FIEL**, Cadastro nº 88204, ocupante do cargo de Tecnico Em Enfermagem do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO, partir de **01/02/2023,** conforme Oficio nº 042-GP/2023 - Nova Mamoré, de 31/01/2023 - e-DOC 1BFF36E8 - e-DOC 90BA99FC.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:360AE9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 167 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 167/2023 - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **CASSIA FERNANDES TELES**, Cadastro nº 38176, ocupante do cargo de Tecnico Em Enfermagem do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO, partir de **01/02/2023 ,** conforme Ofício nº 043-GP/2023 Nova Mamoré/RO, 31/01/2023 - e-DOC D96CF1F9, e-DOC 2949F43A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F18323E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 168 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 168/2023 - Art. 1º - CESSAR A CEDENCIA , do servidor **MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, Cadastro nº 560814, ocupante do cargo de Tecnico De Nivel Medio, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**, partir de **01/02/2023 ,** conforme Oficio n º 012/2023/GP de 16/01/2023 - e-DOC 93CDB5B1, e-DOC 44DC7C3D.
Art. 2º REMOVER o servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** conforme e-DOC 44DC7C3D

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E2BE4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 169 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 169/2023 - Art. 1º - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **MAILDE GARCIA DOS SANTOS,** Cadastro nº 11916, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Porto Velho/IPAM**, partir de **01/02/2023,** conforme Ofício nº 15/2023/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 12/01/2023 - e-DOC 404E40D9, Ofício n.° 0262/PRESIDÊNCIA, 01/02/2023, Memorando nº. 006/2023/PRESIDÊNCIA, 01/02/2023 - e-DOC 9861B5BE, e-DOC 08870751.

Art. 2º - REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,** a partir de **01/02/2023,** conforme Ofício nº 22/2023 , de 02/02/2023 - e-DOC 46858489.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:330E4E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 170 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 170/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 106320, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2023 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº. 70/2023/ASGOV/SGG, de 27/01/2023, e-DOC A9DC38B6, Ofício n.º 7/2023/GAB/SEMUSA, de 25/01/2023 - e-DOC 399A1CBD, e-DOC 2FCDE516.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D597175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 019 ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:
Art. 1º – **INCLUIR** na **PORTARIA Nº 05/ASTEC/SEMAD,** de 11 de janeiro de 2023, os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência: 09/02/2022 a 31/12/2023.

MATRICULA	Nome	Cargo
1001703	Luis Carlos Bison Junior	Chefe de Apoio
39124	Roberto Souza do Nascimento	Encarregado de Serviços Gerais
1004525	Rogelio Antônio Van Horn Avila Filho	Assessor Técnico Nível II
85160	Ronaldo Firmino Sobrinho	Tec. em Segurança do Trabalho
249723	Valmir de Brito Menezes	Motorista

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880E5018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 18/DT/CME

O PRESIDENTE DO CONSLHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e competências previstas nos incisos I a XX do artigo 12 do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os prazos para fins de emissão de laudo técnico, ato de competência do Departamento Técnico conforme estabelecido no Regimento Interno do CME.

Art. 2º A contagem do prazo acerca da emissão do laudo técnico de que trata esta Portaria se inicia após a apresentação de ato designado pelo Departamento Técnico.

Art. 3º Decorrida a etapa de verificação documental, deverá ser emitido portaria para realização de diligência e emissão de laudo técnico.

Art. 4º O prazo entre o protocolamento do processo de solicitação de Ato Regulatório e a emissão do laudo técnico não poderá exceder 30 (trinta) dias, já inclusos os períodos de diligência.

Art. 5º A contagem do prazo para a emissão de laudo técnico ficará suspensa em caso de intercorrências observadas em diligência que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou quando houver necessidade de complementação da instrução processual, retornando quando sanados os apontamentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME-PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51CDD7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 002/2023/GAB/SEMFAZ

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023/GAB/SEMFAZ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga a data de vencimento para pagamento do ISSQN incidente sobre profissionais de transporte, subitem 16.02, na modalidade táxi, e obrigações dele decorrentes, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Fazendária disciplinar os atos administrativos exercidos dentro do âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO que, em virtude de problemas técnicos no Portal Semfazonline, cuja instabilidade impossibilitou a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para fins de recolhimento do ISSQN,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a data para pagamento do ISSQN incidente sobre profissionais de transporte, subitem 16.02 da Tabela F, do Anexo II, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2022, na modalidade táxi, e obrigações dele decorrentes, relativo à competência do mês 01/2023, através do Documento de Arrecadação – DAM, com vencimento previsto para 31 de janeiro de 2023, para até o dia **15 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º O recolhimento realizado no período a que se refere o artigo 1º desta Resolução isenta o sujeito passivo de encargos moratórios decorrentes do inadimplemento do respectivo tributo municipal, quanto aos vencimentos prorrogados.

§ 1° Após a data de vencimento estabelecida no artigo 1º desta Resolução, o pagamento de crédito tributário do ISSQN referentes aos vencimentos prorrogados estará sujeito à correção monetária e à incidência dos demais acréscimos legais.

§ 2° A prorrogação do prazo para pagamento do ISSQN prevista nesta Resolução não implicará o direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ECBE9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 002/2023/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 002/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.174/I de 31 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a coordenação do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Materiais Permanente** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

Matrícula	Nome	Função	Secretaria
80961	Elma da Silva Ramos	Presidente	SEMPOG
198285	Leila Nascimento Izel	Membro	SEMPOG
848161	Ary Pereira Pontes	Membro	SEMPOG
241638	Alexsandra Moda Silva de Carvalho	Suplente	SEMPOG

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 003/DA/GAB/SEMPOG, de 11.04.2022, publicada no D.O.M. Edição nº 3204, de 22.04.2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A098156

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 4/2023/GAB/SEMUR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata sobre de que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contasde Suprimento de Fundo,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00** *(oito mil reais)* a servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA** – Matrícula n.º 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, respeitando os respectivos Elementos de Despesas:
I– **3.3.90.30- Material de Consumo,** o valor de **R$ 4.000,00** *(Quatro mil reais);*
II –**3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros,** o valor de**R$ 4.000,00** *(Quatro mil reais).*

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto n.º 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto n.º 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E45D572A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. **08.0578-00/2021,** em face da **Empresa PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 05.159.591/0001-68,** pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Rua São Paulo NR, 39 – Medeiros, Rio Verde – GO – CEP 75901-190 – Contato (64) 3016-0017, e-mail *proremediosdf@gmail.com*, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.0578-00/2021– Termo de Referência N. 167/SML/2020 – Nota de Empenho 2248/2021, para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frasco e bisnagas", pretendendo atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, o qual deve ser minuciosamente, observado pelo licitante quando da elaboração de sua proposta. Isto posto,
DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo e 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 17 do Termo de Referência n. 167/SML/2020 - **PENALIZAR A EMPRESA PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 05.159.591/0001-68, EM:**

"Onde se lê": MULTA DE 7% (CINCO POR CENTO) sobre o valor do contrato, a saber: R$ 5.426,96 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis e noventa e seis centavos) e;

"Leia-a se": MULTA DE 7% (SETE POR CENTO) sobre o valor do contrato, a saber: R$ 5.426,96 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis e noventa e seis centavos) e;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 01 ANO (UM ANO) para participar de licitações com esta Administração Pública.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que sejam informadas: a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 05.159.591/0001-68.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D34D138C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 08.00306/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CMA – CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA.

Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2022/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 08.00271.00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/2022/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período de Janeiro a novembro de 2023
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a novembro de 2023 referentes exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências – SAMU (RAU - SAMU), Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 000287, de 01/02/2023, no valor de R$ 34.189,65 (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das unidades de saúde de media complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 000343, de 03/02/2023, no valor de R$ 22.463,57 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.709 conforme Nota de Empenho nº 000344, de 03/02/2023, no valor de R$ 16.758,47 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.600.9010 conforme Nota de Empenho nº 000345, de 03/02/2023, no valor de R$ 2.744,75 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/2022/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB94717C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/PGM/2004

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/PGM/2004 PROCESSO Nº 08.01367/2004 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. DOMINGOS DA ROCHA GONÇALVES.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo De Apostilamento ao Contrato 067/PGM/2004, originário do Processo Administrativo nº 08.01367.000/2004, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2004 de locação de um imóvel residencial Situado no Distrito de Calama, na rua Mílton Botelho nº 579 com área de 117 m2, para a instalação deposito de materiais e inseticida, utilizados nas ações de campo a serem compreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de epidemiologia do Distrito de Calama, compreendidas entre o período de Janeiro a 30 Dezembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 30 Dezembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das ações de vigilância epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00062, de 20.01.2023, no valor de R$8.047,80 (Oito mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2004, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 09 Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F04CD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00505.00/2022 "Aquisição/contratação de material de consumo (medicamentos para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde de pronto atendimento do município de Porto Velho - RO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº **08.00505.00/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MEDICOM LTDA.

Onde se lê:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.600, conforme Nota de Empenho nº 000315, de 02/02/2023 no valor de R$794.431,44 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) para cobrir a despesas no período de Janeiro a 30/04/2023

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.621, conforme Nota de Empenho nº 000316, de 02/02/2023 no valor de R$397.215,72 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos) para cobrir a despesas no período de maio a 31/05/2023

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.709, conforme Nota de Empenho nº 000314, de 02/02/2023 no valor de R$794.431,44 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) para cobrir a despesas no período de Janeiro a 28/02/2023

Lê-se:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.600, conforme Nota de Empenho nº 000315, de 02/02/2023 no valor de R$794.431,44 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) para cobrir a despesas no período de março a abril de 2023

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.621, conforme Nota de Empenho nº 000316, de 02/02/2023 no valor de R$397.215,72 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos) para cobrir a despesas no período de maio de 2023

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.709, conforme Nota de Empenho nº 000314, de 02/02/2023 no valor de R$794.431,44 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) para cobrir a despesas no período de janeiro a fevereiro de 2023.

Porto Velho-RO, 09 fevereiro de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDF7609C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 22/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 22/DIC/SEMUSA Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 00600-00003312/2023-00.

RESOLVE:

INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, viagem para realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos, unidades de saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos ao longo da Br 319 e ramais(Total de 19 unidades) no período de 27/02/2023 á 03/03/2023, meio de transporte terrestre, conforme Oficio Interno nº 015/2023 do Departamento de Assistência Farmacêutica de 26 de janeiro de 2023 fls 08.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
84468	Anilson Nascimento Santos	Assist. Adm	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal / Terrestre
100876	Maria Edelena dos Santos Ferreira	Aux. de Serv. Gerais	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	
274423	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Aux. de Serv. Gerais	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	
271578	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assist. Adm	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C78C0FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 07 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 07 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 02/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00232/2022, objeto "EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CASA DE MÁQUINAS DA PISCINA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA..

Matrícula	Nome	Atribuição
875726	Geysa Nascimento Nakaoka	Fiscal
61110	Paulo Roberto Gonçalves Morais	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•
Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar junto a direção da unidade assistida o documento fiscal;

•
Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•

Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•
Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados/atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais, Divisão de Fiscalização e Gestão de Contratos Continuados/Departamento Administrativo/SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DCE2D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00244-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDEFGT S/A..PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 065/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00244-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **065/PGM/2020**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de autogestão de frotas, para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da secretaria municipal de saúde – SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a março 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 000291, de 01.02.2023, no valor de R$25.453,13 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000292, de01.02.2023, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000286, de 01.02.2023, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000285 de 01.02.2023, no valor de R$37.984,37 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 00289 de 01.02.2023, no valor de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00290, de 01.02.2023, no valor de R$137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 00293, de 01.02.2023, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.058 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00294, de 01.02.2023, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

2.10 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00295, de 01.02.2023, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

2.11 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000286, de 01.02.2023, no valor de R$107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 065/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F8CCA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 01 DPCA/SEMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, conforme o

Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013, e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a parceria entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e a Secretária Municipal de Indústria Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR;
CONSIDERANDO o intuito de ajudar a fomentar e apoiar o empreendedorismo local, através do programa"Giro Empreendedor", projeto da SEMDESTUR;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, de forma gratuíta, pelo período de 01 (um) ano, a sala de exposição, medindo 14,77 m² na entrada do Parque Natural Raimundo Paraguassu:
Art. 2º. Esta portaria entre em vigor a partir da sua publicação.

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4F1B727

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

100 SPORTS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº29.761.115/0001-80, neste ato representado por seu representante legal,BRUNA ALVES DE SOUZA inscrito no CPF sob n. 035.389.051-00, com sede no endereço: RUA MAJOR VICTOR Nº 30 CENTRO CALDAS NOVAS – CEP: 75680041 – centro – Caldas Novas - GO, , doravante denominada DETENTORA dos itens 31,32,35,36 e 51 ofertando o valor total de R$ 114.840,00 (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

100 SPORTS EIRELI
CNPJ:29.761.115/0001-80
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ANDRE E.S. SCHILLING, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº 02.441.945/0001-74, neste ato representado por seu representante legal, André Elias Stolben Schilling inscrito no CPF sob n.746.774.380-72 , com sede no endereço:Avenida Capivara, nº 1515, Jardim Bühler – CEP: 93900-000 – Ivoti/RS, doravante denominada DETENTORA dos itens 10,11,12,13,16,18,33,34,40,44,45,47,48,49,65,73,76,84 e 85 ofertando o valor total de R$ 599.994,75 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

ANDRE E.S. SCHILLING
CNPJ:02.441.945/001-74
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

AZUL ESPORTES COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº11.633.685/0001-20, neste ato representado por seu representante legal,JOSÉ GENIVALDO

MAGALHÃES ALCANTARA, inscrito no CPF sob Nº474.916.555-72, com sede no endereço: Rua Arnaldo Barreto Nº 1060,Bairro: São Bernardo, Campinas-SP,CEP: 13.030-420, denominada DETENTORA do item 43 ofertando o valor total de R$ 11.296.94(ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que

sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia,

sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de Janeiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

AZUL ESPORTES COMERCIAL EIRELI
CNPJ: Nº11.633.685/0001-20
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COMAP COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº00.533.784/0001 - 13, neste ato representado por seu representante legal,Mariléia Leal dos Santos, inscrito no CPF sob nº647.685.119 – 53, com sede no endereço:David Geronasso – Bairro Boa Vista, nº 1490 , CEP: 82560-360 na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA dos itens 67,68,69,79,80 e 81 ofertando o valor total de R$ 151.618,92 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENA E DOIS CENTAVOS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes

do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas

durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

COMAP COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: Nº00.533.784/0001-13
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº14.984.352/0001-33 , neste ato representado por seu representante legal,MATEUS RODRIGUES PEREIRA , inscrito no CPF sob n.423.085.498-66 , com sede no endereço: Rua Barao de Cascalho 500, Centro, sala A, CEP: 13480-770 Caixa Postal 3035, LIMEIRA-SP , doravante denominada DETENTORA dos itens 71 e 72 ofertando o valor total de R$ 49.534,40(QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas

pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de novembro de 2022

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

EPINET COMERCIO DE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: Nº14.984.352/0001-33
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº10.361.835/0001-20, neste ato representado por seu representante legal, Ronaldo Barbosa Lopes Ferreira, inscrito no CPF sob nº034.773.949-09, com sede no endereço:Rua Altônia,212,Armazém 3,Galpão 6 CEP:83.324-350 ,Pinhais/PR , doravante denominada DETENTORA dos itens 19 e 20 ofertando o valor total de R$ 129.500,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, E QUINHENTOS REAIS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI
CNPJ: Nº10.361.835/0001-20
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº35.265.064/0001-07 , neste ato representado por seu representante legal, Robson Silva Dos Santos, inscrito no CPF sob Nº540.427.127-20, com sede no endereço:Rua 20 Qd.40 Lt.09 Nº 257 CEP:74.463660,- Setor Santos Dumont Goiânia/GO , doravante denominada DETENTORA dos itens 01,14,15,17,22,27,,28,30 e 37 ofertando o valor total de R$ 389.761,10 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: Nº32.265.064/0001-07
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº79.912.788/0001-62, neste ato representado por seu representante legal, Etelmaris Schmitz Regis, inscrito no CPF sob Nº004.401.369-89, com sede no endereço: Rua dos Escoteiros,30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730-JARAGUÁ DO SUL/SC, doravante denominada DETENTORA dos itens 02, 03, 06, 07, 08, 09, 21, 23, 24, 25, 26, 38, 39, 42, 62, 63, 70, 74, 77,78,82,83,86 e 87 ofertando o valor total de R$1.049.513,92(UM MILHÃO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E TREZE E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: Nº79.912.788/0001-62
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº42.339.589/0001-05 , neste ato representado por seu representante legal, Janalva Munique Sampaio Alves Rosa , inscrito no CPF sob Nº035.088.066-26 , com sede no endereço:Rodovia Governador Mario Covas, n° 10600- Lote Tabajara Galpão 24, Bairro Serra do Anil- Cariacica/ES

CEP:29.147-030,doravante denominada DETENTORA dos itens 57,58,60,61 e 64 ofertando o valor total de R$ 100.989,82(CEM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade

mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA
CNPJ: Nº42.339.589/0001-05
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº42.339.589/0001-05 , neste ato representado por seu representante legal, Janalva Munique Sampaio Alves Rosa , inscrito no CPF sob Nº035.088.066-26 , com sede no endereço:Rodovia Governador Mario Covas, n° 10600- Lote Tabajara Galpão 24, Bairro Serra do Anil- Cariacica/ES CEP:29.147-030,doravante denominada DETENTORA dos itens 57,58,60,61 e 64 ofertando o valor total de R$ 100.989,82(CEM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do

Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas

durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA
CNPJ: Nº42.339.589/0001-05
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº05.252.941.0001-36 , neste ato representado por seu representante legal, Edson de Almeida Magalhães, inscrito no CPF sob nº810.710.192-87 , com sede no endereço:Rua José Camacho nº1146 - Olaria , CEP:13.087-430 , Município:Porto Velho Estado: Rondônia , doravante denominada DETENTORA do item 04 ofertando o valor total de R$ 56.997,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas

pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: Nº05.252.941/0001-36
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENE Nº 036/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº63.777.940/0001-01, neste ato representado por seu representante legal, Eudson Vieira de Sousa , inscrito no CPF sob Nº421.699.252-87 , com sede no endereço:Av:Pinheiro machado-Porto Velho/RO CEP:7682-0765,doravante denominada DETENTORA dos itens 05,29,41,46,50,52,53,54,55,56,66 e 75 ofertando o valor total de R$ 411.474,92 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00415.2021** e homologada, referente o Pregão Nº036/11/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022 SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2022 /SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **ITENS** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de novembro de 2022

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: Nº63.777.940/0001-01
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617E1AC1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº238/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 06.05073/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES DE ENGENHARIA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 238/2022/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 049/SPACC/PGM/2023, fls. 419 a 422 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •ATELIE EM FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº26.200.266/0001-71, vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ 35.144,89(Trinta e Cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). •CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº02.596.872/0001-90, vencedora do item 02, ofertando o valor total de R$ 283.999,95 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).•I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº04.361.899/0001-29, vencedora do item 03, ofertando o valor total de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80DE6BD8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 006/2022/SML, publicada no DOM nº 3350 de 18.11.2022, **TORNA PÚBLICA** a suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **12.00288/2022**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (ASSADEIRA, CONJUNTO DE COPOS, JARRA...)visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/02/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em razão da necessidade de adequação e agrupamento dos produtos por lote. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:665C35AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SML/PVH - SRPP Nº11**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00073/2021**, cujo objeto resumido é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SOROS E FRASCOS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$2.231.868,00(Dois milhões, duzentos e trinta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDA43D83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 08 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Designa o servidor Andrewys Pereira e Silva como responsável pela frota veicular da SMTI".

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Andrewys Pereira e Silva, cadastro 1003791, como responsável pela frota dos veículos oficiais que encontram-se na responsabilidade desta SMTI.
Parágrafo Único: Fica o servidor designado subordinado ao Departamento Administrativo dessa Superintendência.
Art. 2º O servidor designado será responsável por organizar, planejar e executar as atividades de controle, como manutenções periódicas e eventuais dos veículos, abastecimento, além de normatizar, orientar, acompanhar e fiscalizar seu uso, observando a legislação nacional e os regulamentos da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP
Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:515C5707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 339-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionado abaixo, pois os mesmos se deslocarão até Pimenta Bueno no dia 09/02/2023 para **PARTICIPAR DE FORMAÇÃO DE GESTORES, SUPERVISORES E PROFESSORES** e Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, supervisora, CPF: 595.524.682-72; e Vanderino Manoel de Lima, motorista, CPF: 470.459.222-72, será nos dias 09/ e 10/02/2023. Conforme memorando 062/SEMEC/2023. Com veículo oficial. VAN Renault de placa OHQ 8223

Robson Moreira de Oliveira, professor, CPF: 930.545.992-72;
R$ 100,00 (cem reais);

Elizandra da Silva Oliveira, professora, CPF: 642.063.942-53;
R$ 100,00 (cem reais);

Sueli dos Santos, professora, CPF: 750.117.512-87;
R$ 100,00 (cem reais);

Roseli dos Santos, professora, CPF: 866.641.072-87;
R$ 100,00 (cem reais);

Sonia Fernandes Lima, professor, CPF: 012.592.132-26;
R$ 100,00 (cem reais);

Fatima Pereira Peixoto, supervisora, CPF: 598.739.652-20;
R$ 100,00 (cem reais);

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, supervisora, CPF: 595.524.682-72;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Vanderino Manoel de Lima, motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DE5BB673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo 1604/ SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e rescindir contrato do cargo de **AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS**, a partir do dia 02/02/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, que segue a relação.

Nome	Cargo	CPF
VALERIA ALEXANDARE DA SILVA	**AUXILIAR DE SALA 40 horas**	**005.529.062-04**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação. Retroagindo a 02/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FE70B1DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ERRATA 002, DO EDITAL N° 001,/2023/PMRC/SEMUSA

ERRATA 002, DO EDITAL N° 001,/2023/PMRC/SEMUSA, DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO

DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Conforme publicadono dia no dia 07/02/2023. Edição 3407, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE LÊ-SE:

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitospolíticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998,art. 3º).
4.2 - Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) - Comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino médio;
b) - Ter sido aprovado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo, conforme Decreto de Homologação do Resultado Final Publicado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
c) - Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, contas bancárias ou carnê de loja), estedocumento poderá ser apresentado em cópia (Xerox), devidamente autenticado;
d) - 01 Foto 3x4 (recente);
e) - Comprovante de quitação eleitoral;
f) - Comprovante de quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) - Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos;
h) - Certidão de nascimento ou casamento;
i) - Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
j) - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
k) - Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
l) - Cartão do PIS/PASEP;
m) - Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) SEFIN;
n) - Certidão negativa de Débitos junto a Fazenda do município de Rio Crespo/RO;
o) - Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado (origem do candidato);
p) - Original do Exame de Capacidade Física e mental (Atestado Médico Ocupacional) expedido por médico da Rede Pública de Saúde;
q) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
r) - Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ouda unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
t) - Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
u) - Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargopúblico. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigaçõescriminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãoscompetentes);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem doserviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco Bradesco;
4.3 - Por fim, o candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, possuir aptidão física e mental. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

LEIA- SE:

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitospolíticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998,art. 3º).
4.2 - Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) - Comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino médio;
b) - Ter sido aprovado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo, conforme Decreto de Homologação do Resultado Final Publicado pelaPrefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
c) - Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, contas bancárias ou carnê de loja), estedocumento poderá ser apresentado em cópia (xerox), devidamente autenticado;
d) - 01 Foto 3x4 (recente);
e) - Comprovante de quitação eleitoral;
f) - Comprovante de quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) - Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos;
h) - Certidão de nascimento ou casamento;
i) - Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
j) - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
k) - Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
l) - Cartão do PIS/PASEP;
m) - Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) SEFIN;
n) - Certidão negativa de Débitos junto a Fazenda do município de Rio Crespo/RO;
o) - Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado (origem do candidato);
p) - Original do Exame de Capacidade Física e mental (Atestado Médico Ocupacional) expedido por médico da Rede Pública de Saúde;
q) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
r) - Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ouda unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
t) - Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
u) - Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargopúblico. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigaçõescriminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãoscompetentes);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem doserviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco Bradesco;
y) – Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB” ou superior, dentro do prazo de validade.
4.3 - Por fim, o candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, possuir aptidão física e mental. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

ONDE LÊ-SE:

ITEM 7, PASSO A PASSO PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ATRAVÉS DO LINK,

Parágrafo Segundo: O candidato deverá preencher somente um formulário para cada vaga disponibilizada, caso o candidato realize mais de uma inscrição no mesmo cargo, o candidato será desclassificado, em hipótese nenhuma deverá ser enviado a documentação solicitada no e-mail disponibilizado no edital, essa também será condição de desclassificação do candidato.

LEIA- SE:

ITEM 7, PASSO A PASSO PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ATRAVÉS DO LINK,

Parágrafo Segundo: O candidato deverá preencher somente um formulário para cada vaga disponibilizada, atendendo ao disposto no item 5.2 deste edital.

c) ONDE LÊ-SE:

ITEM 8, DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,

8.15 - O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar via sistema, impreterivelmente. Depois de realizado o pedido de condição especial no ato da inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) via sistema a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, através do sistema de inscrições on-line. Após o envio online do laudo médico, o mesmo deverá entregar o documento na Rua Ermelindo Milani,1040 – Setor 01 - CEP. 76.863-000, Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no prazo estabelecido no cronograma. O não envio do laudo médicovia E-MAIL (original ou cópia autenticada em cartório), no prazo, acarretará na exclusão do candidato para obter atendimento especial no dia da prova.

LEIA- SE:

ITEM 8, DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,

8.15 - O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar via sistema, impreterivelmente. Depois de realizado o pedido de condição especial, no ato da inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) via sistema a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, através do sistema de inscrições on-line. O não envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), no prazo, acarretará na exclusão do candidato para obter atendimento especial no dia da prova.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Rio Crespo/RO, 08 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E05961A2

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 4642/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Conforme publicadono 25/01/2023. Edição 3398, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR, SEM ÔNUS a Sra. JOSEANE NORBERTO, matricula nº 651, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, em caráter efetivo para atuar como Coordenadora no polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo/RO.

LÊA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR, SEM ÔNUS a Sra. JOSEANE NORBERTO, 20 horas, matricula nº 651, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, em caráter efetivo para atuar como Coordenadora no polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo/RO.

Rio Crespo - RO, 09 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7379EBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1ºPRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/PMRC/2021.

PROCESSO Nº 513/2020
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 07/PMRC/2021 contratação de empresa especializada em Construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo em conformidade com o convenio SINCONV nº 864215/2018 que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58.**

Aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (03/06/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 07/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS** DO CONTRATO 07/2021 fica prorrogado a vigência do contrato, acordado entre as partes, com fundamento no art.57 da lei 8.666/93 e sua atual redação no que couber.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de junho de 2022 vencendo em 03 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato n° 07/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 03 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:659E59B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 100/GAB/SEMUSA/2023 e Memorando nº147/CER II/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **10/02/2023 a 14/02/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
18	GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	CER II

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 09 de fevereiro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8C3136DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COMODATO N°

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE AREA URBANA COM PRAZO DETERMINADO

Que entre si pactuam:o**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, denominado**COMODANTE**, e a**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA (SENAC)**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº03.581.871/0001-34, estabelecida na Rua Tabajara, n° 539, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, denominada**COMODATÁRIA**, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

OBJETO DO COMODATO: Imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, localizado naAfonso Pena, bairro São Cristóvão, lote 285, quadra 168, setor 03, de propriedade do Município de Rolim de Moura, conforme Matrícula nº 7353 do Cartório de Registro de Imóveis.
1.1O Comodante cede e transfere a Comodatária, a título de comodato, a posse do imóvel público, objeto do Comodato, livre e desembaraçado de ônus, na data da assinatura do presente Contrato.
PRAZO DO COMODATO:O prazo de vigência deste contrato será de**5 (cinco) anos**, contados a partir de 16/01/2023, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes.

Rolim de Moura 16 de janeiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:517269BA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – ATA EXTRAORDINARIA
08.02.2023

Ata de reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e três (**08.02.2023**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura,** e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Milton Bento de Souza**, **Gracia de Lourdes Preato, Joaquim Mendes do Carmo, Emerson Willian Delben, Ester Celoi da Rosa Caliani e Gilcineide Pereira de Melo**

Fachinello. A conselheira **Roberta Tiburcio da Silva Faria**, não pode estar presente, convocou a presença de seu suplente **Huarlen Passos de Sales**, que por motivo de viagem, não teve como participar. O conselheiro **Sergio Dias de Camargo**, participou da reunião na ausência do senhor **José Luiz Alves Felipin** que estava em viagem a Porto Velho/RO. Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião.
Pauta 1) O presidente colocou em análise do Oficio nº 051/SEMGOV/2023 que solicita alteração do Art. 2º §8º da Lei 3.317/2017, que trata do Abono Permanência. Sendo apresentado ainda MENSAGEM Nº **/2023 e PROJETO DE LEI Nº ***/2023, para conhecimento do conselho administrativo bem como colocado o mesmo em votação.
Foram analisados todos os pontos da mensagem nº **/2023, que tem como finalidade promover alterações na Lei nº 3.317/2017, que dispõe sobre reestruturação e alteração no §8º Art. 12 da Lei em tela. Este conselho observou que na Mensagem nº **/2023 logo abaixo do item 3, está redigido assunto a seguir:
Assim, encaminho a esta augusta Casa, (...) e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do regimento Interno desta egrégia Casa de Lei ...
Observa-se que não seria **CONSTITUIÇÃO** do Município e sim Lei Orgânica do Município.
Pauta 2) A apresentação da minuta do PROJETO DE LEI Nº ***/2023, que trata da alteração §8º Art. 12 da Lei nº 3.317/2017, que fixa na nova redação, *o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de contribuição previdenciária aos servidores que fará jus ao ABONO PERMANENCIA*. O Conselho Administrativo qual se fez presente, analisou todos os pontos proposto, verificando as legalidades instituídas pela emenda constitucional nº 041/2003 e emenda constitucional nº 0103/2019, a demanda foi colocada em votação, restando aprovada por unanimidade.
Pauta 3) O presidente colocou em votação uma nova data para reunião ordinária do mês fevereiro/2023, que conforme calendário estava fixada para o dia 17/02/2023 as 15hs, sendo proposta a alteração para o dia 28/02/2023 às 15hs, todos os conselheiros acolheram a proposta do presidente aprovando a nova data da reunião ordinária do mês fevereiro do corrente ano.
Nada mais havendo a ser tratar, o presidente senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos neste dia, e encerra a reunião extraordinária. E eu, **Gilcineide Pereira de Melo**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada e aprovada. Acompanham a presente Ata, oficio nº 051/SEMGOV/2023; oficio nº 22/Rolim /Previ/2022; A mensagem e minuta do Projeto de Lei.

REPRESENTANTE DO ROLIM PREVI

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Suplente

INDICADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Ausentes

INDICADOS PELO MUNICÍPIO

Dion de Maio Moura
Presidente do Conselho Administrativo

Ester Celoi da Rosa Caliani
Membro do Conselho Administrativo

Gilcineide Pereira de Melo Fachinello
Membro do Conselho Administrativo

Milton Bento de Souza
Membro do Conselho Administrativo
INDICADOS PELO SINDICATO

Emerson William Delben
Membro do Conselho Administrativo

Gracia de Lourdes Preato
Membro do Conselho Administrativo

Joaquim Mendes do Carmo
Membro do Cons. Administrativo

Márcio Aparecido Atiles Mateus
Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:5E22B94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

COMUNICADO
ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
Teste Seletivo Nº 001/2023/SEMAS
Por decisão da comissão de realização do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 036/2023, diante do volume de inscrições, o Municipio de Rolim de Moura por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, COMUNICA aos interessados que o Resultado Parcial do Teste Seletivo Nº 001/2023/SEMAS com finalidade de atendimento à Casa da Criança e do Adolescente, será publicado somente no dia 13/02/2023 conforme novo cronograma abaixo.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Divulgação do resultado parcial	13 de fevereiro de 2023
Recebimento de recursos	14 à 16 de fevereiro de 2023
Análise dos recursos	
Divulgação do resultado da análise dos recursos	17 de fevereiro de 2023
Homologação final	
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

Comissão para realização de Processo Seletivo

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Presidente

Membros:

FABIULA DOS S. AVILA CAETANO

SONIA CRISTINA DA SILVA

JOSIANE APARECIDA A. DE MORAIS

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:3708FCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 20/2023/SEMEC

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução 001/CME/RM-08, Resolução nº 002/CME/RM-08 e a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).
Resolve:

Art. 1º Credenciar a Equipe para proceder Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º O credenciamento de que trata essa Portaria autoriza:
I- Aplicar exames de ordem Pedagógica, Psicopedagógica e Psicológica para fins de Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino conforme Resolução nº 02/CME/RM-08.
Art. 3º A equipe de avaliação será composta pelos seguintes profissionais:

NOME: Aline Joice da Silva;

CARGO/FUNÇÃO: Psicopedagoga;
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia/Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional

NOME: Larissa Garcia Ferreira;
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo Orientador;
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia

NOME: Juliana Cândido Matias;
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo Educação Infantil;
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia/ Mestre em Educação

NOME: Luzia da Silva Santana
CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo
HABILITAÇÃO: Psicologia

NOME: Hadriel Ferreira da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Professor de Geografia
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Geografia

NOME: José Adilson Garcia de Andrade
CARGO/FUNÇÃO: Técnico Agrícola
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia

NOME: Leandro Sérgio de Almeida
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo Séries Iniciais
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia e História

NOME: Maristela Araújo Souza Nery
CARGO/FUNÇÃO: Professor Classe A
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Matemática

NOME: Valdemar M. de Almeida
CARGO/FUNÇÃO: Professor de Letras e Literatura
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Letras

Art. 4º Esta portaria restringe-se a credenciar a equipe avaliadora, sendo que as normas legais seguidas quanto a documentos de alunos, prazo para proceder à classificação e reclassificação constante em Leis vigentes.
Art. 5º Esta Portaria tem vigência por dois anos a partir da data de sua homologação pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 6º A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará o descredenciamento da Equipe Avaliadora ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se
Cumpra-se

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura/SEMEC

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:4C2B6236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
RATIFICAÇÃO - PROC. 09 2023

Processo nº. 09/2023
Dispensa de Licitação nº. 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a elaboração, atualização e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional e a gestão das informações dos eventos de saúde e segurança do trabalho - SST para o eSocial com transmissão dos eventos s-2210, s-2220 e s-2240.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE	26.899.499/0001-04	R$7.750,00
Valor total R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:C0896536

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2023

1.CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D'OESTE.

2. CONTRATADO:
REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE.

3. OBJETO:
"O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada visando a elaboração, atualização e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional e a gestão das informações dos eventos de saúde e segurança do trabalho - SST para o eSocial com transmissão dos eventos s-2210, s-2220 e s-2240** para atender as necessidades da CONTRATANTE.

4. VALOR:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.750, 00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

5. DOTAÇÃO:
Empenho nº 32/2023; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Função: 01; Subfunção: 031; Programa: 0001; Projeto atividade: 2001; Elemento despesa: 33.90.39.00; Ficha: 11.

6. VIGÊNCIA:
Iniciado no dia 03 de fevereiro de 2023 e será encerrado no dia 03 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia D'Oeste RO, 03 de fevereiro de 2023.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:0AE87961

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO.

1. CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO**.**

2. CONTRATADA:
FACER - Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia.

3. OBJETO: O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços de emissão, utilização e administração do CARTÃO SIM DE ALIMENTAÇÃO; a vigência de contrato por mais 01 (um) ano, a contar a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024.

6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.46.00.00; Ficha 12.

7. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 à 10 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:CC6BAEA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de (MATERIAIS PARA LIMPEZA) a serem utilizados nas as atividades da lavanderia, limpeza e CME do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Advindo do Processo 161-1/2023. No valor de **R$ 685.497,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **28/02/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7315848E

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

APROVA DEMOSNTRATIVO SERVIÇOS /PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL ANO DE 2021, DEMONSTRATIVO DE GESTAO SUAS DO GOVERNO FEDERAL IGD-SUAS 2021, DEMOSNTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL IGD-BF 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Portaria n 369/2020 FNS.
Considerando: Portaria n 378/2020 FNS.
Considerando: Portaria n 187/2022 FNS.
Considerando: Ata reunião ordinária nº 02/2023 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar **DEMOSNTRATIVO SERVIÇOS /PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL ANO DE 2021.**

Art. 2 – Aprovar **DEMONSTRATIVO DE GESTAO SUAS DO GOVERNO FEDERAL IGD-SUAS 2021 e DEMOSNTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL IGD-BF 2021.**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 08 de fevereiro de 2023.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 0186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:C46C4252

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

APROVA PLANO DE AÇÃO 2023 SUAS-RO, DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Portaria n 306 de 02 de junho de 2021 SEAS.
Considerando: Decreto n 24.639, 30 de dezembro de 2019 SEAS.
Considerando: Lei complementar n 965, de 2017 art 157 SEAS.
Considerando: Resolução n 10/2022 SEAS-CAS.
Considerando: Portaria n 10006, de 2012 SEAS.
Considerando: Ata reunião ordinária nº 02/2023 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, **PLANO DE AÇÃO 2023 SUAS-RO.**

Art. 2 – Aprovar **DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2022.**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 08 de fevereiro de 2023.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 0186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:0500E5CE

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

APROVA PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR 202281000306 DA PARLAMENTAR, REPASE FUNDO A FUNDO, NÚMERO PROGRAMAÇAO 110029620220002 FUNÇÃOPROGRAMATICA0 082445031219G0001, NO VALOR: 100.000,00 RECURSO SIGTV- SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CUSTEIO GND3 SENDO EXECUTADOPELA ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇAO-APAE DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: §1º, art.20, da portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018.
Considerando: LEI 13.019/2014-Federal.
Considerando: Ata reunião ordinaria nº 02/2023 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar, Plano de Trabalho da emenda parlamentar 202281000306, repasse fundo a fundo, número programação 110029620220002 função programática 082445031219G0001, no valor: 100.000,00, recurso SIGTV- sistema de gestão de transferências voluntárias, custeio GND3 sendo executado pela entidade beneficiada associação - APAE de Santa Luzia do Oeste –RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 08 de Fevereiro de 2023.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 0186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:9297034A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK DEDICADO VIA CABO.** Para atender a Secretaria Municipal de Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 139-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/02/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 320.752,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9829441E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DRONE PARA A PASTA DO TURISMO.** Para atender a Secretaria Municipal de Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 217-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 01/03/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 18.275,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FF6D4645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198-2022

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2022

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023, às 09:00 horas (Horário Local), na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto Municipal nº 1658 de 20 de janeiro de 2023, senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO) E ROBERSON MENDES FURLANETTO (MEMBRO)**, para a prática dos atos inerentes a entrega e abertura dos envelopes nº. 01 (Documentação de Habilitação e Qualificação), nº. 02 (Proposta de Preço), bem como julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preço nº 003/CPL/2023, do tipo Menor Preço Global, nos termos do Processo Administrativo nº 1198/SEMED/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de construção de bloco de salas de aula na escola Primavera, no distrito de Santana do Guaporé, conforme convênio nº 384/PGE-2022**,** com valor global estimado em **R**$ 292.169,23 (duzentos e noventa e dois mil cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 17/01/2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3392, ano XIV, página 99, do dia 17/01/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 10, página 602, do dia 16/01/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 12, seção 3, página 220, do dia 17/01/2023), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 003/2023, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 16.958.226/0001-30
Representante: Alecxandro Buziquia Rasteiro
CPF 619.444.402-91
RG 485127 SESDEC/RO

2) ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI
CNPJ 25.277.396/0001-40
Representante: Alexandre Paulino Seabra
CPF 031.639.982-59
RG 1093724 SESDEC/RO

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes das empresas, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Ao analisar o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, ao chegar no tópico referente a capacidade técnica das licitantes presentes, constatou-se a necessidades de solicitar analise de corpo técnico (Departamento de Engenharia) referente os atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes. Considerando a ausência dos técnicos, da equipe técnica de engenharia, solicitamos que o Secretário de Planejamento Jean Pablo Oliveira de Lima (Engenheiro Civil), analisa-se os documentos referente a capacidade técnica das licitantes presentes, o mesmo realizou a analise e informou que os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas participantes do certame atendem as exigências do edital de licitação Tomada de Preço nº 003/CPL/2023.
Após análise da documentação de habilitação apresentada, a CPL constatou que todos os documentos solicitados estavam presentes conforme solicitação do instrumento convocatório, portanto, a CPL declara as empresas **HABILITADAS**. **Quando questionados sobre a intenção de interposição de recursos, ambas os representantes declararam não possui intenção de recorrer do julgamento de habilitação**. Passou-se então para a abertura do envelope nº 2 – proposta de preço, e o valor ofertado pelas empresas foram:

1) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
R$ 292.149,20 (Duzentos e noventa e dois mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

2) ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI
R$ 290.632,39 (Duzentos e noventa mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

O presidente da CPL informa que a planilha da empresa que apresentou a menor proposta será encaminhada para o setor de engenharia, para análise e emissão de parecer técnico quanto a sua aceitabilidade, e após esse período o resultado será publicado e aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa habilitada. A sessão encerrou-se as 12h58m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1) Frimon Construções E Serviços EIRELI – EPP
Decreto nº 1658/2023	CNPJ 16.958.226/0001-30
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	Representante:
	ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO
Presidente	CPF 619.444.402-91
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	RG 485127 SESDEC/RO
Vice-Presidente	2) Alexandre Paulino Seabra EIRELI
ROBERSON MENDES FURLANETTO	CNPJ 25.277.396/0001-40
Membro	Representante:
	ALEXANDRE PAULINO SEABRA
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA	CPF 031.639.982-59
Membro	RG 1093724 SESDEC/RO
JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA	
Secretário de Planejamento	
Engenheiro Civil	

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:72382D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, torna público o processo administrativo nº 252/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS

REFERENTES AO LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, PARA QUE OS MESMOS POSSAM CIRCULAR NAS RODOVIAS DE MANEIRA LEGALIZADA, NESTE ANO DE 2023, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.306,69 (Um mil e trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de fevereiro de 2023.

ADEISANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:6A598222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 257/2023, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIRO, PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, EM FAVOR DO DETRAN/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº15.883.796/0001-45, no valor R$ 2.174,93 (Dois mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de fevereiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:531FFC8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	257/2023
b) Licitação Nrº :	037/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIRO, PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, EM FAVOR DO DETRAN/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 2.174,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 09 de fevereiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E26AED09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/058 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

Portaria nº 058/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

RONALDO APARECIDO SALUSTIANO	SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA **PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E69DA71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2023 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 013/2023 REFERENTE A EXONERAÇÃO

Portaria nº 071/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 013/2023 REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 06 de janeiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

Onde se lê:

ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA	DIVISAO DE CONTABILIDADE PMDA-03

Leia - se:

ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA	DIRETORIA DE FINANÇAS **PM/DA 05** – Alterada pela Lei 1029/2010

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 06 de janeiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:012D80FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2023 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº033/2023 E PORTARIA Nº037/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

Portaria nº 072/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº033/2023 e PORTARIA Nº037/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADAS AS PORTARIAS **Nº033/2023** e PORTARIA **Nº037/2023** REFERENTE A NOMEAÇÃO no respectivo cargo, a partir **01 de fevereiro de 2023**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

REVOGA A PORTARIA Nº 033/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS	**DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PM/DA 05**

REVOGA A PORTARIA Nº 037/2023 DISPÕE SOBRE A **RETIFICAÇÃO** DA PORTARIA **Nº033/2023**

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS	**DIVISAO DE CONTABILIDADE PMDA-03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E87D7091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria nº 073/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS	**DIRETORIA DE FINANÇAS PM/DA 05** – Alterada pela Lei 1029/2010

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DB6690B0

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº 004/2023

PORTARIA **004/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 16 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **16 de dezembro de 2022** da servidora: **GISLAINE APARECIDA PEREIRA DE JESUS**, matricula: **3344,** ocupante do Cargo de**: Professora - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **27/02/2017.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **27 de fevereiro de 2017 a 27 de fevereiro de 2022.** Usufruirá de **90 dias a partir do dia 13 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:34AC8EFE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº006/2023

PORTARIA **006/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 23 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **28 de dezembro de 2022** do servidor: **LUIZ CARLOS DE LIMA**, matricula: **1688,** ocupante do Cargo de**: Operador de Motosserra - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, na função de Guarda com admissão em **01 de maio de 2006.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de abril de 2016 a 01 de maio de 2021.** Recebera em abono pecúlio em 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:374D0CA8

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº013/2023

PORTARIA **013/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 06 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **25 de janeiro de 2023** da servidora: **MARIA GORETE CARDOSO**, matricula: **642,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar em Enfermagem - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com admissão em **07/04/2003.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **25 de março de 2013 a 25 de março de 2018.** Recebera em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:A2132DF4

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº010/2023

PORTARIA **0010/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **28 de dezembro de 2022** da servidora: **MARIA JOSE MARIANO,** matricula: **482,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com a admissão em **02 de março de 1998.**
Art. 1º**.- CONVERTE 01** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2013.** Recebera em abono pecúlio em 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:9A9BB10C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº007/2023

PORTARIA **007/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 25 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **02 de setembro de 2022** do servidor: **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA,** matricula: **2980,** ocupante do Cargo de**: Motorista Viatura Leve - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com a admissão em **06 de Junho de 2014.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **06 de junho de 2014 a 05 de junho de 2019.** Recebera em abono pecúlio em 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:4037477C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 005/2023

PORTARIA **005/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 16 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **15 de dezembro de 2022** da servidora: **ANALICE MARTINS DO AMARAL**, matricula: **447,** ocupante do Cargo de**: Professora - 20 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED**)**, com admissão em **03/02/1998.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2018.** Usufruirá de **90 dias a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:81B85B86

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº011/2023

PORTARIA **011/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **14 de dezembro de 2022** da servidora: **ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA,** matricula: **3376,** ocupante do Cargo de**: Professora -40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED**)**, com a admissão em **02 de maio de 2017.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **02 de maio de 2017 a 02 de maio de 2022. UZUFRUIRA APARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:9CB09D28

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº012/2023

PORTARIA **012/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **26 de outubro de 2022** do servidor: **AGNALDO FREIRE LEAL,** matricula: **2187,** ocupante do Cargo de**: Professor - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **-SEMED,** com a admissão em **24 de maio de 2008.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **24 de maio de 2013 a 24 de maio de 2018. Usufruirá a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:AE5AC3E9

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº003/2023

PORTARIA **003/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, EM, 16 de JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **27 de dezembro de 2022** da servidora: **JESSICA SOUZA DOS SANTOS**, matricula: **3346,** ocupante do Cargo de**: PSICÓLOGA - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED**)**, com admissão em **27/02/2017.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **27 de fevereiro de 2017 a 26 de fevereiro de 2022.** Usufruirá nos meses de fevereiro, março e abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:724E00AC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº009/2023

PORTARIA **009/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **29 de dezembro de 2022** do servidor: **CLEITON DA ROCHA DOMINGOS,** matricula: **3260,** ocupante do Cargo de**: Técnico de Radiologia - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com a admissão em **07 de novembro de 2016.**
Art. 1º**.- CONCEDER 01** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **07 de novembro de 2016 a 06 de novembro de 2021. Usufruirá no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:5248A21C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº008/2023

PORTARIA **008/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **29 de dezembro de 2022** da servidora: **KEILA RODRIGUES BARBOSA,** matricula: **3384,** ocupante do Cargo de**: Técnico Bucal,** lotado na

Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU)**, com a admissão em **08 de junho de 2017.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **08 de junho de 2017 a 08 junho de 2022.** Recebera em abono pecúlio em 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:A04CF030

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº010/2023

PORTARIA **014/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 06 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **24 de janeiro de 2023** da servidora: **MARIA ALICE DE ÂNGELO DOMICIO,** matricula: 058**,** ocupante do Cargo de**: Zeladora -40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com a admissão em **01 de fevereiro de 1992.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2012 a 30 de janeiro de 2017. UZUFRUIRA NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:5AD35BA2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº015/2023

PORTARIA **015/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 08 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **09 de janeiro de 2023** do servidor: **AELTON AFONSO BORGES**, matricula: **3098,** ocupante do Cargo de**: Motorista - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Ação Social (SEMED**)**, com admissão em **01/10/2015.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de outubro de 2015 a 01 de outubro de 2020.** Usufruirá de **90 dias a partir do dia 10 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:E23DE832

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº0158/2022

PORTARIA **0158/2022**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 03 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **05 de outubro de 2022** da servidora: REGIANE CRISTINA BARBOSA, matricula: 158**,** ocupante do Cargo de**: Técnico de Enfermagem - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com admissão em **01/07/2015.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **07 de julho 2015 a 26 de junho de 2020.** Recebera em abono pecúlio no ano de **2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:315288E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2023.

A**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 31/2022** teve a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **BETTER TECH SERVIÇOS DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO LTDA,** inscrita sob o nº **CNPJ: 07.114.391/0001-14** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor de **R$ 16.860,00 (**Dezesseis mil oitocentos e sessenta reais)**,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE INTEGRADO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇO CONTINUADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO.**

Seringueiras-RO, 06 de fevereiro de 2023.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 014/2023

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:88B11792

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade n° **06/2023** do processo nº: **31/2023**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **BETTER TECH SERVIÇOS DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO LTDA;** inscrito sob o **CNPJ: 07.114.391/0001-14**
O valor estimado de **R$ 16.860,00 (**Dezesseis mil oitocentos e sessenta reais), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE INTEGRADO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇO CONTINUADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 09 de fevereiro de 2023.

MÁRIO CANCIAN
Presidente Câmara M. de Seringueiras/RO
BIENIO 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:4728B33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1337/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 371.446,62 (TREZENTO SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA A UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/02/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 23/02/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6A5E7F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 019/2023

Decreto nº 019/2023

> "Dispõe sobre a Desistência da candidata DARLENE DA SILVA OLIVEIRA para posse no cargo de Assistente Social".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 08/02/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **Darlene da Silva Oliveira** da posse no cargo de Assistente Social, aprovada na 7ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 08 de fevereiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C6D36CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 020/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 020/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 08/02/2023.

> "ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **KETLEN RAINARA NEVES**, portadora do CPF 037.534.782-88 e Cédula de Identidade RG 1609075 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora da Casa de Acolhimento de Menor,** nomeada conforme **Portaria nº 115/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B5C44A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 021/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 021/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 08/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **IRANI DA SILVA DIAS PEREIRA**, portadora do CPF 433.670.112-15 e Cédula de Identidade RG 730798 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Casa de Acolhimento de Menor,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0D87516E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2021. PROCESSO N° 186/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP.
CNPJ N°. 13.089.691/0001-93.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93.
VALOR; FICA REAJUSTADO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, E PASSA A TER CRESCIDO O VALOR DE R$ 501,08 POR FUNCIONÁRIO - TOTALIZANDO O ACRÉSCIMO DE R$ 6.012,96 MENSAIS, QUE ATUALIZA DO VALOR DO CONTRATO PARA R$ 39.151,92 MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 469.823,04 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL , OITOCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 25 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP
- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:921AFD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 069/2021. PROCESSO Nº. 537/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 069/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3595EDE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 126/2023**

CONTRATADA: **R. L. DE ANDRADE PLACAS EIRELI-ME**
CNPJ: **13.014.562/0001-36**

No valor de: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (placa dianteira e traseira para ônibus), pertencente à frota da secretaria municipal de educação.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 09 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BD6B71DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 125/2023**

EMPRESA: **ADL INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **11.994.158/0001-40**

Material de consumo no valor de: **R$ 218,00 (Duzentos e dezoito reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa especializada para aquisição de Certificado Digital e-CPF A1 e Certificado Digital e-**

CNPJ A1, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 09 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FC912B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INSCRITOS COM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado
Edital n° 001/PMT/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/PMT/2023, Processo Administrativo n° 0075/2023, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da Portaria n° 007/GP/PMT/2023, torna público a relação de inscritos no processo após a interposição de recursos.

Cargo: **PSICOLOGO**	
Nº	**Nome do candidato**
01	Aline Nunes Marinho
02	Bianca Silva Araújo
03	Elaine Regina da Silva Possamai
04	Elizane Silva dos Santos
05	Géssica Pereira da Silva
06	Getúlio Silva e Souza
07	Jacqueline Gese da Paz
08	Karina Pacheco Sobreira
09	Krislen Mendonça Piola
10	Laís Cristina Felix Fernandes
11	Lucas dos Santos Simon
12	Nayane Ataides de Souza
13	Taís Xavier da Silva

Theobroma/RO, 07 de fevereiro de 2023

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

SILMARA FONSECA
Secretária

ANILTON FERREIRA LIMA
Membro

GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA
Membro

IOLANDA LEMES ALVES
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2BEEA87B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 3

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 8 de fevereiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) AFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1°	SIDNEIA DE SOUZ LOPES	10,0
2°	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	10,0

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
4°	MAGNO CÉZAR MORAIS	8,5
5°	JEFERSON LANA EVANGELISTA	7,2
6°	IVONE DA SILVA SOUZA	7,0
7°	JOSIANE RIBEIRO MUDERNO	7,0

ORIENTADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
4°	IVANETE CARDOSO MARTINS	8,5

SUPERVISOR (A) ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
2°	ITER JUNIO APOLINÁRIO MARTINS	9,5
3°	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	9,0

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1°	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	9,0
2°	KELLY MORENO	8,0
3°	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	8,0
4°	LOYS LÊNIS PEREIRA DESOUZA	8,0
5°	KEILA JUNIOR DA CUNHA	8,0
6°	HOSANA MARIA DE SOUZA	6,5
7°	EDINEUZA APARECIDA CHELES DA SILVA	6,5
8°	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	6,5
9°	LORENA PEREIRA DA SILVA	6,5

MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1°	ZILDA MOURA	8,0
2°	VALDENICE DE OLIVEIR	6,5

SERVIÇOS GERAIS (HOMEM) – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
1°	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	8,5

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:69E31F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023/SEMETEC/THEOBROMA DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre atribuições ao servidor WANDERLEY ANTONIO COSTA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO e considerando o Decreto Municipal de Nomeação de 1° de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Atribuir ao servidor Wanderley Antônio Costa a responsabilidade de zelar da manutenção, irrigação, limpeza, conservação e organização de horários do Estádio Municipal Sebastião Cardoso e da Quadra Sintética do município de Theobroma, afim de evitar a deterioração do patrimônio público.

Art.2º Organizar o horário de funcionamento conforme as normas estabelecidas;

Art.3º Orientar os atletas sobre o uso adequado da quadra sintética;

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Murais da SEMETEC e Prefeitura Municipal. Revogando-se os dispositivos em contrário:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

S A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (08/02/2023).

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:388BF94C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA 014/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA Nº. 014/2022

O Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **CONCORRENCIA Nº. 014/2022**, referente ao PROCESSO Nº: 989/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE E PISO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TÉRCIO COSTA SILVA**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 21.777.355/0001-61

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE E PISO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TÉRCIO COSTA SILVA, LOCALIZADA NA AV: BRASIL, DISTRITO DE NOVA ALIANÇA, LINHA 16 COM BASE NO PROJETO DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO SINTÉTICO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMÓRIA DE CÁLCULO, BDI-BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, ANEXADOS AOS AUTOS.	SV	1	42.857,14	42.857,14

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R$ 42.857,14

Urupa, 09de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:63D38A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2023

TOMADA DE PREÇO N. 003-2023

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/1993, LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021, **TOMADA DE PEÇO N. 003/2023**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.** Proc. **992/2022**. **Fonte de Recurso: MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÓPRIO.** Abertura dia **28/02/2023** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de **R$ 152.540,40 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DC7A523D

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO COPA URUPA EDIÇÃO 2023

RGCU
Regulamento Geral da COPA URUPÁ – 2023

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 1- O presente regulamento contém disposições que regerá A **Copa Urupá de Futebol de Campo 2023** promovido pela **Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer e Associação dos Desportistas de Urupá RO.**
Art. 2 – A Copa Urupá de Futebol será disputada sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá - ADU.
Art. 3- Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas às adaptações e alterações do presente regulamento.
Art. 4 - Todos os jogadores, dirigentes e Árbitros, deverá estudar o regulamento e serem conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.

Parágrafo Único: Para as fases da **Copa Urupá de Futebol de Campo,** será realizado partidas de ida e volta à primeira fase e partidas de ida na segunda e terceira fase com dois tempos de 40 (quarenta) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo.

Art. 5 - Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerados como ofensivos a práticas esportivas. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções após julgamento da Comissão de Análise, Julgamento dos Campeonatos de acordo com o Decreto 110/2023.

CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 6 - A organização da **Copa Urupá de Futebol de Campo** é de responsabilidade da **Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte, Cultura e Laser e Associação dos Desportistas de Urupá -A D U**.
Parágrafo único: a copa urupá seguirá as normativas de futebol de campo atendendo as regras da CBF.
CAPÍTULO 3 OBJETIVOS
Art. 7 – A Copa Urupá de Futebol de Campo de URUPÁ-RO tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômicos do município de Urupá. Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.
§ 1º - A participação na **Copa Urapá de Futebol de Campo 2023** é aberta as equipes do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Não valerá para entendimentos regulamentos de outros campeonatos já ocorridos neste município a fim de caracterizar suspensão ou impedimentos de quaisquer que sejam atletas ou agremiações.

CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPE E JOGADORES.
Art. 8 – As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Comissão Organizadora e Associação Desportista de Urupá.

§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida **ciência para disputa** da **Copa Urupá de Futebol de Campo** manifestando-se ciente nos **Termos de Compromissos** quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

§ 2º - As Equipes ao formalizarem suas inscrições, declaram serem conhecedoras deste Regulamento, comprometendo-se em cumpri-lo integralmente da mesma forma todos os atletas inscritos pelas respectivas equipes.

§3º - Equipe e Comissão Organizadora firmarão um Protocolo de Intenções, sendo este um termo de compromisso onde de um lado a Comissão Organizadora se compromete a realizar satisfatoriamente a **Copa Urupá de Futebol de Campo** e de outro lado ás equipes que atenderão o fiel cumprimento das normas de disputas constantes neste regulamento.

Art. 9 – Cada agremiação esportiva participará com (01) um categorias, seguindo a seguinte regra:
a-Número atletas inscritos – 18 atletas:
Art. 10 – Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem os seguintes documentos, abaixo relacionados, até o dia 26/02/2023 às 13h30min, na sede do Departamento de Esporte Municipal.
§ **1º -** Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas.

§ **2º -** Toda documentação referente a equipe deverá está assinada pelo seu representante da equipe.
§ **3º -** As equipes que não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.

Art.11 – O número de substituições permitidas para cada equipe será de (07) sete jogadores por partida realizada;

Art.12 – Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória.

Art. 13 – Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

Parágrafo único: caso o atleta não se apresente, a arbitragem responsável pelo jogo pedirá o mesmo se retirar do campo.

§ 1º - Poderão ficar no banco de reservas 07 (sete) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contraria não será permitida a presença dos mesmos;

Art. 14 – O jogador ficará suspenso do próximo jogo, quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

§ 2º O atleta que for punido com um cartão vermelho estará automaticamente suspenso na partida seguinte.

Art. 15 – Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o termino da partida;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.
§ 1º – Entende-se por comissão técnica:
a) Técnico;
b) Massagista;
c) auxiliar técnico

CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES
Art. 16 – Poderão participar atletas com idades acima de 15 anos, no entanto, estes menores de 18 anos devem juntar autorização de seus representantes legais (pais/tutores), ou seja, quem detenha a guarda do mesmo a ficha de inscrição.

Art. 17 – Cada equipe poderá inscrever no máximo 18 (dezoitos) e no mínimo 11 (onze) atletas, O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.
§ 1º Poderá a equipe inscrever no Máximo 03 (três) jogadores originários de outro município para participar da Copa Urupá de 2023.

§ 2º Será permitida a inscrição de jogadores residentes em áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios). O limite tolerável para a adesão de atletas residentes em locais de divisas do município onde está sendo disputada a competição, será de 05 km, (Cinco Quilômetros) em medita satélite do limite do Município.

§ 3º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, prevalecerá a sumula da primeira partida que ele atuará.

§ 4º Serão considerados atletas naturais e atletas vinculado ao município, os que preencherem os seguintes requisitos necessários.
a) **Atleta natural:** entende se como atleta natural, o jogador que tenha residência própria no município, ou que moram com seus familiares.
b) **Atleta com vinculo natural:** será considerado atleta com vinculo no município, todos os atletas que mesmo que estejam trabalhando fora de seu município de origem, desde que comprovada seu vínculo por meio de vínculo de convivência familiar, considerados como pai, mãe ou esposa no Município ou qualquer outro documento oficial comprobatório.
Parágrafo Único: Em caso de dúvida sobre a residência ou trabalho do atleta natural do município, ou atleta vinculado ao município, à equipe deverá apresentar junto ao Departamento da Comissão Técnica Organizadora, os seguintes documentos:

Residência do atleta no município: Atestado de residência, caso não aja nenhum documento que comprove a residência a Comissão Julgadora em visita a casa do o contestado comprovara a veracidade alegada.

Art. 18 – As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, documentos de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho.
§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

§ 3º - valerá como documentos de identificação com foto: RG, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

§ 4º - O atleta desde que inscrito na ficha inscrição da equipe, está equipe estará apta a utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida. (EXECTO OS CORINGAS)

Art. 19 – Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas na Copa Urupá de Futebol após a data de finalização da 1º fase.

§ 1º - Fica vetada a inscrição de novos jogadores e equipes durante o restante do campeonato.

CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES
Art. 20 – Será obrigatório o uso de uniforme completo obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.
§ 1º - As chuteiras devem ser consideradas as de uso aceitáveis sem oferecer riscos à integridade física dos atletas. Fica liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

Art. 21 – Não será permitido em hipótese alguma o jogado entrar em campo com o uniforme em cores diferentes; ou seja, meãos, calções e camisas deverão estar obedecendo aos critérios de cores padrões.
Art. 22 – As equipes participantes deste campeonato deverão ter no mínimo 02 (dois) uniformes de cores diferentes. Obs.:(mandante trocar em caso cores iguais de fardamento).

Art. 23 – A marcação do campo, redes, e água para os atletas, ficarão a cargo das equipes do E.C PUEIRINHA, e E.C PALMEIRINHA, onde serão disputados os jogos.
§ 1º a equipe que estiver sediando a copa disponibilizará mesa e cadeira para Arbitragem mesário.

Art. 24 – A Comissão organizadora da **Copa Urupá de Futebol de Campo do Municpio de Urupá** se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

§ 2º - Todas as equipes deverão apresentar-se para todos os jogos com Tarja de capitão a um de seus jogadores.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.
Art.25- Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão de campeonato, perda de mando de campo, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**
Art.26- A interpretação das infrações previstas neste artigo observará as peculiaridades da competição a que está submetida a este regulamento; sempre que este artigo oferecer exemplos de infrações, a sua aplicação será compatível com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.
Art. 27 – O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou **do próximo campeonato** ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.
Art.28 Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem generalizada no ambiente da partida, esta equipe será julgada, e perderá o mando de campo do jogo seguinte da competição em que estive participando.
Art.29- As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 01 (um) Ano, em caso em que se fizer necessário.
Art.30 – Às infrações disciplinares previstas neste Regulamento correspondente aos atos infracionais prescritos nos **Art-44** e **Art-45**, estarão sujeitas as seguintes penas:

I – Advertência; Atleta ou Equipe. Comunicado escrito da Advertência sem prejuízo a equipe ou atleta
II – Suspensão por Partida. Punição de 01 a 10 partidas ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica.
III – Suspensão por Prazo. Punição de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica
IV – Perda de Pontos. Punição de 01 a 03 pontos por Equipe em casos em que se fizer necessário.
V – Perda do Mando de Campo por Equipe. Comunicado escrito informando a equipe da perca do mando de campo.
VI – Eliminação; Atleta e Equipe. Comunicado escrito informando da eliminação.
VII – Exclusão do Campeonato de Atleta ou Equipe. Comunicado escrito informando da exclusão da competição.
§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.

§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação a comissão organizadora pela prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.
Art.31 – Cuspir em outrem:
Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.
Art.32- A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional.
Art. 33 – A suspensão por partida será cumprida na mesma competição, torneio ou campeonato em que se verificou a infração.
Art.34 A suspensão a que se refere este item, não excederá a 10(dez) partidas.
Art. 35- As advertências por cartões obedecerão a seguinte forma: 03(três) cartões amarelos o atleta estará suspenso do próximo jogo. Já o cartão vermelho, suspensão automática de uma partida.
Art. 36 – O órgão judicante, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 37 – Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.

Parágrafo Único: Quando a invasão de campo for ocasionada por parte da equipe anfitriã, a mesma perderá o mando de campo para o jogo seguinte.
Art. 38 – A entidade de prática desportiva fica sujeita às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I — A desordens em sua praça de desporto;
II — Invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;
III — lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a equipe poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, quando participante da competição.

§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da equipe adversária, tanto a equipe mandante como a equipe adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.
Art.39 A equipe de prática punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas na mesma competição em que ocorreu a infração
Art.40- Quando a perda de mando de campo não puder ser cumprida na mesma competição, deverá ser cumprida em competição subsequente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa.

CAPÍTULO 8 DAS PARTIDAS
Art. 41 – As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo, ou seja, 14h15min; com tolerância de 15 minutos de tolerância até 14h30min horas para dá início a partida.
§ 1º As equipes deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.

§ 2º - Haverá tolerância de (15) Quinze minutos após o horário estabelecido em tabela, nos dois jogos, se descumprir se caracteriza W O.
§ 3º - Cada equipe deverá levar para o campo bomba para encher e 01 (uma) bolas em reais condições de uso, sendo entregues ao mesário do jogo (Equipe de Arbitragem) para que seja iniciado o jogo.
§ 4º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (06) seis jogadores por equipe exceto o goleiro.
§ 5º A equipe que tiver menos de (06) seis jogadores na linha não estarão aptos para se darem início ao jogo, caracterizando o W O;
§ 6º - A equipe que tiver (06) seis atletas poderão ser completadas durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;
§ 7º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condições reais de jogo.
§ 8º - Se acontecer que durante uma partida, algum clube, ou mesmo os dois clubes ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (06) seis atletas na linha e no gol incidirá sobre esta (s) equipe (s) as penas do Artigo 205 do CBJD.
PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 3 a 0, em favor da equipe que estiver em campo.

Art. 42 A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a **eliminação das mesmas do campeonato** (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Art. 43 – Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição
CAPÍTULO 9 PROTESTOS E RECURSOS
Art. 44 – Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA no Departamento Municipal de Esportes de Urupá, Em duas vias entregues e assinada pelo representante e pormenorizadamente esclarecida a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas) horas , respeitando-se o horário de funcionamento do Departamento de Esportes, ou seja, das 07h30min às 13h30min. **O valor para solicitar recurso é de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá.** Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.
§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 2º - Todo recurso recebido pela Comissão Organizadora será avaliado.

§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato, o recurso será pago após julgamento da comissão pela equipe que tiver o parecer desfavor.

Parágrafo único: A equipe que for responsável pelo pagamento do recurso, que não efetivar o pagamento do recurso no prazo de 48 horas após notificação será eliminada da competição e as competições do ano seguintes.

Art. 45-Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum em razão do presente regulamento será imediatamente

desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.
§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela comissão julgadora.

CAPÍTULO 10 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPOTISVA
Art. 46- A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.
Art. 47-A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;
Art. 48- As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;
Art. 49 A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;
Art. 50- Quando da apresentação dos protestos pelas equipes, a Comissão Organizadora, os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;
Parágrafo Único: Os protestos deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Justiça Desportiva;

Art. 51- Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;
Art. 52 – O não cumprimento das disposições deste regulamento, pelas equipes ou atleta sujeitará aos mesmos às penalidades previstas no CBJD, (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) que poderão ser aplicadas pelo TJD – Tribunal de Justiça Desportiva deste campeonato, de acordo com a legislação desportiva em vigor, e também de entidades imediatamente superiores; como CBF – Confederação Brasileira de Futebol e (FIFA).
CAPÍTULO 11 ABRITRAGEM
Art. 53 – A escala de árbitros ficará a cargo da Comissão Organizadora e Associação dos Desportistas, observando-se e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.
Parágrafo Único – A arbitragem, será custeada pela prefeitura municipal, no valor de 2.500.00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 54 – Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios) deverão ser entregue na sede da organização do Campeonato, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2º) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passiveis de penalização (artigo 265 do CBJD), se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

CAPÍTULO 12 FASE PRE ELIMINAR
Art. 55 – A Copa Urupá de Futebol de Campo Obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação da Comissão Organizadora e Associação dos Desportistas de Urupá.
Art. 56– A Fase Preliminar será disputada pelas equipes devidamente inscritas para a competição até a data limite de entrega das fichas.
Art. 57 – Visando a melhor distribuição e equilíbrio das equipes dentro do grupo foi realizado sorteio entre as equipes inscritas.
Art. 58 – Na fase preliminar os jogos serão disputados em**01 (um) turno**de modo que cada equipe realize jogos de ida e volta com as demais equipes.
Art. 59 – Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as 04 (quatro) equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para a Fase da semifinal do campeonato será por Sorteio.
§ 1º - O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa estará classificado para a fase seguinte.
§ 2º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nessa ordem:
(1º) Maior saldo de gols;
(2º) Cobrança de penalidade;
Art. 60- A forma de confronto das equipes classificadas obedecerá a realização de sorteio.

CAPÍTULO 13 FASE SEMI FINAL
Art. 61- A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) equipes vencedoras na segunda fase, divididos em 02 (duas) equipes, que jogarão entre si, em duas partidas de **ida**, no campo do Palmeirinha de acordo com os critérios técnicos estabelecidos por sorteio.
Jogo 1 x jogo 4
Fogo 2 x jogo 3
CAPÍTULO 14 FINAL
Art. 62– A Fase Final será disputada pelas 02 (duas) equipes vencedoras da fase anterior, em partida **única. No campo do pueirinha.**
Art. 63- Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.
– As equipes terão a opção de 05 (cinco) jogadores cada uma, para realizar as cobranças de pênaltis;

– Em caso de empate nas penalidades máximas, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

CAPÍTULO 15 PREMIAÇÕES

Art. 64 – Ao final da **Copa Urupá de Futebol de Campo 2023,** será efetuado a premiação:

Equipe campeã 5.000,00 (cinco mil quinhentos reais).
Equipe vice campeã 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).
Terceira colocada 1.800,00 (mil oitocentos reais)
Quarto colocado 700,00 (setecentos reais)

ARBRITAGEM:
R$ 3.000,00 (três mil reais)

CAPÍTULO 16 CONSIDERÇÕES FINAL
Art. 65 – Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento pela Comissão Organizadora em contrapartida por todas as equipes participantes da **Copa Urupá de Futebol de Campo 2023.**

Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá/RO, 08 de fevereiro de 2023.

SUELEM DIAS CRIPPA SIRLENE GOMES CELIO LANG
Diretora Cultura Esporte e Lazer Chefe Gabinete Prefeito

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:A3CBCCE5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	Meio de Transporte	Data de Início 12/02/2023	Data de Retorno 12/02/2023
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE			

UMA
DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, QUE NO DIA 12/02/2023, SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DO ALTO PARAÍSO PARA LEVAR FAMILIARES A UMA VISITA AS
FAMÍLIAS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS INTERNADOS NA CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO GRUPO
ALIANÇA PELA VIDA. O GRUPO AUXILIA NA RECUPERAÇÃO E NA CURA DE SEUS PACIENTES. A
CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARTICULAR CONTA COM UMA EQUIPE CAPACITADA E MULTIDISCIPLINAR,TRATAMENTOS E REMOÇÃO 24 HORAS E ESPECIALIZADOS CONTRA O ALCOOLISMO E AS DROGAS. O MOTORISTA IRÁ RETORNAR AO MUNICÍPIO DE URUPÁ NO MESMO DIA.

Proponente: _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:82A21411

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 036/2023

DECRETO N. 036/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a cedência da Sra. ERLEM PATRÍCIA ALVES DE QUEIROZ, para o Município de Alvorada do Oeste e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 623/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Alvorada do Oeste – Ro, da servidora Erlem Patrícia Alves de Queiroz, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira inscrita CPF ***.311.372** e no RG **253**. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Alvorada do Oeste/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa partir do dia 1º de fevereiro de 2023.**
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 020 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:B174A294

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 034/2023

DECRETO N. 034/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª VANIRA RODRIGUES PEDRO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 242/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª VANIRA RODRIGUES PEDRO,** matrícula n. 7188, investida no cargo de Professora Magistério nível III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **1º de fevereiro de 2023 a 1º de maio de 2023**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 04 de março de 2015 a 28 de março de 2020.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C4FEF654

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 035/2023

DECRETO N. 035/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a cedência da Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA, para o Município de Ji-Paraná/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 651/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Ji-Paraná/RO, da servidora Sra **MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços gerais, matrícula n. 6688. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Ji-Paraná/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de março de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6CD575F2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/2021-SEMATUR

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2021-SEMATUR. Processo Eletrônico: 115/2021. Pregão Eletrônico: 021/2020. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ:

63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MFM soluções ambientais e gestão de resíduos LTDA, inscrita no CNPJ: 05.099.538/0001-19. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. **OBJETO:** 1ª prorrogação do contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Urupá-RO para aterro sanitário devidamente licenciado. O transporte deverá ser realizado com o uso de veículo ROLL ON ROLL OFF com sistema de captação e armazenamento de chorume, com disponibilidade de dois containers com 30 m³ cada ou caminhão caçamba com sistema de captação e armazenamento de chorume com capacidade de transporte de 30 ton. **VALOR: R$ 107.280,00** (cento e sete mil e duzentos e oitenta reais), equivalente a 12.000 (doze mil) quilômetros. **RECURSO:** 02.02.009.18.541.0005.2.079 – Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, nos termos da nota de empenho n. 187/2023, Pregão eletrônico n. 021/2020, Ata de Registro de Preços n. 019/2020, Processo n. 362/2020 (licitação) e Processo n. 115/2021 (contratação). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com eficácia retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; Allan Thiago Muller Cirino/Contratada; Noé Pereira da Cruz/Interveniente. Data de Assinatura: 08/02/2023.

Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:74EF5E44

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 008/2022-SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 008/2022-SEMINFRA. Processo Eletrônico: 848/2021. Pregão Eletrônico: 045/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** BONI & BONI LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.790.196/0001-68. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura **OBJETO:** 1ª Prorrogação da contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) profissionais com mão de obra qualificada e certificada, para realizar a manutenção dos serviços de iluminação pública com os devidos consertos e substituição de acessórios em todos os postes instalados nas ruas, avenidas, praças, campo de futebol, ginásios, colégios e órgãos públicos municipais da cidade de Urupá e nos Distritos de Nova Aliança na Linha 16 e no Núcleo Primavera na Linha C-3. **VALOR: R$ 104.400,00** (cento e quatro mil e quatrocentos reais). **RECURSO:** funcional programática: 02.02.007.15.452.0002.2.049 – Manutenção da Iluminação Pública, elemento de despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, pregão pelo procedimento eletrônico n. 045/2021, nos termos da nota de empenho n. 184/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2023 até 17 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; Pedro Boni/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 07/02/2023.

Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DE8F0DCE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 162/2022

PORTARIA N. 162/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 193/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0010.2074 –** Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades subordinadas, para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa física e jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 193/2023:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2074 – Prefeitura Municipal de Urupá – Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral – PAS – Programa de Assistência Social – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento:
3.3.90.30.96 – Material de Consumo- Pgto. Antecipado**.....R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado **R$ 1.000,00 (um mil e reais).**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DFF575D8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 163/2023

PORTARIA N. 163/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. JOSAFÁ RODRIGUES SOUZA para exercer cargo em comissão de GERÊNCIA DO VIVEIRO MUNICIPAL, REF. 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 276/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **GENOSVALDO SCOLARO,** portador do RG n. **08** SESDEC/RO e CPF n. ***661.202***, para exercer cargo em comissão de **GERÊNCIA DO VIVEIRO MUNICIPAL, REF. 10,** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 02 de fevereiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D5392E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 1-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 403/2023
Licitação Nrº : 1/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 07/02/2023
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SENDO CONTEMPLADO NA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE EM 02(DUAS) UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE, NA CIDADE DE VALE DO ANARI-RO, COM MIGRAÇÃO TOTAL DOS DADOS DO SOFTWARE ATUAL, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, LOCAÇÃO DO SERVIDOR D DADOS. PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SEC. MN. DE EDUCAÇÃO, CULTRA E ESPORTE, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.062.650/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 22.085,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de fevereiro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CAFC4445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 3-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 551/2023
Licitação Nrº : 3/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 09/02/2023
Objeto Homologado : REVISÕES OBRIGATÓRIA E TROCAS DE PEÇAS NO PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO DUSTER MODELO MARCA OROCH INTENSE 1.6M 2022/2023 PLACA RSW 0B36 PERTENCENTE A SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	R$ 24,99	R$ 24,99
2	ELEMENTO FILTRO	1	R$ 77,28	R$ 77,28
3	FILTRO DE OLEO	1	R$ 59,70	R$ 59,70
4	FILTRO DE HABITACULO	1	R$ 23,87	R$ 23,87
5	ARRUELA DE COBRE	1	R$ 7,40	R$ 7,40
6	OLEO SEMISSINTETICO	4,5	R$ 35,00	R$ 157,50
7	REVISÃO AUTOMOTIVA (PERIODO DE GARANTIA)	1,16	R$ 170,00	R$ 197,20

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 547,94

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de fevereiro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BD044BFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMECE/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1627/SEMECE/2022 torna Público Resultado do Chamamento Público 001/SEMECE/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da (s) Empresa (s) abaixo mencionada(s). PROCESSO Nº: 1-1627/SEMECE/2022 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: Credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de espaço público no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável (CMDRAS). Empresa (s) Vencedora (s): PROPONENTE CPF Credenciamento Antonio de Jesus Nascimento ***.***.772-** BOXE 01 Eliosmar Batista ***.***.112-** BOXE 02 Jorge Firmino de Oliveira ***.***.352-** BOXE 03PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 22/11/2022. ID: 290893 e CRC: 1E90750E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete do Prefeio Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 06 de fevereiro de 2023.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C208D870

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023/SEMECE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1-1792/2022/SEMECE
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna públicopara conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão nomeada através do Decreto**nº 7968de 30 de agosto de 2022**e intermédio da Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE,**PRORROGA PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS CONFORME SOLICITADO E AUTORIZADO PELOMemorando 99 de 06/02/2023 (ID 290923),POR MAIS 08 DIAS ÚTEIS, SENDO ATÉ O DIA 17 DE FEVEREIRO,AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,referente ao Chamamento Público n° 001/2023/SEMECE,**Objeto:**Locação de Imóvel parainstalação da extensão do Centro de Educação Infantil Pequeno Paraiso para atender o berçário e as crianças do Maternal I (Ensino infantil creche de 0 a 3 anos)**a fim de atender as necessidades da SEMECE.Processo Administrativo**n° 1-1792/2022/SEMECE**,por um período de**12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação e interesse público da administração.**A ABERTURA DAS POPOSTAS SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO ÀS 09H, NAPREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO, NA SALA DE REUNIÕES NAAV. PARAÍSO, 2601, CENTRO.**O Edital na sua íntegra está à disposição dos interessados no sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ou poderá ser solicitado por meio de Requerimento direcionado a Comissão de Chamamento Público. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, preferencialmente, por meio de endereço eletrônicoe-mail:semeceadm@edu.valedoparaiso.ro.gov.brou à Comissão do Chamamento Público, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, em horário de expediente das 7:00hrs às 13:00hrs. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO 08 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:650F2839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-79/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-191/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 10/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 03/CPL/2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Tipo Lanches),paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-079/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:28.517.413/0001-67
ITENS DA ATA:01, 02, 06 e 07.
Fichas:222/CAPACITAÇÃO PONDERADA
VALOR TOTAL;R$ 6.920,00 (Seis mil e novecentos e vinte reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria N°6936 de 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BE9345B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°13/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N° 13/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **N° 80/CPL/2023** e Processo n° **2-802/2022**. OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de veículos 0 km,**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, GABINETE e** as **Empresas abaixo listadas.**
1.FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 46.135.499/0001-45 no Valor Total deR$ 719.400,00.
2.NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02 - CNPJ:04.996.600/0001-02 no Valor Total de R$ 1.238.500,00.
3.TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.426.859/0001-53 no Valor Total de R$ 413.400,00.

Às 12h00min do dia 06 de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2023, com interveniência das Secretarias Municipais SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, GABINETE e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso - RO, 06 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:94E1A1DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8378

DECRETO N° 8378 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIMAR CRISTINA RECH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Memorando n°1-62/SEMPLAD/2023.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora LUCIMAR CRISTINA RECH, do Processo Administrativo nº 1-1751/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021,a partir de 06 de Fevereiro de 2023, por tempo indeterminado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9C1BB88D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 31/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:31/2023
Processo nº:1-197/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO - RO
Contratado:CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto:REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO
Vigência:O presente contrato vigorará por 12(doze) meses,em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.
Valor Total:O valor desta contratação é de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura:08/02/2023
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 08 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F4D1800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 1-147/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SEMECE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 01 processo seletivo para serviço voluntário de 23de fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE LIMPEZA ESCOLAR		
Nº	**NOME CANDIDATO**	**NOTA**
1	**ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA**	01

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4FA4B16C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D)QUADRODOSUPERÁVIT/DÉFICITFINANCEIROAPURADONOBALANÇOPATRIMONIAL				
Orçamento Programa - Exercício de 2022		DEZEMBRO(31/12/2022)		
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
1880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS**		**1.836.218,20**	**1.065.048,63**
0	Sem Detalhamento		1.836.218,20	1.065.048,63
TOTAL			**1.836.218,20**	**1.065.048,63**

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:EF801C2F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D)QUADRODOSUPERÁVIT/DÉFICITFINANCEIROAPURADONOBALANÇOPATRIMONIAL				
Orçamento	Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)		
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
1880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS**		**1.836.218,20**	**1.065.048,63**
0	Sem Detalhamento		1.836.218,20	1.065.048,63
TOTAL			**1.836.218,20**	**1.065.048,63**

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:C579CB91

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**10.517,36**	**95.354,01**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.398.156,88**	**1.486.337,04**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.517,36	95.354,01	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.117.600,19	1.163.238,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.539.027,86**	**156.729,68**	ENCARGOS PATRONAIS		279.009,11	322.046,82
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.327.516,92	123.008,05	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.547,58	1.052,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		211.510,94	33.721,63	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**4.374.249,98**	**2.887.614,82**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**47.759,48**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		182.674,68	262.014,82
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	47.759,48	SERVIÇOS		4.161.167,08	2.598.086,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**5.758,96**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		30.408,22	27.513,11
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	5.758,96	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**649.270,92**	**119.985,44**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.549.545,22**	**305.602,13**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		649.270,92	19.359,42
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**4.872.132,56**	**4.188.335,17**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	100.626,02
TOTAL		**6.421.677,78**	**4.493.937,30**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**6.421.677,78**	**4.493.937,30**
				TOTAL		**6.421.677,78**	**4.493.937,30**

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)		
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**499.759,10**	**47.428,56**
INVESTIMENTOS		499.759,10	47.428,56

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:F226229A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**7.221.727,34**	**4.394.615,66**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**6.483.038,05**	**4.366.926,40**
ORDINÁRIO		7.221.727,34	0,00	ORDINÁRIO		6.483.038,05	0,00
RECURSOS ORDINáRIOS		0,00	4.394.615,66	RECURSOS ORDINáRIOS		0,00	4.366.926,40
APLICAçãO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		0,00	4.394.615,66	APLICAçãO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		0,00	4.366.926,40
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**768.454,17**	**504.318,30**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**416.630,24**	**550.385,05**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		501.950,30	238.545,47	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		163.276,34	289.636,96
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		482.098,47	194.405,05	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		161.924,77	280.345,07
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		19.851,83	44.140,42	RP PROCESSADOS PAGOS		1.351,57	9.291,89
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		251.315,76	265.772,83	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		238.165,79	260.748,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	100.992,30	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	100.992,30
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		84.100,62	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		84.100,62	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		11.165,82	3.234,03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		10.916,78	3.234,03
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	96.839,59	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	96.839,59
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		63.721,71	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		55.749,46	0,00
ISS		0,00	54.460,70	ISS		0,00	49.435,96
ISS		69.211,21	0,00	ISS		68.381,58	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		23.116,40	0,00	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		19.017,35	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	10.246,21	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	10.246,21
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.188,11	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.188,11	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		15.188,11	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		15.188,11	0,00
MATERNIDADE PAGO				MATERNIDADE PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**1.308.618,84**	**1.326.996,33**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.399.132,06**	**1.308.618,84**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.399.132,06	1.308.618,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.308.618,84	1.326.996,33				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	1.308.618,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	1.326.996,33				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.308.618,84	0,00				
				RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
TOTAL		**9.298.800,35**	**6.225.930,29**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-		0,00	0,00
				RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO			
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.399.132,06	0,00
				TOTAL		**9.298.800,35**	**6.225.930,29**

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:DBEF9F00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN	
QUADROPRINCIPAL	

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.488.231,21	4.660.388,49
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		222.028,30	33.721,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		10.517,36	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		211.510,94	33.721,63
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	6.999.699,04	4.360.894,03
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		266.503,87	265.772,83
Ingressos Extraorçamentários		266.503,87	265.772,83
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.897.958,89	4.623.737,43
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	5.627.531,10	4.348.064,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	17.073,89	14.925,29
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		253.353,90	260.748,09
Desembolsos Extra-Orçamentários		253.353,90	260.748,09
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.590.272,32	36.651,06
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		499.759,10	55.028,55
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		499.759,10	55.028,55
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-499.759,10	-55.028,55
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.308.618,84	1.326.996,33

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.090.513,22	-18.377,49
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.399.132,06	1.308.618,84
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		6.999.699,04	4.360.894,03
Intergovernamentais		6.999.699,04	4.360.894,03
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		6.999.699,04	4.360.894,03
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**6.999.699,04**	**4.360.894,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		17.073,89	14.925,29
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		17.073,89	14.925,29
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**17.073,89**	**14.925,29**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
SANEAMENTO		5.627.531,10	4.348.064,05
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**5.627.531,10**	**4.348.064,05**

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:5D5E8487

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN						
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				
DEZEMBRO(31/12/2022)						
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOV I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	44.140,42	0,00	1.351,57	0,00	0,00	42.788,85
EXERCÍCIO 2022	0,00	19.851,83	0,00	0,00	0,00	19.851,83
Sub-total	44.140,42	19.851,83	1.351,57	0,00	0,00	62.640,68
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	194.405,05	0,00	194.405,05	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	482.098,47	0,00	0,00	0,00	482.098,47
Sub-total	194.405,05	482.098,47	194.405,05	0,00	0,00	482.098,47
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	11.165,82	10.916,78	0,00	0,00	249,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	63.721,71	55.749,46	0,00	0,00	7.972,25
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	84.100,62	84.100,62	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	23.116,40	19.017,35	0,00	0,00	4.099,05
ISS	5.024,74	69.211,21	68.381,58	0,00	0,00	5.854,37
Sub-total	5.024,74	251.315,76	238.165,79	0,00	0,00	18.174,71
TOTAL	243.570,21	753.266,06	433.922,41	0,00	0,00	562.913,86

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:6C3205FC

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2022			DEZEMBRO(31/12/2022)				
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:1-CONS.INTERM.DESANE.DAREG.CENT.DERONDONIACISAN				
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.975.616,71**	**1.392.201,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**80.815,39**	**49.165,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.399.132,06**	**1.308.618,84**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**308, 10**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.399.132,06**	**1.308.618,84**				
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**308,10**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	2.399.132,06	1.308.618,84				
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)			
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**571.795,33**	**0,00**		F	308,10	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**62.332,58**	**44.140,42**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**571.795,33**	**0,00**				
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	P	571.795,33	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**62.332,58**	**44.140,42**

DECORRENTES DE							
CONTRATO DE RATEIO				FORNECEDORES NACIONAIS	F	62.332,58	44.140,42
ESTOQUES		**4.689,32**	**83.582,71**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**18.174,71**	**5.024,74**
ALMOXARIFADO		**4.689,32**	**83.582,71**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**18.174,71**	**5.024,74**
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	28.729,69	CONSIGNAÇÕES	F	249,04	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	0,00	52.906,38				
				CONSIGNAÇÕES	F	7.972,25	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.689,32	1.946,64				
				CONSIGNAÇÕES	F	4.099,05	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.211.541,55**	**6.117.000,79**	CONSIGNAÇÕES	F	5.854,37	5.024,74
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.053.104,24**	**4.427.914,36**				
				TOTAL PASSIVO		**80.815,39**	**49.165,16**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.053.104,24**	**4.427.914,36**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	5.053.104,24	4.427.914,36	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
IMOBILIZADO		**2.158.437,31**	**1.689.086,43**				
BENS MOVEIS		**848.964,82**	**349.205,72**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	337.483,16	103.243,16	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**10.106.342,87**	**7.460.037,18**
BENS DE INFORMÁTICA	P	45.571,92	45.571,92				
				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**20.334.070,28**	**12.815.632,03**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	285.619,74	20.100,64				
VEÍCULOS	P	180.290,00	180.290,00	**PATRIMÔNIO SOCIAL**		**20.334.070,28**	**12.815.632,03**
BENS IMÓVEIS		**1.399.299,49**	**1.399.299,49**	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	20.334.070,28	12.815.632,03
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	465.983,32	465.983,32	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**-10.227.727,41**	**-5.355.594,85**
BENS DE USO ESPECIAL	P	933.316,17	933.316,17	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**-10.227.727,41**	**-5.355.594,85**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-89.827,00**	**-59.418,78**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-4.872.132,56	-4.188.335,17
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-89.827,00	-59.418,78	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-5.355.594,85	-1.616.776,31
TOTAL		**10.187.158,26**	**7.509.202,34**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	449.516,63
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**10.106.342,87**	**7.460.037,18**
				TOTAL		**10.187.158,26**	**7.509.202,34**

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.399.132,06	1.308.618,84	PASSIVO FINANCEIRO (80.815,39)+RP não Proc.(482.098,47)		562.913,86	243.570,21
ATIVO PERMANENTE		7.788.026,20	6.200.583,50	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		9.624.244,40	7.265.632,13

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**5.624.899,57**	**4.171.528,96**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**1.604.900,97**	**356.372,06**
DIREITOS CONTRATUAIS		5.624.899,57	4.171.528,96	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.604.900,97	356.372,06
TOTAL		**5.624.899,57**	**4.171.528,96**	**TOTAL**		**1.604.900,97**	**356.372,06**

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:B3BC7606

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:FA09F25B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2022		**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**					
DEZEMBRO(31/12/2022)							
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.399.132,06**	**1.308.618,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**80.815,39**	**49.165,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.399.132,06**	**1.308.618,84**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**308,10**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.399.132,06**	**1.308.618,84**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**308,10**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.399.132,06	1.308.618,84	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		308,10	0,00
TOTAL		**2.399.132,06**	**1.308.618,84**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**62.332,58**	**44.140,42**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**62.332,58**	**44.140,42**
				FORNECEDORES NACIONAIS		62.332,58	44.140,42
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**18.174,71**	**5.024,74**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**18.174,71**	**5.024,74**
				CONSIGNAÇÕES		249,04	0,00
				CONSIGNAÇÕES		7.972,25	0,00
				CONSIGNAÇÕES		4.099,05	0,00
				CONSIGNAÇÕES		5.854,37	5.024,74
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**482.098,47**	**194.405,05**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**482.098,47**	**194.405,05**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**482.098,47**	**194.405,05**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		482.098,47	194.405,05
				TOTAL		**562.913,86**	**243.570,21**

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:15FF4ECA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.675.000,00	9.675.000,00	7.221.727,34	-2.453.272,66
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	211.510,94	201.510,94
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	211.510,94	201.510,94
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	10.517,36	10.517,36
Outros Serviços	0,00	0,00	10.517,36	10.517,36
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.665.000,00	9.665.000,00	6.999.699,04	-2.665.300,96
Transferências do Municipio e suas Entidades	9.665.000,00	9.665.000,00	6.999.699,04	-2.665.300,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.675.000,00	9.675.000,00	7.221.727,34	-2.453.272,66
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.675.000,00	9.675.000,00	7.221.727,34	-2.453.272,66
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.675.000,00	9.675.000,00	7.221.727,34	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.065.048,63	1.065.048,63	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.065.048,63	1.065.048,63	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.536.724,52	10.030.773,15	5.970.478,95	5.501.180,48	5.481.328,65	4.060.294,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.585.900,96	1.800.900,96	1.398.156,88	1.398.156,88	1.397.848,78	402.744,08
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.950.823,56	8.229.872,19	4.572.322,07	4.103.023,60	4.083.479,87	3.657.550,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	88.275,48	659.275,48	512.559,10	499.759,10	499.759,10	146.716,38
INVESTIMENTOS	88.275,48	659.275,48	512.559,10	499.759,10	499.759,10	146.716,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	9.675.000,00	10.740.048,63	6.483.038,05	6.000.939,58	5.981.087,75	4.257.010,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	9.675.000,00	10.740.048,63	6.483.038,05	6.000.939,58	5.981.087,75	4.257.010,58
SUPERÁVIT (XIV)			738.689,29			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	9.675.000,00	10.740.048,63	7.221.727,34	6.000.939,58	5.981.087,75	4.257.010,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	194.405,05	469.298,47	161.924,77	161.924,77	32.480,28	469.298,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.405,05	469.298,47	161.924,77	161.924,77	32.480,28	469.298,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
INVESTIMENTOS	0,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	194.405,05	482.098,47	161.924,77	161.924,77	32.480,28	482.098,47

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2022
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	44.140,42	19.851,83	1.351,57	0,00	62.640,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	308,10	0,00	0,00	308,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.140,42	19.543,73	1.351,57	0,00	62.332,58
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.140,42	19.851,83	1.351,57	0,00	62.640,68

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:C7D1B14B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B)QUADROANEXO						
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**7.221.727,34**	**0,00**	**7.221.727,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
100 **RECURSOS ORDINáRIOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.394.615,66**	**0,00**	**4.394.615,66**
61 **APLICAçãO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**			0,00	4.394.615,66		4.394.615,66
TOTAL	**7.221.727,34**	**0,00**	**7.221.727,34**	**4.394.615,66**	**0,00**	**4.394.615,66**

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:C7A5861B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
DEZEMBRO(31/12/2022)							
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**576.484,65**	**83.582,71**				
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**571.795,33**	**0,00**				
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**571.795,33**	**0,00**				
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO		571.795,33	0,00				
ESTOQUES		**4.689,32**	**83.582,71**				
ALMOXARIFADO		**4.689,32**	**83.582,71**				
MATERIAL DE CONSUMO		0,00	28.729,69				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		0,00	52.906,38				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.689,32	1.946,64				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.211.541,55**	**6.117.000,79**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.053.104,24**	**4.427.914,36**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.053.104,24**	**4.427.914,36**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		5.053.104,24	4.427.914,36				
IMOBILIZADO		**2.158.437,31**	**1.689.086,43**				
BENS MOVEIS		**848.964,82**	**349.205,72**				
BENS DE INFORMÁTICA		45.571,92	45.571,92				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		285.619,74	20.100,64				
VEÍCULOS		180.290,00	180.290,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		337.483,16	103.243,16				
BENS IMÓVEIS		**1.399.299,49**	**1.399.299,49**				
BENS DE USO ESPECIAL		933.316,17	933.316,17				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		465.983,32	465.983,32				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-89.827,00**	**-59.418,78**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-89.827,00	-59.418,78				
TOTAL		**7.788.026,20**	**6.200.583,50**				

EVANDRO EPIFANIO DE FÁRIAS
Presidente
299.087.102-06

WALLESON H C JORDÃO
Superintendente
009.128.582-81

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:65C9A76F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **1ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, do dia 09 até O DIA 13 DE FEVEREIRO/2023.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o Termo de Desistência no Anexo II.

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO – 30H – ZONA URBANA

Classif.	Convocados
1	Carla Danielly Farias Santos
2	Ivonete José de Oliveira
3	Dinazar da Cunha Carneiro
4	Cleoni Borges Maciel
5	Marilene Aparecida Leonardo
6	Eliane Pereira da Silva
7	Andreia Antunes de Souza
8	Pollyanna Venâncio Moreira
9	Silvani Rodrigues da Silva Potratz

CARGO - MEDIADOR – 20H – ZONA URBANA

Classif.	Convocados
1	Neurimeli Ribeiro Funez
2	Claudair Borges Maciel
3	Maria Aparecida Alves dos Santos
4	Cristiane Miranda da Costa
5	Damaris Danielli Nunes Pereira

CARGO - MEDIADOR – 40H ZONA URBANA

Classif.	Convocados
1	Nayara Juvino Ramos
2	Aline da Silva Gomes
3	Ingridy Telma Ramos Quednau
4	Valeria Beltrão de Assis
5	Poliana Gonçalves de Souza
6	Maria Simone Lopes Luiz

CARGO – PSICOPEDAGOGO (A) – 40H (SEMED)

Classif.	Convocado
1	Alessandra de Souza Bastos de Andrade

CARGO – CUIDADOR (A) – 20H ZONA URBANA

Classif.	Convocados
1	Mauricio Mathioli Freitas
2	Paulo Aldo da Silva Teixeira
3	Marcilene da Silva Pinheiro Zucoloto
4	Gislaine Martins Almeida
5	Aline Cardoso Barreto
6	Josellaine Leite Fonseca
7	Rosa de Fatima Lopes Simões
8	Givanildo Schneider
9	Cristiane Brito Bento
10	Cassiana Campos Borges
11	Agna Siqueira de Oliveira
12	Rosicrêia de lima Frutuoso
13	Danielly Preato de Oliveira
14	Josiane Lopes Lima
15	Daniela Martins da Silva
16	Cleicielle Paradelo da Silva
17	Vitória dos Santos
18	Beatriz dos Anjos Prates
19	Maisa Nunes de Oliveira

CARGO – AUXILIAR DE SALA – 20H ZONA URBANA

Classif.	Convocados
1	Sarah Domingos de Carvalho Mazzo
2	Simone Ferreira do Nascimento Martins
3	Sirlei Domingos dos Santos
4	Maria Izabel Ferreira Forte
5	Lucilene dos Santos Silva

6	Fabiane Diene Oliveira Lima Hulig

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 30H– ESCOLA BOA ESPERANÇA (DISTRITO VILA MARCÃO).

Classif.	Convocados
1	Rosane Honorato Gubertt
2	Claudineia Souza do Nascimento
3	Fernanda Pereira dos Santos

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 30H– ESCOLA PEDRO ALEIXO (VILA SANTO ANTÔNIO).

Classif.	Convocados
1	Schaiene Piske de Araujo
3	Glauciene Beraldo de Souza
2	Fernando Herbest da Silva
4	Genaina Aparecida de Andrade Cardoso

CARGO - PROFESSOR (A) COM LICENCIATURA/TECNICO EM AGROPECUÁRIA 20H (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA.

Classif.	Convocados
1	Willian Maciel da Silva

CARGO - PROFESSOR (A) LETRAS 40H (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA.

Classif.	Convocados
1	Uilza Clemânci Alves dos Santos

CARGO - PROFESSOR (A) HISTÓRIA 40H (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA.

Classif.	Convocados
1	Adrina Herique de Oliveira

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO – 30H (ESCOLA IZIDORO STÉDILE/DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA)

Classif.	Convocados
1	Lizandra Mendes dos Santos

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO – 30H (ESCOLA PADRE FEIJÓ – DISTRITO DE FILADÉLFIA)

Classif.	Convocados
1	Rosangela Oliveira de Sá

CARGO - PROFESSOR (A) LETRAS 20H (ESCOLA PADRE FEIJÓ – DISTRITO DE FILADÉLFIA)

Classif.	Convocados
1	Maria Madalena Gomes de Oliveira

CARGO – PROFESSOR (A) MATEMÁTICA-40H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
1	Helena de Souza Quintão

CARGO – PROFESSOR (A) LETRAS-40H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
1	Rozangela Magipo dos Santos

CARGO – PROFESSOR (A) HISTÓRIA-20H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
1	Libério Ferreira Quintão

CARGO – PROFESSOR (A) ED. FÍSICA-20H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
1	Viviani Ferreira de Azevedo

CARGO – PROFESSOR (A) PEDAGOGO(A)-30H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
1	Alessandra Pereira
2	Rita de Cassia Soares de Matos

CARGO – PROFESSOR (A) PEDAGOGO(A)-40H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
1	Cristiane Alves Faldin
2	Josiane Aparecida Alves de Moraes

CARGO – MEDIADOR (A) 20H - ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO (DISTRITO DE NOVA GEASE).

Classif.	Convocados
1	Monica Siqueira dos Santos

CARGO – MEDIADOR (A) 20H - ESCOLA POTY.

Classif.	Convocados
1	Inês de Fatima M. R Santos

CARGO - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADA 40H -SEMED

Classif.	Convocados
1	Devair Jose Margonari

CARGO – PEDREIRO 40H -SEMED

Classif.	Convocados
1	Wudson dos Santos Diniz

CARGO – MOTORISTA 40H

Classif.	Convocados	TRAJETO
1	Geazi Alvez de Lima	02A - 02B
1	Raimundo Alberi de Lima	04
1	Luiz Fernando Freitas Schiminski	06
1	Osvaldo Carlos de Castilho	08A – 08B
1	Daldilei Celo Beraldo	09A – 09B
1	Adilson Pereira da Silva	11A - 11B
1	Rodrigo Joaquim dos Santos	12
1	Isaias Aparecido de Souza	14
1	Cleudiney José Lima de Sousa	15
1	Elcio de Oliveira Aguiar	19
1	Valdir Ferreira Aruá	20
1	Osiel dos Santos Ramos	21
1	Oseias Justino Cleres	22

ANEXO I

O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA);
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR” AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156- CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2023 publicado em 24/01/2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2023

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:B7D66897

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDAE 003/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	165/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/02/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para Serviço de suporte à rede MPLS para interconexão de pontos ao portal e-SUS 10Mbps atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde localizadas nos distritos do município de Alta Floresta D' Oeste — RO -

Fornecedor: SISTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.542.734/0001-04
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de suporte à rede MPLS para interconexão de pontos ao portal e-SUS 10Mbps – UBS Distrito Izidolândia	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00
2	Serviço de suporte à rede MPLS para interconexão de pontos ao portal e-SUS 10Mbps – UBS Distrito Rolim de Moura do Guaporé	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00
3	Serviço de suporte à rede MPLS para interconexão de pontos ao portal e-SUS 10Mbps – UBS Vila Marcão	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00
4	Serviço de suporte à rede MPLS para interconexão de pontos ao portal e-SUS 10Mbps – UBS Distrito de Filadélfia	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00
5	Serviço de suporte à rede MPLS para interconexão de pontos ao portal e-SUS 10Mbps – UBS Distrito de Nova Gease	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00

Valor Total R$ 15.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesa
MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:EBC0066C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EMEIEF ANA NERY

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEIEF ANA NERY**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.129.183/0001-75, com sede e administração na Av. Prudêncio Gomes s/n, Centro, Distrito de Rolim de Moura do Guaporé , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Valdere Pedroso Quintão,** inscrita no CPF sob nº 711.301.012-15 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2023 às 9:00 hr.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 10 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	50	6,62	331,00
02	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	20	8,16	163,20
03	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	50	9,87	493,50
04	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	50	4,81	240,50
05	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	150	3,28	492,00
06	Melão	Melão amarelo in natura com peso unitário inferior a 1,5 kg; formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada; e polpa branco esverdeada a creme; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo ou ferido; deve estar intacto e devendo ser bem desenvolvido, apresentar grau de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; não conter substancia terrosa;	Kg	50	7,75	387,50
07	Polpa de fruta de abacaxi	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	10	18,00	180,00
08	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	10	16,25	162,50
09	Polpa de fruta de açaí	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	10	21,15	211,50
10	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	50	8,38	419,00
***	Valor Total	----------	----			**3.080,70**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 hrs do dia 10/03/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:621251CB

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola JOSÉ BASÍLIO DA GAMA**, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº **01.429.457/0001-89** , com sede e administração na Semed , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **ROSENI DOS SANTOS FERREIRA,** inscrita no CPF sob nº **602.672.592-04** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2023 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 06 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Lt	60	R$ 9,87	R$ 592,2
02	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Esterilizada e hermeticamente fechada.	Lt	100	R$ 5,04	R$ 504,00
03	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	25	R$ 16,25	R$ 406,25
04	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	15	R$ 25,80	R$ 387,00
***	Valor Total	----------	----			**1.889,45**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3. – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 10/02/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:86D1BEF3

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 002/2023 - SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – REPUBLICAR O NOVO EXTRATO DA ATA nestes termos:
1.1 Onde Substituir o Fornecedor do Extrato da ATA junto a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/02/2023. Edição 3406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

a) Processo Nrº :	1344/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/02/2023
e) Objeto Homologado :	Carona em ATA SRP Pelo Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentavel do Norte de Minas CODANORT - Processo; 051/2022 Pregão Eletronico 024/2022 Ata; Nº 063/2022; Objeto; Brinquedos recreativos educativos e pedagogicos.

Fornecedor: EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.386.332/0001-72
ENDEREÇO; CURITIBA PARANA/PR

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	Ábaco Aberto - Produzido em madeira, base medindo aproximadamente 325x60x20mm, 5 hastes em madeira medindo aproximadamente 270mm de altura X 10mm de diâmetro, 50 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, medindo aproximadamente 10mm de altura x 35 mm de diâmetro, possuindo orifício ao centro medindo aproximadamente 11mm de diâmetro, representando unidade, décimo, dezena, centena e milhar. Acondicionado em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Acondicionado em embalagem plástica. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	1	R$ 20,75	R$ 20,75
2	Alfabeto com Ilustrações – Produzido MDF, ilustração em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de 68x135x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	10	R$ 48,65	R$ 486,50
3	Caixa Tátil - Produzida em EVA, medindo 240x240mm, contém 6 placas de 8mm de espessura que formam o cubo com 4 orifícios e 6 pares de diferentes texturas. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	20	R$ 73,00	R$ 1.460,00
4	Conjunto com peças de encaixes diversos -Confeccionada em plástico polipropileno virgem, biodegradável, atóxico, em ao menos 5 cores vivas de alto brilho. Composto por 500 peças em formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionadas em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3 e Laudo de biodegradação, em conformidade com as normas ISO DIS 15.985, ASTM D2511-12.	30	R$ 114,00	R$ 3.420,00
5	Conjunto com peças para formar cenários - Conjunto com 200 peças confeccionadas em madeira com espessura de aproximadamente 15mm, impressas em policromia. Apresenta ilustrações de casas, placas de trânsito, meios de transporte, ponte, telhados, relógio. Acondicionada em sacola de PVC cristal, com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	30	R$ 148,00	R$ 4.440,00
6	Conjunto de Alfabetos – Produzido em MDF, com 60 peças recortadas em letra de fôrma maiúscula de 48x52x2,8mm cada. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	37	R$ 26,00	R$ 962,00
7	Conjunto de Blocos de Encaixar com Imagens - Conjunto de blocos confeccionados em plástico Polipropileno atóxico de alto brilho. Contém 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças são ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça mede aproximadamente 82x82mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	25	R$ 95,00	R$ 2.375,00
8	Conjunto de Fantoches de Animais Domésticos - Confeccionado em feltro, com boca articulada, o jogo contém 10 fantoches (cavalo, cachorro, coelho, pato, vaca, galo,ovelha, porco, gato e papagaio), medindo aproximadamente 292mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	20	R$ 103,50	R$ 2.070,00
9	Conjunto de Fantoches de Animais Selvagens - Confeccionado em feltro, com boca articulada, contém 10 fantoches (sapo, girafa, macaco, jacaré, tartaruga, lobo, leão, arara, elefante e tucano), medindo aproximadamente 292mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	20	R$ 103,50	R$ 2.070,00
10	Conjunto de Quebra-Cabeças com sucessão de imagens – contendo 3 quebra cabeças confeccionados em papelão empastado dúplex, impressos em policromia. Cada um mede aproximadamente 195x195x1,4mm e apresenta divisões em 4, 6 e 9 peças. Material acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	30	R$ 36,20	R$ 1.086,00
11	Conjunto de Quebra-Cabeças de Animais com seus filhotes – contendo 10 quebra-cabeças confeccionados em MDF e impresso em policromia com imagens de animais e filhotes. Cada quebra-cabeça mede aproximadamente 260x260x2,8mm. Apresenta diferentes recortes; 10 fantoches de dedo e 01 CD composto de 10 músicas relacionadas com os animais. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	21	R$ 172,70	R$ 3.626,70
12	Jogo de Encaixe de números - Confeccionado em MDF e impresso em policromia. Contém 20 peças encaixadas em duas partes, que formam 10 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 98x126x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
13	Rolo de Bobath - Fabricado em plástico inflável de alta resistência, medindo 750x380mm. Acondicionado em embalagem de papelão. Acompanha bomba de inflar. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
14	Tapete em EVA com Letras para encaixar - Conjunto confeccionado em EVA, contendo 26 placas em letra de forma (maiúsculas e minúsculas), medindo 320x320x8mm cada. Desenvolve noções de escrita e leitura; e a identificação e o uso do alfabeto. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	28	R$ 141,00	R$ 3.948,00
15	Tapete em EVA com números para encaixar - Confeccionado em EVA, contém 10 placas de encaixe com números de 0 a 9, cada placa medindo 320x320x8mm, com 02 marcadores em EVA para jogo de amarelinha. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	27	R$ 88,00	R$ 2.376,00
16	Estante Organizadora Lúdica: Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Formada por barras metálicas de sustentação em 3 níveis encaixadas a laterais com formato lúdico, cada uma comportando 3 cestas coloridas encaixáveis com alças. Montagem através de encaixes parafusados. Medidas aproximadas (montada): altura 80cm x comprimento 42cm x largura 87cm. Dimensões comtolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	10	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00
17	Escorregador Pequeno – - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos antiUV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixada as laterais. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	5	R$ 990,00	R$ 4.950,00
18	Gangorra 2 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Gangorra 2 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Gangorra 2 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Gangorra 2 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00

	rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.			
19	Gira gira 4 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Composto por 4 assentos, volante, base e eixo central metálico. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura: 60cm x diâmetro: 155cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300:2004 Versão 2011 - Segurança de Brinquedos. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático),atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
20	Kit Gol Desmontável (par) - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos antiUV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Colorido, composto por dois travessões e duas traves com laterais vazadas, com todas as peças rotomoldadas e bola em vinil. Montagem feita por encaixe, sem necessidade de parafusos ou outros sistemas de fixação. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias- primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 84 cm x altura: 88 cm x comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	4	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
21	Playground I - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua e aro de basquete, painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento de água. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 150cm x altura 155cm x comprimento 260cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	2	R$ 4.700,00	R$ 9.400,00
22	Playground III - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador tubo com sustentação, uma escada com 5 degraus confeccionada em madeira plástica, com estrutura em metal, guarda-corpo metálico com dupla proteção contendo pintura eletrostática a pó, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, aro de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional). Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças . Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	2	R$ 14.400,00	R$ 28.800,00
23	Túnel lúdico - Produto atóxico, com aditivos anti-UV, antiestático que garantam resistência a intempéries. Composto por 4 módulos produzidos pelo processo de rotomoldagem, acoplamento dos módulos por encaixes e sistemas de fixação que não fiquem exponham riscos as crianças. Deve possuir formato lúdico de trenzinho com chaminé e fumacinha, aberturas laterais que permitam visualização interna. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura 144 cm x largura 90 cm x comprimento 220 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00

Valor Total R$ 102.150,95

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de fevereiro de 2023.

GLICERIO BITENCORT QUEIROZ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5764A737

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; 010/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	164/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/02/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Reagentes para o Analisador Hematológico ES-60 PT-23130 - Marc– Horiba, equipamento do setor Laboratório Municipal, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste – RO

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38
Endereço; Ji-Paraná/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX MINIDIL 20 LITROS	10	R$ 415,35	R$ 4.153,48
2	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX MINILYSE 1 LITRO	6	R$ 394,04	R$ 2.364,24
3	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX CLEANER 1 LITRO	6	R$ 358,00	R$ 2.148,00
4	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX MINOCLAIR 400 ML	1	R$ 94,92	R$ 94,92

Valor Total R$ 8.760,65

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesa
MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0D306C82

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO ALEIXO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020

O **Conselho Escolar da Escola PEDRO ALEIXO**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.129.178/0001-62, com sede e administração na à linha 148/65, Km – 38, zona rural, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente MARCOS GOMES PEREIRA**,** inscrito no CPF sob nº 023.205.322-77, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2023 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 06 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**
OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
2	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	300	R$ 6,62	R$1.986,62
12	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R$21,36	R$ 2.136,00
16	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	60	R$ 7,90	R$ 474,00
23	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Lt	400	R$ 9,87	R$ 3.948,00
28	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	300	R$ 3,21	R$ 963,00
33	Pão francês	Pão francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, contendo 20 unidades de pão, , devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R$ 15,95	R$ 1.595,00
37	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	R$16,25	R$ 812,50
42	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	R$ 17,60	R$ 880,00
43	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	50	R$16,75	R$ 837,50
47	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	100	R$ 8,38	R$ 838,00
***	Valor Total	----------	----			**R$ 14.470,00**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.

- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 hroas do dia 10/02/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8F6E1FCD

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IZIDORO STÉDILE

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola MUNICIPAL IZIDORO STÉDILE**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.129.177/0001-18, com sede e administração na Linha 105, Distrito de Izidolândia, Km 110, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente JANETE LEAL DA COSTA**,** inscrita no CPF sob nº 535.219.191-53 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2023 às 9:15 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 06 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Almôndega de polpa de tambaqui	Almondega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 2 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e	Kg	70	R$ 22,66	R$ 1.586,20

		inscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.				
2	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 2 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	30	R$ 8,18	R$ 245,40
3	Frango semi caipira (abatido e inteiro)	Frango abatido e inteiro. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	80	R$ 20,66	R$ 1.652,80
4	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	140	R$ 9,87	R$ 1.381,80
5	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	Dz	60	R$ 10,61	R$ 636,60
6	Pão Francês – 50 g	Pão francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	180	R$ 15,97	R$ 2.874,60
7	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	70	R$ 16,25	R$ 1.137,50
8	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	70	R$ 17,60	R$ 1.232,00
***	Valor Total	----------	----			R$ 10.746,90

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
6.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 hroas do dia 10/02/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

8 - PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de fevereiro de 2023.

JANETE LEAL DA COSTA
Diretora da EMEIEF Izidoro Stedile
Lei n. 1.474 de 31 de outubro de 2018
Gestão 2022/2024.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F9BEE90D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2289/2022

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx; e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2289/2022,** objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS) destinados a Unidade Básica de Saúde São Lucas, Unidade Básica de Saúde Zona Urbana I, Vigilância em Saúde e Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz**", totalizando **R$ 168.161,20 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)** da seguinte forma:
DETENTORES:

1- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO
PREPOSTO(A): CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: xxx.026.xxx-68

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	10	Und	AR-CONDICIONADO - ar-condicionado split hi wall 18.000 btu/h quente e friomonofásico tac-18chsa1 220 voltspotência: 5.280 Wconsumo: 1.630 - Wdimensões evaporadora (axlxp): 294 x 206 x 910 mmdimensões condensadoras (axlxp): 553 x 300 x 817 mm1 Condensadora, 1 Evaporadora, 1 manual, 1 controle.	TCL / TAC 18CHSA	R$ 2.799,00	R$ 27.990,00
03	01	Und	ARMÁRIO DE COZINHA 6 portas 3 gavetas Cor branco/preto Tipo de porta: bater Suporta até 90kg Não possui rodízio Possui prateleiras 06 pés reguláveis Peso máximo por prateleira 10kg Altura dos pés 16cm Altura 200cm Largura 155cm Profundidade 52cm Peso 71kg Garantia 12 meses Material principal aço Material da porta aço Acabamento pintura Material da gaveta aço Tipo de corrediça da gaveta metálica telescópica Acabamento dos pés em polipropileno Escala de brilho da porta semi brilho Puxador da porta em alumínio Ncessita montagem Cor interna branco	TELASUL / STAR	R$ 1.520,00	R$ 1.520,00
09	01	Und	GELADEIRA / REFRIGERADOR A geladeira 340 litros possui as prateleiras Altura Flex, que podem ser ajustadas em até 8 níveis de altura para acomodar potes, jarras e alimentos de diversos tamanhos. Possui também a função Turbo, ideal para momentos em que sua geladeira está muito cheia. Consumo Aproximado de Energia (kWh)=49.1 Capacidade 340L Eficiência Energética: A Recipiente para guardar gelo: Não Compartimento extra frio: Sim Gavetas: 1 gaveta Porta ovos: Sim Portfólio Linha Branca Pés niveladores: Sim Controle de temperatura: Sim Painel de Controle Interno Formato Duplex Com o exclusivo sistema de regulagem, as prateleiras podem ser ajustadas em até 8 níveis de altura para acomodar itens de diversos tamanhos sem precisar tirá-los da geladeira. Função Turbo Resfrie sua geladeira muito mais rápido. Mais facilidade para quando ela está cheia e para ocasiões especiais. Porta reversível SIM Porta-latas: NÃO Especificações Técnicas: Capacidade de armazenagem total (L) 340 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 268 Capacidade de armazenagem do congelador (L) 72 Dimensões do Produto Altura: 169,5 cm Largura: 62,1 cm Profundidade: 71,4 cm Peso: 58,5 kg Voltagem : 127V Tipo de porta: Duplex Recursos especiais do Refrigerador: compartimento extra-frio Recursos básicos do refrigerador: controle de temperatura, gavetas para vegetais e frutas, porta garrafas, pés niveladores e prateleiras ajustáveis. Não possui dispenser externo. Acabamento externo da porta: aço Material da prateleira: vidro temperado Degelo Frost Free	CONSUL / CRM39	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
14	15	Und	MESA PARA IMPRESSORA Mesa de fax / impressora com rodízios medindo 0,60 X 0,45 X 0,70 cm cor cinza / grafite. Garantia: 1 ano	ANDAFLEX / LIGHT	R$ 210,00	R$ 3.150,00

Total: R$ 35.710,00 (trinta e cinco mil, setecentos e dez reais).

02) GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA SEISCENTOS, N° S/N, QUADRA 10 - MODULO 01 - SALA 162, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES
PREPOSTO(A): NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
CPF: xxx.411.xxx-50

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	10	Und	AR CONDICIONADO ar condicionado split hi wall 12.000 btu/h quente e frio monofásico tac-18chsa1 – 220 volts potência: 5.280 W consumo: 1.630 W dimensões evaporadora (axlxp): 294 x 206 x 910 mm dimensões condensadora (axlxp): 553 x 300 x 817 mm 1	VENTISOL / AGRATTO	R$ 1.780,38	R$ 17.803,80

			Condensadora, 1 Evaporadora, 1 manual, 1 controle.			

Total: R$ 17.803,80 (dezessete mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)

03) MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 28.472.036/0001-97
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSÉ GALDINO, Nº 335 – 2º ANDAR/SALA B – BAIRRO BOSQUE – RIO BRANCO – ACRE
PREPOSTO(A): THAIS DE CASTRO PACHECO
CPF: xxx.129928.xxx-92

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
04	08	Und	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO Produto: Bebedouro de coluna refrigerado por compressor branco - K30 Grau de Proteção: IPX0 Potência (W): 120 Frequência - Mercado Nacional (Hz): 60 Consumo de Energia (KWh/mês) : 9,60 Eficiência Energética (KW/L): 0,099 Acomoda Garrafão (L): 10 ou 20 Volume Interno do Aparelho (L): 3 Fornecimento de Água Gelada (L/h) 0,900 Temperatura de Resfriamento: 10° Vazão Nominal por Gravidade (L/h) : 40 Capacidade de refrigeração (l/h) 0,9 Capacidade máxima de água (L) 20 Lugar de colocação: De Coluna Posição de carga: Superior Quantidade de torneiras: 2 Temperatura mínima (°C): 10 Temperaturas da água: Gelada, Natural Tipo de carga: Garrafão Cor: Branco Tipo de Água : Gelada,Natural Voltagem: 110V	Karina k-30	R$ 690,00	R$ 5.520,00
10	15	Und	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS BRANCAS DE PLÁSTICO • Materiais da mesa: polipropileno • Materiais das cadeiras: polipropileno • Comprimento da mesa: 70 cm • Largura da mesa: 70 cm • Altura da mesa: 72 cm • Largura das cadeiras: 60 cm • Profundidade das cadeiras: 60 cm • Altura das cadeiras: 79 cm	tramontina	R$ 398,00	R$ 5.970,00
12	01	Und	MESA PARA ESCRITÓRIO DE REUNIÃO REDONDA Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 74 cm x 110 cm x 110 cm. Garantia 12 meses Cor cinza Tampos e pés em MDPBP 15mm com perfil Ergonsoft 180°	pandin MAXXI-1673	R$ 410,00	R$ 410,00

Total: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

04) TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
ENDEREÇO: : RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - , Maringá - Paraná - 87025-859
PREPOSTO(A): THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
CPF: xxx.101.xxx-02

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	55	Und	CADEIRA Máximo conforto com encosto e assento revestidos com espuma injetável, além de contar com o mecanismo Back System que permite total regulagem de assento e encosto garantindo o conforto do usuário. O apoio para os braços também é um atributo importante que conta com regulagem, e se adaptam ao nivelamento dos braços. Estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Revestimento em Crepe de qualidade. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade. Regulagem de altura de braços e assento. Contracapa no assento e encosto em polipropileno. Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar. Dimensões do produto (Largura x altura x profundidade) 58 x 91 a 100 x 54 cm Medidas internas: Profundidade assento: 48 cm Profundidade do braço: 26 cm Largura assento: 48 cm Largura de braço a braço: 62 cm Altura encosto: 42 a 50 cm Altura do chão ao assento: 42 a 53 cm Altura do braço ao chão: 60 a 66 cm Altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm Altura do assento ao braço: 18 a 25 cm	LYAM DECOR JOB L02	R$ 630,00	R$ 34.650,00
7	4	Und	CADEIRA SECRETÁRIA 4 PÉS PALITO Cadeira secretária 4 pés palito com tecido na cor preto. Confeccionada com madeira interna de 12mm, espuma injetada de densidade 45 com sistema de fixação da plataforma e o assento com porca garra (porca aplicada de dentro para fora).	VIANFLEX CLASSIC 185	R$ 182,90	R$ 731,60
11	25	Und	LONGARINACadeira em longarina 3 lugares Linha Polipropileno Preto Peso máximo recomendado de 120 Quilogramas	VIANFLEX ISO E1303	R$ 465,00	R$ 11.625,00
13	25	Und	MESA DE ESCRITÓRIO Mesa para escritório em L com três gavetas, com pequenas avarias. Material escritório: MDF Altura mesa de escritório: 0,66 cm Comprimento mesa de escritório: 1,60 cm Largura mesa de escritório: 1,40 cm Quantidade de gavetas: 3 Cor: Cinza.	VIANFLEX TRML1416	R$ 790,00	R$ 19.750,00
16	01	Und	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR 17KG Cor: Cinza Platinum Material: gabinete metálico, cesto Inox Capacidade: 17Kg Painel de controle: digital Tipo de abertura: frontal Potência 640W. Programas de secagem: 10. Seca edredom: sim 5 níveis de temperatura: alto / médio / baixo / delicado / ar frio. Trava de segurança: sim Pés reguláveis: sim Tipo de gás: GLP Natural (GN) Alimentação: 110 Volts Peso do produto: 70 kg. Largura x Altura x Profundidade): 69 x 98 x 73 cm	SAMSUNG DVG20	R$ 10.043,00	R$ 10.043,00

Total: R$ 76.799,60 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

05) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
ENDEREÇO: : ROD BR-364, APOIO BR-421, Nº 1489, ARIQUEMES-RO
PREPOSTO(A): RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF: xxx.358.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	20	Und	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA Cor preta Encosto com estrutura em aço e cinta de apoio lombar Revestida em tela mesh Seu sistema de reclinamento tipo relax, tem trava no ponto inicial e ajuste de pressão, sua regulagem de altura é por pistão a gás. Assento com estrutura em madeira e espuma, seus braços em polipropileno com aço cromado	BEST C200	R$ 603,00	R$ 12.060,00
15	15	Und	MESA PARA REFEIÇÃO - Confeccionado em estrutura tubular metálica;- Acabamento anticorrosivo;- Pintura eletrostática a pó;- Tampo para refeições de poliestireno moldado;- Equipada com 4 rodízios de 2 polegadas;- Dois rodízios equipados com freio;- Ajuste de altura entre 0,85 m e 1,15 m;- Dimensões da bandeja: 35 cm x 80 cm;	MACHE	R$ 750,00	R$ 11.250,00

Total: R$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais)

06) G. H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ: 22.057.891/0001-55

ENDEREÇO: : AV SÃO JOÃO BATISTA, 1188– CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI – RO
PREPOSTO(A): Guilherme Henrique P. Mourão
CPF: xxx.999.xxx-20

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8	2	Und	FOGÃO 4 BOCAS TIPO: Fogão de piso COR: Branco EFICIÊNCIA: A Capacidade forno (L): 65 Display: Digital Potência queimadores (W)Duplachama: 3kw Rápido: 2,5kw Semi-rápido: 1,8kw Prateleiras: 1 Deslizante + 1 Autodeslizante Acendimento: Automático Funcionamento: Gás Acabamento da Mesa: Inox Tampa: Sim Bocas: 4 bocas Luz de forno: Sim TimerAnalógico Grill: Sim Diferenciais: Botão removível Pés: Sim LARGURA 56cm ALTURA 96.6cm PROFUNDIDADE 69 cm PESO 32kg Garantia: 12 meses	ATLAS MÔNACO PLUS	R$ 1.318,90	R$ 2.637,80

Total: R$ 2.637,80 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Documento assinado eletronicamente

Detentores:

1- Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Preposto(a):
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Documento assinado eletronicamente

02) go Atacadista LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
Preposto(a):
NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
Documento assinado eletronicamente

03) Mvp Importacao e Exportacao LTDA
CNPJ: 28.472.036/0001-97
Preposto(A):
THAIS DE CASTRO PACHECO
Documento assinado eletronicamente

04) Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Preposto(a):
THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

05) RR Comercio de EletroeletronicosEIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
PREPOSTO(A):
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Documento Assinado Eletronicamente

06) G. H. Prochnow Mourao
CNPJ: 22.057.891/0001-55
Preposto(a):
GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:02D2B7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PROC. 047/2023

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2023

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PROC. 047/2023

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da **SEMED** Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo:Ag. Transporte Escolar II (MOTORISTA)- Local:SEMED

01	NOME	Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Experiência profissional	Total
1	Ademir Maltempi Mariano	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
2	Edvaldo Henrique Gimenes	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
3	Paulo José Amâncio	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
4	Robson De Oliveira Gil	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
5	Derci Dias Diniz	5,0	2,5	1,0	0,5	9,0
6	Ademir Meiras Ottoni	5,0	2,5	1,0	0,0	8,5
7	Charliston Oliveira Roza	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5

Cargo:Ag. Transporte Escolar II (MOTORISTA)- Local:GARIMPO BOM FUTURO

02	NOME	Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Experiência profissional	Total
1	**Valdiney dos Santos Vasconcelos**	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:SEMED - ÁREA RURAL E URBANA

03	NOME	Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Experiência profissional	Total
1	Maria Cleonice lima dos santos	5,0	2,5	2,0	0,5	10,0
2	Vanda Lourdes Nunes de Passos	5,0	2,5	2,0	0,5	10,0
3	Cleison Galvão Miranda	5,0	2,5	2,0	0,5	10,0
4	Janete Pinheiro Cavalcante	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
5	Ilda De Souza Leme	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
6	Diulli Araújo De Jesus	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
7	Suziani Maia De Oliveira	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
8	Jonilso Simão Souza	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
9	Marisa Piastrelli Pinto	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
10	Auzileia Goncalves De Souza	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
11	Aline Allexia Pereira Da Silva	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
12	Sabrina Morais Fernandes	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
13	Karolayne Francelina	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
14	Paulo Henrique Vedovato	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
15	Jessica Guimaraes Silva	5,0	2,5	1,0	0,0	8,5
16	Paulo Ricardo Jordão Lima	5,0	2,5	1,0	0,0	8,5
17	Matheus Fernando L. A. Barbosa	5,0	2,5	1,0	0,0	8,5
18	José da Silva	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
19	Zeneide Ferreira Da Silva	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
20	Vanuza De Paula Gomes Rodrigues	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
21	Ivani Maria Do Nascimento Teti	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
22	Vera Lucia Nunes Pereira	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
23	Keila Martins Scaramuza	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
24	Thiago Jose Da Silva Maciel	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
25	Clésio Dos Santos Pátricio	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
26	Cintia Bezerra De Freitas	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
27	Giuliano Silva Paganini	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
28	Suely da Silva Corrêa	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0
29	Arnaldo Marcelino Dos Santos	5,0	0,0	0,0	0,0	5,0

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:GARIMPO BOM FUTURO

04	NOME	Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Experiência profissional	Total
1	Poliana Nunes da Silva	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
2	Raimunda Borges Parente	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
3	Adrielle Ferreira Costa	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
4	Ronilda Pereira Do Nascimento	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5

Alto Paraíso-RO, 09 de Fevereiro de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:37318EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 04/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2022 – PROCESSO N.º 1-1281/2022

RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Reclassificação da Homologação do Resultado Final, de Saúde, a pedido do(a) candidato(a) Elizete Cordeiro De Amorim e Wagner Gilleno De Araujo.

Cargo 09. a):Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	Marta Manu Da Silva Costa	**10,0**
	Sirlene Reis De Oliveira	**10,0**
	Valdirene Caetano Da Silva	**10,0**
	Alan Passos Galvão	**10,0**
	Lucélia Dos Santos Alves	**10,0**
	Ivanilda Martins De Souza Alves	**9,5**
	Paulo Cesar De Aguiar Mendes	**9,5**
	Ricardo Da Silva Nascimento	**9,5**
	Patricia Danielle Lins Neves	**9,0**
	Karliane Paulino De Lima	**9,0**
	Maria Neuza Francisca Dos Santos	**8,5**
	Maria Da Penha Rodrigues Lima	**8,5**
	Ozeas Cunha	**8,5**
	Deiziane De Almeida Laureano	**8,5**
	Marilena De Souza	**8,0**
	Ledinalva De Moraes Barbosa	**8,0**
	Iraide Rodrigues Sousa	**8,0**
	Angelina Aparecida Gomes	**8,0**
	Silvia Veridiana Bonadiman	**8,0**
	Tatiane Barros De Sousa Diana	**8,0**
	Ana Paula Lopes Da Costa	**8,0**
	Lucilene De Paiva Lisboa	**8,0**
	Megue Cardial Braz	**8,0**
	Angela De Oliveira Palácios	**7,5**
	Simone Barros Balieiro	**7,5**
	Ivone Maria Leite	**7,5**
	Jaqueline Do Amaral Guimarães	**7,5**
	Neuza Barbosa Ribeiro	**7,0**
	Ana Lucia Coelho Do Prado	**7,0**
	Lenociana Ingrid Da Silva Messias	**7,0**
	Marcia Cristina Rodrigues Valois Martins	**6,5**
	Paulo Afonso De Oliveira Ribeiro Junior	**6,5**
	Franciane Sousa Teixeira	**6,5**
	Amélia De Jesus Jatobá	**6,5**
	Najara Akemmy Messias Aoyama Da Macena	**6,5**
	Juliana Oliveira Lopes	**6,5**
	Rejane Mendes De Carvalho	**6,0**
	Luzia Josino Pereira Buss	**6,0**
	Maria Juzelia Soares De Araújo	**6,0**
	Márcia Gomes Da Silva	**6,0**
	Marinalva Ferreira De Andrade	**6,0**
	Luana Cristina Aquino Gonçalves	**6,0**
	Cleuza Messias Nunes	**5,5**
	Adriana Silva Santana	**5,5**
	Elisangela Inacio Nunes De Jesus	**5,0**
	Rosimari Da Silva	**5,0**
	Lourdes Simão De Sena	**5,0**
	Amanda Oliveira Da Silva	**5,0**
	Vanusa Gomes Carvalho	**4,5**
	Maria Dos Anjos De Jesus	**4,5**
	Edilaine Siqueira Pereira Resende	**4,5**
	Valdirene Honorio	**4,5**
	Vanuzia Pereira Gouveia	**4,5**
	Debora Venancio Soares Bento	**4,5**
	Raniélica Felipe Soares Nantes	**4,5**
	Rosangela Vaz Da Silva	**4,0**
	Vanessa Dallagassa Gontijo De Oliveira	**4,0**
	Lorena Nascimento Carneiro	**8,0**
	Isabel Cristina Araújo De Lima	**7,5**
	Laura Mauricio De Campos	**6,0**
	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	**6,0**
	Elizete Cordeiro De Amorim	**6,5**
	Wagner Gilleno De Araujo	**6,0**

Alto Paraíso – RO, 09 de fevereiro de 2023.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:78FC428D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 14 -BALANÇO PATRIMONIAL

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Notaa	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		467.097,72	404.399,20	PASSIVO CIRCULANTE		28.751,82	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		467.097,72	404.399,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSIST		13.555,89	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		467.097,72	404.399,20				0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	131.868,58	238.755,46	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	F	13.555,89	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	335.229,14	165.643,74	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		13.555,89 909,74	0,00 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		57.899,16	9.554,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC CURTO PRAZO		909,74	0,00
IMOBILIZADO		57.899,16	9.554,18	FORNECEDORES NACIONAIS	F	909,74	0,00
BENS MOVEIS	P	65.302,86	13.697,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		14.286,19	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		14.968,39	8.997,84			14.286,19	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	28.400,95	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	F		0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	16.322,72	4.700,00	CONSIGNAÇÕES		7.344,60	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.610,80	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	6.941,59	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.403,70	-4.143,66	TOTAL PASSIVO		28.751,82	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-7.403,70	-4.143,66				
TOTAL		524.996,88	413.953,38	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Notaa	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		496.245,06	413.953,38
				RESULTADOS ACUMULADOS		496.245,06	413.953,38
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		496.245,06	413.953,38
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	82.291,68	131.557,93
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	413.953,38	282.395,45
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		496.245,06	413.953,38
				TOTAL		524.996,88	413.953,38

BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		467.097,72	404.399,20	PASSIVO FINANCEIRO (28.751,82)+RP não Proc.(30.015,60)		58.767,42	9.920,03
ATIVO PERMANENTE		57.899,16	9.554,18	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		466.229,46	404.033,35

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

_____

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS	PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO			20.779,70	11.234,32
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			20.779,70	11.234,32
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL			20.779,70	11.234,32

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

_____

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, publicado em Dezembro de 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de

18 de Dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de Dezembro de 2018 e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, atualizado em janeiro/2020.
ATIVO CIRCULANTE
1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 467.097,72 (quatrocentos e sessenta e sete mil noventa e sete reais e setenta e dois centavos) valores Registrados na Contabilidade, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO) Com os Seus Devidos Extratos Bancários;
2 – Estoques – Saldo do Almoxarifado no valor de R$ 18.177,32 (dezoito mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) as Movimentações de Entradas e Saídas que Ocorrem Durante o Exercício conforme tabela abaixo:

ALMOXARIFADO

Saldo do Exercíci o Anterior	Inscrição		Baixas		Reclassificação Transferência	Saldo Exercício Seguinte R$
	Resultante (Orçamentário)	Independente (Restos a Pagar)	Resultante	Independente		
	17.971,32	206,00		18.177,32		0,00

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

_____

a) O Valor de R$ 0,00 refere-se ao saldo anterior de Almoxarifado;
b) O valor de R$ 17.971,32 (dezessete mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) refere-se à Liquidação de Execução Orçamentária- Orçamento do Exercício de 2022 até o mês de dezembro/2022, Elemento de Despesas 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado;
c) O valor de R$ 206,00 (duzentos e seis reais) refere-se a entrada do Independente de Execução Orçamentária conforme s Liquidações das Despesas de Restos a Pagar liquidado até o mês de dezembro de 2022.
d) O valor de R$ 18.177,32 (dezoito mil e cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) refere-se a saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas –VPD, no Uso de Material de Consumo nível 33100000000000;
e) Evidenciado um Saldo de Almoxarifado de R$ 0,0 em conformidade com o Anexo 13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE- RO);
IMOBILIZADO
4 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis que Resultaram no Valor de R$ 65.302,86 (sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos) devidamente registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2022: BENS MÓVEIS: o valor total dos Bens Móveis é de R$ 65.302,86 (sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos) tendo uma depreciação acumulada (-) no valor de R$ 7.403,70 (sete mil quatrocentos e três reais e setenta centavos)divididos da seguinte forma:

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

_____

	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição		Baixas		Reclassific ação Transferên cia	Saldo Exercício Seguinte R$
		Resultante (Orçament ário)	Independe nte (Restos a Pagar)	Resultante	Independent e		
Bens Moveis em Consolidação	13.697,84	51.605,02					65.302,86
Depreciação					7.403,70		-7.403,70
							57.899,16

a) O valor de R$ 13.697,84 (treze mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) refere-se a saldo do exercício anterior;
b) O valor de R$ 51.605,02 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinco reais e dois centavos) refere-se à Liquidação da Despesa Orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente do Exercício acumulado até o 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Liquidação e o valor registado no Anexo TC 23 - Demonstrativo Sintético das Contas Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

_____

c) O valor de R$ 3.260,04 (três mil e duzentos e sessenta reais e quatro centavos), relativo a Depreciação de Bens Móveis até o mês de dezembro de 2022, e tendo como o valor da Depreciação Acumulada de R$ 7.403,70 (sete mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos) registrados conforme documentos guardados no setor de patrimônio da Agência Municipal de Regulação - AMR – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);

Tendo um valor acumulado de R$ 65.302,86 (sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos) de Bens Móveis e uma Depreciação Acumulada no valor de R$ 7.403,70 (sete mil quatrocentos e três reais e setenta centavos), totalizando assim valor de R$ 57.899,16 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nova reais e dezesseis centavos) devidamente registrados na contabilidade e demonstrado no Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO), registados na Agência Municipal de Regulação - AMR.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) A Conta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de R$ 82.291,68 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) refere- se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES DIVIDIDOS EM:

1) O valor de R$ 467.097,72 (quatrocentos e sessenta e sete mil noventa e sete reais e setenta centavos) – Disponibilidade de Caixa em Conformidade com Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da IN 13 TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO), Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64.

2) O valor de R$ 57.899,16 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) referente ao Imobilizado demonstrado nos Anexos 15 - Inventário Geral do Bens Móveis da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

3- PASSIVOS FINANCEIRO

O valor de R$ 58.767,42 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), registrado na conta do Passivo Financeiro, diverge do valor de R$ 28.851,82 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) registrado na conta 21.00.00.00.00.00.00 –

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

_____

Passivo circulante do Balancete de verificação. Trata se de inscrição em RP Processado no valor de R$ 28.751,82 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), Inscrição em RP Não Processado no valor de R$ 30.015,60 (trinta mil, quinze reais e sessenta centavos) em conformidade com Anexo 13- Balanço Financeiro e. Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei 4.320/64

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

_____

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		467.097,72	404.399,20	PASSIVO CIRCULANTE		28.751,82	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		467.097,72	404.399,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSIST		13.555,89	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		467.097,72	404.399,20	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		13.555,89	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		335.229,14	165.643,74	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		13.555,89	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		131.868,58	238.755,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		909,74	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC A CURTO PRAZO		909,74	0,00
TOTAL		467.097,72	404.399,20	FORNECEDORES NACIONAIS		909,74	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		14.286,19	0,00
				VALORES RESTITUÍVEIS		14.286,19	0,00
				CONSIGNAÇÕES		7.344,60	0,00
				CONSIGNAÇÕES		6.941,59	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		30.015,60	9.920,03
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		30.015,60	9.920,03
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		30.015,60	9.920,03
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		30.015,60	9.920,03
				TOTAL		58.767,42	9.920,03

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

_____

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		57.899,16	9.554,18				
IMOBILIZADO		57.899,16	9.554,18				
BENS MOVEIS		65.302,86	13.697,84				
BENS DE INFORMÁTICA		14.968,39	8.997,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		28.400,95	0,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		16.322,72	4.700,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.610,80	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.403,70	-4.143,66				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-7.403,70	-4.143,66				
TOTAL		57.899,16	9.554,18				

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

_____

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		405.231,33	391.380,20
01 VINCULADO		3.098,97	3.098,97
869 Outros recursos extraorçamentários		3.098,97	3.098,97
TOTAL		408.330,30	394.479,17

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

_____

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:80028530

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 57, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2022. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA IZABEL FELIZARDO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 57, DE 6DE FEVEREIRODE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOASERVIDORAIZABEL FELIZARDOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

SOLANGE DA SILVA LINHARES,portadora do CPF: 877.840.505-59, RG 855634-SESDEC/RO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL, Município de Ariquemes,no uso das atribuições que lhe são conferidas porDelegação,
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundosaservidoraIzabel Felizardo,CPF:457.261.752-04,no valor de R$8.000,00(oito mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbitoda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes,nos termos do processo administrativo nº3333/2023.
Parágrafo Único.

Ficha: 468
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,09	UNIDA	8.000,00	700,00
Ficha: 470							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,23	UNIDA	8.000,00	1.800,00
Ficha: 475							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,69	UNIDA	8.000,00	5.500,00

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/02/2023 às 09:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1395940**e o código verificador**DC825E8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2023 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8D1B6B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BANDEIRAS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 11/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2313/2022

Aos Oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2023,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material de consumo (Bandeiras)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 12/2023**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSÓRIOS EIRELI
CNPJ: 04.884.221/0001-20 TEL/FAX: (62) 3598-0525/ 9.9621-1382/ 98434-2473.
E-MAIL: confeccoesbandeiras@gmail.com
ENDEREÇO: Rua x 22 Quadro 55 lote 01, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: HELIA SENA FERREIRA RABELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 972.429.341-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 1-2-3
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
1	Kit de bandeiras contendo (01 do Brasil, 01 do Estado de Rondônia e 01 do Município de Buritis) em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho; Acabamento: Bandeiras com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV; Impressão em alta resolução nas 2 faces; Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m.	KIT	**3**	**R$ 297,00**	**R$ 891,00**
2	Kit de bandeiras para serem utilizadas em mastro contendo (01 do Brasil, 01 do Estado de Rondônia e 01 do Município de Buritis) em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho; Acabamento: Bandeiras com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV; Impressão em alta resolução nas 2 faces; Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m.	KIT	**1**	**R$ 430,00**	**R$ 430,00**
3	Bandeira do Município de Buritis em tecido 100% Poliéster, 2 panos, composto de fios de alta resistência, tecido Semibrilho; Acabamento: Bandeiras com acabamento reforçado com costura em barra dupla, linha de algodão ou linha de nylon na cor do tecido com proteção UV; Impressão em alta resolução nas 2 faces; Medidas mínimas: 1,28m x 0,90m.	UND.	**30**	**R$ 112,00**	**R$ 3.360,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega do material deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal**, localizado na Avenida Ayrton Senna, 2727 (ao lado da balança), Setor 07, sendo a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal, das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
6.2 O prazo para entrega será de:
- Até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento.
6.3 O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
7.2 Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
7.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a administração.

7.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
7.6 A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal da Ata de Registro de Preços.
7.7 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I- Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II- Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, da unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
As sanções previstas são estas:

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
II. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do empenho, inclusive prazo de entrega;
III. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;
V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05
(cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras fixadas na legislação vigente:
I- Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II- Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
III- Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
IV- Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
V- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
VI- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
VII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
VIII- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
IX- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
X- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
XI- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
XII- Comunicar à SEMECE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XIII- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
XIV. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

I- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
II- Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, o fornecimento do material;
III- Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
IV- O recebimento provisório não implica aceitação.
V- Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
VI- Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
VII- O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
VIII- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
IX- Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
X- Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
XI- A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
XII- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
XIII-Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
XIV- Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
XV- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
XVI- Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
XVII- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
XVIII-Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
XIX- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre a ata, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
XX- Efetuar a publicação da Ata de Registro de Preços na forma da lei;
XXI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

14. DA FISCALIZAÇÃO
14.1 A fiscalização da presente será exercida por servidor que atua no cargo de Diretor de do Departamento de Esporte desta SEMECE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
14.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
14.5 Caberá ao fiscal responsável, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços devendo estes (as):
a) Gerenciar a ata de registro de preços;
b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
c) Aplicar, garantida defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação a sua às suas próprias contratações;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determino o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta Ata a Secretaria municipal de Educação;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante

TABELA I
LICITANTE: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSÓRIOS EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: HELIA SENA FERREIRA RABELO

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:EDD51E2D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 10 e 13/02/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
58	951	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS (BURITIS/RO)	***.911.852-**
59	1.307	LEANE SOUZA CORREA (BURITIS/RO)	***.485.552-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
29	96	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES (BURITIS/RO)	***.988.702-**

30	424	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO/RO)	***.275.962-**
31	1.111	CLEUSA FERREIRA DA SILVA EFFGEN (BURITIS/RO)	***.649.362-**

Cargo: Professor (a) AEE – Atendimento Educacional Especializado;
Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	1.247	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES (BURITIS/RO)	***.596.982-**
2	1.089	KELLY FREIRE DA SILVA (ARIQUEMES/RO)	***.389.982-**

Cargo: Auxiliar de sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
16	514	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN (BURITIS/RO)	***.301.012-**
17	1.201	LUCELIA CARVALHO DA SILVA (BURITIS/RO)	***.033.232-**

Cargo: Assistente Social; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3	813	LUIZ PAULINO VELOSO FREIRE (BURITIS/RO)	***.866.572-**

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
19	1.040	KAUANE LORRAINE GONZAGA SANTOS (BURITIS/RO)	***.658.862-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo. Carga Horária: 40 horas; EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	902	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA (BURITIS/RO)	***.149.082-**

Cargo: Motorista Veículo Pesado; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
22	44	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO (BURITIS/RO)	***.068.852-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a

data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de fevereiro de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15A3939D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/SEMAST/PMC /2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/SEMAST/PMC /2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JUAREZ CLAUDIO G. CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
390.353.792-68	394122/SSP/RO	1	1179-7	8343-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		28/01/2023	28/01/2023	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR CONFORME O MEMORANDO N° 12/CT/2023 ONDE SOLICITA-SE DIÁRIAEM FAVOR DO SERVIDOR JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO QUE NO DIA 28/01/2023 JUNTAMENTE COM AS CONSELHEIRAS SANDRA DELGADO E SUELI SIMÕES CONDUZIRAM A CRIANÇA S.V.S.N À CIDADE DE VILHENA ATÉ SUA AVÓ MATERNA SENHORA MARIA DE FÁTIMA, ISTO APÓS UMA DENUNCIA DO DISQUE 100 ONDE RELATAVA QUE A CRIANÇA HAVIA SIDO VÍTIMA DE SUPOSTAVIOLÊNCIA SEXUAL POR PARTE DO IRMÃO. O DESLOCAMENTO SE FEZ NECESSÁRIO DADO A NECESSIDADE DE MEDIDA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAVÍTIMA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°668/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICAL JEEP/RENEGADE 1.8 PLACA: QTE7H12 DATADAVIAGEM: 28/01/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 28/01/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2795A77E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SUELI SIMÕES		CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 9201		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
673.204.302-15	547.235/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	28/01/2023		28/01/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR CONFORME O MEMORANDO N° 12/CT/2023 SOLICITO DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SUELI SIMÕES QUE NO DIA28/01/2023 JUNTAMENTE COM AS CONSELHEIRAS SANDRA DELGADO E O MOTORISTA JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO CONDUZIRAM A CRIANÇA S.V.S.N À CIDADE DE VILHENAATÉ SUAAVÓ MATERNA SENHORA MARIA DE FÁTIMA, ISTO APÓS UMA DENUNCIA DO DISQUE 100 ONDE RELATAVA QUE A CRIANÇA HAVIA SIDO VÍTIMA DE SUPOSTAVIOLÊNCIA SEXUAL POR PARTE DO IRMÃO. O DESLOCAMENTO SE FEZ NECESSÁRIO DADO A NECESSIDADE DE MEDIDA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAVÍTIMA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°670 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICAL JEEP/RENEGADE 1.8 PLACA: QTE7H12 DATADAVIAGEM: 28/01/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 28/01/2023 DESTINO: VILHENA-RO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE515056

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/SEMAST/PMC /2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 05/SEMAST/PMC /2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SANDRA DELGADO SANTOS MACHADO			CONSELH.EST.CRIAN.AD - Matr.: 9439	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
778.870.262-53	865691/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		28/01/2023	28/01/2023	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR CONFORME O MEMORANDO N° 12/CT/2023 SOLICITO DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SANDRA DELGADO DOS SANTOS MACHADO QUE NO DIA 28/01/2023 JUNTAMENTE COM AS CONSELHEIRAS SUELI SIMÕES E O MOTORISTA JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO CONDUZIRAM A CRIANÇA S.V.S.N À CIDADE DE VILHENAATÉ SUAAVÓ MATERNA SENHORA MARIA DE FÁTIMA, ISTO APÓS UMA DENUNCIA DO DISQUE 100 ONDE RELATAVA QUE A CRIANÇA HAVIA SIDO VÍTIMA DE SUPOSTAVIOLÊNCIA SEXUAL POR PARTE DO IRMÃO. O DESLOCAMENTO SE FEZ NECESSÁRIO DADO A NECESSIDADE DE MEDIDA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAVÍTIMA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 672/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICAL JEEP/RENEGADE 1.8 PLACA: QTE7H12 DATADAVIAGEM: 28/01/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 28/01/2023 DESTINO:VILHENA- RO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B833166A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 058/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 058/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		03/01/2023		06/01/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e Policlínica Oswaldo Cruz. Considerando que no ato do pagamento houve equívoco do setor de diária na digitação do valor. Dessa forma solicitamos complementação de 2,5 (duas e meia) diárias para o referido servidor, conforme documentos constantes nos autos do processo n° 10149/2023 referente ao MEM N° 020/SEMUSA/transporte/2023. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 512/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 020/GAB-FMS/SEMUSA/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/02/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB1AA215

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 01/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 01/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTUR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.992.112-87	1010176/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	12/02/2023		16/02/2023	
Finalidade:ASecretária Municipal de Cultura, se deslocará até Brasília para tratar de assuntos de interesse do setor cultural de Cacoal, em especial para participar de reuniões em busca da captação de recursos federais para a reforma do Teatro Municipal de Cacoal e Teatro Cacilda Becker, estes que são de responsabilidade desta Secretaria, junto ao Senado Federal, Câmara dos Deputados e Ministérios que ocorrerá nos dias 13,14 e 15 de fevereiro de 2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	810,00	3.645,00	0,00	3.645,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6859D47C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ODIRLEI RODRIGUES PIRES			MOTORISTA - Matr.: 7781	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
654.456.942-91	636133/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	09/02/2023		09/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ODIRLEI RODRIGUES PIRES SOLICITAPOR MEIO DO				
MEMORANDO N° 16/CT/2023 AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO CUSTEIO DOS GASTOS DAVIAGEM ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ A FIM DE LEVAR O VEÍCULO JEEP RENEGADE FLEX PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO-REVISÃO NA DATA DO DIA 09/02/2023. O VEÍCULO É DE USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR SENDO ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL PARA ATIVIDADES REALIZADAS POR ESTE PARA POPULAÇÃO CACOALENSE NECESSITANDO ASSIM QUE ESTEJA EM BOM ESTADO PARA SEU USO. O VALOR DA DIÁRIA É DE 180 (CENTO E OITENTA) REIAIS. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°789. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICAL JEEP/RENEGADE 1.8 PLACA: QTE7H12 DATADAVIAGEM: 09/02/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 09/02/2023 MOTORISTA: ODIRLEI RODRIGUES PIRES				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B0AF117

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.144/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando que o saldo disponível no elemento de despesa 3.3.90.30.00 não foi suficiente para atender toda a demanda de empenho da rede hospitalar, haja vista que ocorreram aumentos relativos a aquisição de insumos, assim como aumento da demanda no atendimento do Hospital Materno Infantil – HMMI e o Pronto Atendimento Municipal - PAM, ressaltam-se que a elaboração do orçamento 2023 ocorreu em agosto de 2022, podendo assim gerar divergências no momento da execução. Com o saldo disponível realizou-se os empenhos referente aquisições de alimentos, medicamentos, material de expediente, soro e insumos hospitalares, entre outras.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente		**1.500.0200**		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente	
92	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 170.000,00	45	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 170.000,00
TOTAL							**R$ 170.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB39AD6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02463/2022.
SECRETARIA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 08 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / ALPHAMED HOSPITALAR. CNPJ 34.351.642/0001-57. **TEL**: (62) 3277-6347 / (62) 9-8550-5812. **END.:** Avenida V 6, Quadra 317, Lote 14, Sala 2/3, Bairro/Distrito Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74937-600. **E-MAIL:** licitacao@alphamedhospitalar.com.br / comercial@alphamedhospitalar.com.br. **Representante:** Fabio Junior Santana da Silva de Paula. CPF ***.011.65***. RG 62***69/SSP/GO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
24	2.000,00	Frasco/ ampola	Cefalotina Sódica 1 G Pó P/Sol Inj Fa Vd Amp (Emb Hosp) Falta 01 Cotação	Aurobindo	CX/50	R$ 5,14	R$ 10.280,00
61	3.000,00	Ampola	Cloridrat De Tramadol 1 00 Mg/2 Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 2 Ml (Emb Hosp)	União Quimica	CX/50	R$ 5,50	R$ 16.500,00
Valor Total R$						**26.780,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 186132)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 15 (quinze) dias, item 06.21,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/PMCNR-CPL/2022.(ID 186132)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 34.351.642/0001-57.*

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:206759C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 096, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-363/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de horas-aulas aos servidores relacionados abaixo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nome	**Função**	**Lotação**	**Horas**
Dirlene A. Machado da Costa	Professora 40H	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro	10 horas
Gilka Gonçalves da Silva	Professora 25H	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro	25 horas
Máxima Antunis Meira	Professora 25H	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro	25 horas
Tereza Banaszeski	Professora 40H	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro	10 horas
Nome	**Função**	**Lotação**	**Horas**
Emanuele do Vale Soares	Professora 25H	C.E.M.E.I. Paulo Coelho	25 horas
Rosa H. Mendes Marques de Lima	Professora 25H	C.E.M.E.I. Paulo Coelho	25 horas
Nome	**Função**	**Lotação**	**Horas**
Edson Rosa de Souza	Prof. II 25 H	E.M.E.I.E.F. Rio Branco	05 horas
Joana Maria Rocha	Prof. 25 H	E.M.E.I.E.F. Rio Branco	05 horas
Regina M. do Nascimento Franholz	Prof. 25H	E.M.E.I.E.F. Rio Branco	05 horas
Valdenice Domingos Ferreira	Prof. II 40 H	E.M.E.I.E.F. Rio Branco	10 horas
Vanderley Amantino Lapa	Prof. II 25 H	E.M.E.I.E.F. Rio Branco	05 horas
Vilmar Kuziniewski	Prof. II 40 H	E.M.E.I.E.F. Rio Branco	10 horas
Walter Aparecido Vicente	Professora 25H	E.M.E.I.E.F. Rio Branco	05 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:36C21558

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE PRÁTICO

O Município de Campo Novo de Rondônia RO,através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 841, de 17 de novembro de 2022, vem por meio deste,CONVOCARos candidatos classificados para a realização do Teste Prático no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital Nº 001/2023-SEMOSP/PMCNRO.
Os testes práticos serão aplicados nos dias14 (quatorze) e 15 (quinze) de fevereirodo corrente ano.

Os testes serão aplicados pela Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 841 de 2022.

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO:O candidato deverá se apresentar munido com documento de identificação oficial, original, com foto;

O candidato deverá comparecer vestido e calçado adequadamente para a realização do teste prático, conforme normas vigentes;

O candidato deverá comparecer na data e horário de início de cada turno (matutino ou vespertino) para a realização da chamada inicial;

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no horário indicado nesta convocação, sendo que o candidato que chegar após a realização da chamada dos turnos estará automaticamente desclassificado e não haverá possibilidade de oferta de nova data para realização dos testes;

O candidato que se apresentar para a chamada inicial e vier a se ausentar durante o turno de realização do seu teste e que, no momento em que for chamado para a realização do seu teste estiver ausente, este será desclassificado, ainda que retorne dentro do seu turno;

Os candidatos aos cargos em que a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) for obrigatória (motoristas e operadores de máquinas pesadas), deverão comparecer portando a mesma, na categoria e validade vigente, seja ela digital ou física, a não apresentação do documento impedirá o candidato de realizar o teste prático, resultando na desclassificação imediata do candidato;

O teste prático será pontuado de acordo com os critérios contidos no item 10.5. do Edital Nº 001/2023-SEMOSP/PMCNRO;

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRÁTICOS.
O Local para apresentação dos candidatos será o prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sito na av. Tancredo Neves nº 2055 Setor 02, ao lado da prefeitura, na cidade de Campo Novo de Rondônia – RO.

Os candidatos classificados e convocados, bem como as datas, horários e tempo de duração dos testes constam na tabela a seguir:

CARGO: GARI - LOCAL: SEAMAT					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
1	14-15-6/2023	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
2	14-15-28/2023	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
3	14-15-10/2023	GUILHERME BORGES CAMPOS	***.704.202-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
4	14-15-29/2023	GABRIEL BORGES CAMPOS	***.704.172-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
5	14-15-22/2023	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	***.411.832-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
6	14-15-3/2023	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
7	14-15-19/2023	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
8	14-15-25/2023	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
9	14-15-11/2023	RONI NUNES DOS SANTOS	***.387.272-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
10	14-15-27/2023	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
11	14-15-20/2023	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
CARGO: ELETRICISTA - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
12	14-5-6/2023	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	35 min

13	14-5-1/2023	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	35 min
14	14-5-9/2023	WELINGTON MARQUES CANDIDO	***.273.682-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	35 min

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL - LOCAL: SEMOSP

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DIA E HORÁRIO	TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE
15	14-2-13/2023	CELIO CUNHA DA SILVA FILHO	***.703.419-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
16	14-2-12/2023	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
17	14-2-14/2023	GABRIEL BORGES CAMPOS	***.704.172-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
18	14-2-15/2023	GUILHERME BORGES CAMPOS	***.704.202-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
19	14-2-9/2023	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
20	14-2-2/2023	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
21	14-2-11/2023	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
22	14-2-17/2023	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA FILHO	***.691.192-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min

CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA - LOCAL: SEMOSP

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DIA E HORÁRIO	TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE
23	14-1-3/2023	ANAILTON LEMES DE LIMA	***.974.732-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	15 min

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - LOCAL: SEMAS

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DIA E HORÁRIO	TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE
24	14-17-29/2023	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
25	14-17-75/2023	ADONAI PACHURI	***.121.182-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
26	14-17-10/2023	ADONIAS SOUZA DE JESUS	***.128.252-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
27	14-17-87/2023	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
28	14-17-13/2023	ANDERSON ALVES BONFIM	***.754.492-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
29	14-17-112/2023	ANTONIO GILSON DOS SANTOS	***.658.703-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
30	14-17-86/2023	ANAILTON LEMES DE LIMA	***.974.732-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
31	14-17-73/2023	BRUNO DA SILVA PAZ	***.685.542-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
32	14-17-118/2023	CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	***.089.462-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
33	14-17-60/2023	CHARLISTON OLIVEIRA ROZA	***.270.202-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
34	14-17-8/2023	DANIEL SANTOS VIDOTTI	***.090.572-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
35	14-17-40/2023	EVERTON FERNANDES DA SILVA	***.737.972-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
36	14-17-68/2023	FABIO JULIO FÃO	***.795.942-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
37	14-17-105/2023	GERALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR	***.862.142-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
38	14-17-65/2023	GABRIELA KRUPINSKI TORRES	***.477.102-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
39	14-17-114/2023	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
40	14-17-5/2023	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
41	14-17-15/2023	HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES	***.476.172-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
42	14-17-88/2023	JEFERSON LEANDRO ALMEIDA CAVALCANTE	***.294.802-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min

43	14-17-20/2023	JOÃO CARLOS ROMÃO MENDES	***.516.362-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
44	14-17-96/2023	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
45	14-17-12/2023	LEODENIR DO PRADO	***.939.392-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
46	14-17-84/2023	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
47	14-17-79/2023	MARCELO TEOTONIO ALVES	***.289.842-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
48	14-17-102/2023	ODENIR FERREIRA LIMA	***.493.512-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
49	14-17-120/2023	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	***.523.742-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
50	14-17-52/2023	RODRIGO BESEN	***.626.942-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
51	14-17-101/2023	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
52	14-17-83/2023	WANDERSON DA SILVA NEVES	***.867.242-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
53	14-17-35/2023	WELLITON FERREIRA ALMEIDA	***.452.172-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
54	14-17-41/2023	WELTON RAMOS DOS SANTOS	***.677.742-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
55	14-17-22/2023	ISRAEL SANTOS DA SILVA	***.676.082-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
56	14-17-37/2023	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
57	14-9-34/2023	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	***.476.261-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
58	14-9-26/2023	FRANCISCO ANTONIO NETO	***.923.782-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
59	14-9-11/2023	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	***.268.048-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
60	14-9-35/2023	GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA	***.738.042-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
61	14-9-13/2023	GUÍBSON BUCHANELLI	***.524.872-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
62	14-9-1/2023	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
63	14-9-10/2023	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	***.475.402-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
64	14-9-6/2023	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
65	14-9-31/2023	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
66	14-9-29/2023	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
67	14-9-33/2023	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES	***.665.035-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
68	14-9-15/2023	MÁRCIO JOSÉ DE LIMA	***.321.402-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
69	14-9-24/2023	PAULO HENRIQUE FILIPIN	***.164.782-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
70	14-9-22/2023	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA	***.712.212-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
71	14-9-5/2023	RODRIGO BESEN	***.626.942-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
72	14-9-12/2023	RONDINERIO PASCOAL CASULA	***.785.092-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
73	14-9-9/2023	VALDERI WIONCZAK	***.301.102-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
74	14-9-16/2023	WALCEIR FERREIRA MARQUES	***.331.632-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEAMAT					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA**

					REALIZAÇÃO DO TESTE
75	14-12-3/2023	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
76	14-12-11/2023	ELOIR RAISKI	***.448.912-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
77	14-12-4/2023	EVERTON FERNANDES DA SILVA	***.737.972-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
78	14-12-8/2023	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	***.475.402-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
79	14-12-12/2023	LUZIMAR OLIVEIRA DE LIMA	***.251.872-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
80	14-12-10/2023	MÁRCIO JOSÉ DE LIMA	***.321.402-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
81	14-12-6/2023	VALDERI WIONCZAK	***.301.102-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OUTRAS - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
82	14-10-5/2023	MARCELO TEOTONIO ALVES	***.289.842-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	20 min
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA - LOCAL: SEAMAT					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
83	14-13-2/2023	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	15 min
84	14-13-1/2023	ELAIQUISON GABRET KLIPPEL	***.979.682-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	15 min
CARGO: ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
85	14-3-31/2023	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
86	14-3-7/2023	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
87	14-3-26/2023	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
88	14-3-4/2023	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
89	14-3-24/2023	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
90	14-3-23/2023	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
91	14-3-12/2023	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	***.709.532-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
92	14-3-22/2023	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
93	14-3-17/2023	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA - LOCAL: SEAMAT					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
94	14-14-11/2023	ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO	***.970.232-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	10 min
95	14-14-3/2023	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	10 min

ELIZEU BARBOSA DA SILVA
Presidente Da Comissão

EDIVALDO CANDIDO SOARES
Membro De Comissão

CELIO DA SILVA VIEIRA
Membro De Comissão

ISAC DA CUNHA SANTANA
Membro De Comissão

JESIEL GERALDO DE ALMEIDA
Membro De Comissão

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:90A6593C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3327

No dia 07 de Fevereiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante:SIRLEI ALMEIDA
Telefone:(69) 3321-3915
Email:gilsonmonteiro2010@hotmail.com
Endereço:AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131

Item:4	**Quantidade:**8,00	**Unidade:**UND	**Marca:**EIRILAR	**Modelo:**EIRILAR	**Preço Unitário:**R$ 540,00	**Valor Total:**R$4.320,00
Descrição:PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 12 LITROS (LINHA INDUSTRIAL) – Contendo aproximadamente as especificações: capacidade para 12 litros, alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com alças e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos, válvulas de trabalho (alívio de pressão), válvula de segurança repetitiva, em silicone, válvula de travamento que não permita a abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa, pino de alívio, Diâmetro 30mm, espessura 3,5mm. DIMENSÕES AxLxPxP (26,00cm x 35,50cm x 38,00cm x 3,57kg). Garantia de 3 meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.						
Item:5	**Quantidade:**18,00	**Unidade:**UND	**Marca:**EIRILAR	**Modelo:**EIRILAR	**Preço Unitário:**R$ 620,00	**Valor Total:**R$11.160,00
Descrição:PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 20 LITROS (LINHA INDUSTRIAL) – Contendo aproximadamente as especificações: capacidade para 20 litros, alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com alças e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos, válvulas de trabalho (alívio de pressão), válvula de segurança repetitiva, em silicone, válvula de travamento que não permita a abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa, pino de alívio, Dimensões: AxLxPxE (38,00cm x 34,50cm x 44,00cm x 3,5mm), Diâmetro 29,60cm. Garantia de 3 meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.						
Total: R$ 15.480,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**07/02/2024**, a contar do dia**07/02/2023**.
OBS.:A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação na AROM.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLÁUSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

S. ALMEIDA EIRELI
07.933.407/0001-10

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:30208E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3327

No dia 07 de Fevereiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MT COMERCIO E LOCACOES LTDACNPJ: 40.803.721/0001-54
Representante:VALCIR MOTA
Telefone:(48) 3525-1022
Email:licita4@digiplus.com.br
Endereço:R LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - IMIGRANTES, Turvo - SC - 88930-000

Item:7	**Quantidade:**24,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MANÁ	**Modelo:**BPM 12 PLUS	**Preço Unitário:**R$ 3.489,00	**Valor Total:**R$83.736,00

Descrição:BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 12 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: corpo confeccionada em aço SAE 1020, Bivolt, carenagem em polímero termo formado reforçado, tacho em aço inox, 10 velocidades (níveis de variação), acabamento com pintura eletrostática a pó, tacho em estampado em aço inoxidável, Potência do Motor 1000 watts, Diâmetro aproximado de AxLxC (61cm X 40cm X 78cm), rotação 472 rpm, equipado com sensor magnético que somente habilitará o funcionamento da máquina.Acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 12 litros;1 batedor para massas leves;1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras.Fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 – Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos. Garantia de 12 meses.
Total: R$ 83.736,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**07/02/2024**, a contar do dia**07/02/2023**.
OBS.:A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação na AROM.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLÁUSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MT COMERCIO E LOCACOES LTDA
40.803.721/0001-54

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CA8B4CD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 059/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para os meses de janeiro a dezembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º No exercício de 2023 não haverá expediente nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, nos dias relacionados e constantes no Anexo Único que integra este Decreto.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica as atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo,os plantõesdo Hospital São Lucas de Cerejeiras - RO e os serviços essenciais de limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos Secretariados.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO
Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Cerejeiras em 2023:

Data	Dia da Semana	Descrição
01/01/2023	Domingo	Confraternização Universal
02/01/2023	Segunda-feira	Recesso
03/01/2023	Terça-feira	Recesso
04/01/2023	Segunda-feira	Feriado – Criação e Instalação do Estado de Rondônia, Conforme Decreto Estadual 26.739/2021
20/02/2023	Segunda-feira	Ponto Facultativo - Carnaval
21/02/2023	Terça-feira	Ponto Facultativo - Carnaval
07/04/2023	Sexta-feira	Ponto Facultativo- Paixão de Cristo
09/04/2023	Domingo	Páscoa
21/04/2023	Sexta-feira	Feriado - Tiradentes
01/05/2023	Segunda-feira	Feriado - Dia Mundial do Trabalho
08/06/2023	Quinta-feira	Feriado – Corpus Christi
05/08/2023	Sábado	Feriado – Criação do Município de Cerejeiras-RO
07/09/2023	Quinta-feira	Feriado – Independência do Brasil
12/10/2023	Quinta-feira	Feriado – Nossa Senhora Aparecida
28/10/2023	Sábado	Ponto Facultativo – Dia do Funcionário Público
02/11/2023	Quinta-feira	Feriado – Finados

15/11/2023	Quarta-feira	Feriado - Proclamação da República
25/12/2023	Segunda-feira	Feriado - Natal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5182D561

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 061/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidores nas funções gratificadas de Diretor – nas escolas e/ou creches, Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches e Assessor – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam exonerados os servidores **Beatris Milene Delazari, Fernando Pantoja de Castro Salgado, Vitamir José Barszcz, Beatriz Molina Pizápio Rizzo, Viviane de Deus Oliveira e Giovana Golçalves Moreira da Silva** relacionados no quadro abaixo, nas funções gratificadas de Diretor – nas escolas e/ou creches, Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches e Assessor – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Servidor	Função Gratificada	Código	Símbolo
Beatris Milene Delazari	Diretor Escolar/Mundo da Criança Tiago Panatto	08.2.01	FG – 01
Vitamir José Barszcz	Diretor Escolar/Escola Regina Sperfeld Sebold	08.2.01	FG – 01
Fernando Pantoja de Castro Salgado	Diretor Escolar/Escola Maria Helena Barreiros	08.2.01	FG – 01
Beatriz Molina Pizapio	Coordenador Pedagógico da Escola Regina Sperfeld Sebold	08.2.03	FG – 01
Viviane de Deus Oliveira	Coordenador Pedagógico da Escola Mundo da Criança Tiago Panatto	08.2.03	FG - 01
Giovana Gonçalves Moreira da Silva	Assessor coordenador pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental I”	08.1.10	FG - 01

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5EDBF862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 2023 - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR , MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DIFICIÊNCIA, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO .

EDITAL Nº 001/2023 - E.M.E.I.E. F PEQUENO PRÍNCIPE de 08 de fevereiro de 2023.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F Pequeno Príncipe, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.457.079/0001-72, estabelecida com sua sede situada na Avenida Rouxinol, nº. 2481, Setor 02, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na educação infantil e ensino fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tebela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	03	04	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 2.500,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	03	04	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Auxiliar de serviço de limpeza	44 h/s	-	04	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Auxiliar de serviço de alimentação	44 h/s	-	03	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Cuidadora de alunos com deficiencia	44 h/s	-	07	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 1.500,00	Ensino Médio completo ou Superior cursando
Tecnico de manutenção de ar condicionado	44 h/s	01	01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	R$ 2.000,00	Ensino Fundamental completo ou cursando

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Monitor de transporte escolar: O Monitor de apoio e transporte escolar é o profissional responsável por garantir a integridade fisíca e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adquadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene, ser o resposavél pelo intinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega das pessoas.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), executar tarefas afins, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o lcoal e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.

Cuidador de aluno portador de deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Tecnico de manutenção de ar condicionado: Fazer o serviço de limpeza e manutenção de ar diariamente de modo em geral (remover pó nos ar para não acumular, limpeza se for nescessário), executar tarefas afins, dentre outras.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 13 A 14 de fevereiro de 2023.
Local de Inscrição: APP – E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, situada na Avenida Rouxinol, nº 2481, Setor 02, Cujubim – RO
Horários: das 07h30min às 11h 30 min e 13h00m as 17h
A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula da Identidade – RG;
Diploma, Certificado e/ou Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
Certificados e/ou diplomas, conforme o cargo a que tiver concorrendo;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH/Categoria "**D**". (quando for o caso)
Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento.

Declaração de referência conforme a carteira de trabalho/CNPJ
Comprovação de tempo de serviço com CNPJ/ Carteira de Trabalho.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

Em referência ao citado acima conforme leis/acordos legislativos e por força maior deste órgão, somente será permitido a contratação de servidores ou de ex-servidores decorrido o período de 6 (seis) meses após a saída destes da administração.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estive concorrendo.
Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de Condutor de Transporte Escolar.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.

Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F Pequeno Príncipe, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através de Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.
As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no site oficial do Município: www.cujubim.ro.gov.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.

A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:

Para o cargo de Monitor de transporte escolar e Motorista de transporte escolar cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR , E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO .			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos_Nível Superior	01 documento por escolaridade	40
	( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto		
	( ) 30 Pontos_Nível Médio		
	( ) 25 Pontos_Nível Médio Incompleto		
	( ) 20 Pontos_Nível Fundamental		
	( ) 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto		
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINO MÉDIO – CUIDADOR (a) DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio, superior ou cursando nível superior	( ) 40 Pontos_Nível Superior	01 documento por escolaridade	40
	( ) 30 Pontos_Nível Superior Incompleto		
	( ) 20 Pontos_Nível Médio		
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
– Maior tempo de serviço na área;
– Maior número de filhos;
– Filho com menor idade.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia Associação Rondoniense de Municípios.

DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais das escolas na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; (No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município.

Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão se obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F Pequeno Pequeno situada, situada na Avenida Rouxinol, nº 2481, Setor 02, Cujubim – RO – Telefone 69 3582-2091

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim, RO, 08de fevereiro de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
(Presidente da APP)

AMABILI PEREIRA
(Diretora da Escola)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2023 C R O N O G R A M A	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	09/02/2023
Período de inscrição e entrega de Títulos	13 a 14/02/2023
Homologação das inscrições	17/02/2022
Resultado preliminar	20/02/2023
Apresentação de recursos	20/022023
Resultado do recurso e resultado final	23/02/2023
Convocação	24/02/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2022

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2022 - APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	nº	Setor nº:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone (Fixo)	Telefone (celular)	

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2022 - APP- E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	Assinatura do Servidor
Cujubim/RO,_____ de agosto de 2022.	

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2022 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 01/2022 - APP- E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe/2021.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	**VIA DO CANDIDATO**

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que; ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público:_Cargo:_Carga Horária_Semanais. Empresa Estatal:_Cargo_Carga Horária_Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2022, de 19 de Agosto de 2022, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de entrego os documentos exigidos.	
Data_/_/_Local	Assinatura do candidato
Observações:	

Atenção:
Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:649C7412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2023 - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, de 01 de fevereiro de 2023.

A Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.494/0001-56, estabelecida com sua sede situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na Educação Infantil e Ensino Fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	04	10	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental incompleto.
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	04	10	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 2.230,00	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de serviços de limpeza	44 h/s	-	06	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental incompleto
Cuidador de alunos portador de deficiência	44 h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.800,00	Ensino Médio completo ou Ensino Superior completo ou cursando
Inspetor de alunos de escola pública	44 h/s	-	02	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Auxiliar de Serviços de Alimentação	44 h/s	-	04	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Serviços Gerais (auxiliar de manutenção)	44h/s	-	03	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	R$ 1.500,00	Ensino Fundamental completo ou cursando

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Monitor de transporte escolar: Responsabilizar por garantir a integridade fisíca e moral de crianças e adolescentes no trajeto (casa, escola e vice versa); não fumar durante o tempo que estiver acompanhando pessoas no veículo; não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas; trajar-se adequadamente; tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas e público; manter o veículo em perfeita condições de uso, conforto e higiene.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adequadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, manter o veículo em perfeita condições de uso, conforto e higiene, ser o resposavél pelo intinerário, respeitar os horários, controlar o recebimentos e entrega das pessoas.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), Executar tarefas afins, dentre outras.

Cuidador de aluno portador de deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, conforme regimento interno e outras regulamentações, auxiliar os professores nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Inspetor de alunos de escola pública: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante a saida do transporte escolar. Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saida dos mesmos, fiscalizar espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o lcoal e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.

Serviços Gerais (auxiliar de manutenção): Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, limpeza em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materias e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátio, calçamento, dentre outros.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 10 a 14 de fevereiro de 2023.
Local de Inscrição: APP – E.M.E.I.E.F. 23 de Março, situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO.
Horários: das 07h00min às 11h00min e 13h00min a 17h00min.
A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato com letras legíveis. As mesmas deverão ter a correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de Conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.
Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.
Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado Classificatório terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, zona rural do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através da Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, no site oficial do Município: www.cujubim.org.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 06 (seis) meses prorrogável uma única vez, por igual período.
A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
Para o cargo de Monitor de transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços de Limpeza, Cuidador de Aluno Portador de Deficiência, Inspetor de Alunos de Escola Pública, Auxiliar de Serviços de Alimentação, Serviços Gerais (auxiliar de manutenção): cuja carga horária será de 44 horas semanais

ENSINO FUNDAMENTAL – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos-Nível Superior	01 documento por escolaridade	40
	( ) 35 Pontos-Nível Superior Incompleto		
	( ) 30 Pontos-Nível Médio		
	( ) 25 Pontos-Nível Médio Incompleto		
	( ) 20 Pontos-Nível Fundamental		
	( ) 10 Pontos-Nível Fundamental Incompleto		
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
– Maior tempo de serviço na área;
– Maior número de filhos;
– Filho com menor idade.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

14. DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e no mural da escola na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Para os motoristas: CNH - Carteira Nacional de habilitação D ou E, é necessario que o motorista esteja com sua Habilitação e curso de Condutor de Transporte Escolar dentro do prazo de validade e exame toxicológico.
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município.

16.5 Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Classificatório poderão ser obtidas na APP.

17.2. Associação de Pais e Professores – E.M.E.I.E.F. 23 de Março situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO – Telefone 69 98468-1658 e 69 98443-1331.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 01 de fevereiro de 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola

ANEXO I

CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2023 **C R O N O G R A M A**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	09/02/2023
Período de inscrição e entrega de Títulos	10 a 14/02/2023
Homologação das inscrições	15/02/2023
Resultado preliminar	16/02/2023
Apresentação de recursos	20/02/2023
Resultado do recurso e resultado final	23/02/2023
Convocação	24/02/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2023

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2023/APP-E.M.E.I.E.F. 23 de Março.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setor nº.
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2023 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	
Cujubim/RO,_____de fevereiro de 2023.	Assinatura do Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2023 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório)
Edital nº 01/2023 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março /2023

CANDIDATO:	
CARGO:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA DO CANDIDATO

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público:_____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais. Empresa Estatal:_____Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2023, de 01 de fevereiro de 2023, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ entrego os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____ Local	_____ Assinatura do candidato
Observações: _____	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C996381B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Brasília – DF., entre 13 a 18 de fevereiro de 2023, onde juntamente com os Vereadores, Senhores: PAULO ROBERTO DA PAIXÃO, HILTON EMERICK DE PAIVA E CRISTIANO CORREA DA SILVA, irão visitar Gabinetes de alguns Deputados Federais e Senadores de suas bancadas, pessoalmente protocolando documentos solicitando recursos financeiros através de emendas parlamentares nas áreas de SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, dentre outras, para melhoria de vida dos Munícipes este Município de Mirante da Serra – RO.
DEPUTADOS FEDERAIS: Lebrão, Cristiane Lopes, Tiago Flores, Maurício Carvalho Lúcio Mosquine, Coronel Chrisostomo, Silvia Cristina e os
SENADORES:
Confúcio Moura, Jaime Bagattóli, dentro outros, onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/02/23**	Chegada em	**18/02/23**	Nº de Dias	**05 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
AÉREO	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**4.825,80**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
BRASÍLIA – DF.	**05 com pernoite fora do estado**	**965,16**			**4.825,80**
		TOTAL R$			**4.825,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**09/02/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**4.825,16**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0E24BFFE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 35.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**4990034**	Expedida por:	**SSP/BA.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Brasília – DF., entre 13 a 18 de fevereiro de 2023, onde juntamente com os Vereadores e o Presidente da CMMS. Senhores: MARTINHO FREIRE DA SILVA, PAULO ROBERTO DA PAIXÃO E CRISTIANO CORREA DA SILVA, irão visitar Gabinetes de alguns Deputados Federais e Senadores de suas bancadas, pessoalmente protocolando documentos solicitando recursos financeiros através de emendas parlamentares nas áreas de SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, dentre outras, para melhoria de vida dos Munícipes este Município de Mirante da Serra – RO. DEPUTADOS FEDERAIS: Lebrão, Cristiane Lopes, Tiago Flores, Maurício Carvalho Lúcio Mosquine, Coronel Chrisostomo, Silvia Cristina e os SENADORES: Confúcio Moura, Jaime Bagattóli, dentro outros, onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/02/23**	Chegada em	**18/02/23**	Nº de Dias	**05 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
AÉREO	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**4.136,40**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
BRASÍLIA – DF.	**05 com pernoite fora do estado**	**827,28**	**4.136,40**		
		TOTAL R$	**4.136,40**		

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**09/02/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**4.136,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7B6FE34C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 104.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	432.898	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Brasília – DF., entre 13 a 18 de fevereiro de 2023, onde juntamente com os Vereadores e o Presidente da CMMS. Senhores: MARTINHO FREIRE DA SILVA, HILTON EMERICK DE PAIVA E CRISTIANO CORREA DA SILVA, irão visitar Gabinetes de alguns Deputados Federais e Senadores de suas bancadas, pessoalmente protocolando documentos solicitando recursos financeiros através de emendas parlamentares nas áreas de SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, dentre outras, para melhoria de vida dos Munícipes este Município de Mirante da Serra – RO. DEPUTADOS FEDERAIS: Lebrão, Cristiane Lopes, Tiago Flores, Maurício Carvalho Lúcio Mosquine, Coronel Chrisostomo, Silvia Cristina e os SENADORES: Confúcio Moura, Jaime Bagattóli, dentro outros, onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/02/23**	Chegada em	**18/02/23**	Nº de Dias	**05 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
AÉREO	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**4.136,40**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		

BRASÍLIA – DF.	**05 com pernoite fora do estado**	**827,28**	**4.136,40**
		TOTAL R$	**4.136,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**09/02/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**4.136,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:25346ABC

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 57.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**794.058**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Brasília – DF., entre 13 a 18 de fevereiro de 2023, onde juntamente com os Vereadores e o Presidente da CMMS. Senhores: MARTINHO FREIRE DA SILVA, HILTON EMERICK DE PAIVA E PAULO ROBERTO DA PAIXÃO, irão visitar Gabinetes de alguns Deputados Federais e Senadores de suas bancadas, pessoalmente protocolando documentos solicitando recursos financeiros através de emendas parlamentares nas áreas de SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, dentre outras, para melhoria de vida dos Munícipes este Município de Mirante da Serra – RO.
DEPUTADOS FEDERAIS: Lebrão, Cristiane Lopes, Tiago Flores, Maurício Carvalho Lúcio Mosquine, Coronel Chrisostomo, Silvia Cristina e os
SENADORES:
Confúcio Moura, Jaime Bagattóli, dentro outros, onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/02/23**	Chegada em	**18/02/23**	Nº de Dias	**05 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
AÉREO	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**4.136,40**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
BRASÍLIA – DF.	**05 com pernoite fora do estado**	**827,28**	**4.136,40**		
		TOTAL R$	**4.136,40**		

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**09/02/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**4.136,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:93719C37

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., nos dias 13 e 18 de fevereiro de 2023, onde irá conduzir no embarque e desembarque do Presidente/CMMS MARTINHO FREIRA DA SILVA e os Vereadores/CMMS Senhores PAULO ROBERTO DA PAIXÃO, HILTON EMERICK DE PAIVA e CRISTIANO COREA DA SILVA.
Dia 13.02.2023 irão embarcar para Brasília – DF. E
Dia dia 18.02.2023 Desembarque.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/02/23**	Chegada em	**13/02/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**
Saída em	**18/02/23**	Chegada em	**18/02/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO	**02 Diárias sem pernoite dentro do estado**	**137,88**	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**10/02/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**275,76**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2B9774A7

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 12 a 14 de fevereiro de 2023, irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Laerte Gomes e na Seagri, onde estará resolvendo assuntos referentes a maquinários para as associações deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/02/23**	Chegada em	**14/02/213**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**

	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**827,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02 com pernoite.**	**413,64**	**827,28**
			827,28

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**09/02/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**827,28**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B1FA0DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº04/GAB/CGM/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

Designar o servidor da Divisão de Auditoria de Obras – DAOB do Departamento de Auditoria – DEA Nilson Morais de Lima, Técnico de Controle Interno, Cad. 224410, para realizar auditoria dos Programas de Governo da SEMUSA, SEMOB e SEMAGRIC relacionados no Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 003/GAB/CGM/2023, publicada no DOMER nº 3408, de 08 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor da Divisão de Auditoria de Obras – DAOB do Departamento de Auditoria – DEA **Nilson Morais de Lima**, Técnico de Controle Interno, Cad. 224410, para realizar auditoria dos Programas de Governo abaixo relacionados, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno - PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

Avaliação da execução dos seguintes Programas e Ações de Governo no exercício de 2023:				
ÓRGÃO	**PROGRAMA**	**CÓDIGO DA AÇÃO**	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE	08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	R$ 5.195.000,00
ÓRGÃO	**PROGRAMA**	**CÓDIGO DA AÇÃO**	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB	075 – URBANIZAR	11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	R$ 16.160.497,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC	240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER	15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	R$ 2.840.000,00

Art. 2º Ficam estabelecidas as apresentações dos Relatórios Finais das auditorias relacionadas até 29/12/2023, devendo a equipe registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes dos respectivos processos autuados.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:406BF0B4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº05/GAB/CGM/2023

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

Designar equipe de trabalho da Divisão de Auditoria Geral do Departamento de Auditoria para realizar Auditoria dos Programas de Governo da SEMED, SEMASF e SEMA relacionados no Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 003/GAB/CGM/2023, publicada no DOMER nº 3408, de 08 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe de trabalho para realizar auditoria dos Programas de Governo abaixo relacionados, a serem desenvolvidas pelos servidores da Divisão de Auditoria Geral do Departamento de Auditoria **Sérgio Ocampo Fernandes**, Técnico de Controle Interno, Cad. 224428, e **Arquimedes Alves Soares,** Auditor, Cad. 101072, sob a coordenação do Primeiro.

Avaliação da execução dos seguintes Programas e Ações de Governo no exercício de 2023:				
ÓRGÃO	**PROGRAMA**	**CÓDIGO DA AÇÃO**	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	311 – QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	R$ 5.622.156,00
ÓRGÃO	**PROGRAMA**	**CÓDIGO DA AÇÃO**	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF	165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	R$ 1.519.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA	148 - BEM ESTAR ANIMAL	16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	R$ 2.378.885,00

Art. 2º Ficam estabelecidas as apresentações dos Relatórios Finais das auditorias relacionadas até 29/12/2023, devendo a equipe registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes dos respectivos processos autuados.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E466126

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 019/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00023/2023;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER a diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de executarem serviços de manutenção na iluminação pública do Distrito de Jaci Paraná, de ordem da Diretoria Executiva da Empresa.

Mat.	**Nome Do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Aux. De Operação/Eletricista	10 a 12 de fevereiro de 2023	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Aux. de Operação/Eletricista	10 a 12 de fevereiro de 2023	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:756763BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 011 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	86315	ANA CLAUDIA PEREIRA MARINHO	ODONTOLOGO	VI	VII	03/02/2023
2	86274	ANA EMANUELA DE CARVALHO CHAGAS	ENFERMEIRO	VI	VII	08/02/2023
3	390	ANA LETICIA MAIORQUIN	MEDICO	II	III	27/02/2023
4	86737	ANA MARIA SANTOS PALHANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	08/02/2023
5	381	CESAR AUGUSTUS WANDERLEY DE OLIVEIRA	MEDICO	II	III	26/02/2023
6	86696	CHARLES GALDINO DE MACEDO	ENFERMEIRO	VI	VII	08/02/2023
7	87462	CINTIA CASSIA DE SOUZA CAMBUI	TECNICO EM RADIOLOGIA	VI	VII	20/02/2023
8	86960	CLAUDIO ALBERTO IGLESIAS ROSA	MEDICO	VI	VII	10/02/2023
9	87636	CLEONICE MARQUES MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/02/2023
10	86688	DIVANIA SOUZA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	14/02/2023
11	86638	ELBER ROGERIO JUCA CECCON DA SILVA	BIOQUIMICO	VI	VII	08/02/2023
12	86357	ELIZABETH DE SOUZA COSTA AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	28/02/2023
13	86646	ERIANE LEMOS DE LIMA	BIOQUIMICO	VI	VII	08/02/2023
14	311754	FABRICIO GUIMARAES DE SOUZA	MEDICO	II	III	01/02/2023
15	87321	FLAVIO SALOMAO MIRANDA	ODONTOLOGO	VI	VII	15/02/2023
16	87454	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	15/02/2023
17	87727	IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	22/02/2023
18	87420	ISMENIA KARINA RODRIGUES LIMA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VI	VII	05/02/2023
19	87330	JANETE SOUZA DA COSTA MACHADO	AUX. DE ODONTOLOGIA	VI	VII	14/02/2023
20	86373	JOSIANE APARECIDA CARDOSO CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	03/02/2023
21	267180	JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	08/02/2023
22	86802	KEILA LIDIANE FOUZ GROTTO	BIOQUIMICO	VI	VII	12/02/2023
23	87355	LARISSA DUARTE RAPOSO	ODONTOLOGO	VI	VII	23/02/2023
24	87520	LEANDRO ROSENDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	VI	VII	23/02/2023
25	89360	LEONARDO ALMEIDA DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VI	VII	14/02/2023
26	39653	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	14/02/2023
27	87561	LIGIA FERNANDES ARRUDA	BIOQUIMICO	VI	VII	15/02/2023
28	86117	LUCIANA MENDES	BIOQUIMICO	VI	VII	01/02/2023
29	252346	LUCIANA PEREIRA MARTINS LINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	06/02/2023
30	87834	LUZIA EDENILIA LANDIM MACEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	18/02/2023
31	86662	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA	ODONTOLOGO	VI	VII	12/02/2023
32	87868	MARIA DAS GRACAS ALMEIDA URTIGA	BIOQUIMICO	VI	VII	16/02/2023
33	76	MIRELA MARTINS BARRETO CUNHA	MEDICO	II	III	27/02/2023
34	87280	NILDA VITORIA RODRIGUES PINTO	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	18/02/2023
35	86290	OSEANE ALVES MARQUES RENOSTO	ENFERMEIRO	VI	VII	01/02/2023
36	312017	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	MEDICO	II	III	07/02/2023
37	86795	RAYMISON CORREA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	26/02/2023
38	86612	RECIELA NASCIMENTO DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	23/02/2023
39	86232	ROGERIO CARVALHO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VI	VII	09/02/2023
40	87313	ROSALINA SANTOS DA SILVA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VI	VII	16/02/2023
41	86886	VALERIA DA CRUZ PEDROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	10/02/2023
42	87488	VALERIA FRANCA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	20/02/2023
43	86175	VANESSA EZAKI	BIOMEDICO	VI	VII	01/02/2023
44	87628	VANUSA MARIA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	18/02/2023
45	11312	VERUSCA GOMES DOS SANTOS	PSICOLOGO	VII	VIII	16/02/2023
46	86753	VIVIANN PROENCA DE OLIVEIRA GOMES	BIOMEDICO	VI	VII	15/02/2023
47	86555	WALNEY ALBANO DE MORAES	BIOQUIMICO	VI	VII	01/02/2023
48	86340	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEICAO	TECNICO EM RADIOLOGIA	VI	VII	03/02/2023
49	216	ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	MEDICO	II	III	19/02/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490CD298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 012 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir

1	267600	FRANCISCA KELE LACERDA DE MACEDO	PROFESSOR	4	5	26/02/2023
2	197807	MARIA ROSANGELA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/02/2023
3	176926	NAYRA MARIA PUQUEIRA DE AMORIM MACIEL	PROFESSOR	12	13	01/02/2023
4	118225	NEFERTITEH FRANCA QUARESMA BIDA	PROFESSOR	12	13	01/02/2023
5	267593	PATRICIA SOUSA LIMA DE FRANCA	PROFESSOR	4	5	26/02/2023
6	267618	VALDIRENE GOMES SOUSA	PROFESSOR	4	5	26/02/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:688D374D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 013 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	86191	ALZIRA TOLEDO VIEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	03/02/2023
2	88668	DONISETE ALVES FERREIRA	VIGIA	VI	VII	25/02/2023
3	87545	EDMILSON DA CONCEICAO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	VI	VII	17/02/2023
4	87743	EDSON SCHMITZ	MOTORISTA	VI	VII	08/02/2023
5	86133	ELVIS SILVA FERREIRA	VIGIA	VI	VII	01/02/2023
6	185340	IRENE DOMINGUES DO AMARAL FREY	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VIII	IX	14/02/2023
7	86761	JARBES OLINDA BRASIL	VIGIA	VI	VII	24/02/2023
8	87660	JOSE RODRIGUES VASQUES JUNIOR	VIGIA	VI	VII	21/02/2023
9	87256	JOSIVANIO CORREIA MEDINA	MOTORISTA	VI	VII	21/02/2023
10	87842	LEIDE CARDOZO SIQUEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	21/02/2023
11	87446	LEIRSON DA SILVA CARVALHO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	21/02/2023
12	252510	MAICON RODRIGUES DA SILVA SENE	ENGENHEIRO AGRONOMO	V	VI	06/02/2023
13	87751	MARCIA FERNANDES JARDIM	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	21/02/2023
14	87735	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	21/02/2023
15	88593	MARINEIDE MOTTA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	22/02/2023
16	86422	NELSON ROMANINI SOBRINHO JUNIOR	MOTORISTA	VI	VII	05/02/2023
17	86810	RAIMUNDO ALEX PEREIRA RAMOS	MOTORISTA	VI	VII	11/02/2023
18	87380	VANDERVAL CRUZ ROCHA	VIGIA	VI	VII	15/02/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:849CA993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 014 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	252420	DACIOR CORREIA DE CASTRO	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	B I	B II	06/02/2023
2	252544	NADYA KAROLINA DE MELO	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	B I	B II	06/02/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DFE0B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2023/CHAMADA ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR-SEMED/PMPV 2023

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL DO 1º SEMESTRE DE 2023 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

A Prefeitura Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, considerando a Lei Complementar nº 772 de 12.07.2019, a Portaria nº 362/ASTEC/GAB/SEMED de 27.10.202, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar - CMACEs e demais legislações aplicáveis no uso de suas atribuições legais, e, visando dar transparência ao ingresso de novos alunos nos referidos CMACE, realizará o chamamento público para o preenchimento de vagas do primeiro semestre do ano letivo **2023/01.**

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 O Chamamento Público para preenchimento de vagas é um processo que tem o objetivo de viabilizar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino o acesso aos Cursos Livres de Artes nas linguagens da Música, Dança, Artes Visuais e Teatro a serem ministrados nos CMACEs.

1.2 Este certame tem caráter unificado entre os três Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, porém, cada unidade possui cursos livres em diferentes linguagens.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino nos períodos matutino e vespertino.

2.2 Jovens e Adultos da Comunidade em Geral no período noturno,

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 O Chamamento público é realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.2 As vagas estarão disponibilizadas para o Chamamento Público no Site da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e nas nas mídias sociais de cada CMACE, conforme Anexo I.

3.3 Os interessados deverão fazer a reserva on-line através do preenchimento do formulário de inscrição on-line e posteriormente efetivar a matrícula presencialmente na unidade escolhida.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA RESERVAS DE VAGAS

4.1 O período de inscrição será de **13 a 17/02/2023** (o link fechará após o preenchimento das vagas).
4.2 A inscrição será realizada de forma ***online,*** onde o responsável legal deverá preencher corretamente todos os campos solicitados no formulário (**LINK)**, com informações fidedignas.

4.3 O candidato só terá direito a inscrever-se em apenas um curso (Música, Artes Visuais, Dança ou Teatro), conforme disponibilidade de vaga.

Parágrafo Único: Fica vedada inscrição em mais de um Centros de Arte.

4.4 Cada Centro de Arte disponibilizará um Link próprio para inscrição online nos cursos e apresentará os respectivos quantitativos de vagas disponibilizadas.

4.5 As vagas reservadas mediante os links abaixo, só estarão garantidas após o responsável apresentar todos os documentos conforme o item 5.3. de forma presencial.

(CMACE Jorge Andrade) https://sites.google.com/view/cmacejorgeandrade/início
(CMACE Som na Leste) https://bit.ly/centrosomnaleste
(CMACE Francisco Lázaro dos Santos/Laio) https://cmacelaio.com/

4.6 Ao final da inscrição, o candidato receberá em seu e-mail uma cópia de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição que valerá como comprovante de reserva de vaga on-line do curso pretendido.

5. DA MATRÍCULA

5.1 O período de matrícula será de **23 a 28/02/2023.**

5.2 As matrículas serão realizadas **presencialmente** no Centro de Arte.

5.3 No ato da efetivação da matrícula o responsável deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:
a) Certidão de Nascimento ou RG (*do Aluno*);
b) CPF (*do Aluno*);
c) Cartão do SUS (*do Aluno*);
d) Duas fotos 3x4 atuais (do Aluno);

e) Declaração Escolar (OBRIGATÓRIO) para os alunos do turno matutino e vespertino;
f) Comprovante de Residência Atualizado;
g) RG e CPF do responsável legal;
h) Endereço de e-mail; (Responsável Legal).

5.4 Apenas os candidatos do período noturno estão isentos de apresentar a comprovação de vínculo escolar da Rede Público Municipal de Ensino.

ANEXO I
Endereço dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar

Centro de Arte	Endereço	Contatos
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Jorge Andrade"	Rua Júlio de Castilho, 1100-B Bairro Olaria	Telefone/WhatsApp: (069) 99964-9969 E-mail: cmacejorgeandrade@gmail.com Facebook: cmace jorge andrade
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Som na Leste"	Av: Mamoré, 4319 Bairro: Tiradentes	Telefone: 3901 2866 ou 9.8415.7804 E-mail: emm.somnaleste@gmail.com www.facebook.com/SomNaLestePVH?mibextid=ZbWKwL
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos "Laio"	Rua Pau Ferro, 881 Bairro Eldorado	Telefone 69 99283 0036 E-mail: escolamlaio@gmail.com Insta cmace_laio

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	**08/02/2023 a 12/02/2023**
Inscrições On-Line	**13/02/2023 a 17/02/2023**
Efetivação das Matrículas	**23/02/2023 a 28/02/2023**

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA			
1.Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Jorge Andrade"			
CURSOS/Faixa Etária	**MANHÃ**	**TARDE**	**NOITE**
Ballet Baby **(Faixa Etária: 06 Anos)**	**20**	-	-
Ballet Infantil **(Faixa Etária: 07 Anos)**	**20**	-	-
Ballet Infantil **(Faixa Etária: 08-09 Anos)**	**20**	-	-
Ballet Infantil **(Faixa Etária: 10 Anos)**	**20**	-	-
Teatro Infantil **(Faixa Etária: 09-10**	**60**	-	-
Musicalização Infantil I **(Faixa etária: 06 anos)**	**40**	**40**	-
Musicalização InFantil II **(Faixa etária: 07 anos)**	**40**	**40**	-
Teoria Musical Infantil I **(Faixa etária: 08-10 anos)**	**50**	**50**	-
Canto Coral Adulto **(Faixa Etária: Acima de 17)**	-	-	**50**
Teoria Musical Adulto **(Faixa Etária Acima de 17)**	-	-	**100**

2. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Som na Leste"			
CURSOS/Faixa Etária	**MANHÃ**	**TARDE**	**NOITE**
Musicalização Infantil (Faixa etária: 08-10 anos)	**50**	-	-
Musicalização Juvenil (Faixa Etária: 11 – 12)	**50**	**50**	-
Musicalização Adulto (Faixa Etária: Acima de 17)	-	-	**38**
Dança Criativa (Faixa Etária:11-12 anos)	-	**40**	-

3. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos "Laio"			
CURSOS/Faixa etária	**MANHÃ**	**TARDE**	**NOITE**
Pré-Musicalização (Faixa etária: 5-7 anos)	**30**	**45**	-
Musicalização Infantil (Faixa etária: 8-10 anos)	**40**	**30**	-
Musicalização Juvenil (Faixa etária: 11-13 anos)	**20**	**40**	-
Musicalização Adultos (Faixa etária: acima de 17 anos)	-	-	**40**
Ballet Baby ballet (Faixa etária: 05-6 anos)	**20**	-	-
Ballet Infantil (Faixa etária: 7-9 anos)	**15**	**30**	-
Ballet Juvenil I (Faixa etária: 10-12 anos)	**20**	**10**	-
Ballet Fitness **(Faixa etária: Acima de 17 anos)**	-	-	**20**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECD40733

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.781 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 138/GAB/DA/SEMOB/2023, de 1° de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio n.° 865202/2018 que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Porto Velho/RO, tendo como objeto a Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Mãe Margarida, constante no Processo Administrativo n.° 11.00024-00/2021;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.700	250.000,00
SUB TOTAL					**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6BE1548

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.782 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 138/GAB/DA/SEMOB/2023, de 1° de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita movimentação de recursos referente ao Convênio n.° 865202/2018 que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Porto Velho/RO tendo como objeto a Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Mãe Margarida, constante no Processo Administrativo n.° 11.00024-00/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 6.573,88 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	6.573,88	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.500	-	6.573,88
SUBTOTAL					**6.573,88**	**6.573,88**
TOTAL					**6.573,88**	**6.573,88**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34F08F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.783 DE 09 DE FEVEREIRO 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 038/GAB/SEMAGRIC/2023, de 1° de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos para cobrir despesas com serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas, constante do Processo Administrativo n.° 15.00072-00/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	1.800.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	-	1.800.000,00
SUBTOTAL					**1.800.000,00**	**1.800.000,00**
TOTAL					**1.800.000,00**	**1.800.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31C94D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.784 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 058/DA/PGM/2023, de 07 de fevereiro de 2023, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM, autoriza a movimentação de recursos;

Considerando o Ofício n.° 164/DA/GAB/SEMOB/2023, de 26 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita movimentação para cobertura orçamentária referente ao Contrato n.° 084/PGM/2019 tendo como objeto o Recapeamento Asfáltico, Pavimentação, Drenagem, Meio Fio e Sarjeta em Vias Urbanas de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 10.00145-00/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 3.425.985,79 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500	3.425.985,79	-
SUB TOTAL					**3.425.985,79**	-
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.92	1.500	3.425.985,79	3.425.985,79
SUB TOTAL					**3.425.985,79**	**3.425.985,79**
TOTAL					**3.425.985,79**	**3.425.985,79**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48AC6A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.785 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 058/DA/PGM/2023, de 07 de fevereiro de 2023, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM, autoriza a movimentação de recursos;

Considerando o Ofício n.° 100/DA/GAB/SEMOB/2023, de 16 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita movimentação para cobertura orçamentária referente a Pavimentação Asfáltica do Bairro Igarapé, constante no Processo Administrativo n.° 11.00107-00/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.167.232,93 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500	1.167.232,93	-
SUB TOTAL					**1.167.232,93**	-
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.92	1.500	1.167.232,93	1.167.232,93
SUB TOTAL					**1.167.232,93**	**1.167.232,93**
TOTAL					**1.167.232,93**	**1.167.232,93**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:017A94BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.786 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 075/DEADM/GAB/SEMESC, de 27 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, solicita suplementação orçamentária referente ao Contrato de Repasse n.° 894059/2019/MDR/CAIXA que entre si celebram a união federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Porto Velho, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, tendo como objeto a Implantação e Revitalização de Pontos de Iluminação no Município, constante do Processo Administrativo n.° 11.00117-00/2021,

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC					
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.15.452.163.1.078	Implantação e Revitalização de pontos de Iluminação no Município	FIS	4.4.90.51	1.700	670.000,00
SUB TOTAL					**670.000,00**
TOTAL					**670.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAA2970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.787 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 075/DEADM/GAB/SEMESC, de 27 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, solicita suplementação orçamentária referente ao Contrato de Repasse n.° 894059/2019/MDR/CAIXA que entre si celebram a união federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Porto Velho, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, tendo como objeto a Implantação e Revitalização de Pontos de Iluminação no Município, constante do Processo Administrativo n.° 11.00117-00/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
23.01.15.452.163.1.078	Implantação e Revitalização de pontos de Iluminação no Município	FIS	3.3.90.39	1.500	17.000,00	-
			4.4.90.51		-	17.000,00
SUBTOTAL					**17.000,00**	**17.000,00**
TOTAL					**17.000,00**	**17.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88437AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 01/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCF9420	PV459333	07/11/2022	5568-0	R$ 195,23
NEG9B83	PV456650	30/10/2022	6858-0	R$ 130,16
OHP2758	PV008639	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
OAK1A67	PV456977	10/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NEE3338	PV457693	06/11/2022	6858-0	R$ 130,16
OHP8975	PV458603	05/11/2022	6858-0	R$ 130,16
NEG9B83	PV456676	30/10/2022	7048-1	R$ 293,47
NDX4412	PV457724	01/11/2022	5185-1	R$ 195,23
OHR1419	PV457220	03/11/2022	5568-0	R$ 195,23
QTD6709	PV458353	09/11/2022	6858-0	R$ 130,16
OHU1637	PV459329	07/11/2022	5568-0	R$ 195,23
NDU8775	PV457516	10/11/2022	5410-0	R$ 130,16
OHM6105	PV458083	03/11/2022	5568-0	R$ 195,23
NCK2450	PV457945	29/10/2022	6050-1	R$ 293,47
RSU9C06	PV007189	03/11/2022	5568-0	R$ 195,23
NDS0576	PV458201	01/11/2022	5193-0	R$ 293,47
NCX2C52	PV457784	27/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NCU9407	PV457880	07/11/2022	5509-0	R$ 130,16
QTF6C38	PV007998	02/11/2022	7633-1	R$ 293,47
RSW8A89	PV458380	05/11/2022	6050-1	R$ 293,47
OHN6J22	PV007981	18/09/2022	5185-2	R$ 195,23
NCF3314	PV462446	13/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDT6C09	PV457372	09/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBN4105	PV008189	27/10/2022	6050-1	R$ 293,47
QTF7B04	PV007170	04/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NBE1627	PV457926	26/10/2022	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCN4F46	PV458031	03/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NBN2535	PV457174	01/11/2022	6050-1	R$ 293,47
MZX3J39	PV457820	25/10/2022	6122-0	R$ 293,47
NEF7286	RO504694	26/10/2022	5568-0	R$ 195,23

OHW2A66	PV457720	30/10/2022	5193-0	R$ 293,47
NCS3865	PV008638	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NEB0210	PV457933	29/10/2022	5185-1	R$ 195,23
QMX8176	PV458711	05/10/2022	5380-0	R$ 130,16
NBN5116	PV456991	12/10/2022	5185-1	R$ 195,23
QTG7A58	PV458162	11/11/2022	7633-1	R$ 293,47
QTB0D92	PV459160	21/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NDS4466	PV005994	06/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDZ0674	PV006493	05/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDW9759	PV458416	06/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDM5234	PV458911	30/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NDT0443	PV458029	03/11/2022	5185-1	R$ 195,23
RSW1G95	PV457964	31/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NEE5040	PV007936	04/10/2022	7072-1	R$ 293,47
NCN7087	PV457072	31/10/2022	5819-4	R$ 880,41
NDQ4784	PV458063	13/11/2022	7030-1	R$ 293,47
NCU7608	PV458277	07/11/2022	7633-1	R$ 293,47
NCX6534	PV458037	07/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NOP3817	PV007037	11/10/2022	5380-0	R$ 130,16
NBF8497	PV458429	12/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NEG1535	PV458478	01/11/2022	7633-2	R$ 293,47
NCP9461	PV457362	29/10/2022	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 01/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDY6015	PV457677	02/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCP9461	PV457713	29/10/2022	5185-1	R$ 195,23
GSO7342	PV008713	12/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDW6857	PV458798	07/11/2022	5509-0	R$ 130,16
RSW1F08	PV458327	31/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NBL8F53	PV003961	08/10/2022	5738-0	R$ 293,47
OXL2317	PV458413	02/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBB9466	PV457851	25/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NEF1E18	PV458442	06/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NDP3105	PV458278	07/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDD6287	PV006800	11/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NEF3J51	PV004448	27/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NEB6398	PV458033	07/11/2022	5509-0	R$ 130,16
OHR6044	PV457514	02/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NDD0594	PV008575	26/10/2022	5509-0	R$ 130,16
NCO1A97	PV457215	31/10/2022	5819-4	R$ 880,41
NDD6E94	PV008331	29/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCA5A98	PV008394	03/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDU6060	PV005242	08/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NCS8805	PV008654	08/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NBG8713	PV006593	10/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NCT3992	PV007860	03/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NDY7748	PV008600	14/10/2022	5380-0	R$ 130,16
NDY2589	PV458186	02/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NEH3770	PV458810	07/11/2022	5380-0	R$ 130,16
QTJ6E26	PV459332	07/11/2022	5568-0	R$ 195,23
OHN7758	PV456610	23/10/2022	6041-2	R$ 195,23
NCR0437	PV005986	22/10/2022	5509-0	R$ 130,16
NOV7105	PV008648	24/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDA8B68	PV457237	14/10/2022	7072-1	R$ 293,47
KAO9C07	PV008393	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NDR2770	PV008710	12/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NEF2268	PV462439	13/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDG3588	PV007989	30/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NDD2934	PV008670	08/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NEC9D34	PV008369	29/10/2022	6858-0	R$ 130,16
NEA1206	PV457498	06/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDF6396	PV007273	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NBI2437	PV008245	02/10/2022	5185-1	R$ 195,23
QTA0A86	PV458089	09/11/2022	5541-3	R$ 195,23
NCG7824	PV008239	02/10/2022	5185-1	R$ 195,23
QTJ7I27	PV456927	10/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NCU9598	PV008508	03/10/2022	7633-2	R$ 293,47
NEA2509	PV005992	06/11/2022	5185-1	R$ 195,23
JEK0C88	PV458193	06/11/2022	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCB4046	PV458043	09/11/2022	5185-1	R$ 195,23
OHP5938	PV008362	17/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NEC9H83	PV457256	14/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NBC2591	PV457453	26/10/2022	5401-0	R$ 195,23
NCT2355	PV458501	06/11/2022	7633-2	R$ 293,47
QTG1760	PV456959	04/11/2022	5401-0	R$ 195,23
NDY4228	PV457282	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
GUX0611	PV458049	11/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NEC2877	PV457683	06/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCT7401	PV462450	13/11/2022	5509-0	R$ 130,16
NOJ6A91	PV462426	09/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDG4285	PV458003	31/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NCV6680	PV458098	11/11/2022	5819-4	R$ 880,41
NCY2A57	PV007069	05/10/2022	5380-0	R$ 130,16

NOP5410	PV456679	04/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NEF5964	PV457715	29/10/2022	6050-1	R$ 293,47
RSZ0H29	PV457473	30/10/2022	7048-1	R$ 293,47
RSX2J29	PV456643	29/10/2022	7633-2	R$ 293,47
NCE3792	PV458065	13/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBT0812	PV458655	14/11/2022	5185-1	R$ 195,23
JGQ8C24	PV457744	05/11/2022	5185-1	R$ 195,23
HCI0430	PV007543	29/10/2022	6122-0	R$ 293,47
NBI1746	PV008298	29/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NDC5120	PV457655	25/10/2022	5819-2	R$ 880,41
NCH3800	PV008495	06/10/2022	6068-1	R$ 195,23
NBJ4402	PV008176	06/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDT2472	PV466191	22/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDD7E47	PV462785	24/11/2022	5452-5	R$ 195,23
OHV4B83	PV462865	25/11/2022	7633-2	R$ 293,47
NDM2623	PV462705	24/11/2022	5819-4	R$ 880,41
NCF6E88	PV462465	14/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NBQ1142	PV462617	27/11/2022	5185-41	R$ 195,23
NOP8E94	PV459018	17/11/2022	7633-2	R$ 293,47
NDO6584	PV458485	23/11/2022	5738-0	R$ 293,47
NCD5843	PV458145	16/11/2022	5819-1	R$ 880,41
NCI2720	PV466178	18/11/2022	5568-0	R$195,23
QRA2J29	PV462675	23/11/2022	5452-1	R$ 195,23
IHA4386	PV462463	14/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCM1227	PV458299	23/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCM1227	PV458560	18/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCP7755	PV462741	23/11/2022	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C66D331

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 036.2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3359 de 01.12.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 036/2022** – **Pregão Eletrônico nº 070/2022 - UASG: nº 925172 – Processo 02.00415/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. APITO DE PLÁSTICO de alta qualidade, equivalente ou de melhor qualidade ao Apito Fox 40 Pearl.	619	UNID.	FOX	R$ 17,90	R$ 11.080,10	**EMPRESA: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:** 35.265.064/0001-07 **ENDEREÇO:** Rua 20 Qd 40 Lt 09 nº 257 – Setor Santos Dumont **CEP**:74.463 – 660 Goiânia - GO **RESPONSÁVEL:** Robson Silva Dos Santos **CPF:** 540.427.127-20
02. BOLA DE BASQUETE com material de borracha Tamanho Oficial N ° 7 de Basquete, equivalente ou de melhor qualidade a bola Molten GR7 original.	300	UND	MAGUSSY/1033	R$ 46,66	R$ 13.998,00	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n°30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis **CPF:** 004.401.369-89
03. BOLA DE BASQUETE FEMININA, Oficial Aprovada pela FIBA. Tamanho: 06, Composição: Couro Natural Premium, Circunferência: 74 – 76 cm, Peso Aproximado: 600-620g. Equivalente ou de melhor qualidade a bola de basquete Molten GL6	300	UND	MAGUSSY/1004	R$ 113,01	R$ 33.903,00	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
04. BOLA DE BASQUETE INFANTIL de borracha, circunferência: 58 cm, peso: 320 g, com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola Penalty Playoff Baby 4.	900	UND	PENALTY	R$ 63,33	R$ 56.997,00	**Empresa: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ:** 05.252.941.0001-36 **ENDEREÇO:** Rua José Camacho nº 1146, Bairro Olaria **CEP:** 13.087 - 430 Porto Velho-RO **Responsável:** Edson de Almeida Cavalcante Magalhaes **CPF:** 810.710.192-87
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
05. BOLA DE BASQUETE INFANTIL de borracha, circunferência: 58 cm, peso: 320 g, com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola Penalty Playoff Baby 4.	300	UND	PENALTY PLAY OFF BABY	R$ 76,30	R$ 22.890,00	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, nº4019 , Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
06. BOLA DE BORRACHA NÚMERO 08 matizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 40-42 cm de diâmetro. Peso:110-120 g com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de iniciação	1.395	UND	SILME/08	R$ 13,25	R$ 18.483,75	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89

Penalty T8 Iniciação.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
07. BOLA DE BORRACHA NÚMERO 08 matizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 40-42 cm de diâmetro. Peso:110-120 g com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de iniciação Penalty T8 Iniciação.	465	UND	SILME/08	R$ 13,25	R$ 6.161,25	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, nº 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
08. BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 matizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 48- 50 cm de diâmetro. Peso:180-200 g com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de iniciação Penalty T10 Iniciação.	1.350	UND	SILME/10	R$ 19,25	R$ 25.987,50	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, nº 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
09. BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 matizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 48- 50 cm de diâmetro. Peso:180-200 g com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de iniciação Penalty T10 Iniciação.	450	UND	SILMER/10	R$ 19,25	R$ 8.662,50	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, nº 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
10. BOLA DE BORRACHA NÚMERO 12 matrizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 57-59 cm de diâmetro. Peso:250-270 g com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de iniciação Penalty T12 Iniciação.	1.350	UND	PENALTY MODELO Nº 12	R$ 38,51	R$ 51.988,50	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
11. BOLA DE BORRACHA NÚMERO 12 matrizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 57-59 cm de diâmetro. Peso:250-270 g com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de iniciação Penalty T12 Iniciação.	450	UND	PENALTY MODELO Nº 12	R$ 38,51	R$ 17.329,50	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF: 746.774.380-72**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
12. BOLA DE BORRACHA NÚMERO 14 matizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 65 – 67 cm de diâmetro. Peso:350 – 370 g com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de iniciação Penalty T14 Iniciação.	1.275	UND	PENALTY MODELO Nº 14	R$ 45,48	R$ 57.987,00	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF: 746.774.380-72**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
13. BOLA DE BORRACHA NÚMERO 14 matizada, confeccionada com borracha, câmara Airlility, miolo slip System removível e lubrificado. Tamanho 65 – 67 cm de diâmetro. Peso:350 – 370 g com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de iniciação Penalty T14 Iniciação.	425	UND	PENALTY MODELO Nº 14	R$ 45,48	R$ 19.329,00	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF: 746.774.380-72**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
14. BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (beach soccer)em poliuretano, Câmara: Airbility; Circunferência: 67 – 69 cm; Composição: PVC; Miolo: removível e lubrificado; Peso do Produto: 410 – 450 g equivalente ou de melhor qualidade a Bola de Futebol de Areia Penalty Fusion VII	1.137	UND	PLAYPRO BEACH	R$ 85,00	R$ 96.645,00	**EMPRESA: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:** 35.265.064/0001-07 **ENDEREÇO:** Rua 20 Qd 40 Lt 09 nº 257 – Setor Santos Dumont **CEP:**74.463 – 660 Goiânia - GO **RESPONSÁVEL:** Robson Silva Dos Santos **CPF:** 540.427.127-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
15. BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (beach soccer) em poliuretano, Câmara: Airbility; Circunferência: 67 – 69 cm; Composição: PVC; Miolo: removível e lubrificado; Peso do Produto: 410 – 450 g equivalente ou de melhor qualidade a Bola de Futebol de Areia Penalty Fusion VII	378	UND	PLAYPRO BEACH	R$ 85,00	R$ 32.130,00	**EMPRESA: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:** 35.265.064/0001-07 **ENDEREÇO:** Rua 20 Qd 40 Lt 09 nº 257 – Setor Santos Dumont **CEP:**74.463 – 660 Goiânia - GO **RESPONSÁVEL:** Robson Silva Dos Santos **CPF:** 540.427.127-20
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
16. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Costurada à mão, 32 Gomos, Circunferência: 68 – 70 cm, Peso: 410 – 450 g, Câmera Airbility com Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Equivalente ou de melhor qualidade a Bola Futebol De Campo Penalty Storm C/C	2.874	UND	PENALTY MODELO BRAVO	R$ 80,02	R$ 229.977,48	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF: 746.774.380-72**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
17. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Costurada à mão, 32 Gomos, Circunferência: 68 – 70 cm, Peso: 410 – 450 g, Câmera Airbility com Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Equivalente ou de melhor qualidade a Bola Futebol De Campo Penalty Storm C/C.	626	UND	PLAYPRO	R$ 99,00	R$ 61.974,00	**EMPRESA: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:** 35.265.064/0001-07 **ENDEREÇO:** Rua 20 Qd 40 Lt 09 nº 257 – Setor Santos Dumont **CEP:**74.463 – 660 Goiânia - GO **RESPONSÁVEL:** Robson Silva Dos Santos **CPF:** 540.427.127-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
18. BOLA DE FUTEVÔLEI, tamanho adulto, em poliuretano ultra 100, peso 485 – 486 g, circunferência 69 cm, sem costura e resistente à água.	40	UND	PENALTY	R$ 214,20	R$ 8.568,00	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF: 746.774.380-72**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
19. BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO – – especificações técnicas:- Circunferência: 62-64 cm Peso: 410- 440 g câmara: Airvility colagem dos gomos: Termofusion composição dos gomos: PUMilolo: Substituível e lubrificado Absorção de Água: 0% possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos Kevlar –	1.110	UND	JOMA/HYBRID	R$ 87,50	R$ 97.125,00	**EMPRESA: GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI CNPJ:**10.361.835/0001-20 **ENDEREÇO:** Rua Antônia , nº 212 Amazém 3, Galpão 6 **CEP:** 83.324-350 - Emiliano Perneta Pinhais - PR **RESPONSÁVEL:** Ronaldo Barbosa Lopes Ferreira **CPF:** 034.773.949-09

Possui tecnologia Neo Gel, com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a a bola Kagiva Futsal F5 Brasil Pró.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
20. BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO – – especificações técnicas:- Circunferência: 62-64 cm Peso: 410- 440 g câmara: Airvility colagem dos gomos: Termofusion composição dos gomos: PUMilolo: Substituível e lubrificado Absorção de Água: 0% possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos Kevlar – Possui tecnologia Neo Gel, com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a a bola Kagiva Futsal F5 Brasil Pró.	370	UND	JOMA/HYBRID	R$ 87,50	R$ 32.375,00	**EMPRESA: GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI CNPJ:**10.361.835/0001-20 **ENDEREÇO:** Rua Antônia , n° 212 Amazém 3, Galpão 6 **CEP:** 83.324-350 - Emiliano Perneta Pinhais -PR **RESPONSÁVEL:** Ronaldo Barbosa Lopes Ferreira **CPF:** 034.773.949-09
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
21. BOLA DE FUTSAL SUB 11, **50-55** cm Peso: 320 – 360 g, Camara Airvility / Butil, Moldagem por Tecnonogia Termofusion. Equivalente ou de melhor qualidade a bola Kagiva Futsal F5 Sub 11.	2.350	UND	MAGUSSY/3045	R$39,99	R$ 93.976,50	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
22. BOLA DE FUTSAL SUB 11, 50-55 cm Peso: 320 – 360 g, Camara Airvility / Butil, Moldagem por Tecnonogia Termofusion. Equivalente ou de melhor qualidade a bola Kagiva Futsal F5 Sub 11. Unidade 650 PARTI	650	UND	PLAYPRO NEOPROF	R$ 79,00	R$ 51.350,00	**EMPRESA: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:** 35.265.064/0001-07 **ENDEREÇO:** Rua 20 Qd 40 Lt 09 nº 257 – Setor Santos Dumont **CEP**:74.463 – 660 Goiânia - GO **RESPONSÁVEL:** Robson Silva Dos Santos **CPF:** 540.427.127-20
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
23. BOLA DE FUTSAL sub 9, diametro: 50-53 cm Peso: 300-330 g, Camara Airvility / Butil, Moldagem por Tecnonogia Termofusion. Equivalente ou de melhor qualidade a bola Kagiva Futsal F5 Sub 9.	2.463	UND	MAGUSSY/3046	R$ 48,72	R$ 119.997,36	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
24. BOLA DE FUTSAL sub 9, diametro: 50-53 cm Peso: 300-330 g, Camara Airvility / Butil, Moldagem por Tecnonogia Termofusion. Equivalente ou de melhor qualidade a bola Kagiva Futsal F5 Sub 9.	587	UND	MAGUSSY/3046	R$ 48,72	R$ 28.598,64	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
25. BOLA DE FUTSAL SUB-13, Características: Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g, Câmara: Airvility, Moldagem: Termofusion, equivalente ou de melhor qualidade a bola Kagiva Futsal F5 Sub 13	2.387	UND	MAGUSSY/3044	R$ 58,65	R$ 139.997,55	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
26. BOLA DE FUTSAL SUB-13, Características: Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g, Câmara: Airvility, Moldagem: Termofusion, equivalente ou de melhor qualidade a bola Kagiva Futsal F5 Sub 13.	613	UND	MAGUSSY/3044	R$ 58,65	R$ 35.952,45	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
27. BOLA DE HANDEBOL H1L em Poliuretano, Composição: Poliuretano, Peso do Produto: 325 g – 400 g, Circunferência: 54 cm – 56 cm, com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a bola Penalty Suécia H1L Ultra Gri 4.p	300	UND	PLAYPRO	R$ 149,00	R$ 44.700,00	**EMPRESA: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:** 35.265.064/0001-07 **ENDEREÇO:** Rua 20 Qd 40 Lt 09 nº 257 – Setor Santos Dumont **CEP**:74.463 – 660 Goiânia - GO **RESPONSÁVEL:** Robson Silva Dos Santos **CPF:** 540.427.127-20
28. BOLA DE HANDEBOL H2L, em Poliuretano, Composição: Poliuretano, Peso do Produto: 325 g – 400 g, Circunferência: 54 cm – 56 cm, com qualidade equivalente ou de melhor qualidade Penalty Suécia H2L Ultra Grip 4	200	UND	PLAYBRO	R$ 149,00	R$ 29.800,00	**EMPRESA: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:** 35.265.064/0001-07 **ENDEREÇO:** Rua 20 Qd 40 Lt 09 nº 257 – Setor Santos Dumont **CEP**:74.463 – 660 Goiânia - GO **RESPONSÁVEL:** Robson Silva Dos Santos **CPF:** 540.427.127-20
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
29. BOLA DE HANDEBOL H3L, em Poliuretano, Peso do Produto: 325 g – 400 g, Circunferência: 54 cm – 56 cm, com qualidade equivalente ou de melhor qualidade Penalty Suécia H3L Ultra Grip 4.	1402	UND	PENALTY 520363	R$ 144,00	R$ 201.888,00	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, n°4019 , Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
30. BOLA DE HANDEBOL H3L, em Poliuretano, Peso do Produto: 325 g – 400 g, Circunferência: 54 cm – 56 cm, com qualidade equivalente ou de melhor qualidade Penalty Suécia H3L Ultra Grip 4.	298	UND	PLAYBRO	R$ 159,00	R$ 47.382,00	**EMPRESA: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:** 35.265.064/0001-07 **ENDEREÇO:** Rua 20 Qd 40 Lt 09 nº 257 – Setor Santos Dumont **CEP**:74.463 – 660 Goiânia - GO **RESPONSÁVEL:** Robson Silva Dos Santos **CPF:** 540.427.127-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
31. BOLA DE MEDICINEBALL DE BORRACHA 2 KG, Material: Borracha, Peso: 1 kg, Cor: Preta/amarela, Tamanho: 0,19 m (Diâmetro).	350	UND	LCM	R$ 75,00	R$ 26.250.00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
32. BOLA DE MEDICINEBALL DE BORRACHA 3 KG, Material: Borracha, Peso: 2 kg, Cor: Preta/amarela, Tamanho: 0,22 m (Diâmetro).	20	UND	LCM	R$ 85,00	R$ 1.700,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
33. BOLA DE SPIRIBOL. MATERIAL: PVC, Circunferência (cm): 61,00; Pressão: 5 – 6 Lbs; Gomos: 6; Miolo removível e autolubrificado. Equivalente ou de melhor qualidade bola de espiribol marca Penalty	170	UND	RACCER MODELO ESPIRIBOL	R$ 70,58	R$ 11.998,60	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
34. BOLA DE TÊNIS DE MESA 4 ESTRELAS. Confeccionada em fibra de acetato, com especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Cor: Laranja, Peso: 0,003, Tamanho: 40 MM, Dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00. Com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Marca Vollo VT 608	700	UNID.	KINGNICK MODELO TM	R$ 8,21	R$ 5.747,00	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
35. BOLA DE VINIL INFANTIL Parque Grande baby vôlei – Cores Variadas Bolão 45	1.550	UND	LCM	R$ 11,00	R$ 17.050,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680

cm.						– 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
36. BOLA DE VINIL INFANTIL Parque Grande baby vôlei – Cores Variadas Bolão 60 cm.	1.570	UND	LCM	R$ 12,00	R$ 18.840,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
37. BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, GÊNERO: Unissex, Indicado para: Jogos, Material: Couro, Composição: Couro sintético, Peso do Produto: 260 g, Circunferência: 68 cm, com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de vôlei de praia Mikasa.	150	UND	RAINHA	R$ 98,00	R$ 14.700,00	**EMPRESA: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:** 35.265.064/0001-07 **ENDEREÇO:** Rua 20 Qd 40 Lt 09 nº 257 – Setor Santos Dumont **CEP:**74.463 – 660 Goiânia - GO **RESPONSÁVEL:** Robson Silva Dos Santos **CPF:** 540.427.127-20
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
38. BOLA DE VÔLEI MIRIM, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Tamanho: 60 – 63 cm de diâmetro. Peso: 240 – 270 g. com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de vôlei Vôlei MG 2600 Penalty.	1350	UND	MAGUSSY 3016	R$40,00	R$ 54.000,00	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
39. BOLA DE VÔLEI MIRIM, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Tamanho: 60 – 63 cm de diâmetro. Peso: 240 – 270 g. com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de vôlei Vôlei MG 2600 Penalty	450	UND	MAGUSSY 3016	R$ 40,00	R$ 18.000,00	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. BOLA DE VÔLEI OFICIAL ADULTO CIRCUNFERÊNCIA: 68 cm, Peso: 280 gramas, aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de Vôlei Mikasa MVA 200.	300	UND	PENALTY MODELO VP 5000	R$ 113,17	R$ 33.951,00	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
41. BOLA PARA PEBOLIM PROFISSIONAL, Embalagem em Blister com seis unidades, Bola com 3,5 cm de diâmetro, Peso 212 g (cada bola), Cor branca.	50	UND	AX ESPORTES	R$ 13,00	R$ 650,00	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, n°4019 , Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
42. BOMBA DE AR UTILIZADO PARA ENCHER BOLA; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.	450	UND	MAGUSSY/1061	R$ 19,55	R$ 8.797,50	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
43. CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO COM HORA, minutos e segundo, Calendário: mês, dia, ano, Alarme sonoro para indicação da hora e para término da corrida, resistente a água, bateria de Lítio, Precisão de 1/100 segundos Indicação de hora em 12 horas (am/pm) ou 24 horas.	422	UND	ATHI/DIGITAL	R$ 26,77	R$ 11.296,94	**Empresa: AZUL ESPORTE COMERCIAL EIRELI CNPJ:**11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** Rua Arnaldo Barreto ,n° 1060, Bairro São Bernardo **CEP:** 13.030-420 Campinas - SP. **RESPONSÁVEL:** JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCANTARA **CPF:** 474.916.555-72
44. KIT DE BOCHA. 8 bolas e 1 bola pequena, acompanha caixa de madeira para armazenamento e transporte. 01 (um) Kit de Bocha para grama, areia ou saibro com caixa de madeira; Bolas feitas em resina sintética; Medidas: aprox. 92 mm cada bola e 45 mm o Bolin 4 bolas azuis, 4 bolas amarelas e 1 bola amarela menor (Bolin) Peso: aprox. 700 g cada bola	11	KIT	FAÍSCA MODELO KIT	R$ 1.337,62	R$14.713,82	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
45. MARCAÇÃO DE QUADRA VÔLEI DE AREIA. Fitas de marcação possuindo medidas oficiais (8 m x 16 m). Material PVC na cor amarela com largura da fita de 6,0 cm. O kit possui 4 hastes de metal, para fixa as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. Contem: 2 fitas de 16mt, 2 fitas de 8mt e 4 hastes de metal.	26	UND	SS ESPORTES	R$ 98,99	R$ 2.573,74	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
46. MEGAFONE PROFISSIONAL POTENTE 35W, Bateria Recarregável Bivolt (110/220v) Funciona Também com 4 Pilhas "D" (não Inclusas) Controle de Volume Amplificador de Voz Gravador (Grava e Reproduz) Cabo Retrátil, Acompanha Alça.	02	UND	LELONG LE997	R$ 214,75	R$ 429,50	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, n°4019 , Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
47. REDE DE BASQUETE PROFISSIONAL Trançada em 4 Cordas (algodão 6 mm). Redes com 8, 10, 11 e 12 alças (especificar o número de alças, na compra).	100	PAR	MASTERFEW	R$ 67,99	R$ 6.799,00	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
48. REDE DE BASQUETEBOL, confeccionada em polipropileno com fio em nylon de 02 mm, malha 2,5mmx3mmx6mm, contendo 12 argolas para fixação, medida oficial.	50	PAR	MASTERFEW	R$ 28,99	R$ 1.449,50	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
49. REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, medidas oficiais confeccionada em polipropileno (nylon) de alta densidade, fio 2,5 mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,55 m x 2,44 m, modelo tradicional.	375	PAR	MASTERFEW	R$ 255,99	R$ 95.996,25	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
50. REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, medidas oficiais confeccionada em polipropileno (nylon) de alta densidade, fio 2,5 mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,55 m x 2,44 m, modelo tradicional	125	PAR	PANGUE	R$ 180,00	R$ 22.500,00	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, n°4019 , Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
51. REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA 12x12, fio 6 mm de espessura, confeccionada em material polipropileno	15	UND	MASTER REDE	R$ 3.400,00	R$ 51.000,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de

"nylon", resistência a raio UV (Ultravioleta) para melhor durabilidade ao tempo, com torque de até 60 kg por m², tamanho da altura 10 metros e comprimento toral de 80 metros, cor Branca.						Souza **CPF:** 035.389.051-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
52. REDE DE VÔLEI OFICIAL PROFISSIONAL FIO SEDA, Rede com 4 lonas de algodão, Com ilhós metálico e revestimento interno em couro sintético nas pontas para amarração. *Rede com costura dupla Lona Superior com 7 cm de largura e lona inferior com 5 cm de largura. Medidas: 1,0 x 10 metros < Malha 10 x 10 cm < Fio 2,5mm PP (Seda).	320	UND	PANGUE	R$ 159,37	R$ 50.998,40	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, n°4019, Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
53. REDE DE VÔLEI OFICIAL PROFISSIONAL FIO SEDA, Rede com 4 lonas de algodão, Com ilhós metálico e revestimento interno em couro sintético nas pontas para amarração. *Rede com costura dupla Lona Superior com 7 cm de largura e lona inferior com 5 cm de largura. Medidas: 1,0 x 10 metros < Malha 10 x 10 cm < Fio 2,5mm PP (Seda).	106	UND	PANGUE	159,37	R$ 16.893,22	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, n°4019, Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
54. REDE OFICIAL FUTSAL, Malha 12 cm, Material rede: Fio 3 mm seda poliéster trançado, Altura: 2,10 metros, Largura: 3,20 metros, Recuo superior 0,50 cm, Recuo inferior 1,00, Cor: Natural.	419	PAR	PANGUE	R$ 147,00	R$ 61.593,00	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, n°4019, Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
55. REDE OFICIAL FUTSAL, Malha 12 cm, Material rede: Fio 3 mm seda poliéster trançado, Altura: 2,10 metros, Largura: 3,20 metros, Recuo superior 0,50 cm, Recuo inferior 1,00, Cor: Natural.	139	PAR	PANGUE	R$ 147,00	R$ 20.433,00	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, n° 4019, Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
56. AMARELINHA: Confeccionado em espuma e bagum sendo o tamanho do tabuleiro 240 x 70 cm. Acompanha estrelinha para jogar. Um excelente jogo de ótima visualização, sociabilidade dinâmica e muita diversão. Equilíbrio e associação numérica.	4	UND	LDM BRINQUEDOS	R$ 1.575,00	R$ 6.300,00	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, n° 4019, Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
57. CIRCUITO MOTOR LINHA DE MOVIMENTO: A Linha de Movimento 1 Brinquedos Mil é um circuito motor com várias atividades, as crianças desenvolvem a coordenação motora, consciência do próprio corpo, autocontrole, destreza, lateralidade, ritmo, velocidade e equilíbrio. Conjunto de 06 atividades compostas por 87 peças, confeccionado em madeira e MDF colorido. A Linha de Movimento 1 contém: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1M40, 1M60, 1M80 e 2M) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira; Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação; Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças); Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente.	128	UND	CARLU	R$ 289,67	R$37.077,76	**Empresa: SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. CNPJ**: 42.339.589/0001-05 **ENDEREÇO:** Rodovia Governador Mário Covas, nº 10600, Lote Tabajara Galpão 24, Bairro Serra do Anil **CEP:** 29.147-030 Cariacica/ES **RESPONSÁVEL:** Janalva Munique Sampaio Alves Rosa **CPF:** 035.088.066-26
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
58. CIRCUITO MOTOR LINHA DE MOVIMENTO: A Linha de Movimento 1 Brinquedos Mil é um circuito motor com várias atividades, as crianças desenvolvem a coordenação motora, consciência do próprio corpo, autocontrole, destreza, lateralidade, ritmo, velocidade e equilíbrio. Conjunto de 06 atividades compostas por 87 peças, confeccionado em madeira e MDF colorido. A Linha de Movimento 1 contém: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1M40, 1M60, 1M80 e 2M) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira; Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação; Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças); Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente.	42	UND	CARLU	289,67	12.166,14	**Empresa: SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. CNPJ:** 42.339.589/0001-05 **ENDEREÇO:** Rodovia Governador Mário Covas, nº 10600, Lote Tabajara Galpão 24, Bairro Serra do Anil **CEP:** 29.147-030 Cariacica/ES **RESPONSÁVEL:** Janalva Munique Sampaio Alves Rosa **CPF:** 035.088.066-26
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
59. MURAL DIDÁTICO DESTINADO PARA AULAS DO JOGO DE DAMAS E JOGO DE XADREZ, Dimensões do mural: 90 cm x 60 cm x 1,5cm aproximadamente. Peças em EVA imantadas. Peças do jogo de Damas: 12 peças pretas e 12 peças amarelas e mais peças reservas: 5 pretas e 5 amarelas. Conjunto completo de 32 peças do jogo de	115	UND	**CANCELADO**			

Xadrez, contendo na cor preta: 8 peões, 2 torres, 2 bispos, 2 cavalos, 1 Rainha e 1 Rei; na cor amarela: 8 peões, 2 torres, 2 bispos, 2 cavalos, 1 Rainha e 1 Rei. Peças reservas: 01 Bispo, 01 Cavalo e 01 Torre de cada cor (preto e Amarelo) e 3 peões de cada cor (Preto e amarelo) – Mural com letras e números						
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
60. CIRCUITO MOTOR LINHA DE MOVIMENTO 65 PEÇAS Descrição: (09 provas), confeccionado em EVA, madeira e MDF colorido. A Linha de Movimento 2 contém:12 pés/palmilhas de EVA coloridos medindo 22,5cm x 8cm cada um 12 mãos de EVA coloridas, medindo 13,5 x 19,5 cm cada uma 8 formas geométricas de EVA coloridas (2 triângulos - 21 x 28 cm, 2 círculos de 28 cm de diâmetro, 2 retângulos 32 x 22 cm, 2 quadrados de 28 x 28 cm)4 formas geométricas de EVA colorido com suporte para sustentação (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) revestidas com EVA ;2 tacos de madeira colorido medindo 58 cm; 3 bolinhas de borracha; 2 arcos/alvos;1 palhaço Bocão;1 prancha com semicírculo medindo 34 x 15,5 x 9 cm;1 prancha de MDF medindo 50 x 16 cm com 1 cilindro;2 sapatas coloridas com corda de nylon medindo 18 x 18 x 59 cm;1 pula-corda de 2 metros.	128	UND	CARLU	R$ 288,80	R$ 36.966,40	**Empresa: SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. CNPJ:** 42.339.589/0001-05 **ENDEREÇO:** Rodovia Governador Mário Covas, nº 10600, Lote Tabajara Galpão 24, Bairro Serra do Anil **CEP:** 29.147-030 Cariacica/ES **RESPONSÁVEL:** Janalva Munique Sampaio Alves Rosa **CPF:** 035.088.066-26
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
61. CIRCUITO MOTOR LINHA DE MOVIMENTO 65 PEÇAS Descrição: (09 provas), confeccionado em EVA, madeira e MDF colorido. A Linha de Movimento 2 contém:12 pés/palmilhas de EVA coloridos medindo 22,5cm x 8cm cada um 12 mãos de EVA coloridas, medindo 13,5 x 19,5 cm cada uma 8 formas geométricas de EVA coloridas (2 triângulos - 21 x 28 cm, 2 círculos de 28 cm de diâmetro, 2 retângulos 32 x 22 cm, 2 quadrados de 28 x 28 cm)4 formas geométricas de EVA colorido com suporte para sustentação (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) revestidas com EVA ;2 tacos de madeira colorido medindo 58 cm; 3 bolinhas de borracha; 2 arcos/alvos;1 palhaço Bocão;1 prancha com semicírculo medindo 34 x 15,5 x 9 cm;1 prancha de MDF medindo 50 x 16 cm com 1 cilindro;2 sapatas coloridas com corda de nylon medindo 18 x 18 x 59 cm;1 pula-corda de 2 metros.	42	UND	CARLU	R$ 288,80	R$ 12.129,60	**Empresa: SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. CNPJ:** 42.339.589/0001-05 **ENDEREÇO:** Rodovia Governador Mário Covas, nº 10600, Lote Tabajara Galpão 24, Bairro Serra do Anil **CEP:** 29.147-030 Cariacica/ES **RESPONSÁVEL:** Janalva Munique Sampaio Alves Rosa **CPF:** 035.088.066-26
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
62.CIRCUITO DESENVOLVIMENTO MOTOR 17 PEÇAS / 1 a 10 anos Fabricado em bloco de espuma de alta densidade revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente. Comprimento: 240 cm; Largura: 80 cm; Altura: 45 cm.	118	UND	MASTER BRINK/CIRCUITO MOTOR	R$ 2.288,13	R$ 269.999,34	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25						
63.CIRCUITO DESENVOLVIMENTO MOTOR 17 PEÇAS / 1 a 10 anos Fabricado em bloco de espuma de alta densidade revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente. Comprimento: 240 cm; Largura: 80 cm; Altura: 45 cm.	28	UND	MASTER BRINK/CIRCUITO MOTOR	R$ 2.288,13	R$ 64.067,64	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
64. CIRCUITO MOTOR LINHA DE MOVIMENTO (87 peças) Descrição: Conjunto de 06 atividades compostas por 87 peças, confeccionado em madeira e MDF colorido, contendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação; Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira; Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1M40, 1M60, 1M80 e 2M) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira; Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação; Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças);Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente.	4	UND	CARLU	R$ 662,48	R$ 2.649,92	**Empresa: SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. CNPJ:** 42.339.589/0001-05 **ENDEREÇO:** Rodovia Governador Mário Covas, nº 10600, Lote Tabajara Galpão n° 24, Bairro Serra do Anil **CEP:** 29.147-030 Cariacica/ES **RESPONSÁVEL:** Janalva Munique Sampaio Alves Rosa **CPF:** 035.088.066-26
65. ESCADA DE AGILIDADE ESPECIFICAÇÕES: Dimensões 4mx25cm; Plástico, 8 degraus, modulável, preto/amarelo, 1 bolsa transparente, Peso 400g.	40	UND	SS ESPORTES	R$ 56,84	R$ 2.273,60	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
66. AMARELINHA SENSORIAL DESCRIÇÃO: Tapete de 0,70 x 2,20m feito em material 100% reciclável.	04	UND	BATE BUMBO BRINQUEDOS	R$ 426,00	R$ 1.704,00	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, n°4019 , Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
67. CENTOPEIA - Confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo 400x50x50cm.	125	UND	MAXI TOYS MODELO REF.52	R$ 288,90	R$ 36.112,50	**EMPRESA: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ:** 00.533.784/0001-13 **ENDEREÇO:** Rua David Geronasso, n°1490 **CEP:** 82.560-360 Boa Vista - PR **RESPONSÁVEL:** Marileia Leal dos Santos **CPF:** 647.685.119-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
68. CENTOPEIA - Confeccionada em tecido	41	UND	MAXI TOYS MODELO	R$ 288,90	R$ 11.844,90	**EMPRESA: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**

de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo 400x50x50cm.			REF.52			**EDUCACIONAIS LTDA CNPJ:** 00.533.784/0001-13 **ENDEREÇO:** Rua David Geronasso, n°1490 **CEP:** 82.560-360 Boa Vista - PR **RESPONSÁVEL:** Marileia Leal dos Santos **CPF:** 647.685.119-53
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
69. KIT DE ARGOLAS para treinamento de agilidade é composto por 08 argolas, desenvolvidos em material resistente e durável, com 48 centímetros de diâmetro.	166	UND	MAXI TOYS REF.ARG	R$ 102,39	R$ 16.996,74	**EMPRESA: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ:** 00.533.784/0001-13 **ENDEREÇO:** Rua David Geronasso, n°1490 **CEP:** 82.560-360 Boa Vista - PR **RESPONSÁVEL:** Marileia Leal dos Santos **CPF:** 647.685.119-53
70. CONES DE MARCAÇÃO: Coloridos, confeccionados com plástico de alta resistência, tamanho de 23 cm. Disponíveis nas cores azul, amarela, verde e vermelha. (Quantidade por cj: 05 unidades).	332	UND	LDM/KIT CONE ESPORTIVO	R$ 18,97	R$ 6.298,04	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254 - 730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
71. CONE DE SINALIZAÇÃO 75cm é confeccionado com plástico resistente e possui alta durabilidade. Cor: Laranja+Branco.	1245	UND	PLASTCOR	R$ 29,84	R$ 37.150,80	**Empresa: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP CNPJ:** 14.984.352/0001-33 **Endereço:** Rua Barão de Cascalho n° 500 Sala A - Bairro Centro - Limeira - SP **Responsável:** Mateus Rodrigues Pereira **CPF:** 423.085.498-66
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
72. CONE DE SINALIZAÇÃO 75cm é confeccionado com plástico resistente e possui alta durabilidade. Cor: Laranja+Branco	415	UND	PLASTCOR	R$ 29,84	R$ 12.383,60	**Empresa: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP CNPJ:** 14.984.352/0001-33 **Endereço:** Rua Barão de Cascalho n° 500 Sala A - Bairro Centro - Limeira - SP **Responsável:** Mateus Rodrigues Pereira **CPF:** 423.085.498-66
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
73. JOGOS DE XADREZ Oficial com tabuleiro em curvim. Peças em polietileno com peso e feltro na base nas seguintes medidas;Rei 10cm,Rainha 8cm,Bispo 7.5 cm,Cavalo 6,8cm,Torre 5,5cm e peão 5cm.Tabuleiro flexível em curvim com medida de 46x46cm com casas de 5,3cm.	222	UND	SS ESPORTES	R$ 63,94	R$ 14.194,68	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
74. ARCO CONFECCIONADO em plástico rígido (bambolê). Em diversas cores, medindo 60 cm de diâmetro.	1660	UND	CEMAR/ BAMBOLLE	R$ 7,95	R$ 13.197,00	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, n° 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
75. CORDA COLETIVA EM NYLON. Medindo 6 m de comprimento, com manoplas de madeira.	332	UND	SCALIBU	R$ 15,65	R$ 5.195,80	**EMPRESA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **ENDEREÇO:** Av. Pinheiro Machado, n°4019, Bairro Embratel **CEP:** Porto Velho-RO. **RESPONSÁVEL:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87
76. CORDA ELÁSTICA coletiva 3 metros	332	UND	SS ESPORTES	R$ 17,84	R$ 5.992,88	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, º 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
77. FANTOCHES para contação de histórias Kit Fantoche de Mão Família Branca Completa 6 Membros - Os fantoches são confeccionados em espuma, malha,	166	UND	GONZAGA/FAMÍLIA BRANCA	R$ 204,81	R$ 33.998,46	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
78. JOGOS DE DOMINÓ	1.110	UND	OMOTCHA/DOMINÓ	R$ 6,75	R$ 7.492,50	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
79. JOGOS DE TABULEIRO 6x1 xadrez damas ludo trilha velha resta1	833	UND	MAXI TOYS MODELO JT6X1	R$ 65,42	R$ 54.494,86	**EMPRESA: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ:** 00.533.784/0001-13 **ENDEREÇO:** Rua David Geronasso, N°1490 **CEP:** 82.560-360 Boa Vista - PR **RESPONSÁVEL:** Marileia Leal dos Santos **CPF:** 647.685.119-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
80. JOGOS DE TABULEIRO 6x1 xadrez damas ludo trilha velha resta1	277	UND	MAXI TOYS MODELO JT6X1	R$ 65,42	R$ 18.121,34	**EMPRESA: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ:** 00.533.784/0001-13 **ENDEREÇO:** Rua David Geronasso, N°1490 **CEP:** 82.560-360 Boa Vista - PR **RESPONSÁVEL:** Marileia Leal dos Santos **CPF:** 647.685.119-53
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
81. KIT CONE chapéu chinês com 40 unidades para treinamento de agilidade	166	UND	MAXI TOYS MODELO CC40	R$ 84,63	R$ 14.048,58	**EMPRESA: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ:** 00.533.784/0001-13 **ENDEREÇO:** Rua David Geronasso, N°1490 **CEP:** 82.560-360 Boa Vista - PR **RESPONSÁVEL:** Marileia Leal dos Santos **CPF:** 647.685.119-53
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
82. KIT AGILIDADE: 8 CONES COLORIDOS C/ 24CM FURADO + 4 BARREIRAS DESCRIÇÃO: Bastão produzidos em polietileno e PVC rígido. - Os cones que formam a barreira de agilidade possuem furos em diferentes alturas para o encaixe do bastão, configurando rapidamente o nível desejado;Pode ser ajustado para as seguintes alturas: 7 cm, 14 cm ou 19 cm; Resistente; Possibilidade de uso dos cones isoladamente em outras atividades;Desmontável; Cone com 24 cm; Bastão com 80 cm; Referente a 8 cones e 4 bastões.	249	UND	LDM/KIT BARREIRA AGILIDADE	R$ 80,32	R$ 19.999,68	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
83. KIT AGILIDADE: 8 CONES COLORIDOS C/ 24CM FURADO + 4 BARREIRAS DESCRIÇÃO: Bastão produzidos em polietileno e PVC rígido. - Os cones que formam a barreira de agilidade possuem furos em diferentes alturas para o encaixe do bastão, configurando rapidamente o nível desejado;Pode ser ajustado para as seguintes alturas: 7 cm, 14 cm ou 19 cm; Resistente; Possibilidade de uso dos cones	83	UND	LDM/KIT BARREIRA AGILIDADE	R$ 80,32	R$ 6.666,56	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89

isoladamente em outras atividades;Desmontável; Cone com 24 cm; Bastão com 80 cm; Referente a 8 cones e 4 bastões.						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
84. TÁBUA DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO Material: Madeira e COMPENSADO 15mm Dimensão: 50cm x 40cm x 10cm (CxLxA) Garantia : mínimo 06 meses Peso: 3 kg Peso máximo suportado: 150 kg.	34	UND	SS ESPORTES	R$ 299,99	R$ 10.199,66	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
85. ESCADA DE AGILIDADE 6 DEGRAUS reforçados e ajustáveis. A distância entre os degraus é ajustável, adequando-se aos mais variados exercícios e treinamentos esportivos; tamanho total da escada é de 2,40 metros de comprimento x 0,50cm largura; dobrável, facilita na montagem/desmontagem e transporte; degraus especialmente fabricados em eva 5mm espessura super resistente para maior estabilidade.	166	UND	SS ESPORTES	R$54,19	R$8.995,54	**EMPRESA: ANDRE E. S. SCHILLING CNPJ:** 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO:** AVENIDA CAPIVARA, Nº 1515, JARDIM BÜHLER – **CEP:** 93.900-000 IVOTI – RS **RESPONSÁVEL:** Andre Elias Stolben Shcilling **CPF:** 746.774.380-72
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
86. AMARELINHA SENSORIAL: Tapete impermeável medindo: 70 x 2,20	107	UND	BATE BUMBO/AMARELINHA SENSORIAL	R$149,85	R$ 16.033,95	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
87. AMARELINHA SENSORIAL: Tapete impermeável medindo: 70 x 2,20	35	UND	BATE BUMBO/AMARELINHA SENSORIAL	R$ 149,85	R$ 5.244,75	**EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **ENDEREÇO:** Rua dos Escoteiros, 30 Bairro Chico de Paula **CEP:** 89.254-730 Jaraguá do Sul - SC **RESPONSÁVEL:** Etelmaris Schmitz Regis CPF: 004.401.369-89

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B4C6CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2710/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	177	17.512.0015.2088	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	179	17.512.0015.2088	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	50.000,00

Total	**50.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:61D1C500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2711/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **PERMUTA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	181	17.512.0015.2088	4.4.90.51.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	179	17.512.0015.2088	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:72505D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE OXIGENIO MEDICINAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

Edital nº 0127/2022
Processo nº: 01829/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2022
REGISTRO DE PREÇO 22/2022
OBJETO; OXIGENIO MEDICINAL.

FORNECEDOR: PFJ COMERCIO DE GASES
C.N.P.J.: 45.075.197/0001-66 TEL/FAX: 69 3321-1303
ENDEREÇO: RUA GOIS 1711 VIHENA RO
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO SOSSAI BASILIO
VALOR ADJUDICADO; 496.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023 E-MAILS; airpure.pablo@hotmail.com

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	**Ar comprido medicinal**	M³	8.000,00	23,00	184.000,00	AIRPURE
02	**Oxigênio para uso medicinal** envasado em cilindros de aço com capacidade volumétrica entre seis e dez metros cúbicos, grau de pureza mínima de 99%, que esteja de acordo com a farmacopeia brasileira e atenda a RDC nº 69, de 1/12/2008, em especial no tocante ao grau pureza.	M³	10.000,00	15,00	150.000,00	SERVIÇO

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:2F735C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	252/2023
b) Licitação Nrº :	040/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/02/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, PARA QUE OS MESMOS POSSAM CIRCULAR NAS RODOVIAS DE MANEIRA LEGALIZADA, NESTE ANO DE 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 1.306,69

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 09 de fevereiro de 2023.

ADEISANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:BCD66E8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 489

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO MICRO-ÔNIBUS, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE 210 DIAS LETIVOS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ - RO.*

Fornecedor : CUNHA & LUCHI LTDA - 19.614.329/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	12.810,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 10,60	R$ 135.786,00	R$ 11,47	R$ 146.930,70	7,59	R$ 0,87
Descrição: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS FIXO PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL NO PERIODO NOTURNO. SAINDO DO KM 19, DA LH 78 SUL, DE ONDE SEGUE ATÉ A LH 25, POR UM PERCURSO DE 19 KM, ONDE ADENTRA POR 2 KM ATÉ A IGREJA PENTECOSTAL E RETORNA PELOS MESMOS 2 KM PARA LH 25, SEGUINDO POR ELA POR 4 KM ATÉ O TREVO DO POSTO IPIRANGA II NA LH 82, DE ONDE SEGUE POR 3,5 KM ATÉ A ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO, REALIZANDO UM PERCURSO DE 30,5 KM POR VIAGEM. TOTALIZANDO 30,5 X 2 = 61 KM DIÁRIOS. SEM MONITOR.										
7	13.230,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 11,11	R$ 146.985,30	R$ 11,93	R$ 157.833,90	6,87	R$ 0,82
Descrição: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS FIXO PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL NO PERIODO VESPERTINO. SAINDO DA FUNAI, SEGUINDO DA LINHA 90 SUL, POR 20 KM ENTRANDO NA BR 481 SEGUINDO POR 8 KM SAINDO NA LINHA 82, SEGUINDO ATÉ AS ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO POR 3,5 KM, PERFAZENDO UM PERCURSO DE 31,5 X 2 = 63 KM DIÁRIOS. COM A NECESSIDADE DE MONITOR.										
8	22.890,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 6,91	R$ 158.169,90	R$ 8,27	R$ 189.300,30	16,44	R$ 1,36
Descrição: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS FIXO PARA ATENDER OS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO NAS ESCOLAS: E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL, E.E.E.F.M. CEEJA GETÚLIO VARGAS. SAINDO DO KM 12 DA LINHA 09 SUL, SENTIDO BR 429 POR 5,2, ADENTRANDO NA LINHA 13, PERCORRENDO 3,3 KM DE IDA E VOLTA, SEGUINDO POR MAIS 1 KM IDA E VOLTA NA LINHA 09, ENTRANDO NO TRAVESSÃO DA LINHA 15, SEGUE POR 1KM NA LINHA 11, IDA E VOLTA, SEGUINDO ATE A BR 429, POR UM PERCURSO DE 26,5 KM, SENTIDO SAO MIGUEL, SEGUINDO POR 02 KM ATE AS ESCOLAS. PERCORRENDO UM TOTAL DE 54,5 KM POR VIAGEM, TOTALIZANDO 54,5 X 2 = 109 KM DIÁRIOS. SEM MONITOR.										
12	18.270,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 8,11	R$ 148.169,70	R$ 10,85	R$ 198.229,50	25,25	R$ 2,74
Descrição: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS FIXO PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA E.E.E.F.M. PRIMAVERA EXTENSÃO PRINCESA IZABEL NO PERIODO VESPERTINO. SAINDO DO SITIO DO TIAGUINHO, PERCORRENDO 0,7 KM DA LH 106 SUL, ENTRANDO NO TRAVESSÃO POR 02 KM, SAINDO NA LH 108, PERCORRE NA LH 108 POR 11,3 KM, ATÉ A LH P-40, SEGUINDO PELA LINHA 106 ATÉ A ESCOLA PRIMAVERA POR 16 KM, EM UM PERCURSO DE 43.5 KM POR VIAGEM. TOTALIZANDO 43.5 X 2 = 87 KM DIÁRIOS. SEM MONITOR.										
14	13.860,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 10,39	R$ 144.005,40	R$ 11,77	R$ 163.132,20	11,72	R$ 1,38
Subtotal Adjudicado R$ 882.901,32 Subtotal Orçado: R$ 12,1676 R$ 1.005.211,62 % 122.310,30										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS FIXO PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL NO PERIODO VESPERTINO. SAINDO DA FUNAI NO FINAL DA LINHA 86, SEGUINDO PELA LINHA ATE A BR 481, POR UM PERCURSO DE 25 KM, SEGUINDO PELA BR 481 ATÉ A LINHA 82 POR UM PERCURSO DE 04 KM, SEGUE PELA LINHA 82 ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO ENTREGANDO OS ALUNOS NAS ESCOLAS PRINCESA ISABEL E CEEJA GETÚLIO VARGAS, POR UM PERCURSO DE 04 KM, PERFAZENDO UM PERCURSO DE 33 KM POR VIAGEM. TOTALIZANDO 33 X 2 = 66 KM DIÁRIOS. COM A NECESSIDADE DE MONITOR.										
16	12.726,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 11,77	R$ 149.785,02	R$ 11,77	R$ 149.785,02	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS FIXO PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS: E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL E E.E.E.F.M. CEEJA - GETÚLIO VARGAS NO PERIODO MATUTINO. SAINDO DO KM 08, SEGUINDO PELA LH 09 SUL, ATE A BR 429, POR UM PERCURSO DE 8,3 KM, ULTRAPASSANDO A BR 429, SEGUINDO NA LINHA 09 NORTE POR UM PERCURSO DE 02 KM, RETORNANDO ATE A BR 429, DE ONDE SEGUE ATE AS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICIPIO POR UM PERCURSO DE 30,3 KM POR VIAGEM, TOTALIZANDO 30,3 X 2 = 60,6 KM DIARIOS. COM A NECESSIDADE DE MONITOR.										
Subtotal Adjudicado R$ 882.901,32 Subtotal Orçado: R$ 12,1676 R$ 1.005.211,62 % 122.310,30										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	12.390,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 11,80	R$ 146.202,00	R$ 11,80	R$ 146.202,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS FIXO PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA E.E.E.F.M. PRIMAVERA EXTENSÃO PRINCESA ISABEL NO PERIODO VESPERTINO. SAINDO DO KM 22 DA LINHA 102 SUL, DESCENDO 1,5 KM NO TRAVESSÃO, VOLTANDO 1,5 KM ATÉ A LINHA 102, DE ONDE SEGUE 22 KM ATÉ A RO 481, SEGUE POR 4,5 KM ATÉ A ESCOLA PRIMAVERA, PERFAZENDO UM PERCURSO DE 29,5 KM POR VIAGEM. TOTALIZANDO 29,5 X 2 = 59 KM DIÁRIOS. SEM MONITOR.										
Subtotal Adjudicado R$ 146.202,00							Subtotal Orçado: R$ 0,0000 146.202,00 %			R$ 0,00

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.029.103,32	R$ 1.151.413,62	10,6226 %	122.310,30

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Guaporé-RO , 07 de Fevereiro de 2023

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1CF5784E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 130.849,39 (cento e trinta e mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	264	02.04.01	12.361.0010.2044	3.3.90.30.00	0.2.550.0000	
Recurso					0.1.550.0000	93.194,90
Crédito	265	02.04.01	12.306.0010.2040	3.3.90.30.00	0.2.552.0000	
Recurso					0.1.552.0000	7.558,96
Crédito	266	02.04.01	26.782.0010.2043	3.3.90.30.00	0.2.553.0000	
Recurso					0.1.553.0000	30.095,53

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:822A5FC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2022
Assunto: 6°realinhamento de preços
Processo Administrativo nº GI 458/2022
Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2022
Registro de Preço nº 044/CPL/2022
Edital nº 083/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 20/09/2023
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.
FORNECEDOR: WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/0001-80 no valor Total de **R$ 978.741,50 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de reajuste	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	25.751,65	R$ 5,39	R$ 5,39	**3,8%**	R$ 05,59

Valores após reajuste: Gasolina Comum R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Valor total do item: R$143.951,72 (cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).
Obs.: A íntegra da ata n° **044/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 09 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:61CC7292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - EDCARLOS FERREIRA GAUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/02/2023	**Data de Retorno** 09/02/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos diaria para o servidor, haja visto mesmo esta transportando massa asfaltica da Usina Asfatica de Ji-Parana, material este sera utilizado em tapa buraco nas vias urbanas.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	**Câmara Municipal de Urupá**
De:____/____/_____ a ____/____/____	**Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:9001732C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 3-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 3 / 2023		
DATA: 09/02/2023	**PROTOCOLO:** 551 / 2022	**PROCESSO:** 551
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ:** 20.721.022/0001-58 **Insc. Estadual:** **Endereço:** AMAZONAS, 2018 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CACOAL - RO **Telefone:** 3311-2100	**CEP:** 76.963-749	
OBJETO		
REVISÕES OBRIGATÓRIA E TROCAS DE PEÇAS NO PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO DUSTER MODELO MARCA OROCH INTENSE 1.6M 2022/2023 PLACA RSW 0B36 PERTENCENTE A SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02009181220002205433903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02009181220002205433903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02009181220002205433903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02009181220002205444905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	2082	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	1.00	24.9900	24.99

1	2	2019	ELEMENTO FILTRO	PEÇA	1.00	77.2800	77.28
1	3	2021	FILTRO DE OLEO	UN	1.00	59.7000	59.70
1	4	9100	FILTRO DE HABITACULO	UND	1.00	23.8700	23.87
1	5	6836	ARRUELA DE COBRE	UN	1.00	7.4000	7.40
1	6	3706	OLEO SEMISSINTETICO	UN	4.50	35.0000	157.50
1	7	8854	REVISÃO AUTOMOTIVA (PERIODO DE GARANTIA)	SERV	1.16	170.0000	197.20
Total:							**547.94**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EF3826E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 80/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 13/2023/ARP **Data da Abertura: 03/02/2023**
Pregão Eletrôniconº 80/CPL/2022 **Data de Julgamento: 27/12/2022**
Objeto: Aquisição de veículos 0 km.
Processo:2-802/2022/SRP **Data Homologação**: 23/01/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 12:00 do dia 06 de Fevereirodo ano de dois mil e vinte e três,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2023, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, GABINETE**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição deveículos 0 km**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de**Pregão Eletrônico n°80/CPL/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMSAU/896/2022, SEMPLAD/888/2022, SEMAPEM/889/2022, GABINETE/942/2022.**
FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**		
CNPJ:	**46.135.499/0001-45**	TEL. FAX:	(62) 9 9967-4771
ENDEREÇO:	AV DO COMERCIO, 25 - VI MARIA JOSE	CIDADE/UF:	Goiânia - Goiás
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	74815-457
E-MAIL:	temporarioforza@gmail.com		
REPRESENTANTE:	LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	6	Unid	Veículo tipo pick-up 0 km 2022 ou modelo posterior com as seguintes especificações mínimas: veículo tipo pick-up, 0 km, modelo 2022 ou superior; cor branca; com capacidade mínima para 02 (dois) passageiros; cabine simples; no mínimo 02 (duas) portas; carga útil mínima de 650 kg; motor no mínimo 1.4 ou superior 04 cilindros em linha, combustível flex., injeção eletrônica multiponto; suspensão dianteira independente, mola helicoidal; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; tração dianteira; rodas aro 15 ou 14; freios dianteiro disco ventilado; freios abs; câmbio de 5 marchas; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; alarme; som de fábrica; película protetora de sol , nos vidros laterais e traseiro instalado de acordo com as normas técnica vigente; farol de neblina; cinto três pontos para todos os ocupantes, mínimo 02 airbags frontais, protetor de caçamba; capota marítima manual, chave reserva, com insufilme instalado de acordo com as normas técnica vigente, emplacado no município de vale do paraiso/ro, garantia mínima de 03 anos, assistência técnica com no máximo 150 km	**Volkswagen** Modelo Saveiro Robust 1.6 CS	R$119.900,00	R$719.400,00

			da sede do município licitante e demais acessórios que atendem o código nacional de transito, 03 adesivos conforme padrão da pmvp, de 0,50 x 0,50m, com o brasão do município, descrição da prefeitura de vale do paraíso/ro e a descrição da secretaria para qual o veiculo será destinado.			
Valor Total:>>>

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com os (as) secretários (as) das Secretarias Municipais-**SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, GABINETE,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dosveículosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega d**os objetosAquisição de veículos 0 km,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho**.

Vale Paraíso RO, em 06 de Fevereiro de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5730CF56

